

**EXPEDIENTE****FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP****PRESIDENTE:**

Flávio Marcos Mezzomo (Representante e prefeito do Município de Breu Branco);

1º Vice-Presidente:

José Antônio Azevedo Leão (Representante e prefeito do Município de Breves);

2º Vice Presidente:

Josemira Raimunda Diniz Gadelha (Representante e prefeita do Município de Canaã dos Carajás).

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Eduardo Sampaio Gomes Leite (Representante e prefeito do Município de São Miguel do Guamá);

André Rios de Rezende (Representante e prefeito do Município de Pacajá);

Victor Correa Cassiano (Representante e prefeito do Município de Cametá).

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Kelly Cristina Destro (Representante e prefeita do Município de Ulianópolis);

José Maria Tapajós (Representante e prefeito do Município de Santarém);

Luziane Solon (Representante e prefeita do Município de Benevides).

ESTADO DO PARÁ**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS****GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 35, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

Constitui e nomeia a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, no âmbito da transição da Mesa Diretora do biênio 2025/2026 para o biênio 2027/2028, nos termos da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2027/2028, realizada em 15 de outubro de 2026, e a recondução do Vereador Jenean dos Reis Araújo ao cargo de Presidente, hipótese disciplinada no art. 44 da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA;

CONSIDERANDO que, na hipótese de recondução do Chefe do Poder Legislativo Municipal, permanecem impositivas a execução da fase preparatória (art. 4º) e a designação e nomeação da CATM, na forma e prazo do art. 25, inclusive quanto à publicização e às comunicações previstas na referida Instrução Normativa (art. 44, incisos I e II);

CONSIDERANDO os arts. 25, 26 e 32 da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA, que dispõem sobre a constituição, a composição e a publicização do ato de nomeação da CATM no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA foi editada para o ciclo 2024/2025 e que, até a presente data, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará não editou instrução normativa específica para a transição das Mesas Diretoras no ciclo 2026/2027, aplicando-se aquele normativo por analogia, com a adequação dos prazos e das datas ao presente exercício;

CONSIDERANDO o Manual de Transição de Mandatos (2024-2025) do Poder Legislativo Municipal, elaborado pelo TCMPA, que orienta a adoção dos modelos de papéis de trabalho para a transição;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da transparência, da continuidade administrativa, da impessoalidade, da probidade

administrativa e da supremacia do interesse público, que regem o processo de transição (art. 3º da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA).

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, destinada a assegurar a continuidade administrativa e a transparência no processo de transição da Mesa Diretora do biênio 2025/2026 para o biênio 2027/2028, observado o disposto no art. 44 da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA.

Art. 2º Ficam designados, nos termos do art. 32 da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA, para compor a CATM:

I - servidor responsável pelo Controle Interno:

a) Karolinny Santos de Campos, ocupante do cargo de Diretora de Controle Interno, inscrita no CPF/MF nº 054.***.***-20.

II - servidor responsável pela Gestão Contábil:

a) Jonas Barros Sousa, Assessor Contábil, inscrito no CPF/MF nº 657.***.***-15.

III - servidor responsável pelo Assessoramento Jurídico:

a) Daniel Ribeiro de Vasconcelos, Assessor Jurídico, inscrito no CPF/MF nº 083.***.***-90.

IV - servidor responsável pela área Orçamentária e Financeira:

a) Sidneis Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, inscrito no CPF/MF nº 645.***.***-91.

Parágrafo único. A Coordenação da CATM será exercida pelo servidor Daniel Ribeiro de Vasconcelos, nos termos do parágrafo único do art. 32 da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA.

Art. 3º A CATM terá como período de trabalho o interregno compreendido entre a data de publicação desta Portaria e o dia 31 de janeiro de 2027.

§ 1º A recepção, o levantamento, a organização e a consolidação dos documentos e informações de que trata o art. 42 da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA deverão ser concluídos até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 44, inciso III, alínea "a".

§ 2º O prazo final poderá ser prorrogado uma única vez, por até 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação justificada da CATM dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, cujo deferimento ou indeferimento será publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência.

Art. 4º Os trabalhos e as reuniões da CATM serão realizados na Sala de Reunião das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, que disponibilizará espaço físico equipado com computador, impressora, material de expediente e acesso à internet.

Art. 5º Compete à CATM, destacadamente:

I - receber os documentos e as informações levantados de forma antecedente pelo Controle Interno na fase preparatória, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA, adotando, se necessário, as medidas de complementação junto aos demais setores da Câmara Municipal;

II - requisitar, de forma motivada, outros documentos não enumerados expressamente na Instrução Normativa;

III - fornecer Termo de Recebimento a partir da disponibilização de documentos ou informações por terceiros ou entre seus membros;

IV - realizar reuniões periódicas, em agenda formal aprovada por todos os membros, lavrando ata assinada por todos os participantes;

V - realizar visitas às instalações e dependências da Câmara Municipal, com registro de foto ou vídeo, caso entenda necessário;

VI - verificar a disponibilização, no Portal da Transparência do Poder Legislativo, dos documentos e informações do art. 42 da Instrução Normativa, recomendando ao Controle Interno a imediata correção de eventuais omissões;

VII - avaliar a possibilidade e a necessidade de prorrogação dos contratos de caráter continuado com vigência limitada a 31 de dezembro de 2026, ou a deflagração de novos procedimentos licitatórios, emitindo recomendação formal ao Presidente da Câmara Municipal, observado o art. 39 da Instrução Normativa;

VIII - consolidar as informações e entregar os documentos e informações levantados à Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante Termo de Recebimento, nos termos do art. 44, § 4º, da Instrução Normativa.

Art. 6º São direitos e prerrogativas dos membros da CATM o acesso amplo e irrestrito às instalações, aos documentos, aos sistemas informatizados e às informações da Câmara Municipal necessários à transição, inclusive os relativos às contas bancárias públicas, cabendo à Presidência assegurá-lo.

Art. 7º São deveres dos membros da CATM:

I - observar, de modo permanente, a cooperação mútua e recíproca entre seus membros;

II - disponibilizar os documentos e informações pertinentes à transição, na forma da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA;

III - zelar pela fidelidade e pela integridade dos documentos e informações recebidos e repassados;

IV - comunicar tempestivamente ao Presidente da Câmara Municipal, e, se for o caso, ao TCMPA e ao MPPA, eventual omissão, embaraço ou impedimento ao exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Não compete à CATM realizar procedimentos prévios de auditoria sobre as informações prestadas pela gestão sucedida, nos termos do art. 40 da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA.

Art. 8º Os documentos e informações elencados no art. 42 da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA, levantados pelo Controle Interno na fase preparatória, serão formalmente disponibilizados ao Coordenador da CATM, no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria, mediante Termo de Recebimento.

Parágrafo único. A guarda dos Termos de Recebimento gerados no processo de transição ficará a cargo do Coordenador da CATM.

Art. 9º Em razão da recondução do Presidente, a elaboração do Relatório Final de Transição é facultativa, nos termos do art. 44, § 4º, da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA, devendo a CATM, em qualquer hipótese, registrar em ata as etapas cumpridas e as ocorrências relevantes do processo de transição.

Art. 10. A substituição ou recusa de membro da CATM será requerida de forma expressa, com assinatura do solicitante e do responsável pela designação, com exposição dos motivos, devendo ser expedida e publicizada nova Portaria, nos termos do art. 30 da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA.

Art. 11. Esta Portaria será obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Município ou do Estado, no Portal da Transparência e no Mural ou Quadro de Avisos da Câmara Municipal, e encaminhada, por ofício, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) e ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 26 da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 22 de outubro de 2026; 46º da Fundação e 35º da Emancipação.

JENEAN DOS REIS ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ravell Dos Santos Oliveira

Código Identificador:7AA779E6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA – PA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20269041

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA – PA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20269041

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº PE2026-001CMJ.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareacanga – PA, inscrita no CNPJ nº 10.221.844/0001-16.

CONTRATADA: R MACUYAMA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.698.521/0001-58.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores e embarcações, sem disponibilização de condutores, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, visando suprir as demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Jacareacanga – Pará.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais e contratuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026 – Atividade 0101.010310001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

FISCAL DO CONTRATO: ALCIDES JOSÉ GRANDO, CPF nº 400.431.009-10, designado por meio da Portaria nº 48/2026CPL, de 02 de outubro de 2026, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.

ORDENADOR DE DESPESAS: EVERTON ARAÚJO DA COSTA – Presidente Interino da Câmara Municipal de Jacareacanga – PA.

Jacareacanga – PA, 02 de outubro de 2026.

EVERTON ARAÚJO DA COSTA

Presidente Interino da Câmara Municipal de Jacareacanga – PA

Contratante

Publicado por:

Anderson Tadeu Oliveira Pantoja

Código Identificador:74531FCF

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MONTEALEGRENSE AO SENHOR LEONARDO FERREIRA DUTRA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, faz saber que o Plenário aprovou, em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026, e ele, nos termos do art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Montealegrense ao Senhor **LEONARDO FERREIRA DUTRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre e à sua população, com fundamento no art. 18, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A honraria será entregue em Sessão Solene especialmente convocada para essa finalidade, em data estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 22 de outubro de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA

Presidente da CMMA

HAROLDO DA SILVA SANTOS

1º Secretário

JONILDO VIEIRA DE ABREU

2º Secretário

Publicado por:

Abma Lorena Silva de Menezes

Código Identificador:1E90D92E**GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026****DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MONTEALEGRENSE À SENHORA WIRLLENE MACHADO DUTRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, faz saber que o Plenário aprovou, em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026, e ele, nos termos do art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Montealegrense à Senhora **WIRLLENE MACHADO DUTRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre e à sua população, com fundamento no art. 18, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A honraria será entregue em Sessão Solene especialmente convocada para essa finalidade, em data estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 22 de outubro de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA

Presidente da CMMA

HAROLDO DA SILVA SANTOS

1º Secretário

JONILDO VIEIRA DE ABREU

2º Secretário

Publicado por:

Abma Lorena Silva de Menezes

Código Identificador:52086051**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS****CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-140901**

A Câmara Municipal de Óbidos/PA, torna público que realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 7/2026-140901** para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE REDE, INFORMÁTICA, INFRAESTRUTURA, PROTEÇÃO ELÉTRICA E MATERIAIS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA, a realizar-se no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> às 10:00 horas do dia 03 de novembro de 2026. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, End. Rua Deputado Raimundo Chaves nº 348 - Centro – Óbidos/PA, CEP 68.250-000, a partir da publicação deste Aviso, no mural dos jurisdicionados (TCM PA) e portal da Transparência Municipal <https://cmobidos.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, e ainda pelo e-mail: cplicitacaocmo@gmail.com e <https://licitanet.com.br/>.

Óbidos/PA, 22 de outubro de 2026.

RYLDER RIBEIRO AFONSO

Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

Publicado por:

Maria Lina Bentes Nogueira

Código Identificador:A0E5CA3B**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 551/2026-GAB/PRES/CMP, DE 22 DE
OUTUBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SRA.
SUELENE MENDES BITTNER, OCUPANTE DO CARGO
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO CÓDIGO
CMP.DAS.SEG.ADJ, DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. **LEONARDO LUIS ANDRADE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando as garantias insculpidas no §XVII, do art. 7º da CF/88;

Considerando ao que dispõe o IV, do art. 101 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas, e ao que preceitua o art. 107 a Lei Municipal nº 422/87;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora **Sra. Suelene Mendes Bittner**, matrícula Nº 110713-5, ocupante do cargo Secretário Geral Adjunto código CMP.DAS.SEG.ADJ admitida no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paragominas no dia 02/01/2025, observando:

I – Sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2025/2026;

II – O início das férias no dia 03/11/2026 e o término no dia 12/11/2026.

Parágrafo único. A servidora deverá retornar aos trabalhos em 13/11/2026 ou no 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência,

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 22 de outubro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE

Vereador Presidente

Publicado por:

Francisco Antônio da Silva

Código Identificador:D58416A8**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu, Leonardo Luis Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, no uso das atribuições que me são conferidas, e considerando os fatos corroborados nos autos do Processo Administrativo Nº 026/2026-CMP que versa sobre a Dispensa de Licitação Nº 005/2026-CMP, **RATIFICO**, a contratação da empresa **FOGO NORTE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **49.259.358/0001-22**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, cujo valor global corresponde a **R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais)** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA.**

Paragominas, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:9A6B28FB

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº D-042/2026 – GAB/IPMC
CAPANEMA-PA, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – IPMC, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **ANA LÚCIA DE ARAÚJO FARIAS**, CPF nº ***.442.132-**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Capanema – IPMC, no cargo de Presidente, fazendo jus a 02 (duas) diárias, referente aos dias e local abaixo discriminados, sendo a diária no valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos reais), de acordo com o Art. 2º, parágrafo único, do Decreto Nº 282, de 05 de fevereiro de 2025, perfazendo um total de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

DIAS	CIDADE/UF	DISCRIMINAÇÃO
22 e 23/10/2026	BELÉM-PA	DESLOCAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM/PA, PARA TRATAR ASSUNTOS INSTITUCIONAIS REFERENTES AO IPMC. DIA 22/10/2026 - SETOR: GABINETE DE CONSELHEIRO. DIA 23/10/2026 - SETOR: CONTROLADORIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO FARIAS
Presidente do IPMC

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:B7C508E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº D-043/2026 – GAB/IPMC
CAPANEMA-PA, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – IPMC, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Senhor **WELLINGTON MAIA DA SILVA**, CPF nº ***.269.162-**, lotado no Instituto de Previdência do Município de Capanema – IPMC, no cargo de Assessor de Gabinete, fazendo jus a 02 (duas) diárias, referente aos dias e local abaixo discriminados, sendo a diária no valor unitário de

R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), de acordo com o Art. 2º, parágrafo único, do Decreto Nº 282, de 05 de fevereiro de 2025, perfazendo um total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

DIAS	CIDADE/UF	DISCRIMINAÇÃO
22 e 23/10/2026	BELÉM-PA	DESLOCAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM/PA, PARA TRATAR ASSUNTOS INSTITUCIONAIS REFERENTES AO IPMC. DIA 22/10/2026 - SETOR: GABINETE DE CONSELHEIRO. DIA 23/10/2026 - SETOR: CONTROLADORIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO FARIAS
Presidente do IPMC

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:09D211E5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DA LICITAÇÃO:
001/2023-SEMAD

Município/Órgão: Município de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Administração
Modalidade: Dispensa de Licitação
Nº Contrato: 2023/020
Nº do aditivo: 5º Termo Aditivo de Prazo
Contratado (CNPJ): Alfredo Silva dos Santos Júnior, CPF nº xxx.xxx.xxx-04
Assinatura: 24/07/2026
Vigência: 25/07/2026 a 25/01/2027
Valor: Não informado
Objeto: Locação de imóvel localizado à rua Joaquim Mendes Contente Nº1247, Santa Rosa, no município de Abaetetuba, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar Urbano.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:48AD4C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DA LICITAÇÃO:
020/2025-SEMAD

Município/Órgão: Município de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Administração
Modalidade: Adesão
Nº Contrato: 230925-001
Nº do aditivo: 1º Termo Aditivo de Prazo
Contratado (CNPJ): J. C. DOS S. GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 20.917.264/0001-11
Assinatura: 23/09/2026
Vigência: 23/09/2026 a 23/09/2027
Valor: Não informado
Objeto: Adesão a ARP nº 021/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 037/2025, para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (individuais, coquetel e buffet) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Abaetetuba/PA.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F02AFEFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº DA LICITAÇÃO: 055/2026-SEMEC.**

Município/Órgão: Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Dom Pedro I, nº 1218, Bairro São Lourenço, Abaetetuba/PA, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Geração 2000 e as demais dependências necessárias às atividades escolares. **RATIFICAÇÃO** em 25 de setembro de 2026, pelo Secretário de Educação, Cultura e Desporto, Jefferson Felgueiras de Carvalho. **CONTRATADA:** JOSE ELPIDIO COSTA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.XXX-00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.060,00 (Quarenta e cinco mil e sessenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO

Nº da Licitação: 055/2026-SEMEC. **Município/Órgão:** Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. **Nº do Contrato:** 011026-001. **Contratado:** JOSE ELPIDIO COSTA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.XXX-00. **Assinatura:** 01/10/2026. **Vigência:** 01/10/2026 a 01/10/2027. **Valor:** R\$ 45.060,00 (Quarenta e cinco mil e sessenta reais). **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Dom Pedro I, nº 1218, Bairro São Lourenço, Abaetetuba/PA, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Geração 2000 e as demais dependências necessárias às atividades escolares.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:4E574497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº DA LICITAÇÃO: 057/2026-SEMEC.**

Município/Órgão: Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Locação do imóvel situado na Rua Padre Valeriano, nº 1550, Bairro Cristo, Abaetetuba/PA, CEP 68.440-000, tendo como finalidade precípua o funcionamento da EMEIF Maria Lourenza Civalleri, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **RATIFICAÇÃO** em 02 de outubro de 2026, pelo Secretário de Educação, Cultura e Desporto, Jefferson Felgueiras de Carvalho. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA, CNPJ nº 02.727.757/0001-07. **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO

Nº da Licitação: 057/2026-SEMEC. **Município/Órgão:** Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. **Nº do Contrato:** 051026-002. **Contratado:** ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA, CNPJ nº 02.727.757/0001-07. **Assinatura:** 05/10/2026. **Vigência:** 05/10/2026 a 05/10/2027. **Valor:** R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **Objeto:** Locação do imóvel situado na Rua Padre Valeriano, nº 1550, Bairro Cristo, Abaetetuba/PA, CEP 68.440-000, tendo como finalidade precípua o funcionamento da EMEIF Maria Lourenza Civalleri, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0203039A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DA LICITAÇÃO:
010/2025.**

Município/Órgão: Município de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Nº da Ata de Registro de Preços:** 003/2025. **Contratados:** AFONSO &

AFONSO LTDA, CNPJ nº 19.037.454/0001-65; F DA SILVA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 41.136.186/0001-98. **Assinatura:** 12/03/2026. **Vigência:** 12/03/2026 a 12/03/2027. **Objeto:** Aditamento de prazo de 12 (doze) meses e quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda de Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2025-SRP, que tem por objeto registro de preços para aquisição parcelada de madeira bruta serrada tratada, chapas em madeira (compensados), MDF, madeirite, cerâmica compreendendo tijolos e telhas, bem como agregados graúdos e miúdos de construção civil para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A9A20CE4

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº520A/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor ROMULO ROBERTO DOS SANTOS, CPF: 006.470.759-89, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Terras Patrimoniais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 06 (seis) diárias sem pernoite, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Rondon do Pará/PA, para participar dos seminários de empreendedorismo do mundo: EMPRETEC RURAL, durante o período de 19 a 24 de outubro de 2026.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1º Inciso I do mesmo Decreto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:30775FC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº524/2026 – GP**

INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR –
PAD NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABEL
FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MARCONE PEREIRA LACERDA, DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar irregularidades praticadas no exercício da função pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abel Figueiredo, que estabelece que o processo disciplinar será conduzido por comissão composta por 03 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o respectivo Presidente;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão destinada à condução dos Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD do Município de Abel Figueiredo, destinada à condução dos Processos Administrativos Disciplinares que lhe forem regularmente encaminhados pela autoridade competente, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais estáveis:

I – RONALDO CAROLINO DOS SANTOS, matrícula nº 0001914, ocupante do cargo de Técnico em Tributação, na qualidade de **PRESIDENTE**;

II – MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 0003592, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na qualidade de **MEMBRO**;

III – CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula nº 0006344, ocupante do cargo de Digitador, na qualidade de **MEMBRO**.

§ 1º A Comissão será presidida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo, em conformidade com o art. 165 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abel Figueiredo.

§ 2º O Presidente da Comissão designará, dentre os seus membros, o servidor que exercerá as atribuições de Secretário, na forma do § 1º do art. 165 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Compete à Comissão conduzir os Processos Administrativos Disciplinares que lhe forem submetidos, promovendo os atos necessários à regular instrução processual e à apuração dos fatos, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abel Figueiredo e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atribuições com independência, imparcialidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública, assegurando-se aos servidores submetidos a processo disciplinar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 5º Não poderá participar da Comissão, em processo que envolva servidor com o qual mantenha relação de **cônjuge, companheiro ou parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau**, qualquer de seus membros, observado o disposto no § 2º do art. 165 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abel Figueiredo.

Parágrafo único. Verificada hipótese de impedimento, o membro deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade competente, para adoção das providências necessárias à sua substituição no respectivo processo.

Art. 6º Os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal deverão prestar à Comissão, quando solicitado, o apoio administrativo e fornecer os documentos, informações e demais elementos necessários ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 7º A designação da Comissão de que trata esta Portaria não dispensa a instauração do respectivo Processo Administrativo Disciplinar pela autoridade competente, mediante ato próprio, no qual deverão ser observados o objeto da apuração e as demais exigências previstas na legislação municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA

Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:

Deriene Cordeiro Dos Santos

Código Identificador:A7325287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2026/008-PMF.

A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor das empresas: NORTE FORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.341.945/0001-02 – COM O VALOR DE: R\$ 1.223.672,70 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E TRES MIL SEISCENTOS SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) –E A EMPRESA: PORTO BELO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 47.186.947/0001-00, COM O VALOR DE R\$ 2.209.220,49 (DOIS MILHOES DUZENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), Data da Homologação: 22/10/2026. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Abel Figueiredo, 22 de Outubro de 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria do Carmo Oliveira Silva

Código Identificador:53358588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026/015-FMS.

A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor das empresas: GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI - CNPJ: 24.878.503/0001-22 – COM O VALOR DE: \$ 485.940,00 (QUATROCENTOS OITENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS) – Data da Homologação: 22/10/2026. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Abel Figueiredo, 22 de Outubro de 2026.

GILMAR NASCIMENTO DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria do Carmo Oliveira Silva

Código Identificador:8F16E19C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/2026

"Designar Vereador que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o vereador DENIS PALMEIRA DA SILVA, matrícula 53-2, a deslocar-se a cidade de Brasília-DF, saindo no dia 26 de outubro de 2026 às 7:00:00 e chegando no dia 31 de outubro de 2026 às 7:00:00 para RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA Câmara dos Deputados e no Senado Federal, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias para viagem, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme estabelecido na Resolução Nº 003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária específica, própria da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 22 de outubro de 2026.

ADEVIR SUÉ DIAS

Presidente

Publicado por:

Nicelena de Noronha Ramos

Código Identificador:B7037167

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260384

CONTRATO Nº.....: 20260384

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 062.2025.090.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: E DA SILVA AGUIAR MARTINS EIRELI-EPP

OBJETO.....: Aquisição de combustível para a manutenção do transportes escolar do Município de Água Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 59.031,90 (cinquenta e nove mil, trinta e um reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0801.127820004.8.022 Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos, no valor de R\$ 59.031,90

VIGÊNCIA.....: 21 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Outubro de 2026

Publicado por:

Rogério Adriano da Silva

Código Identificador:BDEEAAE5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026016801

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

21.193.071/0001-28, com sede na Avenida Lago Azul, s/nº, representado por ANA PAULA DE MOURA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E DA SILVA AGUIAR MARTINS EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ 30.143.132/0001-33, com sede na Avenida Lago Azul s/n, saída p/ Tucumã, centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, representada por EZENILDE DA SILVA AGUIAR MARTINS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 48.562,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 242.812,50 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 21 de Outubro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 21.193.071/0001-28

Contratante

E DA SILVA AGUIAR MARTINS EIRELI-EPP

CNPJ 30.143.132/0001-33

Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:

Rogério Adriano da Silva

Código Identificador:BF2EFA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
038.2026.090.01

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 038.2026.090.01

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Gráficos, Com Fornecimento De Materiais Personalizados, Compreendendo A Criação, Impressão, Confecção E Acabamento De Banners, Adesivos, Placas, Formulários, Blocos Em Geral, Fichas, Receituários Médicos E Hospitalares, Materiais De Comunicação Visual E Demais Impressos Gráficos, Incluindo Impressão Em Sistema Offset E Demais Técnicas Necessárias, Para Atender As Demandas Da Prefeitura Municipal De Água Azul Do Norte-PA

DATA DA ABERTURA: 09 de novembro de 2026, às 10 h:00 min.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> e junto a CPL, das 07h00m às 13h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura

Municipal: Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA,
CEP: 68.533- 000. Email:pmaan.licitacao2025@gmail.com

WESLEY SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:67C88854

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE, Autoridade Superior, faz publicar os extratos resumidos dos processos de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de espaços destinados à realização de eventos promovidos pela Prefeitura municipal de Anapu/PA e suas secretarias municipais.

CONTRATADA: ERMECENHA DOS SANTOS COMÉRCIO-ME, CNPJ: 24.654.077/0001-43.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo self-service, refeição tipo marmitex, salgados variados, afim de atender as necessidades da Prefeitura municipal de Anapu-PA.

CONTRATADA: ERMECENHA DOS SANTOS COMÉRCIO-ME, CNPJ: 24.654.077/0001-43.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA A PREFEITURA DE ANAPU/PA.

CONTRATADA: INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ: 22.980.346/0001-36.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos diversos, afim de atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Anapu/PA.

CONTRATADA: A P S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.735.811/0001-20.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

TASSARA DO SOCORRO SILVA SANTOS
Secretária Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20260218

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 7.2026-002PMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anapu

CONTRATADA: ERMECENHA DOS SANTOS COMÉRCIO-ME, CNPJ: 24.654.077/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de espaços destinados à realização de eventos promovidos pela prefeitura municipal de Anapu/PA e suas secretarias municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil, oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Outubro de 2026.

CONTRATO Nº: 20260222.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-003PMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

CONTRATADA: ERMECENHA DOS SANTOS COMÉRCIO-ME, CNPJ: 24.654.077/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo self-service, refeição tipo marmitex, salgados variados, afim de atender as necessidades da Prefeitura municipal de Anapu-PA.

VALOR TOTAL: R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 20260225

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-008FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU

CONTRATADA: A P S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.735.811/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos diversos, afim de atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Anapu/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 65.240,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Outubro de 2026.

TASSARA DO SOCORRO SILVA SANTOS
Secretária Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026101601

ORIGEM: CARONA Nº A.2026-100903

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CONTRATADA(O).....: H. B. PAIVA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO. Objeto: registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, climatização e demais bens permanentes, destinados a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA. A adesão visa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu.

VALOR TOTAL: R\$ 1.832.130,07. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2026

CONTRATO Nº: 2026092305

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-091701

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CONTRATADA(O): MATHEUS TORRES DE CASTRO

OBJETO: Contratação de locação de imóvel destinado a sediar e viabilizar o funcionamento da Casa Oficial do Prefeito do Município de Anapu/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 181.551,96. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2026

CONTRATO Nº: 2026100901

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-100501

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O): R.ROCHA DO NASCIMENTO EIRELI - ME

OBJETO: contratação de serviços de locação de tendas, equipamentos de sonorização, mesas e cadeiras, garantindo infraestrutura adequada, conforto, segurança e organização aos participantes.

VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2026**CONTRATO Nº:** 2026101602**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-100901**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**CONTRATADA(O):** INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA - ME**OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu-PA. **VALOR TOTAL:** R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil, novecentos reais)**VIGÊNCIA:** 16 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Outubro de 2026**CONTRATO Nº:** 2026092306**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-091702**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**CONTRATADA(O):** MATHEUS TORRES DE CASTRO**OBJETO:** Contratação de locação de imóvel destinado a sediar e viabilizar o funcionamento da Sede da Defesa Civil do Município de Anapu/PA.**VALOR TOTAL:** R\$ 142.647,96 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Setembro de 2026**CONTRATO Nº:** 2026100902**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-092901**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**CONTRATADA(O):** PRIME SOLUCOES EM GESTAO, AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA**OBJETO:** Contratação de prestador de serviços técnicos especializados de assessoramento, orientação, acompanhamento e apoio à gestão e à prestação de contas dos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres celebrados pelo Município de Anapu/PA, compreendendo o acompanhamento dos instrumentos vigentes e o suporte técnico às unidades administrativas responsáveis pela sua execução.**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**VIGÊNCIA:** 09 de Outubro de 2026 a 09 de Abril de 2027. **DATA****DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2026**CONTRATO Nº:** 2026101603**ORIGEM:** CARONA Nº A.2026-100501**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU**CONTRATADA(O):** J.S. MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº. 003/2026, Ata de Registro De Preços Nº 003/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio. Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anapu.**VALOR TOTAL:** R\$ 860.768,57. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Outubro de 2026**CONTRATO Nº:** 20260213.**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-0003.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.**CONTRATADA:** INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ: 22.980.346/0001-36.**Objeto:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras para a Prefeitura de Anapu/PA. **VALOR TOTAL:** R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).**VIGÊNCIA:** 90 (noventa dias). **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Setembro de 2026.**LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250167**Contratante:** Prefeitura Municipal de Anapu.**Contratado:** Carlos Roberto Borges da Silva, CPF nº 092.959.175-53.**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20250167 até 31 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.**Fundamentação Legal:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2026.**Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.**LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE**

Prefeito Municipal de Anapu.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2026-SRP-SEMASA

Processo Administrativo nº 9.2026-100101

A Secretaria Municipal de Saúde de Anapu, Estado do Pará, por intermédio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ANULAÇÃO do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2026-SRP-SEMED, Processo Administrativo nº 9.2026-100101, cujo objeto é o registro de preços para a futura contratação de empresa para a coleta e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, a fim de atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Anapu/PA, em razão dos motivos consignados no Termo de Anulação, com fundamento no art. 71, inciso III e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

TASSARA DO SOCORRO SILVA SANTOS

Secretária Municipal

Publicado por:

Vinicius Almeida de Souza

Código Identificador:E4FCEBF7**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 036-2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ****EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** PREGÃO Nº 036-2026**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 2201.041220102.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 105.429,25, EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0801.201220132.2.166 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 2.363,40.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.**CONTRATADA:** ASTECOM LOGISTICA TECNOLOGIA LTDA.**CONTRATO Nº:** 20260553 – **VALOR:** R\$ 107.792,65 (CENTO E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SEXTENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0501.121222094.2.109 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 115.516,00.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: ASTECOM LOGISTICA TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO Nº: 20260554 – **VALOR:** R\$ 115.516,00 (CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0701.123610117.2.125 MANUTENÇÃO DO FUNDEB, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 125.739,00.

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB.

CONTRATADA: ASTECOM LOGISTICA TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO Nº: 20260555 – **VALOR:** R\$ 125.739,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0901.101220108.2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 28.949,75.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: ASTECOM LOGISTICA TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO Nº: 20260556 – **VALOR:** R\$ 28.949,75 (VINTE E OITO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 2001.181220126.2.162 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 4.898,90.

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: ASTECOM LOGISTICA TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO Nº: 20260557 – **VALOR:** R\$ 4.898,90 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1101.081220105.2.016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 38.821,75.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: ASTECOM LOGISTICA TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO Nº: 20260558 – **VALOR:** R\$ 38.821,75 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 2201.041220102.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 1.300,00.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: NOGARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CONTRATO Nº: 20260559 – **VALOR:** R\$ 1.300,00 (UM MIL, TREZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0901.101220108.2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 260,00.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: NOGARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CONTRATO Nº: 20260560 – **VALOR:** R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0501.121222094.2.109 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 2.075,00.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: NOGARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CONTRATO Nº: 20260561 – **VALOR:** R\$ 2.075,00 (DOIS MIL, SETENTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1101.081220105.2.016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 260,00.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: NOGARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CONTRATO Nº: 20260562 – **VALOR:** R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0701.123610117.2.125 MANUTENÇÃO DO FUNDEB, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 2.075,00.

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB.

CONTRATADA: NOGARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CONTRATO Nº: 20260563 – **VALOR:** R\$ 2.075,00 (DOIS MIL, SETENTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 2201.041220102.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 9.948,00.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA.

CONTRATO Nº: 20260564 – **VALOR:** R\$ 9.948,00 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0901.101220108.2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 1.658,00.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA.

CONTRATO Nº: 20260565 – **VALOR:** R\$ 1.658,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0501.121222094.2.109 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 1.658,00.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA.

CONTRATO Nº: 20260566 – **VALOR:** R\$ 1.658,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1101.081220105.2.016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 1.658,00.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA.

CONTRATO Nº: 20260567 – **VALOR:** R\$ 1.658,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0701.123610117.2.125 MANUTENÇÃO DO FUNDEB, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 11.459,00.

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB.

CONTRATADA: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA.

CONTRATO Nº: 20260569 – **VALOR:** R\$ 11.459,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 2201.041220102.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 10.587,50, EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0801.201220132.2.166 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 81,00.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: A M DE O SILVA.

CONTRATO Nº: 20260570 – **VALOR:** R\$ 10.668,50 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0901.101220108.2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 4.215,00.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ

CONTRATADA: A M DE O SILVA.

CONTRATO Nº: 20260571 – **VALOR:** R\$ 4.215,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0501.121222094.2.109 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 7.367,50.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: A M DE O SILVA.

CONTRATO Nº: 20260572 – **VALOR:** R\$ 7.367,50 (SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1101.081220105.2.016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$3.490,00.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: A M DE O SILVA.

CONTRATO Nº: 20260573 – **VALOR:** R\$ 3.490,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 2001.181220126.2.162 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 145,00.

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: A M DE O SILVA.

CONTRATO Nº: 20260574 – **VALOR:** R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0701.123610117.2.125 MANUTENÇÃO DO FUNDEB, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 5.042,50.

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB.

CONTRATADA: A M DE O SILVA.

CONTRATO Nº: 20260575 – **VALOR:** R\$ 5.042,50 (CINCO MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 2201.041220102.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 13.534,00, EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0801.201220132.2.166 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 57,00.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI.

CONTRATO Nº: 20260576 – **VALOR:** R\$ 13.591,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0901.101220108.2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 17.289,90.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI.

CONTRATO Nº: 20260577 – **VALOR:** R\$ 17.289,90 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0501.121222094.2.109 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 9.357,50.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI.

CONTRATO Nº: 20260578 – **VALOR:** R\$ 9.357,50 (NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1101.081220105.2.016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$14.034,90.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI.

CONTRATO Nº: 20260579 – **VALOR:** R\$ 14.034,90 (QUATORZE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 2001.181220126.2.162 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 226,60.

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI.

CONTRATO Nº: 20260580 – **VALOR:** R\$ 226,60 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0701.123610117.2.125 MANUTENÇÃO DO FUNDEB, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 18.027,50.

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB.

CONTRATADA: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI.

CONTRATO Nº: 20260581 – **VALOR:** R\$ 18.027,50 (DEZOITO MIL, VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 2201.041220102.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 38.130,05, EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0801.201220132.2.166 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CLASSIFICAÇÃO

ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 72,58.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA.

CONTRATO Nº: 20260582 – **VALOR:** R\$ 38.202,63 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0901.101220108.2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 7.585,38.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA.

CONTRATO Nº: 20260583 – **VALOR:** R\$ 7.585,38 (SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0501.121222094.2.109 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 19.959,25.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA.

CONTRATO Nº: 20260584 – **VALOR:** R\$ 19.959,25 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 2001.181220126.2.162 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 139,16.

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA.

CONTRATO Nº: 20260585 – **VALOR:** R\$ 139,16 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0701.123610117.2.125 MANUTENÇÃO DO FUNDEB, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 36.879,75.

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB.

CONTRATADA: HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA.

CONTRATO Nº: 20260586 – **VALOR:** R\$ 36.879,75 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 2201.041220102.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 42.553,00, EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0801.201220132.2.166 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO,

SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 238,00.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: COMPANHIA DO PAPEL LTDA.

CONTRATO Nº: 20260587 – **VALOR:** R\$ 42.791,00 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0901.101220108.2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 2.871,30.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: COMPANHIA DO PAPEL LTDA.

CONTRATO Nº: 20260588 – **VALOR:** R\$ 2.871,30 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0501.121222094.2.109 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 29.914,50.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: COMPANHIA DO PAPEL LTDA.

CONTRATO Nº: 20260589 – **VALOR:** R\$ 29.914,50 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1101.081220105.2.016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 2.657,30.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA: COMPANHIA DO PAPEL LTDA.

CONTRATO Nº: 20260590 – **VALOR:** R\$ 2.657,30 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 2001.181220126.2.162 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 618,50.

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: COMPANHIA DO PAPEL LTDA.

CONTRATO Nº: 20260591 – **VALOR:** R\$ 618,50 (SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0701.123610117.2.125 MANUTENÇÃO DO FUNDEB, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 31.860,50.

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB.

CONTRATADA: COMPANHIA DO PAPEL LTDA.

CONTRATO Nº: 20260592 – **VALOR:** R\$ 31.860,50 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA

CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 2201.041220102.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 32.335,00, EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0801.201220132.2.166 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 230,80.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DO NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA.

CONTRATO Nº: 20260593 – **VALOR:** R\$ 32.565,80 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0901.101220108.2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 1.602,30.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DO NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA.

CONTRATO Nº: 20260594 – **VALOR:** R\$ 1.602,30 (UM MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0501.121222094.2.109 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 15.664,00.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DO NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA.

CONTRATO Nº: 20260595 – **VALOR:** R\$ 15.664,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1101.081220105.2.016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 1.920,30.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DO NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA.

CONTRATO Nº: 20260596 – **VALOR:** R\$ 1.920,30 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 2001.181220126.2.162 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 491,80.

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DO NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA.

CONTRATO Nº: 20260597 – **VALOR:** R\$ 491,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0701.123610117.2.125 MANUTENÇÃO DO FUNDEB, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO VALOR DE R\$ 21.515,00.

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DO NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA.

CONTRATO Nº: 20260598 – **VALOR:** R\$ 21.515,00 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

Publicado por:

Eldione Silva da Cunha

Código Identificador:216FED0D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 024/2025, firmado em 12 de outubro de 2026, com a empresa: CONSTRUSERV SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 07.329.932/0001-21. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a Construção de uma Creche e Escola de Educação Infantil Verde Amazônia – Vila Pista Branca – Araguaxin II em Bannach/PA FNDE – Creche Tipo 2. Ref: Termo de Compromisso n.º 960967/2024/FNDE/CAIXA. Finalidade: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo Nº 024/2025 para 12 de junho de 2027. Fundamento: Artigo 107 e 111 da Lei 14.133. Pelo contratante: Valbetânio Barbosa Milhomem, CPF: XXX.296.79X-XX e pela contratada: Adilson Luis Orio, CPF: XXX.095.90X-XX.

Publicado por:

Nyerlen de Araújo e Silva

Código Identificador:BA45F89C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021, ART. 75, II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Lei 14.133/2021, art. 75, II

O Município de Belterra-PA, através da Secretária Municipal de Administração e Governo-SEMAG, avisa que realizará levantamento preliminar de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE SIMBOLOS_NATALINOS A SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL DE 2026, DESTINADOS A DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA.** Conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site: https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?titulo=Proposta%20Vantjosa%20%20SEMAG&modulo=proposta_semef&ano=2026&pesquisar=#:~:text=%5B-,26%2D067,-%5D%20%2D%20AQUISI%C3%87%C3%83O%20

Belterra (PA), 21 de outubro de 2026.

SIMONE BRAGA MONTEIRO

Secretária Municipal de Administração e Governo

Decreto nº 001/2025

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Caldeira

Código Identificador:BC6B5958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 098/2026-SEMSA, de 03 de Novembro de 2026.

DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTRATOS ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores Glenda Anne Pires Fernandes, Enfermeira, matrícula 1941 Titular, Luise Daiane da Rocha Braga, Técnico em enfermagem, Matrícula Nº 6602, suplente do Credenciamento 020/2026, **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GINECOLÓGICAS (ABDOMINAIS E ESPECIALIZADAS), CONSULTAS PRÉ E PÓS-CIRÚRGICAS, SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA E CONSULTAS PRÉ-ANESTÉSICAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELTERRA- ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, durante a vigência do contrato.**

Art. 2º Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 03 de Novembro de 2026.

EDJANE MEDEIROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde – SEMSA

Decreto Nº 201/2025

Publicado por:

Paulo Eder Cardoso Soares

Código Identificador:C051427A

SEMAG - LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 90019/2026
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

A SEMSA, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento **AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 90019/2026 –OBJETO:REGISTRO DE PREÇO

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA.

A Errata e demais informações poderão ser obtidas no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.belterra.pa.gov.br. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.

Belterra – PA, 22 de outubro de 2026.

DANIELA PAZ SILVA

Pregoeira PMB

Decreto 321/2025

Publicado por:

Daniela Paz Silva

Código Identificador:B4B9D1CD

SEMAG - LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

Origem: INEXIGIBILIDADE 018/2026 – SEMSA, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.186.410/0001-95. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS MODALIDADES DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023, PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE BELTERRA – PA.**

Contrato 023/2026 **INS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.600.047/0001-10, no valor de **R\$ 193.912,80 (Cento e noventa e três mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos)**, DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026, VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2026 a 15 de outubro 2027.

Belterra (PA), 22 de outubro de 2026

EDJANE MEDEIRO ALVES

SEMSA

Publicado por:

Silas Oliveira do Nascimento

Código Identificador:EB343356

SEMAG - LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026

Origem: PE Nº 90024/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB E DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, SEMAP, SEMAC, SEMSA, SEMTDES E SEMAG**

CONTRATO Nº 190/2026: ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.434.374/0001-01 VALOR TOTAL **R\$ 147.500,00**. Data de assinatura 21/10/2026. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027

Belterra (PA), 22 de outubro de 2026.

HERICA SANTOS BECHARA

SEMTDES

Publicado por:

Silas Oliveira do Nascimento

Código Identificador:D4F3A33E

SEMAG LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 90021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 90021/2026

O Município de Belterra-PA avisa que realizará licitação através da Comissão de contratação, designada pelo Decreto nº 321, do dia 01 de setembro de 2025, conforme resumo: **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.186.410/0001-95, **UASG: 980044. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Total de Itens Licitados: 233 itens. Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 23/10/2026 de 8h às 12h e de 13h às 17h. Abertura das Propostas: 05/11/2026, às 9h, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital e informações poderão ser obtidos no site: www.belterra.pa.gov.br.

Belterra, 22 de outubro de 2026.

DANIELA PAZ SILVA

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Camila Sousa Nogueira de Moraes

Código Identificador:F20EAD08

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 033/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO nº. 033/ 2026. Bom Jesus do Tocantins - PA, de 21 de outubro de 2026.

Declara Situação de Emergência na zona rural, urbana e ribeirinha do Município de Bom Jesus do Tocantins - PA, afetado por Estiagem (COBRADE – 1.4.1.1.0), conforme Portaria nº. 3.646/2022 - MDR.

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, Sr. JEILSON DOS REIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

CONSIDERANDO que o efeito do fenômeno EL NIÑO, que vem agravando o cenário já enfrentado pelo forte verão em nossa região. A estiagem tem afetado os volumes hídricos dos igarapés e reservatório de água, impactando diretamente consumo humano e animal, bem como agravando e provocando ocorrências em desastres secundários, como os incêndios florestais associados.

CONSIDERANDO que o ESTADO DO PARÁ, DECRETOU ALERTA CLIMÁTICO E AMBIENTAL, através do DECRETO Nº 5.606, DE 24 DE AGOSTO DE 2026, em caráter preventivo, situação de alerta climático e ambiental em todo o Estado do Pará, em razão

das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño 2026/2027.

CONSIDERANDO a intensidade com que a Estiagem se caracteriza por toda a região prejudicando a agricultura de subsistência, trazendo danos e prejuízos devido a perda das lavouras de milho, feijão, mandioca, afetando a agricultura familiar com impactos consideráveis na pecuária e seus derivados que são comercializados na região.

CONSIDERANDO que a escassez de chuvas nessa época do ano prejudica a qualidade do ar e resulta em alterações ambientais, sociais e econômicas correlatas consideráveis, com tendência de agravamento nos próximos dias, afetando diretamente os moradores da zona rural, urbana e ribeirinha, população essa composta de colonos e pequenos agricultores que estão com seus poços e açudes secos e com água imprópria para consumo.

CONSIDERANDO a coleta de dados da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC que realizou vistoria e cadastro nas áreas afetadas identificando que 3.387 pessoas estão afetadas diretamente pelo desastre e destas 1.087 pessoas estão desalojadas, este número de afetados pode aumentar nos próximos meses.

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais para o enfrentamento do desastre e o primeiro atendimento já foi realizado pelo município ao longo dos meses e hoje o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos para ações de Defesa Civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro complementar dos Governos Federal e/ou Estadual para atendimento nas ações de respostas em sua totalidade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº. 005/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, classificando o Desastre como Nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural, urbana e ribeirinha do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (COBRADE – 1.4.1.1.0), conforme consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares

comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 7º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins – PA, 21 de outubro de 2026.

JEILSON DOS REIS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gracilene Carvalho da Silva

Código Identificador:9581AE4A

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 566 AO 567/2026- SINFRA/PMB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bragança-PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.592/0001-07.

CONTRATADOS:

MARCUS FERNANDO TUMA TAVARES – Engenheiro civil;
MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA – Gari.

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) Contratado (a), junto à SINFRA, exercendo a função de xxxxxxxxxxxxxx, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SINFRA.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início a partir de 02 de outubro de 2026 e término no dia 31 de dezembro de 2026.

TIAGO SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 003/2025-PMB

Publicado por:

José Carlos Pereira Gomes

Código Identificador:AD68F1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 4.876/2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Bragança e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, Estado do Pará, **MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Bragança, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, como política pública permanente destinada à garantia do direito à educação e ao desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma planejada, gradual, participativa e intersetorial, em consonância com a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino, os documentos curriculares da rede municipal e os planos de educação.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem como fundamento a concepção de educação integral que reconhece os estudantes como sujeitos de direitos e considera seu desenvolvimento multidimensional.

Art. 3º A implementação da Política observará as características socioculturais, históricas, ambientais e territoriais do Município de Bragança, reconhecendo o território amazônico bragantino, suas comunidades, culturas, identidades, saberes tradicionais e práticas sociais como elementos constitutivos dos processos educativos.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – Educação Integral: concepção educacional que visa ao desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões, reconhecendo-os como sujeitos históricos, sociais e culturais;
- II – Educação Integral em Tempo Integral: oferta educacional organizada em jornada ampliada, com duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, articulada a uma proposta curricular integrada e a experiências educativas diversificadas;
- III – Currículo Integrado: organização curricular que articula os conhecimentos da formação comum, a parte diversificada, as experiências dos estudantes e os saberes dos territórios, superando a fragmentação entre turno e contraturno;
- IV – Território Educativo: espaço social, cultural, ambiental e comunitário no qual a escola está inserida e que, articulado ao currículo e às práticas pedagógicas, amplia as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;
- V – Projetos Integradores: proposta curricular interdisciplinar que articula conhecimentos, experiências, linguagens, práticas culturais e saberes do território, constituindo parte da organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral;
- VI – Escola Bragantina: aprendizagem efetiva, constituída por sujeitos, territorialidades e práticas a partir das etapas e modalidades de ensino;
- VII – Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral: instrumento de diagnóstico, planejamento, acompanhamento e avaliação da ampliação da oferta de matrículas e da qualificação das condições de atendimento.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios:

- I – educação como direito humano e social;
- II – equidade, qualidade socialmente referenciada e justiça curricular;
- III – garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
- IV – protagonismo estudantil;
- V – Pedagogia da Presença;
- VI – indissociabilidade entre cuidar e educar;
- VII – valorização da diversidade e inclusão;
- VIII – respeito às especificidades das comunidades do campo e quilombolas;
- XIX – garantia dos direitos dos estudantes público da Educação Especial;
- X – sustentabilidade socioambiental e justiça climática;
- XI – valorização dos saberes, das práticas e das culturas amazônicas e bragantinas;
- XII – intersetorialidade;
- XIII – gestão democrática e cultura participativa;
- XIV – valorização e desenvolvimento profissional;

XV – monitoramento, avaliação, transparência e melhoria contínua da política.

Art. 6º São diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

- I – garantia de condições de acesso, permanência, participação e desenvolvimento integral;
- II – priorização de territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade social e educacional;
- III – promoção da equidade, inclusão, diversidade e justiça curricular;
- IV – organização de práticas pedagógicas humanizadas, integradas, interdisciplinares e contextualizadas;
- V – superação da fragmentação entre turno e contraturno;
- VI – expansão progressiva e planejada das matrículas em tempo integral;
- VII – fortalecimento da gestão democrática e a participação de estudantes, profissionais da educação, famílias, comunidades e territórios;
- VIII – reconhecimento dos saberes locais, tradicionais, culturais e comunitários como elementos constitutivos do currículo;
- IX – utilização do território e seus espaços comunitários, culturais, ambientais, esportivos e institucionais como espaços educativos;
- X – formação continuada e valorização dos profissionais da educação;
- XI – fortalecimento da intersetorialidade;
- XII – garantia de condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e recursos pedagógicos; e
- XIII – utilização de evidências e indicadores para o planejamento, monitoramento, avaliação e replanejamento da política.

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

- I – ampliar, de forma gradual, planejada e equitativa, a oferta de matrículas em tempo integral;
- II – promover o desenvolvimento humano e social dos estudantes por meio da ampliação da jornada escolar e da diversificação das experiências educativas;
- III – fortalecer as práticas de alfabetização e recomposição da aprendizagem;
- IV – reduzir desigualdades educacionais e ampliar oportunidades de aprendizagem;
- V – atender às diferentes necessidades, potencialidades e dificuldades dos estudantes;
- VI – promover metodologias ativas, investigativas, lúdicas e interdisciplinares;
- VII – fortalecer o protagonismo estudantil e a construção dos projetos de vida;
- VIII – promover a proteção integral da infância e da adolescência;
- IX – qualificar continuamente os profissionais da educação;
- X – articular os conteúdos escolares aos saberes, à história, à cultura, às tradições, aos modos de vida e às identidades do território bragantino;
- XI – promover experiências de educação socioambiental, sustentabilidade, cultura digital, direitos humanos, arte, cultura, esporte, lazer, saúde, convivência e cidadania;
- XII – fortalecer a relação entre escola, família e comunidade;
- XIII – assegurar condições equitativas de acesso, permanência e aprendizagem;
- XIV – fortalecer a articulação entre as diferentes políticas públicas;
- XV – promover a inclusão e assegurar condições de participação e aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial;
- XVI – fortalecer a identidade da Escola Bragantina, valorizando os estudantes, as práticas pedagógicas e os territórios como elementos articuladores da formação; e
- XVII – contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva, democrática e sustentável.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 8º A Educação Integral em Tempo Integral será ofertada de forma regular e permanente, observada a duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo as experiências educativas desenvolvidas de forma integrada e intencional.

§ 1º A jornada ampliada compreenderá atividades curriculares e demais tempos educativos necessários ao desenvolvimento integral dos estudantes, incluindo alimentação, acolhimento, higiene, convivência, socialização, descanso e transições, observada a intencionalidade pedagógica e as condições adequadas de atendimento.

§ 2º A ampliação da jornada escolar deverá estar associada à reorganização curricular, pedagógica e dos tempos e espaços educativos, das oportunidades de aprendizagens, experiências formativas e das condições de desenvolvimento integral dos estudantes, não se limitando à extensão quantitativa do tempo de permanência na escola.

Art. 9º A organização da jornada escolar deverá considerar as especificidades das etapas e modalidades de ensino, as características dos estudantes, as condições das unidades escolares e as territorialidades do Município de Bragança.

Art. 10. A expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de maneira gradual, planejada e equitativa, considerando:

- I – a demanda por matrículas;
- II – os indicadores de vulnerabilidade social e educacional;
- III – as condições de infraestrutura das unidades escolares;
- IV – a disponibilidade de profissionais;
- V – as condições de alimentação e transporte escolar;
- VI – as necessidades educacionais dos estudantes;
- VII – as características territoriais; e
- VIII – a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 11. O ingresso e a permanência na Educação Integral em Tempo Integral observarão critérios públicos, objetivos, inclusivos, transparentes e não discriminatórios.

§ 1º É vedada a seleção de estudantes fundada em desempenho acadêmico ou em qualquer condição que implique discriminação ou restrição indevida do direito à educação.

§ 2º Serão adotados critérios de priorização orientados pela equidade, considerando as condições socioeconômicas, territoriais e educacionais, vulnerabilidade social e necessidades específicas dos estudantes, quando a demanda por vagas superar a capacidade de atendimento.

Art. 12. O Atendimento Educacional Especializado – AEE, os profissionais de apoio, os recursos de acessibilidade e as demais condições para participação plena nas atividades da jornada integral serão assegurados aos estudantes público da Educação Especial.

CAPÍTULO IV DO CURRÍCULO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será integrado, interdisciplinar, inclusivo e articulado às experiências dos estudantes e às características dos territórios.

Art. 14. A organização curricular observará:

- I – a legislação educacional vigente;
- II – as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs;
- III – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- IV – as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;
- V – as normas do Sistema Municipal de Ensino;
- VI – os documentos curriculares e orientadores da rede municipal de ensino;
- VII – os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares; e
- VIII – as especificidades culturais, sociais, ambientais e territoriais do município de Bragança.

Art. 15. A organização curricular deverá superar a fragmentação entre turno e contraturno, promovendo a articulação entre os componentes curriculares, os Projetos Integradores, os conhecimentos científicos, as experiências culturais, as práticas esportivas, as linguagens artísticas,

a cultura digital, a educação socioambiental e os saberes dos territórios.

Art. 16. A matriz curricular da Educação Integral em Tempo Integral compreenderá a parte comum e a parte diversificada do currículo.

Art. 17. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes será contínua, diagnóstica, processual, formativa e inclusiva, subsidiando o planejamento pedagógico, a recomposição das aprendizagens, o acompanhamento dos estudantes e o aprimoramento das práticas educativas.

Art. 18. Na Educação Infantil, a avaliação será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, respeitadas as especificidades da etapa, sem o objetivo de promoção, seleção ou reprovação.

Art. 19. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares às disposições desta Lei e às normas e diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, de forma participativa e considerando as especificidades de seus territórios.

Art. 20. As unidades escolares deverão criar ações permanentes de prevenção e enfrentamento ao *bullying*, *cyberbullying*, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, à discriminação de gênero e étnico-racial, violências contra as populações LGBTQIAP+, por meio de práticas que envolvam acolhimento, registro, acompanhamento e encaminhamento.

CAPÍTULO V DA GESTÃO E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 21. A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será democrática, participativa, intersetorial, territorial e transparente, cabendo-lhe:

- I – planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política;
- II – instituir e regulamentar o Comitê Intersetorial da Política;
- III – elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
- IV – assegurar condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e recursos pedagógicos;
- V – incentivar a criação e o fortalecimento de grêmios, conselhos mirins e outras instâncias participativas para o fortalecimento do protagonismo estudantil;
- VI – articular as unidades escolares às demais políticas públicas;
- VII – desenvolver estratégias intersetoriais de busca ativa articuladas às políticas sociais e ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, com o objetivo de prevenir e enfrentar situações de infrequência, abandono e evasão escolar; e
- VIII – assegurar a elaboração de relatório anual de acompanhamento da Política, a fim de subsidiar os órgãos, entidades e instituições corresponsáveis.

Parágrafo único. O Comitê Intersetorial previsto no inciso II será regulamentado por ato do Poder Executivo, observadas as competências dos órgãos municipais.

Art. 22. A articulação intersetorial envolverá políticas públicas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia, segurança alimentar, proteção dos direitos da criança e do adolescente e outras áreas relacionadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 23. As unidades escolares deverão fortalecer a articulação com as famílias, comunidades, instituições públicas, organizações da sociedade civil e demais equipamentos existentes no território, observada a legislação aplicável.

Art. 24. Os espaços públicos, culturais, esportivos, ambientais, comunitários e institucionais existentes nos territórios poderão ser utilizados como espaços educativos, desde que observadas as condições de segurança, acessibilidade, planejamento pedagógico e regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. As unidades escolares poderão estabelecer estratégias de flexibilização da jornada escolar para estudantes que participem de atividades esportivas, artísticas, culturais, de saúde ou de assistência social, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e assegurado o direito à aprendizagem.

CAPÍTULO VI DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 26. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar o dimensionamento adequado dos profissionais necessários ao funcionamento das unidades escolares, considerando o número de estudantes, as etapas e modalidades ofertadas, a organização curricular e as necessidades específicas de cada unidade.

Parágrafo único. A lotação dos professores observará, sempre que possível, a dedicação exclusiva a uma única unidade escolar, com atuação em tempo integral.

Art. 27. A composição, lotação, jornada, contratação, formação e demais condições de trabalho dos profissionais da educação observarão a legislação municipal, o plano de carreira e demais normas aplicáveis.

Art. 28. O Município promoverá formação continuada em serviço para os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º A formação contemplará profissionais docentes e não docentes, incluindo gestores, coordenadores pedagógicos, técnicos educacionais, profissionais de apoio, alimentação, limpeza, secretaria escolar e demais trabalhadores envolvidos na jornada ampliada.

§ 2º Os processos formativos deverão articular teoria e prática e considerar as necessidades identificadas no acompanhamento da Política, nos Projetos Político-Pedagógicos e nas especificidades das unidades escolares e dos territórios.

Art. 29. O município poderá estabelecer parcerias com instituições de educação superior, instituições culturais, esportivas, científicas e organizações sociais, observada a legislação vigente, para o desenvolvimento de ações formativas, pesquisa, extensão, Projetos Integradores e intercâmbio de conhecimentos.

CAPÍTULO VII DA INFRAESTRUTURA, DA ALIMENTAÇÃO, DO TRANSPORTE E DA ACESSIBILIDADE

Art. 30. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão dispor, progressivamente, de condições adequadas de infraestrutura física, acessibilidade, segurança, higiene, conectividade, espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência, equipamentos e recursos pedagógicos e condições adequadas para alimentação e permanência dos estudantes.

Art. 31. A construção, ampliação, reforma e adequação dos espaços escolares deverão considerar o diagnóstico da rede municipal, o Plano Municipal de Expansão e as normas técnicas aplicáveis.

Art. 32. O município assegurará alimentação escolar adequada, equilibrada e suficiente para atender às necessidades dos estudantes durante a jornada em tempo integral, observadas as normas dos programas de alimentação escolar e demais legislações aplicáveis.

Art. 33. O transporte escolar, quando necessário, deverá ser planejado de forma compatível com a jornada ampliada, observados os critérios de segurança, acessibilidade, qualidade e as especificidades territoriais do município.

CAPÍTULO VIII DO PLANEJAMENTO, DA EXPANSÃO E DO FINANCIAMENTO

Art. 34. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral será orientada por diagnóstico periódico da rede municipal de ensino e pelo Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º A expansão deverá priorizar territórios e comunidades que apresentem maiores índices de vulnerabilidade social, desigualdade educacional e menor acesso às oportunidades educativas.

§ 2º O diagnóstico deverá considerar o levantamento e análise de dados desagregados e acompanhados por indicadores de raça, cor, gênero, condição socioeconômica, deficiência e localização geográfica, observadas as regras de proteção de dados.

Art. 35. O Plano Municipal de Expansão estabelecerá:

- I – metas de ampliação das matrículas;
- II – unidades escolares e territórios prioritários;
- III – critérios de equidade;
- IV – ações de construção, ampliação, reforma e adequação da infraestrutura;
- V – necessidades de profissionais;
- VI – ações relativas à alimentação, transporte e acessibilidade;
- VII – estimativas de financiamento e fontes de recursos;
- VIII – responsabilidades e cronograma de execução; e
- IX – indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 36. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada por:

- I – recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
- II – recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
- III – transferências e programas da União e do Estado;
- IV – dotações previstas nos instrumentos de planejamento e orçamento do município; e
- V – outras fontes legalmente admitidas.

Art. 37. A aplicação dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral deverá observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas de financiamento da educação e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos deverá guardar correspondência com as metas e ações estabelecidas no Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA GARANTIA DA QUALIDADE

Art. 38. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão realizados de forma sistemática, contínua, participativa e processual.

Art. 39. O monitoramento deverá considerar, entre outros, indicadores relacionados a:

- I – evolução e distribuição das matrículas;
- II – acesso e permanência;
- III – aprendizagem e desenvolvimento integral;
- IV – equidade;
- V – condições de infraestrutura;
- VI – disponibilidade de profissionais;
- VII – alimentação, transporte e acessibilidade;
- VIII – participação da comunidade e articulação intersetorial;
- IX – execução das metas do Plano Municipal de Expansão; e
- X – aplicação dos recursos financeiros.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ciclos periódicos de acompanhamento formativo da implementação da Política, envolvendo gestores, coordenadores pedagógicos, técnicos educacionais, professores, profissionais não docentes, estudantes e demais sujeitos da comunidade escolar.

Art. 41. As unidades escolares deverão desenvolver processos de avaliação institucional e acompanhamento dos indicadores da

Educação Integral em Tempo Integral, utilizando seus resultados para o planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas e administrativas.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, relatório de acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, contendo informações quantitativas e qualitativas sobre sua implementação.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e disponibilizado à sociedade, observadas as normas relativas à transparência pública e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a revisão e atualização dos documentos curriculares, orientações pedagógicas e atos administrativos necessários à implementação da Política.

Art. 45. O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, promoverá a revisão e atualização das normas necessárias à adequação do Sistema Municipal de Ensino às disposições desta Lei.

Art. 46. As unidades escolares que já ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar progressivamente seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, organização curricular e demais instrumentos institucionais às disposições desta Lei.

Art. 47. Os atos administrativos e normativos municipais vigentes permanecerão aplicáveis naquilo que não contrariar esta Lei, até sua revisão ou substituição.

Art. 48. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições dos instrumentos de planejamento e orçamento do município.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 22 de outubro de 2026.

DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Bragança

Publicado por:

José Carlos Pereira Gomes

Código Identificador:3107D1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 4.877/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Bragança e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bragança aprovou e ele(a) sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Bragança, política pública permanente destinada a assegurar o direito à alfabetização e ao letramento das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Base Nacional

Comum Curricular, a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação), as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em especial o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a Lei Federal nº 15.247, de 2025, a Lei Estadual nº 9.867, de 2023 (Programa Alfabetiza Pará), a Lei Municipal nº 4.476, de 2015 (Plano Municipal de Educação), e as normas do Conselho Municipal de Educação de Bragança.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização abrange as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com prioridade para o Ciclo de Alfabetização.

§ 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União e o Estado do Pará, mediante adesão a programas, instrumentos de cooperação técnica e financeira e demais mecanismos interfederativos voltados à alfabetização.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e ortográfica, que compreende a decodificação, a codificação, a fluência leitora, a compreensão e a produção autônoma de textos;

II – Letramento: prática social e cultural de uso efetivo, reflexivo e crítico da leitura, da escrita e da oralidade nas diferentes esferas da vida;

III – letramento emergente: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados à leitura e à escrita que a criança desenvolve no ambiente familiar e na Educação Infantil, antes da instrução formal;

IV – Numeramento: capacidade de identificar, compreender e comunicar conceitos e procedimentos matemáticos na resolução de problemas do cotidiano;

V – Ciclo de Alfabetização: período correspondente ao 1º e ao 2º ano do Ensino Fundamental, organizado conforme as normas do Conselho Municipal de Educação de Bragança;

VI – Recomposição das aprendizagens: estratégia pedagógica contínua e focalizada, destinada a diagnosticar e superar defasagens de aprendizagem de estudantes que concluíram o Ciclo de Alfabetização sem a consolidação das habilidades esperadas.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:

I – A alfabetização como direito fundamental e condição para o exercício da cidadania;

II – A concepção libertadora de educação, que compreende a alfabetização como leitura crítica da realidade e processo de emancipação dos sujeitos;

IV – A equidade, a inclusão e a não discriminação;

V – A cooperação interfederativa;

VII – A gestão baseada em evidências, com transparência dos resultados;

VIII – A continuidade das ações de alfabetização, independentemente das alternâncias administrativas.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Garantir a alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – Assegurar a consolidação das aprendizagens e a recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

III – Reduzir as desigualdades de aprendizagem de natureza territorial, socioeconômica e étnico-racial;

IV – Assegurar condições de acesso, participação e aprendizagem aos estudantes com deficiência e neurodivergências;

V – Fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ciclo de Alfabetização;

VI – Instituir o monitoramento sistemático das aprendizagens e dos indicadores de alfabetização;

VII – Reconhecer e difundir as boas práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

VIII – Fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização.

CAPÍTULO II DOS EIXOS E DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização será executada de forma articulada aos eixos estruturantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

- I – Governança e gestão;
- II – Formação de profissionais e práticas pedagógicas;
- III – Infraestrutura física e pedagógica;
- IV – Monitoramento e avaliação;
- V – Reconhecimento das boas práticas.

Art. 6º As ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização observarão:

- I – A Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Político-Pedagógicas e Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Bragança, aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;
- II – A organização curricular por Temas Geradores e Eixos Temáticos, com práticas contextualizadas à realidade amazônica e aos saberes das comunidades;
- III – O desenvolvimento integrado dos componentes essenciais da alfabetização: consciência fonológica e fonêmica, fluência em leitura oral, desenvolvimento de vocabulário, compreensão de textos, produção autônoma de textos, prática social da leitura e da escrita e aquisição da estrutura ortográfica;
- IV – A articulação entre a Educação Infantil e o Ciclo de Alfabetização, com valorização do letramento emergente;
- V – A integração entre leitura, escrita, oralidade e matemática;
- VI – A educação para as relações étnico-raciais, nos termos das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008;
- VII – A adoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e de materiais didáticos alinhados às diretrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino;
- VIII – O uso intencional das tecnologias educacionais, articulado aos multiletramentos e à cultura digital.
- IX – Ao compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;

Parágrafo único. A organização do Ciclo de Alfabetização, inclusive quanto à progressão e à retenção dos estudantes, observará as normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação de Bragança.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º São instrumentos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – O Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização;
- II – O Plano de Trabalho Anual (PTA) da Secretaria Municipal de Educação;
- III – O Sistema de Avaliação da Educação Bragantina – SAEBRA;
- IV – Os programas permanentes de formação continuada;
- V – O painel municipal de indicadores de alfabetização;
- VI – O mecanismo de reconhecimento de boas práticas pedagógicas.

Art. 8º O Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conterá, no mínimo:

- I – A concepção e os fundamentos pedagógicos da alfabetização na Rede Municipal de Ensino em consonância com as políticas Estadual e Nacional;
- II – Os objetivos, as metas e as estratégias / ações;
- III – As diretrizes de avaliação, e de monitoramento da Política;
- IV – Os indicadores de acompanhamento.

§ 1º As metas do Documento Orientador terão como referência mínima as metas nacionais de alfabetização e as pactuadas com o Estado do Pará, em especial a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

§ 2º O Documento Orientador será revisto periodicamente, com base nos resultados do monitoramento e das avaliações, ouvido o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização de Bragança, independentemente de alteração desta Lei.

§ 3º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão obrigatoriamente as orientações do Documento Orientador.

Art. 9º O Plano de Trabalho Anual (PTA) detalhará, a cada ano letivo, as ações previstas no Documento Orientador, com metas

intermediárias alinhadas ao Calendário Letivo Oficial da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V DA GOVERNANÇA

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da Política Municipal de Alfabetização:

- I – Coordenar, implementar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização;
- II – Elaborar e manter atualizados o Documento Orientador e o Plano de Trabalho Anual;
- III – Coordenar o SAEBRA e o painel municipal de indicadores de alfabetização;
- V – Prestar apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;
- VI – Coordenar a execução das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza Pará e de outros programas correlatos;
- VII – Celebrar convênios, acordos de cooperação e demais instrumentos de parceria, observada a legislação vigente;
- VIII – Expedir os atos normativos necessários à execução desta Lei, no âmbito de sua competência.

Art. 11. Integram a governança da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação:

- I – O Comitê Municipal de Alfabetização;
- II – O Grupo de Trabalho Ampliado;
- III – O Fórum Municipal de Alfabetização;
- IV – O Conselho Municipal de Educação de Bragança, nos termos de suas atribuições legais.

Parágrafo único. Às instâncias referidas nos incisos I a III do caput deste artigo, já instituídas por ato do Poder Executivo, terão composição e funcionamento definidos em seus respectivos atos, que poderão ser atualizados para adequação ao disposto nesta Lei.

Art. 12. Compete às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino implementar a Política Municipal de Alfabetização, cabendo-lhes:

- I – Incorporar as diretrizes desta Lei e do Documento Orientador ao seu Projeto Político-Pedagógico;
- II – Realizar as sondagens, as avaliações diagnósticas e as avaliações do SAEBRA, utilizando seus resultados no planejamento pedagógico;
- III – Executar as ações de recomposição das aprendizagens;
- IV – Acompanhar a frequência escolar e comunicar à Secretaria Municipal de Educação as situações de risco de abandono ou de defasagem significativa de aprendizagem;
- V – Promover a participação das famílias no acompanhamento das aprendizagens.

CAPÍTULO VI DA EQUIDADE, DA INCLUSÃO E DA INTERSETORIALIDADE

Art. 13. As ações da Política Municipal de Alfabetização considerarão as diferenças territoriais, sociais, econômicas, culturais e étnico-raciais existentes no Município, com atenção prioritária às escolas do campo e às unidades escolares de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 14. Aos estudantes com deficiência e neurodivergências serão asseguradas, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, na forma da legislação específica:

- I – Flexibilização curricular e de estratégias pedagógicas, quando necessária;
- II – Elaboração e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado (PEI);
- III – Trabalho colaborativo entre professores regentes e profissionais da sala do AEE (atendimento especializado educacional)

Art. 15. O Município desenvolverá estratégias permanentes de busca ativa escolar e de acompanhamento das trajetórias dos estudantes em risco de infrequência, abandono, distorção idade-série ou defasagem

de aprendizagem, em articulação com as áreas de saúde, assistência social, cultura e proteção integral da criança e do adolescente.

CAPÍTULO VII DA FORMAÇÃO, DO RECONHECIMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 16. O Município assegurará a oferta permanente de formação continuada aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e técnicos da Secretaria Municipal de Educação envolvidos na alfabetização, observadas as seguintes diretrizes:

I – Desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas

II – Articulação com a Rede Nacional de Articulação, Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), com o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), com o Programa Alfabetiza Pará e com instituições de ensino superior.

Parágrafo único. As ações de formação continuada poderão ser realizadas de forma presencial, híbrida ou a distância.

Art. 17. Fica instituído o mecanismo permanente de reconhecimento e valorização das boas práticas pedagógicas em alfabetização desenvolvidas por unidades escolares, equipes gestoras, docentes e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, com critérios, categorias e periodicidade definidos em regulamento.

§ 1º O reconhecimento poderá compreender certificação, divulgação nos canais oficiais do Município, apresentação em seminários e jornadas pedagógicas e outras formas de valorização institucional.

§ 2º O reconhecimento de que trata este artigo tem caráter educativo e institucional e não gera, por si só, direito à vantagem pecuniária, gratificação ou qualquer outro benefício remuneratório, salvo previsão em lei específica.

Art. 18. O Poder Público promoverá a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização, por meio de ações de literacia familiar, de compartilhamento periódico dos resultados das aprendizagens e de campanhas, festivais, feiras e concursos de leitura e escrita, podendo celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na lei orçamentária anual e suplementadas se necessário, sem prejuízo dos recursos oriundos de programas, convênios, transferências e demais instrumentos de cooperação celebrados com a União, o Estado do Pará e outras instituições, observado o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, inclusive quanto à aprovação do Documento Orientador de que trata o art. 8º e à implantação do SAEBRA.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 22 de outubro de 2026.

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Bragança

Publicado por:

José Carlos Pereira Gomes

Código Identificador:F67000AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9.2026-013

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: POSTO PÉROLA DO CAETÉ LTDA; Contrato nº 20261160; Valor: R\$ 432.512,00. Contratado: POSTO PÉROLA DO CAETÉ LTDA; Contrato nº 20261162; Valor: R\$ 1.135.440,00. Contratado: AUTO POSTO BRAGANÇA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; Contrato nº 20261165; Valor: R\$ 412.720,00. Contratado: AUTO POSTO BRAGANÇA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; Contrato nº 20261166; Valor: R\$ 1.929.600,00. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do município de Bragança/PA. Vigência: 21/10/2026 à 31/12/2026. Assinatura: 21/10/2026.

MANOEL PADILHA DO VALE

Agente de Contratação

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio José Queiroz Maciel da Silveira

Código Identificador:D0C516DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250552

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: FERNANDO DOS SANTOS LIMA JUNIOR. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20250552 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Inexigibilidade nº 6.2025-26.06.001. Período: 02/07/2026 a 01/07/2027. Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ivando de Sousa Lima

Código Identificador:C147D891

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 061/2026

PORTARIA Nº 061/2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:**

Art. 1º - DISPENSAR, a partir desta data, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026**, a Servidora Municipal: **THAYSE LAYANE OLIVEIRA DE QUEIROZ**, portadora do CPF: 019.144.262-31, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Arquiteta Urbanista**, da função de **FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Bragança, 14 de setembro de 2026.

ALINE DO SOCORRO LOPES GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 006/2025

Bragança-PA

Registrada e publicada

Em ____/____/____

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:ACAEFF75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 062/2026**

PORTARIA Nº 062/2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026**, o Servidor Municipal: **FLAVIO ADEMAR DA LUZ ANTUNES**, portadora do CPF: 048.139.882-10, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Assistente Administrativo**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Bragança, 14 de setembro de 2026.

ALINE DO SOCORRO LOPES GOMES

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 006/2025
Bragança-PA

Registrada e publicada
Em ____/____/____

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:155EA636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO
SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE INEXIBILIDADE E DE
CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

**AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE
CONTRATO**

AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratado: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2026-04.08.001.
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da sede do Projeto Guarda Jovem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Bragança/PA, Fundamentação Legal: Art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratado: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA.
Contrato nº 20261081. Valor Global: R\$ 42.000,00. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2026-0408001. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da sede do Projeto Guarda Jovem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Bragança/PA. Vigência:

01/09/2026 a 31/08/2027. Data da Assinatura: 01 de Setembro de 2026.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio José Queiroz Maciel da Silveira
Código Identificador:D9888E7F

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO
ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO
ARAGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-04 FME

O Município de Brejo Grande do Araguaia torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por lote. / OBJETO: Aquisição de peças automotivas novas, sem uso, originais, genuínas ou equivalentes de qualidade, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus que compõem a frota do transporte escolar da secretaria municipal de educação do município de Brejo Grande do Araguaia/PA. / ABERTURA: 05/11/2026. HORÁRIO: 09h00min. LOCAL: Plataforma Portal de Compras Públicas. Edital disponível no site do município (www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br), no Portal do TCM (www.tcm.pa.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br).

Brejo Grande do Araguaia/PA, 22 de Outubro de 2026.

FREDSON FERNANDO DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fredson Fernando Dias
Código Identificador:A208E53F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO
ARAGUAIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2025-13 PMBGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO. / CONTRATO Nº 20250089. / CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE. / CONTRATO Nº 20250090. / CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL. / CONTRATO Nº 20250091. / CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL. / - CONTRATO Nº 20250092. / CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO. / - CONTRATADA: MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇO LTDA. / CNPJ: 07.712.240/0001-68. / CONTRATO Nº 20250094. / CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL. / - CONTRATO Nº 20250095. / CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL. / - CONTRATO Nº 20250096. / CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO. / - CONTRATADA: A. A. R CARDOSO LTDA. / CNPJ: 21.953.157/0001-01. / CONTRATO Nº 20250097. / CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE. / CONTRATO Nº 20250098. / CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL. / - CONTRATO Nº 20250099. / CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL. / - CONTRATO Nº 20250100. / CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO. / - CONTRATADA: NOVA VIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA. / CNPJ: 33.649.627/0001-27. / OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com renovação da contratação para novo período de execução, mantendo-se o objeto e as demais condições contratuais. VIGÊNCIA: 01/10/2026 a 30/03/2027. FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Fredson Fernando Dias
Código Identificador:7BBF6ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2010001/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ-MF Nº 01.612.360/0001-07, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.747.487/0001-97. Contratado **OXIGÊNIO BRAGANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.178.727/0001-36.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA. Validade: O prazo de vigência da contratação é 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor Total do Contrato: R\$ 42.068,00 (quarenta e dois mil e sessenta e oito reais)

Cachoeira do Piriá, 22 de outubro de 2026

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:E316A185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO OXIGENIO

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 Vinculado ao Processo na Modalidade pregão eletrônico de nº 09/2025-011. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **16 de setembro de 2026 até 16 de setembro de 2027.** Contratante: PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ com CNPJ nº 01.612.360/0001-07 Contratado: OXIGÊNIO BRAGANÇA LTDA, com o CNPJ nº 38.178.727/0001-36

Conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 11/09/2026.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:C49254E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PMCC

O Agente de Contratação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS

CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do Processo Licitatório 177/2026/PMCC, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 049/2026 a seguir: OBJETO: Contratação do Show do Artista Juninho Cassimiro, para o dia 30 DE OUTUBRO DE 2026 em comemoração ao Círio de Nazaré em Canaã dos Carajás-PA, conforme condições e especificações estabelecidas em seus Anexos. FAVORECIDO: SUMMER PRODUÇÕES LTDA. VALOR: R\$ 150.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 22/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:23AEE614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMMA CONSTRUFUZ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250873, proveniente do Processo Licitatório 060-2025/FMMA que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJAS, CONTRATANTE, e CONSTRUFUZ MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador e sem combustível, para realização de serviços continuados, atendendo de forma plena as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente. Prorrogando o prazo até 22/09/2027. Conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O aditivo encontra-se disponível no site <http://www.transparenciacanaa.com.br>.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:9AFA0ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMMA M A LOURENÇO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250874, proveniente do Processo Licitatório 060-2025/FMMA que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJAS, CONTRATANTE, e M A LOURENÇO CONSTRUÇÕES LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador e sem combustível, para realização de serviços continuados, atendendo de forma plena as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente. Prorrogando o prazo até 22/09/2027. Conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O aditivo encontra-se disponível no site <http://www.transparenciacanaa.com.br>.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:34E83C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMMA STARKER

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250871, proveniente do Processo Licitatório 060-2025/FMMA que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJAS, CONTRATANTE, e STARKER BR TRANSPORTES LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador e sem combustível, para realização de serviços continuados, atendendo de forma plena as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente. Prorrogando o prazo até 22/09/2027. Conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O aditivo encontra-se disponível no site <http://www.transparenciacanaa.com.br>.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:C84E6305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS CEMTRAL MED

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231186, proveniente do Processo Licitatório 122/2023/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e CEMTRAL MED - CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de exames de diagnostico por radiologia com emissão de laudos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 25/08/2027. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O Aditivo encontra-se disponível no site <https://transparencia.transparenciacanaa.com.br>.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:130BCF84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS DIAGNOSTICO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231190, proveniente do Processo Licitatório 122/2023/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e DIAGNOSTICO DIGITAL LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de exames de diagnostico por radiologia com emissão de laudos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 25/08/2027. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O Aditivo encontra-se disponível no site <https://transparencia.transparenciacanaa.com.br>.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:DB362993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS FLORIANO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231188, proveniente do Processo Licitatório 122/2023/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e FLORIANO E CIA LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de exames de diagnostico por radiologia com emissão de laudos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 25/08/2027. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O Aditivo encontra-se disponível no site <https://transparencia.transparenciacanaa.com.br>.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:695E3AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS MTS SEGURANÇA

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20229623, proveniente do Processo Licitatório 072/2022/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e MTS SEGURANÇA LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Contratação de empresa de segurança privada, para prestação de serviços continuados vigilância patrimonial armada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 09/01/2027. Conforme art. art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Aditivo encontra-se disponível no site <https://transparencia.transparenciacanaa.com.br>.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:F663C839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS MULTICLINICA

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231187, proveniente do Processo Licitatório 122/2023/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e MULTICLINICA PREVIO MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI, CONTRATADA (O). Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de exames de diagnostico por radiologia com emissão de laudos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 25/08/2027. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O Aditivo encontra-se disponível no site <https://transparencia.transparenciacanaa.com.br>.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:97621FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS S B DE SOUZA

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231189, proveniente do Processo Licitatório 122/2023/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e S B DE SOUZA & CIA LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de exames de diagnostico por radiologia com emissão de laudos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 25/08/2027. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O Aditivo encontra-se disponível no site <https://transparencia.transparenciacanaa.com.br>.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:2E0B429A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC FGV

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20251084. Proveniente do Processo Licitatório 168/2025/PMCC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CONTRATADA (O), OBJETO: Contratação de entidade para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual à estruturação técnica da Fase 2 do Projeto da Plataforma Multimodal – Hub Logístico, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás/PA. Prorrogando o prazo até 30/10/2026. Conforme artigo art. 111, da Lei Federal nº 14.133. O contrato encontra-se disponível no site <http://www.transparenciacanaa.com.br>.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:D98CF8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Auto de Infração Nº 1600/2026
Autuado (a): P.M.V Empreendimentos LTDA
CNPJ: 08.967.922/0001-84
Enquadramento art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 12, 13, 14, 16 e 17 na Quadra 09 no Loteamento Ouro Preto, em 04/07/2026, conforme parecer técnico nº 089/2026 da fiscalização.
Penalidade: Multa no valor de 100 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1570/2026
Autuado (a): Thais de Oliveira Santos
CPF: 031.XXX.XXX-95
Enquadramento art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 02 na Quadra 20 no Loteamento Parque dos Carajás, em 29/07/2026, conforme parecer técnico nº 121/2026 da fiscalização.
 Penalidade: Multa no valor de 50 Unidades Fiscais do Município (UFM).
 Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1571/2026

Autuado (a): Renildo de Sena Pinto

CPF: 716.XXX.XXX-34

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 16 na Quadra 20 no Loteamento Novo Horizonte, em 29/07/2026, conforme parecer técnico nº 121/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa no valor de 50 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1568/2026

Autuado (a): Adriano Nunes Brilhante

CPF: 779. XXX. XXX- 34

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80, art 87 da Lei Municipal nº 132/2006

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 01 na Quadra 20 no Loteamento Parque dos Carajás, em 29/07/2026, conforme parecer técnico nº 121/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa no valor de 50 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1607/2026

Autuado (a): Cleidiane de Sousa Rodrigues

CPF: 004. XXX. XXX- 06

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 inciso II, art 87 da Lei Municipal nº 132/2006

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 06 na Quadra 219 no Loteamento Vale da Benção, em 09/07/2026, conforme parecer técnico nº 105/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1608/2026

Autuado (a): Jairo Ribeiro de Oliveira

CPF: 032.XXX.XXX-25

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 inciso II, art 87 da Lei Municipal nº 132/2006

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 07 na Quadra 219 no Loteamento Esplanada, em 09/07/2026, conforme parecer técnico nº 105/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026

Auto de Infração Nº 1616/2026

Autuado (a): Itamar Cardoso da Silva

CPF: 107. XXX. XXX-73

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 42 e 43 na Quadra 26 no Bairro Monte Castelo, em 19/06/2026, conforme parecer técnico nº 111/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa no valor de 160 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1614/2026

Autuado (a): Helcilene Souza de Oliveira

CPF: 033. XXX. XXX-13

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 39 na Quadra 26 no Bairro Vale Dourado, em 19/06/2026, conforme parecer técnico nº 111/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa no valor de 80 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1613/2026

Autuado (a): J.Batista da Silva Empreendimentos

CNPJ: 09.290.330/0001-00

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 41 na Quadra 26, no Bairro Monte Castelo, em 19/06/2026, conforme parecer técnico nº 111/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa no valor de 80 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1586/2026

Autuado (a): Adao Cantuario Pereira

CPF: 300.XXX.XXX-06

Enquadramento: art. 70, da Lei Federal nº 9.605/98; art. 24 e 02 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Ocorrência: Apreensão de animais silvestres mantidos em cativeiro, em 16/07/2026, conforme parecer técnico nº 136/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa no valor de 104 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1437/2026

Autuado (a): Benedita Antonia de Sampaio

CPF: 294.XXX.XXX-49

Enquadramento art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 30 na Quadra 2, no Bairro Jardim das Palmeiras, em 13/07/2026, conforme parecer técnico nº 102/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa Simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 2038/2026

Autuado (a): Gilmar Ribeiro Rosa

CPF: 178.XXX.XXX-04

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 01A na Quadra 11 no Bairro Nova Canaã, em 20/08/2025, conforme parecer técnico nº 151/2025 da fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 30 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1433/2026.

Autuado (a): Centro Educacional Fevi LTDA

CNPJ: 33.414.081/0001-50

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 17,18,19,20,21,22,23,25,26,27,28 e 29 na Quadra II no Bairro Ouro Preto, em 08/07/2026, conforme parecer técnico nº 098/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa no valor de 240 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1428/2026

Autuado (a): Manoel de Deus Andrade

CPF: 234.XXX.XXX-20

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 005 na Quadra 005 no Bairro Vale Verde, em 11/06/2026, conforme parecer técnico nº 100/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1421/2026

Autuado (a): Jose Welio de Sousa Neto

CPF: 588.XXX.XXX-91

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 35 na Quadra 073 no Bairro Novo Horizonte III, em 11/06/2026, conforme parecer técnico nº 072/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026

Auto de Infração Nº 1432/2026

Autuado (a): RTSC Administração e Participações LTDA

CNPJ: 24.327.763/0001-00

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 1,2,3,4,5,39,40,41,42 e 43 na Quadra 21 no Bairro Vale dos Sonhos III, em 30/07/2026, conforme parecer técnico nº 122/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa no valor de 200 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1436/2026

Autuado (a): Helder Assis Raasch

CPF: 068.XXX.XXX-31

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 3 na Quadra 226 no Bairro Portal do Sol, em 02/08/2026, conforme parecer técnico nº 124/2026 da fiscalização

Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1399/2026

Autuado (a): Marcelo Ferreira Macedo

CPF: 548. XXX. XXX-68

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 26 na Quadra 40 no Bairro Bela Vista, em 03/08/2026, conforme parecer técnico nº 126/2026 da fiscalização

Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1447/2026.

Autuado (a): Paulo Cripa

CPF: 502.XXX.XXX-91

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 13 e 14 na Quadra 40 no Bairro Bela Vista, em 03/08/2026, conforme parecer técnico nº 126/2026 da fiscalização

Penalidade: Multa no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1451/2026.

Autuado (a): Agropecuaria Olivense LTDA

CNPJ: 00.997.541/0001-36

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 12, 15 e 24 na Quadra 40 no Bairro Bela Vista, em 03/08/2026, conforme parecer técnico nº 126/2026 da fiscalização

Penalidade: Multa no valor de 60 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1444/2026

Autuado (a): Silvano Pereira Mamede

CPF: 834.XXX.XXX-00

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 inciso II, art 87 da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 25 na Quadra 25 no Bairro Vale dos Sonhos III, em 26/06/2026, conforme parecer técnico nº 07/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1441/2026

Autuado (a): Humaita Serviços de Locações, Construções

CNPJ: 40.523.063/0001-47

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 03 na Quadra 18 no Bairro Parakanã, em 30/06/2026, conforme parecer técnico nº 99/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1409/2026

Autuado (a): Rosiane de Sousa Paiva

CPF: 910.XXX.XXX-00

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 30 na Quadra 04 no Bairro Nova Esperança II, em 15/07/2026, conforme parecer técnico nº 119/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1407/2026

Autuado (a): Tarcizio Scalfoni

CPF: 761.XXX.XXX-91

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 12 na Quadra 19 no Bairro Monte Castelo, em 19/06/2026, conforme parecer técnico nº 110/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Auto de Infração Nº 1408/2026

Autuado (a): Benito Gioppo Nunes

CPF: 018.XXX.XXX-18

Enquadramento: art. 10, da Lei Municipal 694/2015; art. 78,80 e 87 da Lei Municipal nº 132/2006.

Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 11 na Quadra 19 no Bairro Monte Castelo, em 19/06/2026, conforme parecer técnico nº 110/2026 da fiscalização.

Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal 1.542/2026.

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:E8A82542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 175/2026 - G.S.

Portaria Nº 175/2026 - G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 84-A, inciso VI e 116 da Lei Orgânica Municipal c/c as disposições da Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, instituída através da Portaria n.º 091/2026 – G.S, publicada em 25 de agosto de 2026, que solicita prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, em desfavor da Servidora Sra. **Catarina Moreira da Silva Santana**, inscrita no CPF sob o nº XXX.756.002-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PEI-II**, do Grupo Ocupacional Superior, empossada em 30 de junho de 2016, sob a Portaria nº 620/2016 – GP, Matrícula funcional nº 101967, lotada no NEI. Raimundo Borges de Sousa, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas pela suposta prática dos atos tipificados no art. 218, incisos XIV, XXII e XXIV da Lei Municipal nº 282/2012, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 015/2021-GP.

Publicado por:

Deise Silva Dos Santos

Código Identificador:6779B852

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2026 – SEMED/GS

ATA DEFINITIVA DE DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E SELECIONADOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2026 – SEMED/GS, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS.

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada Rua Itamarati S/N- Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA, reuniu-se a Comissão de Seleção de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 035/2026 – SEMED/GS, composta por Ana Laura de Souza Barros, Chisleidy Leão Santos Cavalcante e João Henrique Castro Araujo, onde lavrou-se a presente Ata que tem por finalidade tornar público o resultado definitivo do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2026 – SEMED/GS**, após a análise e o julgamento dos recursos administrativos interpostos em face do resultado preliminar, passando a constituir a relação definitiva dos participantes habilitados e selecionados, em estrita observância aos critérios e às disposições estabelecidos no instrumento convocatório. Em face do resultado preliminar, foram interpostos 08 (oito) recursos administrativos, apresentados pelas respectivas empresas participantes: **E Z DE OLIVEIRA MARTINS LTDA. – ZM LIVROS; AGUINALDO CRUZ DA ROSA FILHO XXX.284.032-XX; o RIOS&CAMPOS LIVRARIA; ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA EDITORA MUNDO CRISTÃO; T S SOUZA DE SOUSA; PINGUE-PONGUE EDICOES E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA; SHOP NEW LIVRARIA e 37.640.195 IVAN RODRIGUES LIMA** quais foram devidamente analisados e julgados pela Comissão responsável, conforme fundamentação e decisões constantes dos autos a seguir, e por decisão unânime da presente comissão relatam:

1. Recurso Administrativo interposto pela empresa E Z DE OLIVEIRA MARTINS LTDA. – ZM LIVROS, em face do resultado da seleção e classificação, especialmente quanto à pontuação atribuída à documentação apresentada para comprovação de capacidade técnica e à aplicação dos critérios de desempate.

Em suas razões recursais, a recorrente sustenta, em síntese, possuir regularidade cadastral e documental, bem como experiência na participação em exposições, eventos literários e feiras do livro, mencionando diversas participações ao longo de sua atuação e requerendo a revisão de sua pontuação e, consequentemente, de sua classificação. É o relatório.

Após análise das razões recursais e da documentação apresentada, não se verifica fundamento para alteração da pontuação atribuída à recorrente.

A análise realizada pela Comissão observou os critérios objetivos previstos no Edital, especialmente os itens 12, 14.4 e 14.5. Nos termos do item 14.5, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a efetiva participação do interessado em eventos relacionados à comercialização, exposição ou distribuição de livros ou atividades congêneres.

O documento apresentado pela recorrente foi devidamente analisado e atende aos requisitos estabelecidos no item 14.5, sendo apto a comprovar as experiências nele indicadas. Contudo, para fins de pontuação, devem ser consideradas exclusivamente as experiências devidamente comprovadas pela documentação apresentada na fase própria de habilitação.

O item 12 do Edital estabeleceu a fase de habilitação como o momento adequado para apresentação da documentação, enquanto o item 12.4 determinou o encerramento do recebimento desses documentos após o prazo previsto. Dessa forma, a fase recursal não constitui nova oportunidade para apresentação, complementação ou substituição de documentos, nem para comprovação posterior de experiências não demonstradas na fase própria.

Embora a recorrente mencione a participação em outros eventos, exposições e feiras do livro, tais experiências somente poderiam ser consideradas para fins de pontuação caso devidamente comprovadas pela documentação apresentada no prazo estabelecido no Edital. A mera indicação de participações, desacompanhada da correspondente comprovação documental apresentada oportunamente, não permite a atribuição de pontuação adicional.

No caso concreto, o documento apresentado comprova a participação da recorrente na Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, referente aos anos de 2025 e 2026, atendendo aos requisitos previstos no item 14.5. Assim, foram reconhecidas 2 (duas) participações comprovadas, resultando na atribuição de 2 (dois) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

A manutenção da pontuação não implica desconsideração das experiências alegadas pela recorrente, mas decorre da necessidade de observância das regras previamente estabelecidas no instrumento

convocatório, aplicáveis de forma uniforme a todos os participantes. Dessa forma, não havendo documentação apresentada na fase própria capaz de comprovar outras experiências para fins de pontuação, não há fundamento para alteração do resultado.

No que se refere aos critérios de desempate, igualmente não se verifica irregularidade na classificação realizada. O item 16.1 do Edital estabeleceu critérios de aplicação sucessiva, consistentes em: I – maior número de atestados de capacidade técnica apresentados; II – permanecendo o empate, maior tempo de atuação comprovada no comércio de livros; e III – persistindo o empate, sorteio público.

A Comissão observou a ordem estabelecida no instrumento convocatório, aplicando os critérios de forma sucessiva e uniforme entre os participantes. Inicialmente, foi considerado o número de atestados de capacidade técnica apresentados. Persistindo o empate, procedeu-se à aplicação do segundo critério, relativo ao maior tempo de atuação comprovada no comércio de livros.

A aplicação desse segundo critério foi suficiente para definir a ordem de classificação, não permanecendo situação de empate que justificasse a adoção do terceiro critério. Assim, não houve necessidade de realização de sorteio público, uma vez que este somente seria aplicável caso o empate persistisse após a aplicação dos critérios anteriores, conforme expressamente estabelecido no item 16.1 do Edital.

A sistemática adotada pela Comissão observou, portanto, as regras previstas no instrumento convocatório e os princípios da vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade e julgamento objetivo, não havendo fundamento para alteração da classificação.

Ante o exposto, **CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto, por atender aos requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a pontuação de 2 (dois) pontos e a classificação anteriormente atribuídas à recorrente.

Dê-se ciência à recorrente.

2. Recurso Administrativo interposto pela empresa **AGUINALDO CRUZ DA ROSA FILHO XXX.284.032-XX**, após análise das razões recursais e da documentação apresentada, não se verifica fundamento para alteração da classificação atribuída à recorrente.

A análise realizada pela Comissão observou os critérios objetivos previstos no Edital, especialmente os itens 12 e 16.1, bem como os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, julgamento objetivo e segurança jurídica.

A recorrente sustenta que possui mais de 20 (vinte) anos de atuação no comércio de livros e que participou de diversas feiras e eventos realizados em diferentes localidades do País. Relata, ainda, que, em razão da necessidade de atualização de seus dados perante a Receita Federal, houve o encerramento de seu CNPJ anterior e a abertura de novo cadastro, razão pela qual a data de constituição constante no CNPJ atualmente apresentado é recente.

Embora a recorrente alegue possuir histórico de atuação superior a 20 (vinte) anos no comércio de livros, para fins deste Chamamento Público somente podem ser consideradas as informações devidamente comprovadas pela documentação apresentada na fase própria de habilitação, nos termos estabelecidos pelo Edital.

O item 12 estabeleceu a fase de habilitação como o momento adequado para apresentação da documentação pertinente, enquanto o item 12.4 determinou o encerramento do recebimento dos documentos após o prazo previsto, iniciando-se, posteriormente, a análise pela Comissão. Dessa forma, a fase recursal não constitui nova oportunidade para apresentação, complementação ou substituição de documentos, tampouco para comprovação posterior de circunstâncias ou experiências não demonstradas na fase própria.

No que se refere especificamente ao desempate, o item 16.1 do Edital estabeleceu critérios objetivos e sucessivos, consistentes em: I – maior número de atestados de capacidade técnica apresentados; II – maior tempo de atuação comprovada no comércio de livros; e III – sorteio público, caso persistisse o empate.

Assim, a aplicação do segundo critério depende da existência de comprovação documental do tempo de atuação no comércio de livros apresentada na fase própria. A alegação de tempo de atuação anterior à constituição do CNPJ atualmente apresentado, ainda que acompanhada de justificativa quanto à alteração cadastral, somente poderia ser considerada para fins de desempate caso devidamente comprovada pela documentação apresentada no prazo estabelecido pelo Edital.

A Comissão, portanto, aplicou os critérios de desempate de forma uniforme a todos os participantes, considerando exclusivamente os elementos documentais apresentados dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório. Admitir, na fase recursal, documentos ou informações destinadas a comprovar tempo de atuação não demonstrado anteriormente representaria reabertura da fase de habilitação, em prejuízo da isonomia entre os participantes e em desacordo com as regras previamente estabelecidas.

Ressalte-se que a análise não implica desconsideração da trajetória empresarial alegada pela recorrente, mas apenas a observância das regras estabelecidas no instrumento convocatório, às quais estão vinculados tanto os participantes quanto a Administração Pública.

Dessa forma, não havendo, na documentação apresentada na fase própria, elementos suficientes para alterar a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 16.1, não há fundamento para modificação da classificação anteriormente estabelecida.

Ante o exposto, **CONHEÇO DO RECURSO** e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a classificação atribuída à recorrente, por permanecerem válidos os critérios aplicados pela Comissão, em estrita observância ao Edital e aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo.

3. Recurso Administrativo interposto pela empresa **RIOS&CAMPOS LIVRARIA**, em face do resultado da seleção e classificação, mediante o qual requer a substituição dos documentos anteriormente encaminhados e a análise de documentação apresentada em sede recursal, especificamente consulta de regularidade e certidão, para fins de participação no certame.

É o relatório.

Após análise das razões recursais e da documentação apresentada, não se verifica fundamento para acolhimento do pedido.

O item 12 do Edital estabeleceu a fase própria para apresentação dos documentos de habilitação, determinando que a documentação pertinente fosse encaminhada no período e na forma previstos no instrumento convocatório. Por sua vez, o item 12.4 estabeleceu o encerramento do recebimento da documentação após o prazo fixado, iniciando-se, posteriormente, a análise pela Comissão.

Dessa forma, a fase recursal não constitui nova etapa de habilitação, tampouco oportunidade para substituição, complementação ou apresentação de documentos que deveriam ter sido encaminhados no período próprio. A análise dos recursos deve observar os elementos regularmente apresentados nas fases previstas no Edital, sob pena de tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

Embora a recorrente tenha apresentado, juntamente com o recurso, documentos destinados a comprovar sua regularidade, tais documentos foram encaminhados somente na fase recursal, não sendo possível sua utilização para suprir ou substituir a documentação que deveria ter sido apresentada na fase própria de habilitação.

A impossibilidade de recebimento da documentação nesta etapa decorre da observância às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório e aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e julgamento objetivo, que devem ser aplicados de forma uniforme a todos os participantes.

Ante o exposto, **CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se o resultado anteriormente divulgado, uma vez que não é possível considerar, na fase recursal, documentação apresentada com a finalidade de substituir ou complementar aquela que deveria ter sido encaminhada na fase própria de habilitação.

Dê-se ciência à recorrente.

4. Recurso Administrativo interposto pela entidade **ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA EDITORA MUNDO CRISTÃO**, em face da decisão que indeferiu sua inscrição no Edital de Chamamento Público nº 048/2026 – SEMED/GS, em razão do entendimento inicial de que o comprovante de inscrição e de situação cadastral apresentado não demonstraria, de forma expressa, atividade compatível com a comercialização de livros exigida pelo instrumento convocatório. É o relatório.

Após análise das razões recursais e reexame da documentação apresentada pela recorrente na fase própria de habilitação, verifica-se fundamento para a reconsideração da decisão anteriormente proferida. O item 13.1 do Edital estabelece a documentação a ser apresentada para fins de habilitação, contemplando, em seus incisos I e II,

respectivamente, o comprovante de inscrição e de situação cadastral e o documento constitutivo da entidade, observadas as demais exigências previstas no instrumento convocatório.

No caso concreto, embora o comprovante de inscrição e de situação cadastral apresentado não contenha, de forma específica, a indicação da atividade de comercialização de livros, o Estatuto Social da entidade, apresentado na mesma fase de habilitação e integrante da documentação prevista no item 13.1, inciso II, contém previsão expressa de atividades relacionadas à edição, distribuição e comercialização de livros e outras publicações.

O documento constitutivo possui relevância para a análise da habilitação e para a verificação de outros requisitos estabelecidos no Edital, inclusive aqueles relacionados à constituição e ao tempo de atuação da entidade. Assim, sua análise deve integrar a apreciação do conjunto documental apresentado pela participante.

Dessa forma, a partir da análise conjunta dos documentos apresentados tempestivamente na fase de habilitação, verifica-se que o Estatuto Social contempla atividade compatível com aquela exigida pelo Edital, permitindo o reconhecimento do atendimento ao requisito analisado.

Ressalte-se que a reconsideração da decisão decorre exclusivamente do reexame da documentação que já integrava os autos desde a fase própria de habilitação, não havendo apresentação de documento novo, alteração das regras do certame ou concessão de tratamento diferenciado à recorrente.

Assim, considerando o conjunto documental apresentado na fase de habilitação e a previsão constante do documento constitutivo da entidade, não subsiste o fundamento anteriormente utilizado para o indeferimento da inscrição.

Ante o exposto, **CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO**, para reconsiderar a decisão anteriormente proferida e reconhecer, mediante a análise conjunta da documentação apresentada na fase de habilitação, o atendimento ao requisito relativo à compatibilidade da atividade da entidade com o objeto do Edital, devendo sua inscrição prosseguir para as demais etapas do Chamamento Público, observados os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Dê-se ciência à recorrente.

5. Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **T S SOUZA DE SOUSA** em face do resultado da habilitação, no qual sustenta a regularidade da documentação apresentada e requer a reconsideração da decisão que apontou irregularidade relacionada à compatibilidade da atividade econômica indicada no comprovante de inscrição e de situação cadastral com o objeto do Edital. A recorrente argumenta, em síntese, que a definição de seu objeto social decorre de seu ato constitutivo devidamente registrado, destacando que o Estatuto Social apresentado na fase de habilitação contempla atividades relacionadas à edição, distribuição e comercialização de livros e outras publicações. É o relatório.

Inicialmente, verifica-se que o recurso foi apresentado dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, razão pela qual deve ser conhecido.

O item 13.1 do Edital estabelece a documentação a ser apresentada para fins de habilitação, contemplando, em seus incisos I e II, respectivamente, o comprovante de inscrição e de situação cadastral e o documento constitutivo da entidade, observadas as demais exigências previstas no instrumento convocatório.

No caso concreto, embora o comprovante de inscrição e de situação cadastral apresentado não contenha, de forma específica, a indicação da atividade de comercialização de livros, verifica-se que o Estatuto Social da entidade, apresentado na mesma fase de habilitação e integrante da documentação prevista no item 13.1, inciso II, contém previsão expressa de atividades relacionadas à edição, distribuição e comercialização de livros e outras publicações.

Importa destacar que não houve, em sede recursal, apresentação de novo documento ou juntada extemporânea do Estatuto Social. O referido documento já havia sido regularmente apresentado pela participante durante a fase de habilitação, juntamente com os demais documentos exigidos pelo Edital, encontrando-se, portanto, desde então, disponível para análise da Comissão. Assim, a reconsideração ora realizada não decorre de documento novo ou de complementação documental em fase recursal, mas tão somente do reexame do conjunto documental que já integrava os autos desde a fase própria.

O documento constitutivo integra o conjunto documental submetido à análise da Comissão e constitui elemento apto à verificação do objeto e das atividades estatutariamente previstas pela entidade. Desse modo, a análise da habilitação deve considerar o conjunto dos documentos apresentados tempestivamente, não sendo adequado desconsiderar informação expressamente constante do Estatuto Social regularmente apresentado apenas em razão de determinada atividade não constar de forma específica no comprovante de inscrição e de situação cadastral.

Dessa forma, a partir do reexame da documentação já apresentada na fase de habilitação, verifica-se que o Estatuto Social contempla atividade compatível com aquela exigida pelo Edital, permitindo o reconhecimento do atendimento ao requisito analisado.

Ressalte-se, ainda, que a presente reconsideração não implica reabertura da fase de habilitação, alteração das regras do certame ou concessão de tratamento diferenciado à recorrente. Trata-se exclusivamente da revisão da análise anteriormente realizada sobre documentos que já haviam sido tempestivamente apresentados, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da segurança jurídica.

Ante o exposto, **CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, por ser tempestivo e atender aos requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO**, para reconsiderar a decisão anteriormente proferida e reconhecer, mediante análise conjunta da documentação apresentada na fase de habilitação, o atendimento ao requisito relativo à compatibilidade da atividade da entidade com o objeto do Edital, devendo sua inscrição prosseguir nas demais etapas do certame, observados os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Dê-se ciência à recorrente.

6. Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **PINGUE-PONGUE EDICOES E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA** em face do resultado da classificação, por meio do qual requer a reconsideração da pontuação atribuída quanto aos atestados de capacidade técnica. Em suas razões, sustenta, em síntese, que o Edital não estabeleceu modelo específico de atestado, tampouco exigiu redação padronizada ou declaração formal emitida pela organização do evento, defendendo que os documentos apresentados seriam suficientes para comprovar sua experiência. A recorrente também invoca a presunção de legitimidade dos documentos apresentados, manifesta disponibilidade para apresentar registros fotográficos, materiais jornalísticos e outros elementos destinados a demonstrar sua experiência e requer, subsidiariamente, a realização de diligência para esclarecimento da documentação. É o relatório.

Inicialmente, verifica-se que o recurso foi apresentado dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, razão pela qual deve ser conhecido.

Quanto ao mérito, a alegação de que o Edital não estabeleceu modelo específico de atestado de capacidade técnica não procede como fundamento para afastar as exigências nele previstas. De fato, o instrumento convocatório não determinou formulário, modelo padronizado ou redação específica para o documento. Isso, contudo, não significa que qualquer documento relacionado à participação em evento seja apto a receber a pontuação prevista no certame.

O item 14.3 do Edital estabelece que, para fins de classificação, será considerada a experiência comprovada em participação em feiras literárias, festivais literários, eventos culturais ou congêneres. Na sequência, o item 14.4 dispõe expressamente que será atribuído 1 (um) ponto por atestado de capacidade técnica apresentado. Já o item 14.5 determina que os atestados deverão demonstrar a efetiva participação do interessado em eventos relacionados à comercialização, exposição ou distribuição de livros ou atividades congêneres. Por fim, o item 14.6 estabelece que não serão considerados documentos que não permitam identificar o participante, o evento realizado e a natureza da atividade desenvolvida.

Assim, embora o Edital não tenha estabelecido um modelo formal ou uma redação padronizada para o atestado, definiu de maneira objetiva os elementos necessários para que o documento pudesse ser considerado para fins de pontuação. O que se exige, portanto, não é determinada forma documental, mas conteúdo suficiente para comprovar a experiência e permitir à Comissão aferir, de maneira objetiva, a atividade efetivamente desenvolvida pelo participante.

Na análise realizada na fase própria, não foi atribuída pontuação à recorrente, uma vez que, embora tenham sido apresentados dois

documentos, nenhum deles se caracterizava como atestado de capacidade técnica nos termos exigidos pelo Edital.

O primeiro documento refere-se à contratação de locação de estande para participação em evento literário, enquanto o segundo consiste em termo de ocupação cultural. Embora tais documentos possam demonstrar a participação da interessada em determinado evento ou a utilização de espaço destinado à atividade cultural, não comprovam, por si sós, a efetiva execução das atividades relacionadas à comercialização, exposição ou distribuição de livros ou atividades congêneres, conforme exigido pelo item 14.5.

A participação em evento, portanto, não se confunde automaticamente com a comprovação da capacidade técnica exigida para fins de pontuação. O Edital buscou aferir experiência efetivamente comprovada, mediante documento que permitisse identificar não apenas o evento e o participante, mas também a natureza da atividade desenvolvida, nos termos do item 14.6.

Cumprir esclarecer, ainda, que a Comissão não questiona a autenticidade, a legitimidade ou a validade dos documentos apresentados pela recorrente. A questão submetida à análise é exclusivamente a sua aptidão para atender ao requisito específico de comprovação de capacidade técnica previsto no Edital e, consequentemente, para gerar a pontuação estabelecida no item 14.4. Um documento pode ser legítimo e verdadeiro e, ainda assim, não ser suficiente para comprovar determinado requisito ou produzir a consequência jurídica pretendida no certame.

Da mesma forma, a eventual existência de fotografias, matérias jornalísticas, registros de participação em eventos ou outros elementos que possam demonstrar que a recorrente atua no segmento e possui experiência de mercado não altera a conclusão. O critério estabelecido pelo Edital para fins de pontuação foi a apresentação de atestado de capacidade técnica que atendesse aos requisitos dos itens 14.4 e 14.5, observados também os elementos previstos no item 14.6. Não cabe, portanto, substituir o meio de comprovação expressamente estabelecido no instrumento convocatório por outros elementos que não foram apresentados na fase própria ou que não possuem a mesma finalidade documental.

Também não merece acolhimento o pedido de realização de diligência. O item 17.4 do Edital prevê que a Comissão poderá solicitar diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações, desde que não impliquem alteração da proposta ou quebra da isonomia entre os participantes. Trata-se, portanto, de faculdade atribuída à Comissão para o esclarecimento de informações, e não de obrigação de oportunizar ao participante a apresentação posterior de documentação destinada a suprir requisito que não foi devidamente comprovado na fase própria.

No caso concreto, a questão não decorre de mera dúvida ou de informação incompleta passível de simples esclarecimento. Os documentos apresentados na fase própria possuem conteúdo determinado e não demonstram, para os fins específicos do certame, a efetiva execução das atividades exigidas pelo item 14.5. A realização de diligência para obtenção de novos documentos ou elementos comprobatórios, nesse contexto, acabaria por proporcionar à recorrente oportunidade adicional de comprovação, após encerrada a fase documental, circunstância que poderia comprometer a isonomia em relação aos demais participantes que apresentaram sua documentação dentro do prazo e nos termos estabelecidos pelo Edital. Assim, a diligência prevista no item 17.4 não se presta a substituir a documentação exigida, tampouco a reabrir a fase de apresentação documental. Sua utilização deve permanecer limitada à finalidade de esclarecimento prevista no próprio instrumento convocatório, preservando-se a vinculação ao Edital, o julgamento objetivo e a igualdade de tratamento entre os participantes.

Ademais, os documentos apresentados somente em sede recursal não podem ser utilizados para complementar ou substituir a documentação que deveria ter sido apresentada na fase própria. Conforme estabelecido no item 12 do Edital, a apresentação dos documentos ocorre em fase específica, cujo recebimento se encerra nos termos do item 12.4, passando-se, posteriormente, à análise da documentação apresentada.

A fase recursal não constitui nova oportunidade de habilitação, classificação ou complementação documental. Admitir, neste momento, documentos destinados a suprir a insuficiência da comprovação apresentada na fase própria implicaria reabertura da etapa documental e tratamento distinto em relação aos demais

participantes, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

Dessa forma, considerando que os documentos apresentados tempestivamente não permitem aferir, nos termos dos itens 14.4, 14.5 e 14.6 do Edital, a efetiva execução das atividades necessárias à caracterização da capacidade técnica para fins de pontuação, e que a documentação apresentada posteriormente não pode ser considerada para suprir essa insuficiência, deve ser mantida a pontuação anteriormente atribuída.

Ante o exposto, **CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, por ser tempestivo e atender aos requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a pontuação anteriormente atribuída à recorrente quanto aos atestados de capacidade técnica, em razão do não atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 do Edital.

Dê-se ciência à recorrente.

7. Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **SHOP NEW LIVRARIA** em face do resultado de sua habilitação, em razão da identificação de documento divergente no campo destinado à comprovação de inscrição e situação cadastral no CNPJ. Em suas razões, a recorrente sustenta que, durante o procedimento eletrônico de inscrição, teria ocorrido equívoco material no carregamento dos arquivos, ocasionando a anexação, em duplicidade, do Certificado de Regularidade do FGTS, sendo uma das cópias inserida no campo destinado à comprovação do CNPJ. Requer, ao final, o reconhecimento da natureza material e sanável do equívoco, a reconsideração da decisão e a admissão do comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ apresentado juntamente com o recurso. É o relatório.

Inicialmente, verifica-se que o recurso foi apresentado dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, razão pela qual deve ser conhecido.

Quanto ao mérito, o item 13.1 do Edital estabelece a documentação a ser apresentada para fins de habilitação, contemplando, em seu inciso I, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, além dos demais documentos previstos no instrumento convocatório. A apresentação da documentação deveria ocorrer no período próprio de habilitação, mediante o correto carregamento dos arquivos nos respectivos campos disponibilizados para essa finalidade no sistema eletrônico.

No caso concreto, verifica-se que, no campo destinado à comprovação de inscrição e situação cadastral no CNPJ, foi inserido documento diverso daquele expressamente exigido pelo Edital, consistente em Certificado de Regularidade do FGTS, ainda que em duplicidade com documento apresentado em campo próprio. A própria recorrente reconhece que o equívoco ocorreu durante o procedimento de carregamento dos arquivos.

Embora se reconheça a possibilidade de ocorrência de erro material no procedimento de envio eletrônico, a circunstância não autoriza, por si só, a reabertura da fase de habilitação para que seja apresentado posteriormente documento que deveria ter sido inserido corretamente no campo correspondente dentro do prazo estabelecido.

O sistema eletrônico disponibilizado para o procedimento apresentava campos próprios e individualizados para o carregamento dos documentos exigidos, cabendo a cada participante conferir a documentação inserida e certificar-se de que os arquivos correspondentes aos requisitos do Edital haviam sido corretamente anexados antes do encerramento da fase de habilitação. A responsabilidade pelo correto envio e conferência da documentação apresentada no procedimento eletrônico é do próprio participante, não podendo eventual equívoco de carregamento ser transferido à Comissão ou resultar na concessão de nova oportunidade para cumprimento de requisito documental após o encerramento da etapa própria.

Nesse contexto, não se está diante de documento regularmente apresentado cuja análise demande mero esclarecimento, mas de documento que não foi corretamente disponibilizado no campo destinado à comprovação do requisito específico durante a fase de habilitação. A substituição ou apresentação posterior do documento correto representaria, na prática, complementação documental e reabertura da etapa já encerrada.

Por essa razão, o comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ apresentado somente em sede recursal não será considerado

para fins de habilitação, uma vez que sua admissão implicaria reconhecer à recorrente oportunidade adicional para apresentar documento que não foi corretamente anexado no momento próprio, em prejuízo da isonomia em relação aos demais participantes que observaram as exigências e os prazos estabelecidos no Edital. Ressalte-se que a decisão não decorre de qualquer juízo acerca da regularidade ou autenticidade do documento apresentado posteriormente, tampouco de eventual má-fé da recorrente, mas exclusivamente da necessidade de observância das regras previamente estabelecidas para a apresentação da documentação e do encerramento da fase de habilitação.

A fase recursal não constitui nova oportunidade para correção, substituição ou complementação dos documentos exigidos para habilitação. Admitir a juntada posterior do documento correto, ainda que o equívoco tenha sido material e reconhecido pela própria participante, implicaria tratamento diferenciado em relação aos demais concorrentes e afrontaria os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

Assim, tendo em vista que o documento exigido para comprovação da inscrição e situação cadastral no CNPJ não foi corretamente apresentado no campo correspondente durante a fase de habilitação, e considerando que o documento juntado posteriormente não pode ser admitido para suprir essa ausência, deve ser mantido o resultado anteriormente proferido.

Ante o exposto, **CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, por ser tempestivo e atender aos requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo o resultado da habilitação da recorrente, em razão da não apresentação correta do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ na fase própria, nos termos do item 13.1 do Edital.

Dê-se ciência à recorrente.

8. Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **37.640.195 IVAN RODRIGUES LIMA** em face do resultado da habilitação, no qual sustenta, em síntese, que não possui empregados e, por essa razão, não estaria obrigada à apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS. A recorrente informa, ainda, que apresenta, em sede recursal, certificado vigente, requerendo a reconsideração da decisão anteriormente proferida. É o relatório.

Inicialmente, verifica-se que o recurso foi apresentado dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, razão pela qual deve ser conhecido.

Quanto ao mérito, o item 13.1 do Edital estabelece a documentação exigida para fins de habilitação, dispondo expressamente, em seu inciso IV, sobre a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

No caso concreto, verifica-se que a recorrente não apresentou o referido documento na fase própria de habilitação. A alegação de que a empresa não possui empregados não afasta a exigência estabelecida no instrumento convocatório, uma vez que o Edital não previu dispensa da apresentação do documento em razão dessa circunstância. Ademais, o Certificado de Regularidade do FGTS somente foi apresentado juntamente com o recurso administrativo. Embora a recorrente sustente que o documento seria vigente e apto a demonstrar sua situação de regularidade, sua apresentação posterior não pode ser admitida para suprir a ausência documental verificada na fase própria de habilitação.

A fase recursal não constitui nova oportunidade para apresentação ou complementação dos documentos exigidos pelo Edital. Admitir a juntada posterior do certificado significaria permitir à recorrente cumprir, após o encerramento da fase de habilitação, requisito documental que deveria ter sido observado no momento próprio, em prejuízo da isonomia entre os participantes e da vinculação ao instrumento convocatório.

Ressalte-se que a presente decisão não questiona a situação atual da recorrente perante o FGTS, tampouco a autenticidade ou validade do certificado apresentado em sede recursal. A análise limita-se ao cumprimento das regras estabelecidas no Edital e à necessidade de apresentação tempestiva da documentação exigida para habilitação.

Dessa forma, considerando que o Certificado de Regularidade do FGTS não foi apresentado na fase própria, conforme exigido pelo item 13.1, inciso IV, do Edital, e que o documento posteriormente juntado não pode ser utilizado para suprir essa ausência, deve ser mantido o resultado anteriormente proferido.

Ante o exposto, **CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, por ser tempestivo e atender aos requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo o resultado da habilitação da recorrente, em razão da não apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS na fase própria, nos termos do item 13.1, inciso IV, do Edital.

Dê-se ciência à recorrente.

Considerando que, das 02 (duas) vagas reservadas aos participantes locais, apenas 01 (uma) foi preenchida por participante habilitado, aplica-se o disposto no item 15.3 do Edital, segundo o qual a vaga remanescente poderá ser destinada aos demais participantes habilitados, observada a ordem de classificação geral. Dessa forma, a vaga remanescente será destinada ao 21º (vigésimo primeiro) colocado na classificação geral, totalizando 22 (vinte e duas) vagas preenchidas.

Desta forma, restam **HABILITADAS e CLASSIFICADAS**, definitivamente, para o **VII FESTIVAL LITERÁRIO E ARTÍSTICO DE CANAÃ DOS CARAJÁS- FLACC**, as seguintes empresas:

- 1º - **P DE SOUZA LAGES ALVES** - 28 pontos;
- 2º - **N DA SILVA SANTOS LIVRARIA LTDA** - 26 pontos;
- 3º - **T S SOUZA DE SOUSA** - 23 pontos;
- 4º - **MARINELSON BEZERRA OLIVEIRA ME** - 23 pontos;
- 5º - **NSF DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** - 21 pontos;
- 6º - **Y. A. BOOKS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS LTDA** - 21 pontos;
- 7º - **CECILIA BOOKS** - 18 pontos;
- 8º - **MAGIC KIDS COMERCIO LTDA** - 16 pontos;
- 9º - **LER - CULTURA VIVA** - 16 pontos;
- 10º - **LIVRARIA PUBLIC LTDA** - 15 pontos;
- 11º - **L M DA S RIBEIRO LTDA** - 15 pontos;
- 12º - **LIVRARIA RISQUE & RABISQUE** - 15 pontos;
- 13º - **CIRANDA CULTURAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA** - 14 pontos;
- 14º - **M A DE SOUSA LIVROS E REVISTAS LTDA** - 12 pontos;
- 15º - **P S DOS SANTOS CORREA COMERCIO DE LIVROS LTDA** - 10 pontos;
- 16º - **TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA** - 06 pontos;
- 17º - **CELSO A. SOUZA** - 06 pontos;
- 18º - **ARNALDO SILVA DA ROSA 157.XXX.XX-04** - 06 pontos;
- 19º - **JOSE LUIZ ALVES DAS CHAGAS116.XXX.XXX-82** - 05 pontos;
- 20º - **HAPPY BOOKS EDITORA LTDA** - 05 pontos;
- 21º - **ELISAFIA ASAFE DE OLIVEIRA MARTINS LTDA** - 05 pontos;

Livros locais habilitados e classificados:

- 1º **RISQUE & RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DA PAPELARIA LTDA** - 07 pontos.

Considerando os provimentos dos recursos das empresas **ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA EDITORA MUNDO CRISTÃO e T S SOUZA DE SOUSA**, bem como o critério de desempate "*item 16.1. Em caso de empate na pontuação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: I – maior número de atestados de capacidade técnica apresentados; II – maior tempo de atuação comprovada no comércio de livros; e III – sorteio público*" restou-se classificada somente a empresa **T S SOUZA DE SOUSA**, cumprindo com rigor o determinado o instrumento convocatório, as demais empresas, restaram-se desclassificadas do presente festival, em virtude das razões acima apresentadas. A presente ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>). Nada mais havendo digno de registro, a Comissão encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão de Seleção de Chamamento Público.

ANA LAURA DE SOUZA BARROS

Membro Comissão de Seleção

Portaria nº 035/2026 – SEMED/GS

CHISLEIDY LEÃO SANTOS CAVALCANTE

Membro Comissão de Seleção

Portaria nº 035/2026 – SEMED/GS

JOÃO HENRIQUE CASTRO ARAUJOMembro Comissão de Seleção
Portaria nº 035/2026 – SEMED/GS**LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**Secretário Municipal de Educação
Port. nº 035/2023 - GP**Publicado por:**

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:E0B30049**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 – SEMED/GS****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 – SEMED/GS**

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMED/GS, QUE DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA A 7ª EDIÇÃO DO FESTIVAL LITERÁRIO E ARTÍSTICO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – FLACC 2026.

O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, por meio de seu Secretário, **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, nomeado por meio da Portaria nº 035/2023 - PMCC/GP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 95, incisos II, IV e V, e no art. 98 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – SEMED/GS, referente à seleção de propostas de patrocínio para a 7ª edição do Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás – FLACC 2026, para correção de erros materiais e adequação de informações constantes do instrumento convocatório e de seus anexos, nos seguintes termos:

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Onde se lê: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMED

Leia-se: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMED/GS

2. DO NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Onde se lê: Processo administrativo nº 01

Leia-se: Processo Administrativo nº 01/2026 – SEMED/GS

2.1. A mesma correção deverá ser observada nas referências ao processo administrativo constantes dos Anexos I e II, quando houver.

3. DAS REFERÊNCIAS AO EDITAL

Nas disposições do Edital em que houver referência ao número do instrumento convocatório de forma incompleta, deverá constar:

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – SEMED/GS

4. DO ITEM 5.2 – LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

O item 5.2 passa a vigorar com a seguinte redação: 5.2. As propostas serão recebidas na SEMED, no endereço Rua Itamarati, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP 68356-103, Canaã dos Carajás – PA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou pelo e-mail institucional producao@flacc@semedcanaadascarajas.pa.gov.br, com emissão de protocolo.

5. DO ITEM 5.3 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O item 5.3 passa a vigorar com a seguinte redação: 5.3. O envelope ou assunto do e-mail deverá indicar: FLACC 2026 – PROPOSTA DE

PATROCÍNIO – RAZÃO SOCIAL – COTA. A proposta e a declaração deverão ser assinadas pelo representante legal ou procurador e acompanhadas dos documentos do item 6.

6. DA PÁGINA OFICIAL DO EDITAL

O item 5.6 passa a vigorar com a seguinte redação: 5.6. Esclarecimentos e impugnações serão encaminhados pelos canais do item 5.2. As respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.canaadascarajas.pa.gov.br/porta/edital> e Diário Oficial dos Municípios do Pará, com acesso comum a todos os interessados.

7. DO CRONOGRAMA

O item 5.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

Etapa	Data ou prazo
Publicação do Edital	16/10/2026
Apresentação de propostas	De 19/10/2026 a 26/10/2026, até as 17h
Pedidos de esclarecimento e impugnações	Até 3 dias úteis antes do encerramento das inscrições
Respostas às impugnações e esclarecimentos	Até o último dia útil anterior ao encerramento
Resultado preliminar	26/10/2026
Recursos	3 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Contrarrazões, quando houver interessado afetado	3 dias úteis após a divulgação dos recursos
Decisão dos recursos e resultado final	05/11/2026
Assinatura dos termos	07/11/2026
Pagamento do aporte financeiro	Definido no termo de patrocínio
Entrega de marcas e vídeos, conforme a cota, e dos projetos de ativação das cotas Master e Diamante	09/11/2026
Aprovação das artes e dos projetos de ativação das cotas Master e Diamante	11/11/2026
Entrega dos materiais previstos na cota e conclusão da montagem das ativações Master e Diamante	16/11/2026
Desmontagem das ativações e retirada dos materiais sob responsabilidade dos patrocinadores	24/11/2026

Os prazos em dias úteis excluem o dia inicial e incluem o vencimento. O cronograma deverá observar a antecedência necessária à divulgação dos atos e à análise e decisão das impugnações e recursos, conforme aplicável.

8. DOS ANEXOS

Nos Anexos I e II, onde consta: Edital de Chamamento Público nº [NÚMERO]/2026 – SEMED

Leia-se: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – SEMED/GS

Nos Anexos I e II, deverão igualmente ser observadas as referências corretas ao Processo Administrativo nº 01/2026 – SEMED/GS, quando houver.

As demais adequações e correções constantes dos Anexos I e II passam a integrar as respectivas versões retificadas, permanecendo válidas as disposições que não forem expressamente alteradas pela presente Retificação.

9. DA RATIFICAÇÃO

Fica excluído integralmente o item 4.3.3 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – SEMED, ficando sem efeito todas as exigências, condições e disposições nele estabelecidas, não devendo tais requisitos ser considerados para fins de habilitação, análise ou julgamento das propostas.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Edital que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.

Canaã dos Carajás – PA, 22 de outubro de 2026.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZSecretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:CC7B3EC7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 PE SRP

O Município de Capanema/PA, por meio da Prefeitura Municipal torna público que às 09:00h do dia 10 de novembro de 2026, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, no modo de disputa aberto, que objetiva o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução, destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de assistência social e das unidades socioassistenciais a ela vinculadas. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, <https://bnc.org.br/> ou na sala da Coordenadoria de Contratações e Licitações junto à Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 PE SRP

O Município de Capanema/PA, por meio da Prefeitura Municipal torna público que às 09:00h do dia 09 de novembro de 2026, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, no modo de disputa aberto e fechado, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da prefeitura municipal de Capanema/PA e das secretarias municipais demandantes. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, <https://bnc.org.br/> ou na sala da Coordenadoria de Contratações e Licitações junto à Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PE SRP

O Município de Capanema/PA, por meio da Prefeitura Municipal torna público que às 10:00h do dia 09 de novembro de 2026, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, no modo de disputa aberto e fechado, que objetiva o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de copa, cozinha, utensílios, descartáveis, limpeza, higiene e conservação, destinados à secretaria municipal de educação de Capanema/PA e às unidades da rede municipal de ensino. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, <https://bnc.org.br/> ou na sala da Coordenadoria de Contratações e Licitações junto à Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

Publicado por:
Ozias Freitas Barroso
Código Identificador:4743EBD3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº120 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Decreto nº120 de 22 de outubro de 2026

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas rurais do Município de Chaves – Pará, relacionadas no **Anexo Único** deste Decreto, conforme evidenciado no Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no Formulário de

Informações do Desastre – FIDE e nos demais documentos que o instruem, em virtude do desastre natural climatológico classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, tipificado como desastre de **Nível II**, nos termos da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Almeida de Souza
Código Identificador:3A0B6928

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal da Saúde. PROCESSO LICITATÓRIO n.º 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Material Permanente. **Contrato nº 410/2026 – DIAMANTE PAPELARIA LTDA - ME**, CNPJ: 36.735.376/0001-91. Valor total R\$ 98,00 (noventa e oito reais). Vigência de 1 ano a partir de 13/10/2026.

Cumaru do Norte – PA, 16 de outubro de 2026

GLEICE GONÇALVES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andreia da Silva Carvalho Souza
Código Identificador:B1DF6CE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. PROCESSO LICITATÓRIO n.º 034/2026, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2026. Objeto: aquisição de materiais, insumos hospitalares e medicamentos para atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Cumaru do Norte- PA. **Contrato nº 413/2026 – DENTAL REDENÇÃO COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº 11.670.904/0001-40. Valor total R\$ 293.122,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e vinte e dois reais). Vigência: de 1 ano, a partir da data da assinatura. Assinatura: 21/10/2026.

Cumaru do Norte – PA, 21 de outubro de 2026

GLEICE GONÇALVES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andreia da Silva Carvalho Souza
Código Identificador:A37ADE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE; PROCESSO LICITATÓRIO n.º 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Material Permanente. **Contrato nº 408/2026 – DIAMANTE PAPELARIA LTDA - ME**, CNPJ: 36.735.376/0001-91. Valor total R\$ 3.164,30 (três mil cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência de 1 ano a partir de 13/10/2026.

Cumaru do Norte – PA, 16 de outubro de 2026

CELIO MARCOS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia da Silva Carvalho Souza
Código Identificador:0A9886E7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL. PROCESSO LICITATÓRIO n.º 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Material Permanente. **Contrato nº 411/2026** – DIAMANTE PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ: 36.735.376/0001-91. Valor total R\$ 590,80 (quinhentos e noventa reais e oitenta centavos). Vigência de 1 ano a partir de 13/10/2026.

Cumaru do Norte – PA, 16 de outubro de 2026

ADRIANA DA SILVA CARVALHO.
 Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
 Andreia da Silva Carvalho Souza
Código Identificador:320341EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO n.º 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Material Permanente. **Contrato nº 409/2026** – DIAMANTE PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ: 36.735.376/0001-91. Valor total R\$ 9.317,76 (nove mil trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos). Vigência de 1 ano a partir de 13/10/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Material Permanente. **Contrato nº 414/2026** – ROCHA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 08.408.448/0001-50. Valor total R\$ 57.878,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais). Vigência de 1 ano a partir de 21/10/2026.

Cumaru do Norte – PA, 16 de outubro de 2026

AUGUSTA PEREIRA ELIAS.
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Andreia da Silva Carvalho Souza
Código Identificador:3599EAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; PROCESSO LICITATÓRIO n.º 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2025. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de ensino do município de Cumaru do Norte – PA conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e cardápio elaborado pela nutricionista, devidamente aprovado pelo conselho municipal de alimentação escolar. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2026** - FLA SOARES COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LIMITADA; Objeto do Termo: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens licitado.

Cumaru do Norte – PA, 21 de outubro de 2026.

AUGUSTA PEREIRA ELIAS.
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Andreia da Silva Carvalho Souza
Código Identificador:FF72B35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; PROCESSO LICITATÓRIO n.º 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2025. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios pães, rosas, carne bovina e frango para ser usado na Merenda Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de ensino do município de Cumaru do Norte – PA conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e cardápio elaborado pela nutricionista, devidamente aprovado pelo conselho municipal de alimentação escolar. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 287/2026** - FLA SOARES COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LIMITADA; Objeto do Termo: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens licitado.

Cumaru do Norte – PA, 21 de outubro de 2026.

AUGUSTA PEREIRA ELIAS.
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Andreia da Silva Carvalho Souza
Código Identificador:83002FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE. PROCESSO LICITATÓRIO n.º 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Material Permanente. **Contrato nº 412/2026** – DIAMANTE PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ: 36.735.376/0001-91. Valor total R\$ 359,80 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência de 1 ano a partir de 13/10/2026.

Cumaru do Norte – PA, 16 de outubro de 2026

SANDERSON LORDEIRO.
 Secretário Municipal

Publicado por:
 Andreia da Silva Carvalho Souza
Código Identificador:FCF03314

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
EDITAL DE SUSPENSÃO Nº 002/2026 REFERENTE AO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 — ELEIÇÃO PARA
RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA — BIÊNIO 2027/2028

EDITAL DE SUSPENSÃO Nº 002/2026

REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 —
ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA —
BIÊNIO 2027/2028

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, PREVISTA PARA O DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 22, inciso I, 33, 33-A e 34 da Lei Orgânica Municipal, nas disposições aplicáveis do Regimento Interno e no art. 15 do Edital de Convocação nº 001/2026,

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº 001/2026 estabeleceu a realização da eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Eliseu/PA, referente ao biênio 2027/2028, para o dia 23 de outubro de 2026, às 10h, no Plenário desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a Presidência tomou conhecimento da decisão proferida nos autos do Recurso Eleitoral nº 0600665-70.2024.6.14.0084, em tramitação perante o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob a relatoria do Juiz Renan Santos Miranda;

CONSIDERANDO que a referida decisão, indeferiu o pedido de adiamento e retirada de pauta e manteve o julgamento do Recurso Eleitoral nº 0600665-70.2024.6.14.0084 na Sessão Ordinária designada para o dia 23 de outubro de 2026, às 9h;

CONSIDERANDO que figuram como recorrentes no referido processo eleitoral os vereadores CLENES DOS SANTOS RIBEIRO, RAPHAEL PIMENTEL OLIVEIRA e JOSE PEDRO LIMA SANTOS, além da Federação PSDB Cidadania (PSDB/CIDADANIA) e de outro recorrente;

CONSIDERANDO que o julgamento poderá produzir efeitos jurídicos sobre a situação dos mandatos dos vereadores recorrentes, a depender do conteúdo e do alcance da decisão a ser proferida pela Justiça Eleitoral, não sendo possível antecipar, neste momento, o resultado do julgamento;

CONSIDERANDO que a eleição para renovação da Mesa Diretora constitui ato institucional de relevante importância para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, devendo sua realização observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e das decisões judiciais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a regularidade do processo eleitoral interno pressupõe a observância das normas legais, a legitimidade dos atos praticados, a transparência do procedimento e a segurança jurídica necessária à estabilidade institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a realização da eleição poucas horas após o julgamento eleitoral poderá suscitar questionamentos posteriores acerca dos efeitos jurídicos da decisão sobre a composição parlamentar considerada para o procedimento eleitoral interno, com possíveis reflexos sobre a validade e a estabilidade dos atos praticados;

CONSIDERANDO que a suspensão temporária da eleição constitui medida de cautela administrativa destinada a possibilitar a adequada avaliação dos efeitos jurídicos do julgamento, prevenir controvérsias e resguardar a regularidade, a legitimidade e a segurança jurídica da eleição da Mesa Diretora, sem interferir na competência da Justiça Eleitoral e sem antecipar qualquer conclusão acerca dos mandatos dos vereadores envolvidos;

CONSIDERANDO que a presente medida não implica declaração de inelegibilidade, reconhecimento de perda de mandato ou juízo prévio sobre a situação jurídica dos vereadores recorrentes, destinando-se exclusivamente à preservação da regularidade do procedimento eleitoral interno;

CONSIDERANDO que, conforme os registros administrativos a serem confirmados pela Secretaria competente, até a publicação do presente ato não houve registro formal de chapa completa ou de candidatura avulsa perante os órgãos competentes da Câmara Municipal, circunstância que indica a inexistência de candidaturas formalmente registradas diretamente afetadas pela suspensão;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 15 do Edital de Convocação nº 001/2026, que prevê a resolução fundamentada, pela Presidência, dos casos omissos, observadas a Lei Orgânica Municipal, as disposições regimentais compatíveis e as decisões judiciais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa temporariamente a realização da eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Eliseu/PA, referente ao biênio 2027/2028, convocada por meio do Edital nº 001/2026 para o dia 23 de outubro de 2026, às 10h, até ulterior deliberação da Presidência, observadas as normas legais, orgânicas e regimentais aplicáveis.

Art. 2º A suspensão fundamenta-se na necessidade de preservar a regularidade, a legitimidade, a transparência e a segurança jurídica do processo eleitoral interno, considerando o julgamento do Recurso Eleitoral nº 0600665-70.2024.6.14.0084, designado para a mesma data, às 9h, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, cujo resultado poderá produzir efeitos jurídicos sobre a situação dos vereadores recorrentes.

Parágrafo único. A medida possui caráter preventivo e institucional, não representando antecipação do resultado do julgamento eleitoral, declaração de inelegibilidade, reconhecimento de perda de mandato ou restrição definitiva aos direitos políticos ou parlamentares dos vereadores envolvidos.

Art. 3º Considerando a informação de inexistência de registro formal de chapa completa ou de candidatura avulsa até a publicação deste ato. Fica resguardada a possibilidade de apresentação de chapas e candidaturas avulsas por ocasião da nova convocação, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º A nova data para a realização da eleição será estabelecida mediante ato formal da Presidência, após a análise dos desdobramentos do julgamento eleitoral e dos efeitos jurídicos eventualmente decorrentes da decisão, observadas a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e as decisões judiciais aplicáveis.

§ 1º A nova convocação deverá indicar expressamente a data, o horário e o local da sessão eleitoral, assegurando-se a publicidade e a ciência dos vereadores e demais interessados.

§ 2º A publicação da nova convocação deverá respeitar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, prevista no art. 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e no art. 13 do Edital de Convocação nº 001/2026.

§ 3º A publicação deverá ocorrer no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no mural de publicações oficiais da Câmara Municipal de Dom Eliseu/PA e no sítio eletrônico oficial da Câmara, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 5º Determina-se à Secretaria Legislativa que providencie a publicação e a divulgação imediatas deste Edital nos meios oficiais da Câmara Municipal, bem como o registro da medida nos assentamentos administrativos pertinentes, juntando-se cópia da decisão proferida no Recurso Eleitoral nº 0600665-70.2024.6.14.0084 ao expediente administrativo correspondente.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Dom Eliseu/PA, 22 de outubro de 2026.

ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu/PA

Publicado por:

Lindalva Ribeiro Gomes

Código Identificador: FBF63569

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20250550**

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20250550

Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 15 de outubro de 2026.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2025-PMDE
 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 101.737,50 (cento e um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 575.887,50 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 22.453.776/0001-08
 CONTRATADO(A): AUTO POSTO ITINGA II LTDA, CNPJ: 01.286.739/0001-74
 DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Veronica Silva da Costa

Código Identificador:9BB23FA0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20260325

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20260325

Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 15 de outubro de 2026.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2025-PMDE

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 339.125,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.695.625,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ: 24.168.723/0001-62

CONTRATADO(A): AUTO POSTO ITINGA II LTDA, CNPJ: 01.286.739/0001-74

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:

Veronica Silva da Costa

Código Identificador:1BBEF26B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20260337

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20260337

Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 15 de outubro de 2026.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2025-PMDE

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.239.815,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quinze reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 6.199.075,00 (seis milhões, cento e noventa e nove mil, setenta e cinco reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ: 22.953.681/0001-45

CONTRATADO(A): AUTO POSTO ITINGA II LTDA, CNPJ: 01.286.739/0001-74

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

GERILSON SILVA DA GAMA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Veronica Silva da Costa

Código Identificador:C9A8623B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20260338

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20260338

Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 15 de outubro de 2026.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2025-PMDE

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 13.571,25 (treze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 67.856,25 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 22.453.736/0001-58

CONTRATADO(A): AUTO POSTO ITINGA II LTDA, CNPJ: 01.286.739/0001-74

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Veronica Silva da Costa

Código Identificador:C41A8AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2026-SEMEEC DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2026-SEMEEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Designar a servidora pública municipal ANTONIA JOSELIA DOS REIS SILVA acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados por empresa especializada na realização de rodeio, incluindo todas as atividades, serviços, equipamentos, infraestrutura, equipe técnica e suporte necessários para a realização de um evento de rodeio na 23ª EXPO DOM ELISEU, que acontecerá no período de 05 de novembro a 08 de novembro 2026 em Dom Eliseu- PA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer. Fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, e dá outras providências.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no inciso XIV, do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 021/2022-GP, de 22 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal **ANTONIA JOSELIA DOS REIS SILVA**, portadora da matrícula funcional nº 464624-8, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato futuro, entre a futura contratada e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se da contratação de empresa especializada na realização de

rodeio, incluindo todas as atividades, serviços, equipamentos, infraestrutura, equipe técnica e suporte necessários para a realização de um evento de rodeio na 23ª EXPO DOM ELISEU, que acontecerá no período de 05 de novembro a 08 de novembro 2026 em Dom Eliseu- PA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer. Fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Art. 3º. DETERMINAR que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela futura CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 09 de outubro de 2026.

Gabinete do Secretário, em 22 de outubro de 2026

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Nº 05/2025 GP

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Arruda
Código Identificador:4C7BA1EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de prazo a partir de 02/08/2026 ao Contrato nº 20240501, oriundo da Pregão eletrônico nº PE 15/2023-PMGP. Nova Vigência: 02/08/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:

Lucas Barros Souza
Código Identificador:7E0D5168

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 052, DE 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS, PROGRAMAS OU PROJETOS INSTITUCIONAIS VOLTADOS À LEITURA LITERÁRIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ (PA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPÁ, ESTADO DO PARÁ, Sra. **MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar ações contínuas de promoção da leitura literária como instrumento de desenvolvimento da alfabetização e da formação leitora,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Gurupá, a promoção e implementação de sistema, programa ou projeto institucional destinado ao fortalecimento da leitura literária na Educação Infantil, especialmente para crianças de 4 e 5 anos de idade, com vistas ao desenvolvimento linguístico, cognitivo e sociocultural.

Art. 2º - Fica igualmente instituída a promoção e implementação de sistema, programa ou projeto institucional contemplando todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção da leitura literária nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§1º As ações previstas neste artigo devem priorizar práticas que fomentem o encantamento pela leitura, o acesso a obras literárias de qualidade e o desenvolvimento de competências leitoras.

§2º Para fins de referência, poderá ser adotado como tema norteador "Mundos que encantam: a leitura literária nos anos iniciais", ou outro que venha a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá a implementação, o acompanhamento e o apoio técnico e pedagógico às unidades escolares para a efetivação dos sistemas, programas ou projetos instituídos nos artigos anteriores.

Art. 4º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a promoção e implementação de sistema, programa ou projeto institucional voltado ao reconhecimento e premiação de boas práticas de docentes, gestores e escolas relacionadas à alfabetização e aos resultados de aprendizagem dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§1º A Secretaria Municipal de Educação poderá conceder apoio técnico e financeiro às unidades escolares que se destacarem em ações inovadoras e resultados efetivos ligados à leitura literária e à alfabetização.

§2º - O regulamento para participação, critérios e formas de reconhecimento será definido em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupá em, 10 de abril de 2026

MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO

Prefeita Municipal de Gurupá

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 117, da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gurupá e no Diário Oficial do Município.

ERISON DOS SANTOS RAMOS

Chefe de Gabinete da Prefeita
Dec. Nº 191/2024

Publicado por:

Fabio Almeida Torres
Código Identificador:7EE2D8B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 058, DE 10 DE ABRIL DE 2026

INSTITUCIONALIZA E IMPLEMENTA AÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE DE ENSINO DO

MUNICÍPIO DE GURUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPÁ, ESTADO DO PARÁ,
Sra. **MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:**CAPÍTULO I****Da Institucionalização e Implementação da Política de Alfabetização**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da rede de ensino, a promoção e implementação de sistema, programa ou projeto institucional voltado à execução contínua de avaliação processual da aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental.

CAPÍTULO II**Da Avaliação Diagnóstica e Formativa**

Art. 2º - A rede de ensino deverá assegurar a realização de avaliações diagnósticas e formativas dos estudantes, efetuadas no mínimo em duas oportunidades durante o ano letivo, com o objetivo de produzir informações sobre o nível de desenvolvimento das habilidades de leitura e/ou de Matemática.

Parágrafo único - As avaliações deverão utilizar testes e procedimentos adequados, especialmente relacionados às habilidades de leitura em Língua Portuguesa e aos conhecimentos matemáticos.

CAPÍTULO III**Da Não Implementação**

Art. 3º - Considera-se não implementada a política quando a rede de ensino:

- I**- Não realiza avaliação diagnóstica e formativa de forma sistemática; ou
- II**- Realiza avaliações apenas de forma pontual, sem seguir a periodicidade mínima de duas vezes por ano.

CAPÍTULO IV**Da Implementação Parcial**

Art. 4º - Considera-se parcialmente implementada a política quando a rede de ensino realiza avaliações, porém sem atender plenamente aos critérios estabelecidos, tais como:

- I** - Realizar apenas uma aplicação anual;
- II** - Avaliar apenas um componente curricular;
- III** - Não assegurar processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupá, 10 de abril de 2026.

MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO

Prefeita Municipal de Gurupá

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 117, da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gurupá e no Diário Oficial do Município.

ERISON DOS SANTOS RAMOS

Chefe de Gabinete da Prefeita

Dec. Nº 191/2024

Publicado por:

Fabio Almeida Torres

Código Identificador:0B133767

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 066, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

INSTITUI O PROJETO "INSPIRARE", NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPÁ/PA, DESTINADO AO RECONHECIMENTO DE ESTUDANTES, PROFESSORES E GESTORES QUE SE DESTACAM EM PRÁTICAS EDUCACIONAIS E DE LIDERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 105 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que estabelece como dever do Estado promover a valorização dos profissionais da educação e a melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), especialmente as que tratam da valorização docente, da gestão democrática e da participação da comunidade escolar nos processos educativos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), estimulando o reconhecimento e o desenvolvimento de competências e práticas inovadoras na administração pública;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Resolução CNE/CP nº 2/2017), que reconhece o protagonismo dos estudantes e o papel essencial dos professores e gestores na formação integral e humanizada;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o engajamento, a criatividade, a dedicação e o compromisso dos profissionais e estudantes que contribuem para o fortalecimento da educação pública municipal;

CONSIDERANDO que reconhecer o mérito e as boas práticas educacionais constitui instrumento de valorização humana, motivacional e pedagógica, capaz de inspirar a comunidade escolar e promover a melhoria contínua da aprendizagem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o Projeto "INSPIRARE", com a finalidade de reconhecer, valorizar e divulgar o trabalho e o protagonismo de profissionais e estudantes que se destacam na Rede Municipal de Ensino de Gurupá.

Art. 2º - O como tem objetivos gerais: Projeto "INSPIRARE"

- I** - Valorizar o empenho, a dedicação e as práticas inovadoras de professores, gestores e estudantes;
- II** - Estimular o compromisso ético, social e educacional dos profissionais da educação;
- III** - Incentivar o protagonismo estudantil e a melhoria dos resultados de aprendizagem;
- IV** - Fortalecer o sentimento de pertencimento, cooperação e identidade educacional;
- V** - Inspirar a comunidade escolar a reconhecer e multiplicar boas práticas pedagógicas e de gestão.

Art. 3º - O Projeto "INSPIRARE" abrangerá as seguintes categorias de reconhecimento:

- I** - Categoria Estudante INSPIRARE: voltada ao reconhecimento de alunos que se destacam pelo desempenho acadêmico, comportamento exemplar, solidariedade, protagonismo e participação nas ações escolares;

II - Categoria Professor INSPIRARE: destinada aos docentes que desenvolvem práticas pedagógicas inovadoras, colaborativas e de impacto positivo no processo de ensino-aprendizagem;

III - Categoria Gestor INSPIRARE: destinada a diretores e vice-diretores que se destacam na liderança escolar, gestão democrática, resultados educacionais e fortalecimento da cultura de paz e acolhimento nas escolas.

Art. 4º - A coordenação e execução do Projeto "INSPIRARE" serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação de Formação e Valorização Profissional, com apoio das escolas e demais setores pedagógicos.

Art. 5º - A seleção e o reconhecimento dos homenageados ocorrerão anualmente, conforme regulamento específico expedido pela SEMED, que disporá sobre:

I - Critérios de elegibilidade e avaliação;

II - Processo de indicação e seleção;

III - Formas de reconhecimento (certificados, troféus, menções honrosas, prêmios simbólicos);

IV - Calendário e etapas do evento de premiação.

Art. 6º - O reconhecimento conferido pelo Projeto "INSPIRARE" terá caráter honorífico e educativo, sem implicar em benefícios financeiros, sendo voltado à valorização pública e simbólica do mérito educacional.

Art. 7º - O Projeto "INSPIRARE" integrará as ações da Política Municipal de Valorização e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação de Gurupá, articulando-se às metas do Plano Municipal de Educação e ao calendário formativo da Rede.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupá, em 24 de abril de 2026

MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO

Prefeita Municipal de Gurupá

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 117, da Lei Orgânica Municipal que, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gurupá, no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal de Gurupá: www.gurupa.pa.gov.br

ERISON DOS SANTOS RAMOS

Chefe de Gabinete da Prefeita

Dec. Nº 191/2024

Publicado por:

Fabio Almeida Torres

Código Identificador:0DAC1D34

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº. 145, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI O PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ – SEMED E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o direito de acesso à informação e a necessidade de assegurar transparência às ações, aos programas, aos projetos e aos resultados da política pública municipal de educação;

CONSIDERANDO a importância da comunicação institucional como instrumento de planejamento, integração administrativa, participação social e fortalecimento da gestão democrática da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos, procedimentos e responsabilidades para a produção, validação, divulgação e arquivamento das informações institucionais da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as especificidades territoriais, culturais e sociolinguísticas do Município de Gurupá, especialmente as realidades das comunidades urbanas, ribeirinhas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas;

CONSIDERANDO a importância de ampliar o acesso às informações educacionais por parte dos profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos, parceiros institucionais e sociedade em geral;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano de Comunicação Institucional da Secretaria Municipal de Educação de Gurupá – SEMED, como instrumento de planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação das ações de comunicação no âmbito da gestão municipal da educação.

Art. 2º - O Plano de Comunicação Institucional tem por finalidade organizar e fortalecer a comunicação interna e externa da SEMED, assegurando a divulgação responsável, acessível, transparente e tempestiva das informações de interesse público relacionadas à educação municipal.

Art. 3º - O Plano de Comunicação Institucional será orientado pelos seguintes princípios:

- I** – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II** – transparência e acesso à informação pública;
- III** – clareza, veracidade, objetividade e responsabilidade na divulgação das informações;
- IV** – Impessoalidade na comunicação dos atos e das realizações administrativas;
- V** – Respeito à diversidade cultural, étnico-racial, territorial e social do Município;
- VI** – Acessibilidade comunicacional e inclusão das pessoas com deficiência;
- VII** – valorização dos profissionais da educação e das comunidades escolares;
- VIII** – proteção dos dados pessoais, da imagem, da privacidade e dos direitos de crianças e adolescentes;
- IX** – Participação social e fortalecimento da gestão democrática;
- X** – Integração entre os setores administrativos, pedagógicos e as unidades escolares da rede municipal.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos do Plano de Comunicação Institucional:

- I** – Estabelecer diretrizes e procedimentos para a comunicação institucional da SEMED;
- II** – Ampliar a transparência e o acesso às informações sobre políticas, programas, projetos, ações e resultados da educação municipal;

III – Fortalecer a comunicação entre a administração central da SEMED, as unidades escolares e os demais setores da rede municipal de ensino;

IV – Assegurar maior integração entre as equipes técnicas, pedagógicas, administrativas e gestoras;

V – Divulgar calendários, orientações, campanhas, formações, eventos, avaliações e demais iniciativas de interesse da comunidade escolar;

VI – Promover a valorização das experiências pedagógicas exitosas e das boas práticas desenvolvidas nas escolas municipais;

VII – Fortalecer o diálogo com estudantes, famílias, conselhos, organizações sociais e demais parceiros institucionais;

VIII – Ampliar o alcance das informações nas comunidades urbanas, ribeirinhas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas, considerando as condições de acesso à internet e aos meios de comunicação;

IX – Padronizar a identidade visual, a linguagem institucional e os procedimentos de divulgação da Secretaria;

X – Contribuir para a prevenção de ruídos de comunicação, a circulação de informações incorretas e a divulgação indevida de dados;

XI – Estabelecer indicadores para monitorar a efetividade das ações de comunicação institucional;

XII – Assegurar que a publicidade institucional observe o interesse público, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CAPÍTULO III DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 5º - A estratégia de Comunicação Institucional da Secretaria Municipal de Educação de Gurupá – SEMED será desenvolvida de forma integrada, planejada, contínua, participativa e acessível, considerando as características territoriais, sociais, culturais e educacionais do Município.

§ 1º - No âmbito da Política Municipal de Alfabetização, a comunicação institucional constituirá instrumento estratégico para a articulação entre os órgãos gestores, as equipes técnicas e pedagógicas, as unidades escolares, as instituições parceiras e a sociedade em geral.

§ 2º - A estratégia de comunicação deverá assegurar a circulação de informações, a mobilização dos atores educacionais, a divulgação das ações, o compartilhamento de conhecimentos e a transparência dos resultados, respeitando a legislação vigente.

Art. 6º - A Comunicação Institucional da SEMED será organizada nos seguintes eixos estratégicos:

I – Comunicação Institucional: divulgação de atos normativos, calendários, agendas, reuniões, eventos, notícias, informativos e orientações oficiais referentes às políticas, aos programas, aos projetos e às ações da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a Política Municipal de Alfabetização;

II – Comunicação Pedagógica: compartilhamento de documentos orientadores, materiais didáticos e pedagógicos, práticas de alfabetização, estratégias de recomposição das aprendizagens, leitura literária, avaliação educacional e utilização pedagógica dos dados de aprendizagem;

III – Comunicação Avaliativa: divulgação e contextualização dos resultados do Indicador Criança Alfabetizada – ICA, das avaliações externas realizadas no âmbito do Ministério da Educação – MEC e dos processos de acompanhamento relacionados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com finalidade pedagógica, formativa e de planejamento educacional;

IV – Comunicação Formativa: divulgação, mobilização e acompanhamento das ações de formação continuada vinculadas aos programas LEEI, Alfabetiza Pará e Raízes do Saber, bem como das formações destinadas a gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais da Educação Infantil, Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado, Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo, das Águas e das Florestas;

V – Comunicação de Mobilização: realização de campanhas, reuniões, encontros, ações educativas e estratégias de sensibilização destinadas a fortalecer a importância da alfabetização, da frequência escolar, da participação das famílias e do acompanhamento contínuo da aprendizagem dos estudantes;

VI – Comunicação de Reconhecimento e Valorização: divulgação e valorização de escolas, profissionais da educação, experiências pedagógicas exitosas e iniciativas que contribuam para a melhoria da aprendizagem, incluindo ações relacionadas ao Prêmio Inspirare Municipal de Boas Práticas de Alfabetização;

VII – Comunicação de Resultados: divulgação transparente dos indicadores educacionais, boletins, infográficos, painéis de dados, relatórios, devolutivas pedagógicas e evolução dos resultados da alfabetização, incluindo informações relacionadas ao ICA, ao CNCA e às avaliações externas, observadas a proteção dos dados pessoais e a preservação da identidade dos estudantes;

VIII – Comunicação Comunitária e Familiar: produção e divulgação de conteúdos acessíveis às famílias e comunidades escolares, por meio de podcasts, vídeos, materiais informativos, campanhas educativas, reuniões e outros instrumentos que incentivem o acompanhamento da vida escolar e o desenvolvimento das aprendizagens;

IX – Comunicação Inclusiva e Antirracista: promoção de conteúdos que valorizem a diversidade, a equidade, a inclusão, os direitos humanos e o respeito às identidades culturais, étnico-raciais e territoriais das comunidades atendidas pela rede municipal;

X – Comunicação Territorial: desenvolvimento de estratégias adequadas às especificidades geográficas de Gurupá, assegurando que as informações alcancem as escolas e comunidades urbanas, ribeirinhas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas, inclusive por meios não digitais quando necessário.

CAPÍTULO IV DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Art. 7º - A Comunicação Institucional da SEMED será estruturada em duas dimensões complementares: Comunicação Interna e Comunicação Externa.

Art. 8º - Da Comunicação Interna. A Comunicação Interna compreende o conjunto de estratégias, procedimentos e instrumentos destinados à circulação de informações entre a administração central da SEMED, suas assessorias, coordenações, departamentos, equipes técnicas, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação.

§ 1º - São considerados públicos prioritários da Comunicação Interna:

I – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;

II – Assessoria Pedagógica da SEMED;

III – Assessoria Técnica da SEMED;

IV – departamentos, coordenações e equipes técnicas da Secretaria;

V – gestores escolares;

VI – coordenadores pedagógicos;

VII – professores do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e demais profissionais envolvidos nos processos de alfabetização;

VIII – profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

IX – articulador(a) municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

X – coordenadores e articuladores regionais;

XI – equipes técnicas das Diretorias Regionais de Educação – DREs, quando envolvidas nas ações;

XII – integrantes do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização;

XIII – demais profissionais e equipes vinculados à execução das políticas educacionais.

§ 2º - A Comunicação Interna utilizará, conforme a finalidade, a urgência e a disponibilidade, os seguintes instrumentos:

I – E-mail institucional;

II – Ofícios, memorandos, circulares e comunicados oficiais;

III – reuniões técnicas e pedagógicas;

IV – Videoconferências e transmissões ao vivo – lives;

V – Grupos e plataformas digitais institucionais autorizados;
VI – Boletins e flyers informativos;
VII – documentos orientadores, relatórios e materiais formativos;
VIII – sistemas oficiais de gestão e acompanhamento educacional;
IX – Outros instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - As informações encaminhadas pelos setores e pelas unidades escolares deverão observar os fluxos de comunicação definidos pela SEMED, com identificação da origem, validação técnica quando necessária e indicação dos destinatários.

Art. 9º - Da Comunicação Externa. A Comunicação Externa compreende as estratégias destinadas à divulgação de informações, à mobilização social, ao fortalecimento das parcerias institucionais e à promoção do diálogo entre a SEMED e a sociedade.

§ 1º - São considerados públicos prioritários da Comunicação Externa:

I – Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupá;
II – Sociedade em geral;
III – Estudantes e familiares;
IV – Comunidade escolar;
V – Conselhos escolares;
VI – Conselho Municipal de Educação;
VII – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
VIII – Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal;
IX – Ministério da Educação – MEC;
X – Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC/PA, inclusive seu Gabinete, conforme as competências institucionais;
XI – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PA;
XII – Instituições parceiras e organizações da sociedade civil;
XIII – Ministério Público e demais órgãos de controle e defesa de direitos;
XIV – Instituições formadoras e demais parceiros envolvidos nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
XV – Outras instituições públicas ou privadas que mantenham parcerias legítimas com a política educacional municipal.

§ 2º - A Comunicação Externa será realizada por meio de:

I – Portal e canais oficiais da Prefeitura Municipal e da SEMED;
II – Redes sociais institucionais;
III – E-mails e comunicados oficiais;
IV – Lives, videoconferências e transmissões de eventos;
V – Flyers, cartazes, boletins e materiais informativos;
VI – Podcasts, vídeos e conteúdos digitais voltados às famílias;
VII – Reuniões, encontros, audiências e eventos públicos;
VIII – Campanhas de mobilização e sensibilização social;
IX – Rádio comunitária e outros meios de comunicação disponíveis, quando adequados;
X – Outros canais autorizados pela Administração Municipal.

§ 3º - A escolha dos canais de comunicação deverá considerar o público destinatário, a finalidade da mensagem, a acessibilidade, o alcance territorial e as condições de conectividade das comunidades.

CAPÍTULO V DA ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 10º - A comunicação da Política Municipal de Alfabetização deverá promover a articulação permanente entre a SEMED, as unidades escolares, os órgãos colegiados, as instituições parceiras e os demais atores envolvidos na garantia do direito à alfabetização.

Art. 11º - O fluxo de comunicação da Política Municipal de Alfabetização compreenderá:

I – A Secretaria Municipal de Educação, como instância de coordenação institucional;
II – A Assessoria Pedagógica, responsável pela articulação e validação das informações pedagógicas de sua competência;

III – A Assessoria Técnica, responsável pelo apoio à organização documental, à sistematização das informações, ao monitoramento das ações e à produção de subsídios técnicos;

IV – O Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, como instância de articulação, acompanhamento e mobilização, conforme suas competências normativas;

V – Gestores escolares e coordenadores pedagógicos, responsáveis pela circulação das orientações e pela articulação com as equipes das unidades escolares;

VI – Professores e demais profissionais envolvidos na alfabetização, responsáveis pela participação nas ações, pelo compartilhamento de experiências e pelo uso pedagógico das informações;

VII – Articulador(a) municipal da RENALFA, coordenadores e articuladores regionais e equipes técnicas parceiras, respeitadas as atribuições e os fluxos de articulação estabelecidos;

VIII – famílias, estudantes, conselhos e comunidade em geral, como participantes do processo de mobilização e acompanhamento da política educacional.

Art. 12º - A SEMED poderá estabelecer mecanismos de comunicação e articulação com o MEC, a SEDUC/PA, a UNDIME/PA, as instituições formadoras, o Conselho Municipal de Educação, os conselhos escolares, o Conselho do FUNDEB, o Ministério Público e demais instituições parceiras, observadas as competências de cada órgão.

Art. 13º - A divulgação de informações relativas às formações, avaliações, metas e resultados da alfabetização deverá ocorrer de maneira planejada, com antecedência compatível com os prazos institucionais e as necessidades das unidades escolares.

Parágrafo único. A comunicação deverá contribuir para o alinhamento das orientações pedagógicas, a participação dos profissionais, a mobilização das famílias e a utilização dos resultados para o planejamento e a melhoria da aprendizagem.

CAPÍTULO VI DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

Art. 14º - A SEMED promoverá a divulgação periódica dos resultados e das ações da Política Municipal de Alfabetização, mediante instrumentos de comunicação adequados aos diferentes públicos.

Art. 15º - A divulgação dos resultados poderá compreender:

I – Boletins e relatórios de acompanhamento da alfabetização;
II – Infográficos e painéis com indicadores educacionais;
III – Reuniões de devolutiva com gestores, coordenadores e professores;
IV – Apresentações dos resultados ao Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização e aos conselhos competentes;
V – Materiais informativos destinados às famílias;
VI – Divulgação de experiências pedagógicas exitosas;
VII – informações sobre metas, ações e evolução dos indicadores vinculados ao ICA, ao CNCA e às avaliações externas pertinentes;
VIII – outros instrumentos de transparência e acompanhamento educacional.

Art. 16º - A divulgação dos resultados deverá observar os seguintes critérios:

I – Contextualização pedagógica dos indicadores, evitando interpretações isoladas ou desprovidas de análise técnica;
II – Utilização de informações verificadas e provenientes de fontes institucionais confiáveis;
III – Apresentação dos resultados em linguagem clara e acessível;
IV – Utilização dos dados para subsidiar o planejamento, a formação continuada e a melhoria das práticas pedagógicas;
V – Preservação dos dados pessoais e das informações individualizadas dos estudantes;

VI – Prevenção de exposições indevidas, constrangimentos, comparações descontextualizadas ou práticas que promovam discriminação;

VII – observância da legislação relativa à transparência pública, à proteção de dados pessoais e aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 17º - A comunicação dos resultados educacionais deverá assumir caráter informativo, formativo e orientador, contribuindo para o fortalecimento da corresponsabilidade entre a gestão pública, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade.

CAPÍTULO VII DO PLANEJAMENTO E DO MONITORAMENTO DA COMUNICAÇÃO

Art. 18º - A execução da estratégia de comunicação será orientada por um Plano de Ação de Comunicação Institucional, elaborado pela equipe responsável e aprovado pela autoridade competente.

Art. 19º - O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

- I** – Diagnóstico das necessidades de comunicação;
- II** – Objetivos e prioridades;
- III** – Definição dos públicos destinatários;
- IV** – Canais e instrumentos de comunicação;
- V** – Calendário de campanhas, formações, avaliações e eventos;
- VI** – Responsabilidades pela elaboração, validação e divulgação dos conteúdos;
- VII** – Metas e indicadores de acompanhamento;
- VIII** – recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários;
- IX** – Estratégias para alcançar comunidades com acesso limitado à internet;
- X** – Mecanismos de registro, monitoramento e avaliação.

Art. 20º - O monitoramento da comunicação institucional deverá considerar, entre outros aspectos:

- I** – Alcance das informações junto aos públicos definidos;
- II** – Regularidade das publicações e dos comunicados;
- III** – Participação das unidades escolares nos fluxos de comunicação;
- IV** – Divulgação das formações e das ações de alfabetização;
- V** – Abrangência territorial das estratégias adotadas;
- VI** – Participação e engajamento das famílias e da comunidade;
- VII** – Cumprimento do calendário de comunicação;
- VIII** – Qualidade, acessibilidade e adequação dos materiais divulgados;
- IX** – Contribuição da comunicação para o acompanhamento e o aprimoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 21º - Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a revisão periódica das estratégias de comunicação e o aperfeiçoamento dos processos institucionais da SEMED.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - A Secretaria Municipal de Educação poderá editar orientações técnicas complementares para regulamentar os fluxos, os procedimentos, os modelos de documentos e os instrumentos de comunicação previstos neste Decreto.

Art. 23º - A implementação das ações observará a estrutura administrativa vigente, as competências dos setores envolvidos e a disponibilidade de recursos humanos, materiais e financeiros.

Art. 24º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupá, 20 de outubro de 2026.

MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO
Prefeita Municipal de Gurupá

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 117, da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gurupá, no Portal da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

ERISON DOS SANTOS RAMOS

Chefe de Gabinete da Prefeita

Dec. Nº 191/2024

Publicado por:

Fabio Almeida Torres

Código Identificador:191F620C

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Gurupá informa que, na publicação realizada em 13 de outubro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XVII, nº 4109, página 23, na primeira e segunda coluna, referente ao *Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2026*, houve equívoco na identificação do número do certame e na data de abertura. Dessa forma, onde se lê: “**AVISO DE LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2026**”, leia-se: “**AVISO DE LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026**”; e onde se lê: “*com abertura no dia 23 de outubro de 2026, às 15h*”, leia-se: “*com abertura no dia 9 de novembro de 2026, às 15h*”. Permanecem inalteradas as demais informações do aviso de licitação, desde que não conflitantes com esta retificação.

Publicado por:

Fabio Almeida Torres

Código Identificador:1871FF53

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, comunica aos interessados que: **Torna-se nulo e sem efeito a publicação do DECRETO Nº 156/2026** de 20 de outubro de 2026, publicado no dia 22/10/2026, na página 63, Edição 4116, Código Identificador: 884C6752 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, por lapso na digitação da referida publicação.

Igarapé-Miri/PA, 22 de outubro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucicleidison Antunes Melo

Código Identificador:9890A200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 156/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI – FME, ADEQUA SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 220, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025, E AO REGIMENTO INTERNO APROVADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito

Federal e os Municípios na elaboração e implementação de políticas, programas e ações educacionais, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 220/2025 reconhece os fóruns de educação como instâncias de participação e de acompanhamento e controle social do Sistema Nacional de Educação e estabelece que sejam instituídos por ato do Poder Executivo no âmbito de sua esfera de atuação;

CONSIDERANDO que compete aos fóruns de educação, em sua esfera de atuação, coordenar a realização das conferências de educação e aprovar seu regulamento, acompanhar a implementação dos planos de educação, seus objetivos e metas, e debater temas relacionados à política educacional;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios monitorar e avaliar periodicamente o Plano Municipal de Educação (PME), mediante metodologias compatíveis com as do monitoramento do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Plenário do Fórum Municipal de Educação, em 14 de setembro de 2026, de seu Regimento Interno atualizado;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica reorganizado, no âmbito do Município de Igarapé-Miri, o **Fórum Municipal de Educação – FME**, órgão colegiado permanente de participação social, acompanhamento, avaliação e controle social da política educacional municipal, integrante da estrutura de participação social do Sistema Nacional de Educação – SNE, nos termos da Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - O FME tem por finalidade promover a participação democrática da sociedade na formulação, no acompanhamento, na avaliação e no debate das políticas educacionais municipais, respeitada a autonomia dos sistemas de ensino e o regime de colaboração entre os entes federados.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Art. 3º - Compete ao Fórum Municipal de Educação, sem prejuízo das demais atribuições previstas em seu Regimento Interno:

- I – coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e aprovar os respectivos regulamentos;
- II – acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação periódica do Plano Municipal de Educação – PME, seus objetivos, metas e estratégias, bem como dos planos decenais subsequentes;
- III – debater temas relacionados à política educacional municipal e promover estudos, consultas, audiências públicas, seminários e outras atividades de participação social;

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - O FME é composto por representantes titulares e suplentes de órgãos públicos, instituições educacionais, conselhos, entidades sindicais, movimentos sociais e segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil com atuação no Município, observadas a pluralidade e a representatividade.

§ 1º - A composição do FME contemplará a representação equilibrada dos seguintes segmentos e setores: I – Poder Público Executivo e órgãos municipais relacionados à educação e às políticas sociais intersetoriais;

II – Poder Público Legislativo;

III – Trabalhadores e profissionais da educação básica e suas entidades representativas legalmente constituídas;

IV – Estudantes, juventude, pais, mães e responsáveis legais pelos alunos;

V – Instituições públicas e privadas de educação e instituições de ensino superior;

VI – Conselhos e órgãos de acompanhamento, controle social e defesa de direitos;

VII – Sindicatos, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e entidades de defesa da educação pública;

VIII – Entidades e movimentos de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, de promoção da diversidade, da equidade e dos direitos humanos;

IX – Representações das comunidades do campo, ribeirinhas e tradicionais do Município de Igarapé-Miri.

§ 2º A composição nominal, o número de vagas, a identificação das instituições ou segmentos e os respectivos representantes titulares e suplentes serão formalizados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, após as indicações pertinentes, observadas as disposições do Regimento Interno.

§ 3º A indicação dos representantes será realizada pela instituição, entidade, órgão ou segmento representado, preferencialmente mediante escolha entre seus pares, conforme seus critérios internos.

§ 4º O mandato dos representantes do Fórum Municipal de Educação e dos membros da Coordenação Geral será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, conforme os critérios estabelecidos no regimento interno.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INSTÂNCIAS INTERNAS

Art. 5º - A estrutura interna do Fórum Municipal de Educação divide-se nas seguintes instâncias deliberativas, de gestão e executivas:

I – **Plenária Geral**;

II – **Coordenação Geral / Mesa Diretora**;

III – **Comissões Permanentes**;

IV – **Comissões Especiais ou Temporárias**.

Seção I – Da Plenária Geral

Art. 6º - A Plenária Geral é a **instância máxima de deliberação do FME**, composta pela totalidade dos membros titulares e suplentes em exercício, devidamente nomeados.

Art. 7º - Compete à Plenária Geral:

I – aprovar e alterar o Regimento Interno do FME e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;

II – deliberar sobre pareceres, propostas, relatórios de monitoramento e avaliação do PME e documentos técnicos produzidos pelas comissões;

III – eleger os membros da Coordenação Geral / Mesa Diretora;

IV – criar, alterar ou extinguir Comissões Permanentes e Comissões Especiais ou Temporárias;

V – aprovar o calendário anual de reuniões e o plano de trabalho do FME.

Parágrafo único. A Plenária Geral reunir-se-a ordinariamente em calendário fixo estabelecido em Regimento Interno e, extraordinariamente, quando convocada pela Coordenação Geral ou pela maioria de seus membros.

Seção II – Da Coordenação Geral / Mesa Diretora

Art. 8º - A Coordenação Geral / Mesa Diretora é a **instância de gestão, condução e operacionalização** dos trabalhos administrativos e executivos do FME no seu cotidiano, eleita pela Plenária Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 09 - A Coordenação Geral / Mesa Diretora terá a seguinte composição:

I – Coordenador(a) Geral;

II – Vice-Coordenador(a); e

III – Secretário(a) Executivo(a).

Seção III – Das Comissões Permanentes

Art. 10 – São Comissões Permanentes do FME:

I – Comissão de Monitoramento e Sistematização; e

II – Comissão de Mobilização e Divulgação.

Seção IV – Das Comissões Especiais ou Temporárias

Art. 11 - As Comissões Especiais ou Temporárias serão instituídas por deliberação da Plenária Geral para o cumprimento de tarefas específicas com prazo determinado.

Seção V – Do Apoio Técnico-Administrativo e Logístico

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação prestará ao FME apoio técnico, administrativo, logístico e de infraestrutura necessário ao seu funcionamento, sem prejuízo da autonomia deliberativa do Plenário.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13- A participação no FME é considerada função não remunerada de relevante interesse público.

Parágrafo único. Fica assegurada aos membros do FME a liberação de ponto nas suas instituições de origem durante o exercício de suas

atribuições nas reuniões, comissões e conferências promovidas pelo FME, bem como o direito a transporte e diárias quando em deslocamento oficial, conforme as normas administrativas municipais e disponibilidade orçamentária.

Art. 14 - O funcionamento do FME, inclusive quanto às reuniões, quóruns, deliberações, direitos e deveres dos membros, substituição ou desligamento de representações, Comissões, Grupos de Trabalho e Conferências Municipais de Educação, observará o Regimento Interno aprovado pelo Plenário e a legislação aplicável.

Art. 15 - As indicações e substituições de representantes deverão ser formalmente comunicadas à Coordenação do FME, para atualização dos registros institucionais e adoção das providências administrativas pertinentes.

Art. 16 - Fica revogada a Portaria nº 460/2023/GAB/PMI, de 1º de setembro de 2023, bem como os Decretos e atos normativos anteriores em contrário.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/PA, 20 de Outubro de 2026.

ROBERTO PINA Assinadodeformadigitalpor

OLIVEIRA:12364312272

ROBERTO PINA OLIVEIRA:12364312272

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/PA

Publicado por:

Jucicleidison Antunes Melo

Código Identificador:928B4D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026-SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026-SEMSA. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA; CNPJ nº47.270.248/0001-36 ; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES. Valor Global: **R\$ 39.971,00**. Vigência: 22/10/2026 à 22/10/2027. Assinatura: 22/10/2026.

FRANCISCO SANTANA DIAS -
Ordenador.

Publicado por:

Mauro Benedito Pinheiro Pantoja

Código Identificador:28E7C934

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Inhangapi/PA, através da Prefeitura Municipal, torna pública a realização da dispensa de Licitação nº 039/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA. Data da abertura: 28/10/2026. Hora: 10h00. Edital disponível no Portal da Transparência.

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR.

Prefeito Municipal de Inhangapi/PA.

Publicado por:

Rubenilson Batista Dos Santos

Código Identificador:58A9BFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Inhangapi/PA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a realização da dispensa de Licitação nº 041/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHANGAPI/PA. Data da abertura: 28/10/2026. Hora: 10h00. Edital disponível no Portal da Transparência.

LÍDIA DOS SANTOS PIEDADE,

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Rubenilson Batista Dos Santos

Código Identificador:354BB7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Inhangapi/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização da dispensa de Licitação nº 040/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHANGAPI/PA. Data da abertura: 28/10/2026. Hora: 10h00. Edital disponível no Portal da Transparência.

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA,

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Rubenilson Batista Dos Santos

Código Identificador:6468272E

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20240221 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 – PE

O Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Amilton Teixeira Pinho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **DANIEL O SILVA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.682.970/0001-10, com sede na R. Juvenal Ferreira Lima, 510, N. S. do Perpetuo, Itaituba – PA, CEP: 68180-140, nesta ato representado pelo Sr. Daniel Oliveira da Silva Junior, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. 1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento na Lei 14.133/2021, art. 107.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência, mantendo-se os mesmos valores contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência que se encerra dia 11 de outubro de 2026, fica prorrogado por igual período, **finalizando-se em 11 de outubro de 2027.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2026: 0909.12 361 0401.2.049 Manutenção do Ensino Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; 0909.12 122 1005.2.036 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; 0909.12 122 1005.2.036 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; 0910.12 365 0450.2.064 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; 0910.12 361 0401.2.059 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; 0909.12 361 0401.2.048 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

5.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 09 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

DANIEL O SILVA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Lizandra Cristina Dos Santos
Código Identificador:96522339

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20250164 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – PE

O Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede com sede à Rodovia Trans. km 01, s/n, floresta, (Centro Administrativo Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Horenice Cabral Moreira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PB, inscrita no CPF Nº 825.025.287-04, residente e domiciliada neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **FULLTEC INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.759.127/0001-38, com sede na R Bom Jesus de Iguape, 5030, Boqueirão, Curitiba – PR, CEP: 81730-020, neste ato representada pelo Sr. Celso Ricardo dos Santos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento na Lei 14.133/2021, art. 107.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência, garantindo a aquisição de peças originais, destinadas à manutenção da usina de oxigênio medicinal e do enchedor de oxigênio medicinal da Unidade de Pronto Atendimento UPA do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência que se encerra dia 09 de outubro de 2026, fica prorrogado por igual período, **finalizando-se em 09 de outubro 2027.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2026: 10111030202102.083 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Natureza 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso – Transferência do SUS – Bloco de Manutenção.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

5.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 08 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

FULLTEC INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:0E781B1B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0338/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a Cidade de Santarém/PA, no período de **28 à 30/10/2026**, da Servidora **EDINOLIA FERREIRA PAIVA**, Matrícula nº 010392-6, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar de programação relacionada as devolutivas do SISPAE 2025/2026.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 03 (três) diárias, no valor de R\$ 468,78 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 19 de outubro de 2026.**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:7795CC22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0339/2026**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a Cidade de Santarém/PA, no período de **28 à 30/10/2026**, da Servidora **ORIVALDA VICTOR DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 010823-5, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar de programação relacionada as devolutivas do SISPAE 2025/2026.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 03 (três) diárias, no valor de R\$ 468,78 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 19 de outubro de 2026.**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:CB66621F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0418/2026**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **ANDREIA MEDEIROS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 7218722 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº. 029.XXX.XXX-18, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I (DAS 1 – NÍVEL I)**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 16 de outubro de 2026.**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:35755325

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0419/2026**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **LAIS BANDEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 7068533 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº. 023.XXX.XXX-25, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I (DAS 3 – NÍVEL II)**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 19 de outubro de 2026.**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:9AF17B66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0420/2026**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a celebração de **CONTRATO Nº 20220367**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, como Contratante e a Empresa AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA., como Contratada, através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022-CP e ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023-PMI**.

Considerando o desligamento do servidor João Gonçalves de Oliveira Neto do quadro de pessoal desta Secretaria, o qual fora designado para a função de fiscal, do referido instrumento contratual nomeado pela Portaria GAB/PMI Nº 0013/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Alcir Oliveira da Silva Junior**, engenheiro civil, matrícula 133560-0, CPF/MF nº 013.509.252-33, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Itens constantes no Contrato nº 20220367, Concorrência Pública Nº 008/2022-CP, que tem como Objeto a Contratação de empresa especializada para construção de Obras de Artes na Estrada Transgarimpeira, no Município de Itaituba-Pa.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 20 de outubro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Decreto: 002/2025

RAIMUNDO IDMILSON GÓES

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto nº 015/2025

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:6DE3C29E

MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO –PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260046
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – CE.**

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Nicodemos Alves de Aguiar, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PC, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TECHPOINT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.236.158/0001-53, com sede na R Homero Gomes de Castro, 346, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-250, neste ato representada pelo Sr. Eanes Alves Pereira, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório nº 015/2025 – CE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Arts. art. 6º, XVII e 132 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato por 6 meses, conforme Cronogramas Físico-Financeiros reprogramados em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução que se encerra dia 31 de agosto de 2026 conforme Ordem de Serviço nº 002/2026 - PMI, fica prorrogado por seis meses, finalizando-se dia **27 de fevereiro de 2027**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Exercício 2026 Projeto 0707.278120743.1.005 Construção e reforma de espaços esportivos comunitários, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 31 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

TECHPOINT LTDA

Contratada

Publicado por:

Tania de Souza Menezes

Código Identificador:91A8257D

MUNICÍPIO DE ITAITUBA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026-PE

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação de aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, para atender as necessidades do Município de Itaituba/PA, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2026-PE, no que tange os itens: 01, 02, 21, 22, 27 e 47 no valor total de R\$ 893.420,08 para o licitante A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; os itens: 03, 05, 13, 14, 24, 26, 30, 40, 41, 42 e 45 no valor total de R\$ 355.361,06 para a licitante I A MACHADO COMERCIO-ME; os itens: 04, 33, 34, 35, 43, 44 e 48 no valor total de R\$ 233.551,90 para a licitante W. D. LIRA MARTINIANO LTDA; os itens: 06, 15, 29 e 31 no valor total de R\$ 485.637,53 para a licitante R F SARMENTO COMERCIO E SERVICOS ME; os itens: 10, 36 e 49 no valor de R\$ 266.960,69 para a licitante FREITAS COMERCIO E SERVICOS LTDA; os itens: 11 e 12 no valor de R\$ 283.732,00 para a licitante D E DE S PINOTTI LTDA; os itens: 19 e 20 no valor de R\$ 72.673,00 para a licitante FAROL DISTRIBUIDORA LTDA; os itens: 23, 25 e 46 no valor de R\$ 72.142,27 para a licitante RUMO CLIMATIZACAO LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Itaituba-PA, 22 de outubro de 2026 –

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:AC100D3A

MUNICÍPIO DE ITAITUBA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026 - CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de 120 metros de poço semiartesiano em solo e rochas sedimentares, área de proteção, reservatório elevado e distribuição local de água fria, para atender a demanda do Município de Itaituba-PA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Critério de julgamento: Menor preço por lote. Data de abertura: 01/12/2026, às 09:00 hora local. Acesso ao edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br - Ícone(Geo-Obras), www.itaituba.pa.gov.br e PNCP; informações: Centro Administrativo Municipal, localizado na Rod. Transamazônica Nº 1525, Bairro: Floresta - Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:8B3BFB12

MUNICÍPIO DE ITAITUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação Nº 014-2026-DE. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capacitação, treinamento e assessoria técnica na área ambiental, abrangendo a realização de cursos voltados à fiscalização ambiental, licenciamento ambiental, monitoramento e controle de desmatamento, queimadas e supressão vegetal, bem como assessoria técnica destinada à revisão e atualização da legislação ambiental municipal, nas modalidades presencial, on-line e híbrida, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAM, do Município de Itaituba-PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20260273. Contratada(O): BR CONSULTORIA AMBIENTAL E AERONAUTICA LTDA. Valor total: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Vigência: 21 de Outubro

de 2026 a 29 de Abril de 2027. Data da assinatura: 21 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:C6BC127D

MUNICÍPIO DE ITAITUBA TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA URBANÍSTICA E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

LOTEAMENTO ARMANDO MIQUEIRO - VILLA URUGUAI 1

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representada por seu prefeito **Sr. NICODEMOS ALVES DE AGUIAR** e por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representado por seu Secretário **Sr. RAIMUNDO IDMILSON GÓES**, nomeado pelo Decreto nº 015/2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **LOTEAMENTO ARMANDO MIQUEIRO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **46.003.282/0001-81**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 1.246, Sala 1.889, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01.307-002, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF sob nº 256.779.003-97, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA URBANÍSTICA E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO QUE:

- a **COMPROMISSÁRIA** é proprietária e responsável pelo empreendimento imobiliário denominado **Loteamento Armando Miqueiro - Villa Uruguai 1**, situado na Rua Universitário, Bairro Maria Madalena, no Município de Itaituba, Estado do Pará, objeto da matrícula nº 7.759 do Cartório de Registro de Imóveis de Itaituba/PA;
- o empreendimento constitui iniciativa privada, sendo sua implantação, execução e custeio realizados pela **COMPROMISSÁRIA** com recursos próprios, não decorrendo do presente instrumento qualquer contratação de obra, serviço ou fornecimento pelo **MUNICÍPIO**;
- a implantação e a aprovação do loteamento estão sujeitas à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao parcelamento do solo, ao ordenamento territorial, às obras e edificações, à mobilidade urbana, à drenagem, à proteção ambiental e às demais normas pertinentes;
- o **MUNICÍPIO**, por intermédio dos órgãos competentes, realizou a análise administrativa e técnica dos projetos e documentos relacionados ao empreendimento, no âmbito de suas atribuições legais de planejamento, ordenamento territorial, licenciamento, fiscalização e controle urbano;
- no curso da análise dos projetos e das tratativas administrativas relativas ao empreendimento, foram identificadas necessidades de adequações e obras complementares de natureza viária e paisagística, especialmente quanto ao trecho da Rua Universitário situado na área de influência do empreendimento e quanto ao reservatório de detenção integrante do sistema de drenagem;
- as obras e serviços objeto deste instrumento foram definidos a partir dos projetos, memoriais, estudos, pareceres e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo, constituindo obrigações específicas assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** em razão das adequações acordadas com o **MUNICÍPIO**;
- a **COMPROMISSÁRIA** manifestou sua concordância em executar, às suas próprias expensas e sob sua responsabilidade técnica, as obras e serviços complementares descritos neste Termo e em seus anexos, observados os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis, as licenças e autorizações pertinentes e os prazos estabelecidos;
- as obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** neste instrumento são vinculadas ao empreendimento e destinam-se a assegurar a adequada implantação das obras complementares previstas nos projetos aprovados, sem transferência ao **MUNICÍPIO** dos custos de execução dessas obrigações;

i) a execução das obras complementares deverá observar padrões adequados de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade, acessibilidade, mobilidade urbana e proteção ambiental, conforme a natureza de cada intervenção e os respectivos projetos executivos;

j) em relação ao sistema de drenagem, as obrigações da COMPROMISSÁRIA deverão observar as premissas, áreas de contribuição, vazões de projeto, volumes de reservação, dispositivos de entrada e saída, condições de operação e demais parâmetros técnicos expressamente estabelecidos nos projetos hidráulicos e de drenagem aprovados;

k) a execução do projeto paisagístico e das obras complementares do reservatório não implica, por si só, atribuição à COMPROMISSÁRIA de responsabilidade por futuras expansões urbanas, novos parcelamentos, novas fontes de contribuição pluvial ou alterações posteriores da bacia de contribuição que não estejam contempladas nos projetos aprovados;

l) a responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos, pela execução das obras e pelos serviços realizados no âmbito deste Termo permanecerá atribuída aos respectivos profissionais e à COMPROMISSÁRIA, na forma da legislação aplicável, não sendo a fiscalização ou aprovação pelo MUNICÍPIO substitutiva ou excludente dessas responsabilidades;

m) as partes reconhecem a necessidade de estabelecer, de forma clara e objetiva, as obrigações da COMPROMISSÁRIA, os parâmetros técnicos de execução, os mecanismos de fiscalização, os procedimentos de recebimento, as condições de garantia e as consequências do eventual inadimplemento;

n) a garantia prevista neste instrumento, quando exigível, destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações de execução assumidas pela COMPROMISSÁRIA, especialmente aquelas relativas às obras e serviços complementares objeto deste Termo, não se confundindo com eventual garantia exigida pela legislação de parcelamento do solo para as demais obras de infraestrutura do loteamento;

o) o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não afasta a necessidade de obtenção e manutenção das licenças, autorizações, aprovações, registros, anuências e demais atos administrativos ou registrais exigidos pela legislação aplicável ao empreendimento;

p) a celebração deste instrumento não implica renúncia, redução ou transferência das competências legais de fiscalização, licenciamento, ordenamento territorial, proteção ambiental, defesa civil, mobilidade urbana, segurança ou demais atribuições conferidas ao MUNICÍPIO ou aos demais órgãos públicos competentes;

q) eventual recebimento das obras pelo MUNICÍPIO não afasta a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, dos executores, projetistas e respectivos responsáveis técnicos pelos vícios, defeitos ou desconformidades que lhes sejam legalmente imputáveis, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável e neste Termo;

r) após a conclusão e o recebimento definitivo das obras, a eventual assunção pelo MUNICÍPIO da operação, manutenção e conservação das áreas, vias e equipamentos que integrem sua esfera de competência dependerá da respectiva situação jurídica, urbanística e registral, não implicando transferência automática de obrigações que, por lei ou por sua natureza, permaneçam atribuídas à COMPROMISSÁRIA ou aos responsáveis técnicos;

s) as partes reconhecem que a definição prévia das obrigações, dos limites de responsabilidade e dos parâmetros técnicos de execução contribui para a segurança jurídica do empreendimento, para a adequada proteção do interesse público e para a prevenção de futuras controvérsias;

t) as partes, visando conferir segurança jurídica às obrigações assumidas e assegurar a adequada execução das obras e serviços complementares, resolvem formalizar o presente instrumento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;

u) o presente instrumento não tem por objeto a contratação, pelo MUNICÍPIO, de obras, serviços ou fornecimentos, sendo as obrigações de execução nele previstas assumidas pela COMPROMISSÁRIA por sua própria conta e risco e com recursos próprios, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas aos demais agentes envolvidos;

v) as partes reconhecem que as obrigações estabelecidas neste instrumento deverão ser interpretadas em conjunto com os projetos,

memoriais, estudos, licenças, autorizações e demais documentos que o integram, respeitados os limites técnicos e jurídicos neles estabelecidos;

Resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar as obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA para execução, às suas expensas, das obras e serviços complementares vinculados ao **Loteamento Armando Miqueiro - Villa Uruguai 1**, consistentes em:

a) alargamento, adequação, pavimentação e implantação da infraestrutura viária do trecho da Rua Universitário expressamente delimitado nos projetos e plantas anexos;

b) execução do projeto paisagístico e das obras complementares do reservatório de detenção integrante do sistema de drenagem do empreendimento.

1.2. As obrigações previstas neste Termo constituem compromissos específicos da COMPROMISSÁRIA e serão executadas sem qualquer pagamento, ressarcimento ou reembolso pelo MUNICÍPIO, ressalvadas hipóteses expressamente previstas em lei e formalizadas em instrumento próprio.

1.3. O presente Termo não constitui contrato administrativo de obra, serviço ou fornecimento, não implicando contratação da COMPROMISSÁRIA pelo MUNICÍPIO.

1.4. O cumprimento das obrigações previstas neste Termo não implica, por si só, aprovação automática de projetos, concessão de licenças, emissão de alvarás, autorizações ou prática de quaisquer outros atos administrativos que dependam do atendimento de requisitos legais ou técnicos próprios.

1.5. Integram o presente Termo, para todos os fins:

- a) projeto executivo viário;
- b) projeto executivo de drenagem;
- c) projeto hidráulico;
- d) projeto paisagístico;
- e) plantas e levantamentos topográficos;
- f) memoriais descritivos;
- g) cronograma físico-financeiro;
- h) orçamento detalhado das obras e serviços;
- i) licenças, autorizações e aprovações administrativas;
- j) Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs e/ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs;
- k) instrumento de garantia;
- l) documentação registral pertinente;
- m) demais documentos relacionados no Anexo deste termo.

1.6. Em caso de divergência entre este Termo e os projetos aprovados, prevalecerão as obrigações expressamente previstas neste Termo, sem prejuízo da observância das normas legais e regulamentares de aplicação obrigatória.

1.7. Qualquer alteração das obrigações, dos projetos ou das especificações previstas neste instrumento deverá ser formalizada por escrito, mediante termo aditivo ou instrumento administrativo adequado, acompanhada da respectiva justificativa técnica e, quando necessário, das correspondentes ARTs/RRTs.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRAS DA RUA UNIVERSITÁRIO

2.1. A COMPROMISSÁRIA executará as obras no trecho da Rua Universitário expressamente delimitado na planta e no projeto executivo anexos, compreendendo, para fins deste Termo:

- extensão aproximada: **880,20 m**;
- sistema de referência: **SIRGAS 2000**;
- projeção: **UTM, Fuso 21 Sul**;
- ponto inicial: **UTM: Y 9532099.70 m S / X 610050.20 m E**;

GEOGRÁFICA: 56° 0'30.14"O / 4°13'57.12"S;

- ponto final: **UTM: Y 9532827.87 m S / X 610470.12 m E**.

GEOGRÁFICA: 56° 0'16.54"O / 4°13'33.37"S;

2.2. A localização, o eixo, os limites, a faixa de intervenção, a largura e demais características geométricas da via serão aqueles definidos no projeto executivo aprovado e na planta georreferenciada integrante deste Termo.

2.3. As obras compreenderão, conforme os projetos aprovados:

- a) terraplenagem;
- b) pavimentação asfáltica ou em concreto, conforme solução técnica aprovada;
- c) drenagem superficial;
- d) meio-fio e sarjeta;
- e) passeio público;
- f) ciclofaixa;
- g) sinalização horizontal e vertical;
- h) demais serviços expressamente previstos no projeto executivo e orçamento integrantes deste Termo.

2.4. A COMPROMISSÁRIA deverá executar as obras observando integralmente os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis, as licenças e autorizações pertinentes e o cronograma físico-financeiro.

2.5. O prazo para conclusão das obras será, conforme cronograma físico-financeiro apresentado, contando a partir da assinatura deste termo.

2.6. Qualquer alteração de traçado, extensão, material, solução de drenagem ou especificação técnica dependerá de aprovação formal do órgão municipal competente e da atualização dos documentos técnicos correspondentes.

2.7. A aprovação ou fiscalização pelo MUNICÍPIO não transfere para este a responsabilidade técnica da COMPROMISSÁRIA, dos projetistas, executores ou demais responsáveis técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESERVATÓRIO DE DETENÇÃO E DO SISTEMA DE DRENAGEM

3.1. A COMPROMISSÁRIA executará o projeto paisagístico e as obras complementares do reservatório de retenção, observando os projetos hidráulico, executivo e paisagístico aprovados.

3.2. O projeto paisagístico deverá contemplar, conforme aplicável e conforme os projetos aprovados:

- a) espécies arbóreas e arbustivas adequadas às condições locais;
- b) cobertura vegetal dos taludes e áreas de borda;
- c) medidas de controle e contenção de erosão;
- d) caminhos de circulação, quando previstos;
- e) mobiliário urbano, quando previsto;
- f) iluminação, quando prevista;
- g) sistema de irrigação ou plano de manutenção inicial, quando previsto no projeto aprovado.

3.3. O sistema de drenagem e o reservatório deverão operar de acordo com as premissas hidráulicas e hidrológicas constantes dos projetos aprovados.

3.4. O projeto hidráulico deverá indicar expressamente:

- a) a bacia de contribuição considerada;
- b) as áreas internas e externas abrangidas;
- c) as vazões de projeto;
- d) o volume de reservação;
- e) o tempo de retorno adotado;
- f) os dispositivos de entrada e saída;
- g) os dispositivos de extravasamento;
- h) as condições de operação e manutenção consideradas no dimensionamento.

3.5. A responsabilidade da COMPROMISSÁRIA quanto ao sistema de drenagem ficará limitada às obras, estruturas, vazões, áreas de contribuição, premissas hidrológicas e soluções técnicas expressamente contempladas nos projetos aprovados e nas obrigações assumidas neste Termo.

3.6. Não integram as obrigações da COMPROMISSÁRIA, salvo se posteriormente formalizadas em instrumento próprio:

- a) futuras expansões urbanas;
- b) novos parcelamentos;
- c) novas fontes de contribuição pluvial;
- d) interligações de sistemas externos não previstas nos projetos;
- e) alteração posterior da bacia de contribuição;
- f) aumento de vazões decorrente de intervenções posteriores de terceiros ou do Poder Público;
- g) redimensionamento do sistema por alteração superveniente das condições de ocupação urbana.

3.7. Eventuais alterações das condições hidráulicas ou hidrológicas posteriores à celebração deste Termo deverão ser objeto de novos estudos, projetos, licenças e definição específica das responsabilidades dos respectivos agentes.

3.8. A aprovação dos projetos pelo MUNICÍPIO não transfere para este a responsabilidade técnica dos projetistas ou executores, nem

implica garantia de desempenho para condições diferentes das premissas adotadas nos projetos aprovados.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO E DO CRONOGRAMA

4.1. As obras deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante.

4.2. A COMPROMISSÁRIA deverá comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ciência do fato, qualquer ocorrência capaz de afetar o cronograma.

4.3. A comunicação deverá indicar:

- a) o fato ocorrido;
- b) a data de início;
- c) as atividades afetadas;
- d) a estimativa de duração;
- e) os efeitos sobre o cronograma;
- f) as medidas adotadas para mitigação;
- g) os documentos comprobatórios pertinentes.

4.4. A prorrogação somente será admitida quando houver nexos causal comprovado entre o fato superveniente e o atraso alegado.

4.5. Poderão justificar prorrogação, quando devidamente comprovados:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) ato ou omissão imputável ao MUNICÍPIO;
- c) embargo ou suspensão determinada por órgão público por motivo não imputável à COMPROMISSÁRIA;
- d) atraso comprovado de concessionária ou prestador essencial, quando não decorrente de culpa da COMPROMISSÁRIA;
- e) outros eventos extraordinários e comprovadamente alheios à vontade da COMPROMISSÁRIA que impossibilitem a execução.

4.6. A prorrogação ficará limitada ao período efetivamente afetado pelo evento comprovado, acrescido, quando tecnicamente justificado, do prazo necessário à retomada das atividades.

CLÁUSULA QUINTA — DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Compete ao MUNICÍPIO, por meio do órgão competente, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

5.2. A fiscalização poderá compreender:

- a) vistorias;
- b) acompanhamento de etapas construtivas;
- c) análise de documentos;
- d) solicitação de ensaios;
- e) verificação de materiais;
- f) conferência de medições;
- g) inspeções técnicas;
- h) solicitação de esclarecimentos;
- i) outras medidas necessárias à verificação da conformidade das obrigações.

5.3. A fiscalização municipal não exige a COMPROMISSÁRIA nem seus projetistas, executores ou responsáveis técnicos das responsabilidades legais e técnicas que lhes competem.

5.4. A COMPROMISSÁRIA deverá manter disponíveis:

- a) projetos aprovados;
- b) licenças e autorizações;
- c) diário de obra;
- d) registros fotográficos;
- e) laudos e ensaios;
- f) certificados dos materiais;
- g) identificação dos responsáveis técnicos;
- h) documentação de controle tecnológico;
- i) demais documentos exigidos pelo projeto ou pela fiscalização.

5.5. Deverão ser realizados os controles tecnológicos e ensaios laboratoriais previstos nas normas técnicas, nos projetos aprovados e nas especificações técnicas.

5.6. Os resultados deverão ser disponibilizados ao MUNICÍPIO antes do recebimento definitivo, sem prejuízo de sua apresentação durante a execução quando solicitado.

5.7. Havendo dúvida técnica fundamentada quanto à qualidade, segurança ou conformidade da obra, o MUNICÍPIO poderá determinar avaliação ou ensaio complementar por profissional ou empresa tecnicamente habilitada.

5.8. Quando a avaliação complementar demonstrar desconformidade imputável à COMPROMISSÁRIA ou aos responsáveis técnicos, os custos correspondentes correrão por conta da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

6.1. Concluídas as obras, a COMPROMISSÁRIA solicitará formalmente ao MUNICÍPIO a realização de vistoria para fins de recebimento.

6.2. O pedido poderá ser apresentado separadamente para:

- a) Rua Universitário;
- b) reservatório e sistema paisagístico.

6.3. O pedido deverá ser acompanhado, no mínimo, de:

- a) declaração de conclusão;
- b) documentação "as built";
- c) ARTs/RRTs pertinentes;
- d) laudos e ensaios;
- e) registros fotográficos;
- f) relatórios de controle tecnológico;
- g) comprovação da regularidade das licenças e autorizações;
- h) demais documentos previstos nos projetos ou solicitados justificadamente pelo MUNICÍPIO.

6.4. O MUNICÍPIO terá prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do protocolo válido e completo, para realizar a vistoria e emitir manifestação técnica.

6.5. O silêncio administrativo não implicará recebimento, aceitação, aprovação ou atestado de conformidade das obras.

6.6. Havendo pendências, o MUNICÍPIO deverá indicar, sempre que tecnicamente possível:

- a) o item desconforme;
- b) a respectiva fundamentação técnica;
- c) a providência necessária;
- d) o prazo para correção.

6.7. A COMPROMISSÁRIA deverá sanar as pendências no prazo estabelecido, salvo justificativa técnica aceita pelo MUNICÍPIO.

6.8. Após o saneamento, será realizada nova vistoria ou análise documental para verificar o cumprimento das exigências.

6.9. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo próprio, assinado pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

6.10. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, dos projetistas, executores ou responsáveis técnicos por vícios, defeitos ou desconformidades que lhes sejam legalmente imputáveis e que venham a ser posteriormente identificados.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA TITULARIDADE, ENTREGA E MANUTENÇÃO

7.1. A titularidade das áreas públicas decorrentes do parcelamento do solo será regida pela legislação aplicável e pelos respectivos atos registrai, não sendo alterada pelo presente Termo.

7.2. O recebimento das obras pelo MUNICÍPIO não substitui os atos registrai necessários à regularização da titularidade das áreas.

7.3. Após o recebimento definitivo e uma vez regularmente integradas à esfera de competência municipal, as vias, áreas e equipamentos públicos poderão ter sua operação e manutenção ordinárias assumidas pelo MUNICÍPIO, na forma da legislação aplicável.

7.4. A eventual assunção da manutenção pelo MUNICÍPIO não implica transferência das responsabilidades legalmente atribuídas à COMPROMISSÁRIA, aos projetistas, executores ou responsáveis técnicos por defeitos originários de projeto ou execução.

7.5. A manutenção ordinária pelo MUNICÍPIO ficará sujeita às competências legais, planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária, quando aplicável.

7.6. A COMPROMISSÁRIA não poderá ser responsabilizada por intervenções ou ampliações posteriores realizadas pelo MUNICÍPIO ou por terceiros, salvo se comprovado nexo causal com defeito originário ou desconformidade de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA — DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a executar integralmente, às suas próprias expensas e sob sua responsabilidade, as obras e serviços complementares previstos neste Termo, nos projetos aprovados, memoriais, especificações técnicas, cronograma e demais documentos que o integram, não sendo exigida, para os fins deste instrumento, a apresentação de garantia financeira, seguro-garantia, fiança bancária, caução ou qualquer outra modalidade de garantia de natureza pecuniária.

8.2. A obrigação assumida pela COMPROMISSÁRIA decorre exclusivamente de seu compromisso de executar e custear as intervenções vinculadas ao empreendimento imobiliário particular objeto deste Termo, não caracterizando contratação administrativa,

prestação de serviço ao MUNICÍPIO ou relação de natureza onerosa entre as partes.

8.3. O cumprimento das obrigações assumidas será assegurado pela própria responsabilidade contratual e legal da COMPROMISSÁRIA, sem prejuízo da responsabilidade dos respectivos projetistas, executores e responsáveis técnicos, na forma da legislação aplicável.

8.4. O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução das obras e serviços, nos limites de suas competências legais, podendo realizar vistorias, solicitar documentos, ensaios, registros, esclarecimentos e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas neste Termo, a COMPROMISSÁRIA será formalmente notificada para promover o respectivo saneamento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

8.6. A ausência de garantia financeira não afasta, reduz ou limita a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a adoção das medidas necessárias à exigência de sua execução, inclusive as previstas na Cláusula Nona deste Termo.

8.7. A presente cláusula não prejudica eventual garantia legal específica aplicável ao parcelamento do solo ou às obras de infraestrutura do loteamento, quando exigida pela legislação competente, hipótese em que sua exigência e forma de apresentação observarão exclusivamente o respectivo fundamento legal e os procedimentos administrativos pertinentes.

CLÁUSULA NONA — DO INADIMPLEMENTO E DAS COMINAÇÕES

9.1. O descumprimento injustificado de qualquer obrigação assumida pela COMPROMISSÁRIA neste Termo sujeitará a responsável às medidas necessárias à exigência do cumprimento da obrigação, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável.

9.2. Constatado pelo MUNICÍPIO o eventual descumprimento de obrigação prevista neste Termo, a COMPROMISSÁRIA será formalmente notificada, devendo ser indicada, sempre que tecnicamente possível, a obrigação descumprida, os fatos que caracterizam o inadimplemento e as providências necessárias para sua regularização.

9.3. A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, para apresentar manifestação, justificativa técnica ou comprovação de que a obrigação foi cumprida, sem prejuízo de prazo diverso expressamente estabelecido neste Termo ou decorrente da natureza da obrigação.

9.4. Quando constatado atraso ou descumprimento passível de correção, a COMPROMISSÁRIA deverá promover a regularização no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, considerando-se, para sua definição, a natureza da obrigação, a complexidade da providência necessária e os riscos eventualmente envolvidos.

9.5. Não sendo apresentada justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, ou não sendo sanado o descumprimento no prazo estabelecido, poderão ser adotadas, observada a legislação aplicável, as medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive a execução judicial das obrigações de fazer previstas neste Termo.

9.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação de **multa cominatória**, desde que prevista neste Termo, observados a natureza da obrigação, a gravidade e duração do descumprimento, a possibilidade de saneamento e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9.7. A multa cominatória terá natureza coercitiva e será destinada a compelir o cumprimento das obrigações assumidas, não substituindo a obrigação principal de executar, concluir ou corrigir as obras e serviços previstos neste Termo.

9.8. A aplicação de multa não afastará a obrigação da COMPROMISSÁRIA de cumprir integralmente as obrigações assumidas, nem impedirá a adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias à sua execução.

9.9. Não será aplicada multa quando o atraso ou descumprimento decorrer comprovadamente de caso fortuito, força maior, fato imputável ao MUNICÍPIO, determinação de autoridade pública, fato de terceiro ou outro evento devidamente comprovado que não seja imputável à COMPROMISSÁRIA.

9.10. A aplicação de qualquer multa deverá ser precedida de notificação da COMPROMISSÁRIA, assegurando-se prazo para manifestação e apresentação de justificativa, ressalvadas situações emergenciais em que a adoção imediata de medidas seja necessária para proteção da segurança, do meio ambiente, da integridade das obras ou da população.

9.11. A eventual aplicação de multa não impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo, vedada, contudo, a duplicidade de cobrança pelo mesmo fato e sob o mesmo fundamento.

9.12. O valor, a forma de incidência e os limites da multa cominatória, quando aplicável, deverão estar expressamente definidos neste Termo ou em instrumento juridicamente válido que o integre, não podendo sua aplicação decorrer de valor não previamente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL E PERANTE TERCEIROS

10.1. A COMPROMISSÁRIA responderá pelas obrigações de execução assumidas neste Termo, na forma da legislação aplicável.

10.2. A contratação de terceiros, empreiteiros, projetistas, consultores ou prestadores de serviços pela COMPROMISSÁRIA não a exime das obrigações assumidas perante o MUNICÍPIO.

10.3. Permanecem preservadas as responsabilidades legais dos autores dos projetos, responsáveis técnicos, executores e demais profissionais envolvidos.

10.4. A responsabilidade por danos decorrentes das obras será apurada de acordo com a legislação aplicável e mediante análise do nexo causal entre a conduta e o dano.

10.5. Não será atribuída à COMPROMISSÁRIA responsabilidade por danos decorrentes exclusivamente de:

- a) manutenção inadequada pelo MUNICÍPIO;
- b) operação incorreta;
- c) novas vazões ou contribuições não previstas nos projetos;
- d) intervenções posteriores realizadas por terceiros;
- e) alteração superveniente da ocupação urbana;
- f) tráfego ou cargas substancialmente superiores às premissas de projeto, quando não decorrentes de defeito de dimensionamento ou execução;
- g) caso fortuito ou força maior, quando caracterizados juridicamente.

10.6. As limitações previstas nesta cláusula não prejudicarão direitos de terceiros nem impedirão a atuação dos órgãos de controle, fiscalização, licenciamento, proteção ambiental ou defesa civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

Constituem obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- a) executar integralmente as obras e serviços previstos neste Termo;
- b) custear integralmente as obras e serviços objeto deste instrumento;
- c) manter válidas as licenças e autorizações sob sua responsabilidade;
- d) manter responsável técnico devidamente habilitado;
- e) apresentar ARTs/RRTs e demais documentos técnicos exigíveis;
- f) cumprir o cronograma aprovado;
- g) observar as normas técnicas aplicáveis;
- h) permitir e facilitar a fiscalização municipal;
- i) fornecer os documentos e informações solicitados pelo MUNICÍPIO;
- j) executar os ensaios e controles tecnológicos previstos;
- k) corrigir, às suas expensas, as desconformidades que lhe sejam imputáveis;
- l) cumprir integralmente as obrigações assumidas neste Termo, sujeitando-se às medidas previstas em caso de eventual inadimplemento, na forma deste instrumento e da legislação aplicável;
- m) apresentar a documentação necessária ao recebimento definitivo;
- n) cumprir as determinações dos órgãos ambientais, urbanísticos e demais órgãos competentes;
- o) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a segurança, a qualidade ou o prazo das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO, observadas suas competências legais:

- a) realizar a fiscalização das obrigações previstas neste Termo;
- b) analisar os documentos e projetos apresentados nos limites de sua competência;
- c) realizar as vistorias necessárias;

d) manifestar-se tecnicamente sobre os pedidos de recebimento;

e) comunicar formalmente as desconformidades constatadas;

f) emitir o termo de recebimento definitivo quando preenchidos os requisitos estabelecidos;

g) praticar os atos administrativos que sejam de sua competência, desde que atendidos os requisitos legais e técnicos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS FATOS SUPERVENIENTES

13.1. A ocorrência de fato superveniente que altere substancialmente as condições técnicas, jurídicas ou fáticas consideradas na celebração deste Termo deverá ser comunicada imediatamente pela parte que dele tiver conhecimento.

13.2. As partes avaliarão os efeitos do fato superveniente sobre as obrigações assumidas, podendo formalizar as adequações necessárias por meio de termo aditivo ou instrumento juridicamente adequado.

13.3. Nenhuma alteração substancial das obrigações assumidas neste Termo produzirá efeitos com base exclusivamente em comunicação informal, manifestação verbal ou ato unilateral sem competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA AUSÊNCIA DE RENÚNCIA AO PODER DE POLÍCIA

14.1. A celebração deste Termo não limita, restringe ou impede o exercício, pelo MUNICÍPIO ou pelos demais órgãos competentes, de suas atribuições legais de fiscalização, licenciamento, ordenamento territorial, proteção ambiental, mobilidade, defesa civil, segurança ou outras competências administrativas.

14.2. O cumprimento deste Termo não impede a adoção de medidas administrativas ou judiciais decorrentes de fatos distintos das obrigações aqui disciplinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA SITUAÇÃO REGISTRAL E DOCUMENTAÇÃO FINAL

15.1. Antes do recebimento definitivo, as partes deverão verificar a situação registral das áreas correspondentes à via, ao reservatório e às demais áreas públicas relacionadas ao presente Termo.

15.2. A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar, quando cabível:

- a) matrícula atualizada;
- b) planta final do empreendimento;
- c) memorial descritivo atualizado;
- d) documentação "as built";
- e) documentos relativos às áreas públicas;
- f) laudos e ensaios;
- g) termos de responsabilidade técnica;
- h) demais documentos necessários à regularização cadastral, urbanística ou registral.

15.3. A existência de pendência registral que impeça juridicamente a formalização da titularidade ou a adequada incorporação da área à esfera municipal deverá ser solucionada antes da conclusão definitiva do procedimento de entrega correspondente, salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO

16.1. O presente Termo será publicado na forma exigida pela legislação municipal aplicável.

16.2. Quando juridicamente cabível ou necessário, o presente Termo e/ou seus atos decorrentes serão levados a registro ou averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

16.3. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a praticar os atos registrares que lhe couberem e a fornecer a documentação necessária para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA EFICÁCIA E DO TÍTULO EXECUTIVO

17.1. O presente instrumento produzirá efeitos a partir de sua assinatura, sem prejuízo das condições precedentes expressamente previstas.

17.2. Caso celebrado na forma de compromisso de ajustamento de conduta previsto na legislação aplicável, o presente instrumento produzirá os efeitos jurídicos correspondentes, inclusive quanto à sua executibilidade e execução.

17.3. As partes reconhecem que as obrigações assumidas neste instrumento deverão ser cumpridas nos prazos e condições nele estabelecidos, independentemente de nova notificação, ressalvadas as hipóteses em que este Termo ou a legislação exijam notificação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

18.1. A superveniência de norma legal ou regulamentar de aplicação obrigatória será observada pelas partes.

18.2. Caso a alteração legislativa produza impacto direto sobre as obrigações deste Termo, as partes poderão formalizar os ajustes necessários, preservadas, sempre que juridicamente possível, as obrigações já cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA VIGÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

19.1. O presente Termo permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações de execução, recebimento e entrega nele previstas.

19.2. Permanecerão vigentes, após o recebimento definitivo, as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal, devam subsistir, especialmente aquelas relativas:

- a) a vícios e defeitos de execução;
- b) à responsabilidade técnica;
- c) à garantia;
- d) à documentação;
- e) à responsabilidade ambiental;
- f) às obrigações registrais ainda pendentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

20.1. As partes buscarão solucionar administrativamente eventuais divergências relativas à interpretação ou execução deste Termo.

20.2. A tentativa de solução administrativa não impedirá a adoção das medidas judiciais cabíveis quando necessária à proteção do interesse público ou ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, para dirimir questões decorrentes deste Termo, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaituba/PA, 30 de setembro de 2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LOTEAMENTO ARMANDO MIQUEIRO SPE LTDA.

CNPJ: 46.003.282/0001-81

RAIMUNDO IDMILSON GÓES

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto nº 015/2025

DIEGO CAJADO NEVES

Procurador Geral

Decreto nº 013/2025

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:89F3009A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0414/2026**

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais Constitucionais delegadas através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **JHULLY KAROLINE DAMASCENO DE SOUZA**, Orientador

Social, Matrícula nº 166509-0, do quadro de servidores contratado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **16/10/2026 à 13/04/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 16 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de outubro de 2026.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:2FA1F454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0416/2026**

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais Constitucionais delegadas através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO a comemoração do Dia do Servidor Público, tradicionalmente celebrado em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o expediente dos órgãos e entidades da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) nas repartições Públicas do Município de Itaituba Estado do Pará será normal.

Art. 2º Ficando o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia **30 de outubro de 2026** (sexta-feira).

Art. 3º Excetuam-se do disposto nesta Portaria os serviços essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de outubro de 2026.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:094A94A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1088/2026-GP

Portaria nº 1088/2026 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 151/2026-SEMATUR, de 07/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **DENISE FRANCO OLIVEIRA**, matrícula nº 429718-3, ocupante do cargo de Engenheira Florestal, para participação na “Capacitação em Análise e Validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR)” em TUCURUI/PA, nos dias, 20 a 23/10/2026, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2026.

Art. 2º - Conceder à referida servidora 03 (três) diárias, no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Ao final da referida missão, O referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jacundá, em 07 de outubro de 2026.

FÁBIO DE SOUZA ASSUNÇÃO
Secretário de Meio Ambiente e turismo
Portaria nº 006/2025-GP

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:B89FF454

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1089/2026-GP

Portaria nº 1089/2026 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 151/2026-SEMATUR, de 07/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **TATIANE PEREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 428722-5, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, para participação na “Capacitação em Análise e Validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR)” em TUCURUI/PA, nos dias, 20 a 23/10/2026, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2026.

Art. 2º - Conceder à referida servidora 03 (três) diárias, no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Ao final da referida missão, O referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jacundá, em 07 de outubro de 2026.

FÁBIO DE SOUZA ASSUNÇÃO
Secretário de Meio Ambiente e turismo
Portaria nº 006/2025-GP

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:EB71D0A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1090/2026-GP

Portaria nº 1090/2026 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 151/2026-SEMATUR, de 07/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDREI BOCALON DOS ANJOS**, matrícula nº 428968-2, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, para participação na “Capacitação em Análise e Validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR)” em TUCURUI/PA, nos dias, 20 a 23/10/2026, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2026.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias, no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Ao final da referida missão, O referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jacundá, em 07 de outubro de 2026.

FÁBIO DE SOUZA ASSUNÇÃO
Secretário de Meio Ambiente e turismo
Portaria nº 006/2025-GP

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:F9746F5E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20240392 - SEMAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.291.706/0001-27.
CONTRATADO: A empresa **TH MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ 50.043.127/0001-66. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais doze meses, pelo período de 23/10/2026 A 23/10/2027, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com Art. 107 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21. Parágrafo único: O fundamento legal para o presente termo, é efetuado com base no Art. 107 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21.

Juruti, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:75713DD6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº5.925/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

Nomeia o Senhor ALEX SOARES GUEDES, para exercer o cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

A Excelentíssima Senhora **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**, Prefeita Municipal de Juruti, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o permissivo conferido no inciso XXVII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a prerrogativa inserta no artigo 63, II, da Lei Orgânica do Município de Juruti;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2018, de 14/06/2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Juruti, estabelece as atribuições de órgãos da administração direta e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **ALEX SOARES GUEDES**, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com atribuições e vencimentos estabelecidos em Lei Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruti, em 15 de maio de 2025.

LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA

Prefeita Municipal de Juruti

Publicado por:

Gabrielle Stephanie Soares Esteves

Código Identificador:B7471EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juruti/PA, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a designação do servidor **ERIVAN ALVES DA SILVA** para exercer a função de Fiscal Titular e da servidora **JOANA VEIGA BATISTA PEREIRA** para exercer a função de Fiscal Suplente, visando o acompanhamento e fiscalização da execução contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL DE JURUTI/PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, contrato nº 20220267 – Concorrência nº 001/2022 - SEMINF**. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente durante toda a execução contratual. DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026.

Publicado por:

Gabrielle Stephanie Soares Esteves

Código Identificador:45A3AE50

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

GABINETE DO PREFEITO(A) DECRETO Nº 036/2026-GBP/PMMB.

DECRETO Nº 036/2026-GBP/PMMB.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA ATINGIDAS PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON MIRANDA LOPES, Prefeito Municipal de Magalhães Barata, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 38 e 39, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de

abril de 2012, nos arts. 29 a 32 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a estiagem verificada no verão amazônico de 2026, com agravamento no período de setembro e outubro, vem reduzindo a disponibilidade de água destinada ao consumo humano, à produção rural e às demais necessidades das famílias, especialmente nas comunidades mais vulneráveis;

CONSIDERANDO os registros técnicos e fotográficos de redução da disponibilidade hídrica, exposição das margens e dos leitos de corpos d'água, ressecamento dos solos e comprometimento de fontes de abastecimento durante o período de estiagem;

CONSIDERANDO que os levantamentos municipais identificaram a Sede Municipal, a comunidade de Algodualzinho e a comunidade de Quatro Bocas como as três localidades mais afetadas, sem prejuízo de outras áreas atingidas que venham a ser comprovadas e registradas;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos das Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, que apontam repercussões sobre a agricultura familiar, a pecuária, o abastecimento de água, a segurança alimentar, a saúde da população e a conservação dos recursos naturais;

CONSIDERANDO o dimensionamento constante dos relatórios setoriais, segundo o qual aproximadamente 3.200 (três mil e duzentas) pessoas, correspondentes a cerca de 800 (oitocentas) famílias, sofrem impactos diretos ou indiretos relacionados à estiagem;

CONSIDERANDO o *Parecer Técnico nº 002/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC*, que aponta situação de anormalidade e classifica a intensidade do desastre como Nível II, demandando, para o restabelecimento da normalidade, recursos locais complementados por apoio estadual e/ou federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas de resposta, assistência humanitária, proteção da saúde, abastecimento emergencial de água, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação das atividades prejudicadas pela estiagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, afetadas pela ESTIAGEM, classificada sob o código COBRADE 1.4.1.1.0, Desastre Nível 2, conforme o Parecer Técnico nº 002/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e os demais documentos que instruem o processo municipal.

§ 1º Para fins de priorização das ações emergenciais, ficam identificadas a Sede Municipal, a comunidade de Algodualzinho e a comunidade de Quatro Bocas como as localidades mais afetadas nos levantamentos técnicos municipais.

§ 2º A abrangência da declaração compreende também outras áreas do território municipal cujos danos e prejuízos venham a ser registrados e demonstrados pela COMPDEC, em conformidade com o Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais elementos da instrução técnica.

Art. 2º A situação de emergência ora declarada é caracterizada como desastre de Nível II (média intensidade), nos termos do art. 5º, inciso II, da Portaria MDR nº 260/2022, conforme classificação apresentada no Parecer Técnico da COMPDEC.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob coordenação da COMPDEC, para executar, de forma integrada, ações de socorro, assistência às famílias, abastecimento emergencial de água, atenção à saúde, vigilância ambiental dos efeitos da estiagem, proteção social, apoio à

produção rural, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação das áreas atingidas.

Parágrafo único. Na execução das medidas previstas no caput, deverão ser priorizados os grupos em maior vulnerabilidade, especialmente crianças, gestantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, famílias de baixa renda e produtores rurais afetados.

Art. 4º Ficam autorizadas, observadas as normas aplicáveis e sob coordenação dos órgãos competentes, a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação e distribuição de donativos destinados ao atendimento das pessoas afetadas, com controle e registro das entradas e destinações.

Art. 5º Em caso de iminente perigo público, as autoridades administrativas responsáveis pelas ações de proteção e defesa civil poderão, nos estritos limites da Constituição Federal e da legislação pertinente:

I - Ingressar em imóvel particular para prestar socorro, quando indispensável à proteção da vida e da integridade das pessoas, nos termos do art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal;

II - Usar propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal.

Art. 6º As contratações indispensáveis à resposta à situação de emergência observarão as hipóteses e os requisitos previstos na legislação de licitações e contratos administrativos, inclusive, quando cabível, a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A contratação direta não decorre automaticamente deste Decreto, dependendo da demonstração, em processo administrativo próprio, da urgência, do nexo entre o objeto e o atendimento do desastre, da adequação dos quantitativos, da justificativa dos preços e dos demais requisitos legais.

§ 2º Nos casos amparados no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, as parcelas de obras e serviços deverão observar o prazo máximo legal de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, nos termos e limites do referido dispositivo.

Art. 7º A COMPDEC promoverá a consolidação dos registros de danos e prejuízos, a atualização dos relatórios e registros fotográficos e a instrução do FIDE e do SMID, para as providências cabíveis de reconhecimento da situação de emergência perante os órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições legais aplicáveis, a disponibilidade financeira e as exigências de controle e prestação de contas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de reavaliação técnica e da adoção das providências legalmente cabíveis caso persistam os efeitos do desastre.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães Barata, Estado do Pará, em 22 de outubro de 2026.

GERSON MIRANDA LOPES

Prefeito Municipal de Magalhães Barata/PA

Publicado por:

Joni José Ferreira Moreira

Código Identificador:2F9D4631

**GABINETE DO PREFEITO(A)
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MAGALHÃES
BARATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 037/2026-GBP/PMMB

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GERSON MIRANDA LOPES, Prefeito do Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe são conferidas pelo *Artigo 38 e Artigo 39, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Magalhães Barata*, e

CONSIDERANDO a competência constitucional atribuída aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para organizar e prestar os seus serviços públicos, nos termos do *Artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal*;

CONSIDERANDO a realização do segundo turno das eleições no dia 25 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que diversos prédios públicos municipais serão utilizados como locais de votação, circunstância que exige providências administrativas posteriores à realização do pleito;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização, limpeza, adequação e retomada da utilização regular dos prédios públicos municipais empregados durante o processo eleitoral;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2026, alusivo ao Dia do Servidor Público, seria considerado ponto facultativo, tendo seu funcionamento administrativo sido transferido para o dia 30 de outubro de 2026, conforme a Portaria nº 0325/2026/GABS/SEPLAD, de 15 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção, no âmbito municipal, de medida administrativa em simetria com a *Portaria nº 0325/2026/GABS/SEPLAD, de 15 de outubro de 2026*, que estabeleceu alteração no calendário de funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de adequação do calendário de funcionamento do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento e a continuidade dos serviços públicos essenciais, mediante a organização das respectivas escalas de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Magalhães Barata, nos dias:

I – 26 de outubro de 2026, segunda-feira, em decorrência das atividades administrativas relacionadas ao pós-eleição e da necessidade de reorganização dos prédios públicos municipais utilizados como locais de votação;

II – 30 de outubro de 2026, sexta-feira, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, por conveniência administrativa e necessidade de adequação do calendário de funcionamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Excluem-se do disposto no *art. 1º* deste Decreto os serviços considerados essenciais que, por suas peculiaridades, devem permanecer funcionando em tempo integral, como: **Centro de Saúde de Urgência e Emergência na Sede do Município, Guardas Patrimoniais, Coleta de Lixo, limpeza pública e outros que se**

fizerem necessários e Conselho Tutela, obedecendo sempre a determinação de cada secretaria que faram suas programações

Parágrafo único. Os titulares das secretarias e órgãos municipais responsáveis pelos serviços essenciais deverão organizar escalas de plantão para garantir a continuidade e a eficiência do atendimento à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Magalhães Barata, Estado do Pará,
aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

GERSON MIRANDA LOPES

Prefeito Municipal
Magalhães Barata/PA

Publicado por:

Joni José Ferreira Moreira

Código Identificador:67381824

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 182/2026 – FCCM

Extrato contrato nº 182/2026 – FCCM referente Processo Administrativo nº 050505173.000590/2025-33-PMM. Pregão Eletrônico (SRP) Nº Pregão Eletrônico 90037/2026/CPL/DGLC/PMM, Vencedora, JS SUPER MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 50.658.738/0001-19, eventual AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, perfazendo um valor total de R\$ 11.960,00 Vigência: 21/10/2027, Dotação Orçamentaria 052501.13 122 0001 2.005 Manutenção da Fundação Casa da Cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ASS : 21/10/2026.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS-

Presidente da Fundação cada da Cultura de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:348F8444

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 44/2026-FCCM

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Maria de Jesus Santos Almeida, CPF nº 742.821.072-00, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial X, Lotada na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 27 a 29/10/2026, com o objetivo de participar de reunião de performance SSMA;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050909429.001019/2026-15,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias à servidora MARIA DE JESUS SANTOS ALMEIDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ DE MARABÁ, EM 22 DE outubro DE 2026.

THAIS LUNECA CARIELLO MARTINS,

Presidente da FCCM, Portaria n.º 1382/2025-GP.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:4715B63F

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 45/2026-FCCM

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Jéssica Sobrinho Lopes, CPF nº 006.006.192-91, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial X, Lotada na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 27 a 29/10/2026, com o objetivo de participar de reunião de performance SSMA;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050909429.001022/2026-21,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias à servidora JÉSSICA SOBRINHO LOPES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 22 DE outubro DE 2026.

THAIS LUNECA CARIELLO MARTINS,

Presidente da FCCM, Portaria n.º 1382/2025-GP.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:6E933434

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA Nº 20/2026 - FCCM

Processo nº 050909204.000087/2026-93

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo nº 182/2026, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

A Presidente, Senhora Thais Lucena Cariello Martins, nomeada pela Portaria nº 1382/2025-GP, de 03/02/2025, publicada no FAMEP 06/02/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8º, §3º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 182/2026, celebrado com a empresa JS SUPER MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.658.738/0001-19, que tem como objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC:
I - GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Thiago Paixão da Silva

Cargo/Função: Diretor Administrativo

Portaria: 076

II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):

Nome: Eliane Maria Alencar Santiago

Cargo/Função: Assessor Técnico Especial

Matrícula: 65.397

II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: Ismael da Mota Oliveira

Cargo/Função: Chefe de Gabinete

Matrícula: 64.943

III - FISCAL (SUBSTITUTO):

Nome: Vaneli Conceição da Silva Soares

Cargo/Função: Assessor Técnico Especial III

Matrícula: 65.397

E,

Nome: Danubia Lima da Silva Portela

Cargo/Função: Educador Musical - Orientador Musical

Matrícula: 65.792

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.º 08/2026/TCM-PA.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.

Art. 5º As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6º Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7º O cumprimento da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal nº 383/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Marabá-PA, 22 de outubro de 2026.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS

Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Portaria nº 1382/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:B33CD68C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3261/2026-GP**

PORTARIA Nº 3261/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA

FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

ETC.

CONSIDERANDO: O processo de nº 050505697.000279/2026-66, tramitado via

SEI.

CONSIDERANDO: O Laudo Médico nº 1432/2026-IPASEMAR.

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR a NOMEAÇÃO da Professora efetiva Solonayde Pessoa

da Nóbrega Soares, matrícula 12094, como Diretora Interina da EMEF Prof Ida

Valmont, por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 15/10/2026, em consonância

com o Laudo Médico nº 1432/2026-IPASEMAR que atesta incapacidade para o

trabalho da titular do cargo, Professora Elza Maria Alves Sirqueira, até a data de

30/11/2026. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:F452593A

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL

EDITAL

PORTARIA Nº 168/2026 de 22/10/2026 - IPASEMAR - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSOR; Embasamento legal: o Artigo 40, § 1º, III, "a"; § 5º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art.

35, inciso I e Art. 36 da Lei Municipal nº 17.756/16; do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - PROFESSOR, em favor da servidora aposentada GILKA S. M., brasileira, casada, portadora do RG nº **122** SSP/PA, inscrita no CPF nº 141.XXX.XXX-04, no cargo de PROFESSOR C.I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Retificar o cálculo do benefício, em razão da alteração do percentual do Adicional de Tempo de Serviço – A.T.S., para 42% (quarenta e dois por cento), em cumprimento ao Acórdão n.º 50.360/2026 do TCM/PA.

Conselheira Substituta Ann Clélia de Barros Pontes. A aposentadoria entrou em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

Revogando-se à Portaria nº 009/2021, de 21 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES.

Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 22/10/2026.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:EADE831F

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ PORTARIA Nº 150/2026 – IPASEMAR

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso de suas atribuições legais,
PORTARIA Nº 150/2026 – IPASEMAR
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº150/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever os próprios atos quando eivados de vício, nos termos da Súmula nº 473 do STF, Súmula 633 do STJ e do art. 134 da Lei nº 17331/2008, TORNO SEM EFEITO a Portaria nº 150/2026, de 21 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 4116, de 22 de outubro de 2026, Código identificador 35C7DA02, que concedeu APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO em nome da servidora ALESSANDRA B. C., matriculada sob o nº385 e inscrita no CPF sob o nº 672.XXX.XXX-00. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES.
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 22/10/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A892C300

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 161/2026 – IPASEMAR**

PORTARIA Nº 161/2026 – IPASEMAR

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº161/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever os próprios atos quando eivados de vício, nos termos da Súmula nº 473 do STF, Súmula 633 do STJ e do art. 134 da Lei nº 17331/2008, TORNO SEM EFEITO a Portaria nº 161/2026, de 13 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 4112, de 16 de outubro de 2026, Código identificador CD38BDFB, que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição - PROFESSOR em nome da servidora GILKA S. M., matriculada sob o nº10836 e inscrita no CPF sob o nº 141.XXX.XXX-04. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES.
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 22/10/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7E1793B1

**SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 631 /2026-PM**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Ana Miranda Campos, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, exercendo suas atividades no Espaço de Acolhimento Provisório do Município de Marabá, precisará se

deslocar ao município de Juruti no estado do Pará, no período de 21 a 24 de outubro do corrente ano, com a finalidade de realizar o cumprimento de decisão judicial referente à entrega da criança A.K.D. ao seu genitor, tendo sido expressamente reconhecido o caráter de urgência da medida;

Embora ciente dos prazos estabelecidos para a publicação das portarias, a presente solicitação foi encaminhada fora do prazo em razão do caráter de urgência da demanda, decorrente da necessidade de cumprimento de decisão judicial referente à entrega da criança A.K.D. ao seu genitor. Visando assegurar os direitos da criança, em observância à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505398.000505/2026-83,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias a servidora Ana Miranda

Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

MUNICÍPIO DE MARABÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:93ACA901

**SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 632/2026-PM**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Maria Auristela Sousa de Jesus, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, exercendo suas atividades na Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, precisará se deslocar município de Juruti no estado do Pará, no período de 21 a 24 de outubro do corrente ano, com a finalidade de conduzir a servidora do EAP para cumprimento de decisão judicial referente à entrega da criança A.K.D. ao seu genitor, tendo sido expressamente reconhecido o caráter de urgência da medida;

Embora ciente dos prazos estabelecidos para a publicação das portarias, a presente solicitação foi encaminhada fora do prazo em razão do

caráter de urgência da demanda, decorrente da necessidade de cumprimento de decisão judicial referente à entrega da criança A.K.D. ao seu genitor. Visando assegurar os direitos da criança, em observância à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505398.000505/2026-83,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias a servidora Maria Auristela Sousa de Jesus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

MUNICIPIO DE MARABÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4FB44E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO AO CONTRATO Nº 688/2026/SEMAD

Extrato ao Contrato Nº 688/2026/SEMAD, Processo SEI Nº 050505172.000064/2025-83, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico nº 90107/2025/CPL/DGLC/PMM, Ata de registro de preços nº 50/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento não contínuo de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 kg, Botijão P-13 vazio, para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 Kg. Empresa: CARAJAS DISTRIBUIDORA SLU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 55.993.872/0001-90. Valor: R\$ 15.379,68 (quinze mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Assinatura 29/09/2026, Vigência: 29/09/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BF1DDC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE CONTRATO Nº 672/2026/SEMAD

Extrato de Contrato nº 672/2026/SEMAD, Processo SEI nº 050707140.000325/2025-57, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90100/2025/CPL/DGLC/PMM, Ata de registro de preços nº 13/2026, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Empresa: SABOR DO CHEFF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.773.597/0001-09. Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Assinatura: 16/10/2026, Vigência: 16/10/2027,

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7348BED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA: 3192/2026 – SEMAD

PORTARIA: 3192/2026 – SEMAD
SERVIDOR: CLEANE MARQUES BENTO, Concursado(a) no cargo/função de ASS.SOCIAL, lotado (a) FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder férias relativas ao período aquisitivo 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Julho de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1D2640FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA: 8871/2026 – SEMAD

PORTARIA: 8871/2026 – SEMAD
SERVIDOR: MARIELMA RUFINO QUEIROZ, Contratado(a) no cargo/função de PROF C. I. CONTRATADO, lotado (a) FUNDAMENTAL DOCENTE.
ASSUNTO: Conceder férias relativas ao período aquisitivo 2025/2026.
PERÍODO: De 08 de Julho a 06 de Agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BA36EC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº8936/2026-SEMAD

PORTARIA Nº8936/2026-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau no Pará, Subseção Judiciária de Marabá, e o Município de Marabá;
CONSIDERANDO: O Ofício nº 163/2026/SEMAD-DPMP/SEMAD-PMM, Ofício nº 690/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM, Ofício SJPA-MBA-2ª VARA 18/2026 e Ofício nº720/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM.
CONSIDERANDO: A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.
CONSIDERANDO: Delegação de competência através da Portaria nº1.604/2026-GP, Anexo I, item 2;
RESOLVE:
Artigo 1º - CEDER a servidora MEYRE ERICKA SOUSA FRAZÃO, portadora do CPF nº 720.***.482-**, matricula nº 13765, concursada no cargo de Professor C I, para o Poder Judiciário da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Marabá – Justiça Federal, pelo período de 01 (um) ano, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº

17.474/2011, retroagindo seus efeitos a 01.08.2026.

Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:F842BE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 8938/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 8938/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 050505262.000037/2026-82, firmado pela servidora Rosângela Rodrigues Lima Conceição, matrícula nº 28626, CPF nº 947.***.***-34,

concursada no cargo de Agente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONSIDERANDO: O Art. 117, inciso II, alíneas “c” da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Luto no período de 03.10.2026

a 10.10.2026 a servidora Rosângela Rodrigues Lima Conceição em decorrência do falecimento de seu pai o Sr. Vital Rodrigues Lima, conforme

Certidão de Óbito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:EBF23307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 8939/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 8939/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 050505634.001917/2026-09, firmado pela servidora Neuziane Ferreira Duarte da Cruz, matrícula nº 61648, CPF nº 793.***.***-49, concursada no cargo de Professora C.I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONSIDERANDO: O Art. 117, inciso II, alíneas “c” da Lei nº 17.331, de

30 de dezembro de 2008 – RJU.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Luto, que foram usufruídos no período de 13.10.2026 a 20.10.2026 a servidora Neuziane Ferreira Duarte da Cruz em decorrência do falecimento de sua mãe a Sra. Maria José Ferreira dos Santos Duarte, conforme Certidão de Óbito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:67F71BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 8941/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 8941/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 050505224.000202/2026-52, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:

Artigo - 1º Conceder a servidora CLAUDIA THATYANNA SANTANA

RIBEIRO, concursada no cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula

28416, CPF nº 586.***.***-49, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Licença para Acompanhar Pessoa da Família, para acompanhar sua filha a Sra. Anna Claudia Ribeiro da Costa, pelo período

de 9 (nove) dias, a contar de 02.09.2026 a 10.09.2026, com base no Artigo 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, conforme

Atestado Médico de Acompanhante.

Artigo - 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:2E60C354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 8943/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8943/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): FRANCISCA DA SILVA BRITO, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Fundação Casa da Cultura de

Marabá - FCCM.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 19/03/2021 a 18/03/2026.

PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 31/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6B68BA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8944/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8944/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): SANDRA ANTUNES MOREIRA FRANCA,
concursado(a) no cargo de Técnico em Administração, lotado(a) na
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa
ao período aquisitivo: 17/05/2018 a 16/05/2023.
PERÍODO DO GOZO: 16/11/2026 a 30/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F740752B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8945/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8945/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS,
concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Administração - SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao
período aquisitivo: 16/08/2016 a 15/08/2021.
PERÍODO DO GOZO: 01/11/2026 a 29/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1DD17489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8946/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8946/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): RUTH SOUZA SANTOS, concursado(a) no cargo de
Monitor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social,
Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (2ª Parcela) relativa
ao período aquisitivo: 04/07/2017 a 03/07/2022.
PERÍODO DO GOZO: 01/11/2026 a 15/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2D3FD719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8947/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8947/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): VALDIRENE CARVALHO SANTOS,
concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários -
SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa
ao período aquisitivo: 10/04/2020 a 09/04/2025.
PERÍODO DO GOZO: 02/12/2026 a 15/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9D885789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8948/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8948/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): DEBORAH KEZIA LIMA RONCHETI,
concursado(a) no cargo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria
Municipal
de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (2ª Parcela) relativa
ao período aquisitivo: 26/12/2019 a 25/12/2024.
PERÍODO DO GOZO: 09/11/2026 a 23/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CAF759BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8949/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8949/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): ARTHUR DE CARVALHO BAPTISTA,
concursado(a) no cargo de Educador Físico, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários -
SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao
período aquisitivo: 27/02/2020 a 26/02/2025.
PERÍODO DO GOZO: 02/11/2026 a 30/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:745F95A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8950/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8950/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): JOAO BATISTA FERREIRA SOUSA,
concursado(a) no cargo de Auxiliar de Limpeza, lotado(a) na
Secretaria
Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários -
SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa
ao período aquisitivo: 13/06/2021 a 12/06/2026.
PERÍODO DO GOZO: 01/12/2026 a 14/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2122236F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8951/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8951/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): JACKSON CLEY PEREIRA GOUVEIA,
concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 16/06/2020 a 15/06/2025.
PERÍODO DO GOZO: 20/11/2026 a 17/02/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A4F6D615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8952/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8952/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): ELEIDIANE GUIMARAES DE ASSUNCAO, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 14/07/2020 a 13/07/2025.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 31/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:219260E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8953/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8953/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCA JOELHA MARINHO DE SOUSA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 01/03/2020 a 28/02/2025.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 31/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B04ED9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8954/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8954/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): LUZANIA LOPES FONTANA, concursado(a) no cargo de Professor C. I., lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 29/06/2020 a 28/06/2025.
PERÍODO DO GOZO: 14/11/2026 a 11/02/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B5AA003D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8955/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8955/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): CRISTIANE DA SILVA CAMPELO, concursado(a) no cargo de Professor C. I., lotado(a) na Secretaria Municipal de

Educação - SEMED.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 23/02/2017 a 22/02/2022.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 17/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EB4068FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8956/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8956/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): DEUSENIRA DAMASCENO PEREIRA, concursado(a) no cargo de Professor C. I., lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 08/03/2021 a 07/03/2026.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 31/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:19BA27AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8957/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8957/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): DINA RAQUEL OLIVEIRA NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 12/02/2017 a 11/02/2022.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 31/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0A6329B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8958/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8958/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): DOMINGAS BARREIRA BARROS ALVES, concursado(a) no cargo de Professor C. I., lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 08/08/2016 a 07/08/2021.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 17/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:294CDCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8959/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8959/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): DOMINGAS DE JESUS NEVES PINTO, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao

período aquisitivo: 05/03/2017 a 04/03/2022.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 31/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:74DE87C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8960/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8960/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCIDENE DOS SANTOS SOUSA,
concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na
Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao
período aquisitivo: 06/03/2021 a 05/03/2026.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 31/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:19B49107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8961/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8961/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCA SUELI ALVES SILVA,
concursado(a)
no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Educação - SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao
período aquisitivo: 15/08/2020 a 14/08/2025.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 31/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:04CF014B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8962/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8962/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO CARVALHO GOMES, concursado(a)
no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de
Educação - SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao
período aquisitivo: 11/03/2010 a 10/03/2015.
PERÍODO DO GOZO: 01/11/2026 a 29/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D9A39738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8963/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8963/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): GILDETE SOUSA MORAES, concursado(a) no
cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal

de Educação - SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao
período aquisitivo: 17/07/2019 a 16/07/2024.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 31/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:84E8F7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8964/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8964/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): HILDEMAR DOS REIS APINAGES, concursado(a)
no cargo de Professor C. I., lotado(a) na Secretaria Municipal de
Educação - SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa
ao período aquisitivo: 08/08/2021 a 07/08/2026.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 17/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A7A7A3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8965/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8965/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): IONE MOREIRA LEMOS, concursado(a) no cargo
de Professor C. I., lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação -
SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa
ao período aquisitivo: 10/04/2011 a 09/04/2016.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 17/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5A703F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8966/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8966/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): JOICILENE SILVA DOS SANTOS DE SOUSA,
concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na
Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao
período aquisitivo: 17/03/2016 a 16/03/2021.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 31/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:289ADC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8967/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8967/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE ATLAS PINHEIRO, concursado(a) no cargo
de Professor C. I., lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação -

SEMED.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 20/04/2021 a 19/04/2026.

PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 17/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:9C1E9196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8968/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8968/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): MANOEL ALCIONE VIEIRA DE MATOS, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 16/07/2012 a 15/07/2017.

PERÍODO DO GOZO: 01/11/2026 a 29/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:B94262E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8969/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8969/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): MARCIA CAVALCANTE DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 13/08/2017 a 12/08/2022.

PERÍODO DO GOZO: 01/11/2026 a 29/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:DA2CC30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8970/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8970/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 21/03/2017 a 20/03/2022.

PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 31/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:5F25B65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8971/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8971/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA JOSE FIARES DE ALMEIDA,

concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 15/08/2020 a 14/08/2025.

PERÍODO DO GOZO: 01/11/2026 a 29/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:99C9A8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8972/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8972/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): ZILMA LIMA COSTA, concursado(a) no cargo de Professor C. I., lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 30/01/2020 a 29/01/2025.

PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 17/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:35058B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8973/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8973/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): ROSILDA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, concursado(a) no cargo de Professor C. I., lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 30/01/2018 a 29/01/2023.

PERÍODO DO GOZO: 21/10/2026 a 18/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:4E2E6FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8974/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8974/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): CREUMA ARAUJO DE ABREU MATOS, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia - SICOM.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 06/01/2020 a 05/01/2025.

PERÍODO DO GOZO: 18/12/2026 a 31/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:6F7CA378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8975/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8975/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): DARIA CARDOSO VIANA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia - SICOM.
 ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 31/01/2017 a 30/01/2022.
 PERÍODO DO GOZO: 09/11/2026 a 06/02/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:69DA46A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8976/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8976/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): GICLEY QUEIROZ DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 01/05/2021 a 30/04/2026.

PERÍODO DO GOZO: 17/11/2026 a 31/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:15A07403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8977/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8977/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): IVANILDE DO NASCIMENTO CARNEIRO, concursado(a) no cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 01/05/2021 a 30/04/2026.

PERÍODO DO GOZO: 17/11/2026 a 31/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:AAD4AD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8978/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8978/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA ONEIDE SILVA ROCHA, concursado(a) no cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 01/05/2021 a 30/04/2026.

PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 17/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:BED1B0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8979/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8979/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): KARLA CIBELE PINA POMPEU, concursado(a) no cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde

- SMS.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 27/08/2021 a 26/08/2026.

PERÍODO DO GOZO: 07/12/2026 a 20/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:66AFDE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8980/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8980/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): LIDIANE DA SILVA NUNES, concursado(a) no cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (2ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 12/04/2011 a 11/04/2016.

PERÍODO DO GOZO: 07/12/2026 a 20/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:F010B04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8981/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8981/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): MARINEIDE DA PAIXAO DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (2ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 05/01/2021 a 04/01/2026.

PERÍODO DO GOZO: 07/12/2026 a 20/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:CC5DBB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8982/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8982/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): NECI BASTOS MACEDO, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 25/07/2021 a 24/07/2026.

PERÍODO DO GOZO: 07/12/2026 a 20/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:587ED5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8983/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8983/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): RAYLDHALIA MARTINS DA SILVA,
concursado(a) no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (2ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 01/03/2016 a 28/02/2021.
PERÍODO DO GOZO: 01/12/2026 a 14/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:872E6757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8984/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8984/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO MORENO DE OLIVEIRA,
concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (2ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 20/07/2016 a 19/07/2021.
PERÍODO DO GOZO: 16/11/2026 a 30/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F5D5A628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8985/2026

PORTARIA n.º 8985/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): EUNICE DA SILVA LIMA MORAIS,
concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 14/01/2020 a 13/01/2025.
PERÍODO DO GOZO: 15/11/2026 a 29/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:92BF3658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8986/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8986/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCA LOPES DA CONCEICAO,
concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 04/08/2018 a 03/08/2023.
PERÍODO DO GOZO: 01/11/2026 a 15/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B7138A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8987/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8987/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): HITALLA KAROLINE MORAIS DOS SANTOS,
concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (2ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 14/07/2020 a 13/07/2025.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 17/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EC2B8BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8988/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8988/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DOS SANTOS PONTES, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 10/04/2020 a 09/04/2025.
PERÍODO DO GOZO: 30/11/2026 a 13/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:59109F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8989/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8989/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA LUCIMAR FARIAS PACHECO,
concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 19/03/2018 a 18/03/2023.
PERÍODO DO GOZO: 15/11/2026 a 29/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9D3AF620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8990/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8990/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): MIRALVA NASCIMENTO RODRIGUES,
concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (2ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 27/04/2021 a 26/04/2026.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 17/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:173CFD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8991/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8991/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): RAFAELA SOUZA DE OLIVEIRA SANTANA, concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 06/04/2021 a 05/04/2026.
PERÍODO DO GOZO: 01/11/2026 a 29/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F8F2D16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8992/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8992/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): RAILDA FERREIRA COSTA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 10/04/2010 a 09/04/2015.
PERÍODO DO GOZO: 01/11/2026 a 15/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B15EB48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8993/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8993/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): RINALDO RIBEIRO SOUSA, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 10/04/2015 a 09/04/2020.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 31/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:32FB578B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8994/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8994/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSA DE FATIMA SOARES DA SILVA, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (2ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 29/07/2010 a 28/07/2015.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 17/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:61BE1923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8995/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8995/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): SARAH LAIS ROCHA, concursado(a) no cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (2ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 25/07/2016 a 24/07/2021.
PERÍODO DO GOZO: 01/11/2026 a 15/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6D34FA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8996/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8996/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): TEREZA CRISTINA COSTA SOARES, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (2ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 31/01/2012 a 30/01/2017.
PERÍODO DO GOZO: 15/11/2026 a 29/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CA87CE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8997/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8997/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIANE DA SILVA CONCEICAO, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 15/07/2021 a 14/07/2026.
PERÍODO DO GOZO: 23/11/2026 a 06/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4DE19364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8998/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8998/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): FAGNER DA SILVA GOMES, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 04/08/2013 a 03/08/2018.
PERÍODO DO GOZO: 01/11/2026 a 29/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:111B3792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8999/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 8999/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): ECIONE DIAS DA SILVA RODRIGUES,
concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na
Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa
ao período aquisitivo: 29/07/2021 a 28/07/2026.
PERÍODO DO GOZO: 23/11/2026 a 06/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A4A69E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9000/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 9000/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): NILSON DIAS DOS SANTOS, concursado(a) no
cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (2ª Parcela) relativa
ao período aquisitivo: 10/04/2015 a 09/04/2020.
PERÍODO DO GOZO: 16/12/2026 a 29/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3139F68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9001/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 9001/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DELIA BARREIRA BARROS,
concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na
Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa
ao período aquisitivo: 21/03/2016 a 20/03/2021.
PERÍODO DO GOZO: 16/11/2026 a 30/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D1AB7326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9002/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 9002/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSA MARIA ALVES DA SILVA, concursado(a)
no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao
período aquisitivo: 10/04/2015 a 09/04/2020.
PERÍODO DO GOZO: 13/11/2026 a 10/02/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5822DE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9003/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 9003/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): KEDMA CASTRO DE MENDONCA,
concursado(a) no cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria
Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (2ª Parcela) relativa
ao período aquisitivo: 04/11/2016 a 03/11/2021.
PERÍODO DO GOZO: 14/12/2026 a 27/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BA77C2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9004/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 9004/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIDIANE RODRIGUES DE ALMEIDA,
concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na
Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa
ao período aquisitivo: 19/07/2021 a 18/07/2026.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 17/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FEDA4A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9005/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 9005/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): THIAGO CARDOSO VIANNA, concursado(a) no
cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde -
SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao
período aquisitivo: 13/06/2021 a 12/06/2026.
PERÍODO DO GOZO: 30/11/2026 a 27/02/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F1D505D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9006/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 9006/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): GERALDO PEREIRA BARROSO, concursado(a)
no cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao
período aquisitivo: 04/04/2020 a 03/04/2025.
PERÍODO DO GOZO: 03/11/2026 a 31/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1662A49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9007/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 9007/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): REGILANE APARECIDA SILVA CAMPOS, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (2ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 24/06/2020 a 23/06/2025.
PERÍODO DO GOZO: 30/11/2026 a 13/01/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3A428C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9008/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 9008/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): SIMONE SILVA MARINHO ROSA, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 20/04/2021 a 19/04/2026.
PERÍODO DO GOZO: 17/11/2026 a 31/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DF42DC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9009/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 9009/2026-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE HIGO GONCALVES PEREIRA CARVALHO, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 08/08/2021 a 07/08/2026.
PERÍODO DO GOZO: 04/11/2026 a 18/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:43C8671E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGFAZ

PORTARIA Nº13 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº13 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR EM REAL DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

A Secretária de Gestão Fazendária do Município de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá; Considerando que a Unidade Fiscal do Município - UFM, é a base de cálculo para a cobrança dos Tributos Municipais, prevista no Art. 473 da Lei Complementar nº 04/2010 - Código Tributário do Município de Marabá; Considerando a necessidade de atualização mensal pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme determina o Art.544 do Código Tributário Municipal.

PUBLICA:

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, que vigorará no mês de NOVEMBRO DE 2026 fica atualizado em R\$ 26,67 (vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

§1º. A atualização de que trata o caput deste artigo, foi realizada com base no

percentual de 0,82% (zero vírgula, oitenta e dois pontos percentuais), que

corresponde a variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no

mês de setembro de 2026, divulgado no dia 09/10/2026 pelo Sistema IBGE de

Recuperação Automática- SIDRA.

§2º. As tabelas de tributos que utilizam como parâmetro de referência a Unidade

Fiscal do Município - UFM terão seu valor em Real (R\$) convertido pelo valor definido

no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir

de 1º de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ, Marabá Estado do Pará, em 21 de outubro de 2026

ÂMINA HANDAN

Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Portaria nº008/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0A42BA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGFAZ
PORTARIA Nº 8942/2026

PORTARIA Nº 8942/2026

Processo nº 050505129.000386/2026-39

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo nº 495/2025 e 1º Termo Aditivo, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8º, §3º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril

d e 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de

Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 495/2025 e seu 1º Termo Aditivo, celebrado com a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.598.940/0001-06, que tem como objeto CONTRATO COM EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP (SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS), PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, O ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E A INTEGRAÇÃO COM FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LOBUS SOFTWARE LTDA;

I - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: RENATO DE FREITAS SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: DIRETOR FAZENDÁRIO
Matrícula: 55.764

II - GESTORA DO CONTRATO (SUPLENTE):

Nome: PEDRO HENRIQUE LIMA INEZ
Cargo/Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 54.531

III - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):

Nome: LUCAS CARDOSO SOUSA
Cargo/Função: ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Matrícula: 68337

IV - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: JESSICA DOS SANTOS BRAGA
Cargo/Função: ASSESSORA FAZENDÁRIA
Matrícula: 31.812

V - FISCAL SETORIAL (TITULAR):

Nome: GILMARA KEREN PORTO NUNES
Cargo/Função: COORDENADORA DE GESTÃO
Matrícula: 31.813

VI - FISCAL (SUBSTITUTO):

ADMINISTRATIVO
Nome: ALYSSON VIEIRA DE OLIVEIRAS
Cargo/Função: ADMINISTRADOR
Matrícula: 30.887
TÉCNICO
Nome: NARA MIRIAN MOTA RODRIGUES ARAÚJO
Cargo/Função: CONTADORA
Matrícula: 607
SETORIAL
Nome: MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: AGENTE DE COMUNICAÇÃO
Matrícula: 722

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução

contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.º 08/2026/TCM/PA.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 5º As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6º Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7º O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, em 22 de OUTUBRO de 2026.

Marabá-PA, 22 de outubro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria no 5.945/2025-GP

Documento Assinado Eletronicamente

ÂMINA HANDAN

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

Portaria no 08/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:DE4BC172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA –
SEGFAZ**

PORTARIA Nº 8942/2026-PM

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8º, §3º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 495/2025 e seu 1º Termo Aditivo, celebrado com a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.598.940/0001-06, que tem como objeto CONTRATO COM EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP (SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS), PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, O ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E A INTEGRAÇÃO COM FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LOBUS SOFTWARE LTDA:

I - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: RENATO DE FREITAS SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: DIRETOR FAZENDÁRIO
Matrícula: 55.764

II - GESTORA DO CONTRATO (SUPLENTE):

Nome: PEDRO HENRIQUE LIMA INEZ
Cargo/Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 54.531

III - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):

Nome: LUCAS CARDOSO SOUSA
Cargo/Função: ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Matrícula: 68337

IV - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: JESSICA DOS SANTOS BRAGA
Cargo/Função: ASSESSORA FAZENDÁRIA
Matrícula: 31.812

V - FISCAL SETORIAL (TITULAR):

Nome: GILMARA KEREN PORTO NUNES
Cargo/Função: COORDENADORA DE GESTÃO
Matrícula: 31.813

VI - FISCAL (SUBSTITUTO):

ADMINISTRATIVO
Nome: ALYSSON VIEIRA DE OLIVEIRAS
Cargo/Função: ADMINISTRADOR
Matrícula: 30.887
TÉCNICO
Nome: NARA MIRIAN MOTA RODRIGUES ARAÚJO
Cargo/Função: CONTADORA
Matrícula: 607

SETORIAL

Nome: MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: AGENTE DE COMUNICAÇÃO
Matrícula: 722

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.º 08/2026/TCM/PA.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.

Art. 5º As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6º Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7º O cumprimento da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal nº 383/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, em 22 de OUTUBRO de 2026.

Marabá-PA, 22 de outubro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5.945/2025-GP

Documento Assinado Eletronicamente

ÂMINA HANDAN

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

Portaria nº 08/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:926B13DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN EXTRATO

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - FOCINHOS CARENTES, formaliza o Termo de Fomento nº 121/2026 – RECURSO PRÓPRIO,

Processo Administrativo SEI nº 05050527.000321/2026-78, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto “PET VIDA SEGURA”.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

08 244 0002 2.020 Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos 3.3.50.43.00 Subvenções sociais - R\$ 380.000,00

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2026

Marabá/PA, 22 de outubro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:77DDDE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN PORTARIA NO 002/2026

Processo no 050505103.000315/2026-24

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no 688/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O Secretário de Administração, Sr. NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR nomeado pela Portaria no 5945/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 80, §3o e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 688/2026, celebrado com a empresa CARAJAS DISTRIBUIDORA SLU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.993.872/0001-90, que tem como objeto FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO DE

RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 KG;

I - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Solange Márcia Campos Botelho

Cargo/Função: Coordenadora II

Matrícula: 29090

II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):

Nome: Thaise Cristina Dias Carvalho Neiva

Cargo/Função: AGENTE DE PORTARIA

Matrícula: 40796

II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: Jove Nilson Mendes Costa

Cargo/Função: Coordenador de Gestão

Matrícula: 68

III - FISCAL (SUBSTITUTO):

Nome: Eliezio Mendes Costa

Cargo/Função: Assistente Administrativo

Matrícula: 05

E,

Nome: Marcia Tellys Pereira de Sousa

Cargo/Função: Coordenadora II

Matrícula: 12222

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2o Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3o Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.o 08/2026/TCM-PA.

Art. 4o Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 5o As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6o Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7º O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem

prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2026.

Marabá-PA, 30 de setembro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria no 5945/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D33989DE

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1801/2026-GS**

Portaria nº 1801/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor RAMILSON GOMES DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.317.953-xx, ocupante do cargo Coordenador, Lotado na EMEF Pedro Valle/SEMED (Assent. Carimã Parauapebas, á 217 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites ao servidor RAMILSON GOMES DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:866A5FFE

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1802/2026-GS**

Portaria nº 1802/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora TAINÁH SÔFFA ROCHA, Portadora do CPF nº xxx.841.092-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada nas EMEF's Dr. Renato Veloso/ São Raimundo I (PA Talismã, á 68 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite a servidora TAINÁH SÔFFA ROCHA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:57607392

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1803/2026-GS**

Portaria nº 1803/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora VANEIDE ALVES DOS SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.172.852-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada no NEI Antônio Ribeiro (Vila Santa Fé à 75 km de Marabá), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite a servidora VANEIDE ALVES DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:084E368A

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1804/2026-GS**

Portaria nº 1804/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor GLEISON OLIVEIRA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.349.692-xx, ocupante do cargo Coordenador, Lotado na EMEF Prof.^a Maria das Neves (Vila Santa Fé, à 75 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite ao servidor GLEISON OLIVEIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:84261924

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1805/2026-GS**

Portaria nº 1805/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA FRANCISCA COSTA DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.980.302-xx,

ocupante do cargo de Professora Responsável, lotada na EMEF 1º de Maio (Vila do Gol, à 63 km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora MARIA FRANCISCA COSTA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AE07A251

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1806/2026-GS**

Portaria nº 1806/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA ANTÔNIA SANTOS DA CONCEIÇÃO, Portadora do CPF nº xxx.257.202-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada nas EMEF's Cupuaçu e Darcy Ribeiro II (Vila Carajás, à 61 km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoite, a servidora MARIA ANTÔNIA SANTOS DA CONCEIÇÃO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C78FFA15

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1807/2026-GS

Portaria nº 1807/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor OZEAS PEREIRA DA CRUZ, Portador do CPF nº xxx.181.472-xx, ocupante do cargo de Professor Responsável, lotado nas EMEF's Raio de Sol e Castelo Branco (à 72 km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor OZEAS PEREIRA DA CRUZ.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B103D9EA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1808/2026-GS

Portaria nº 1808/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA DO SOCORRO DE SOUSA PEREIRA, Portadora do CPF nº xxx.062.202-xx, ocupante do cargo de Professora Responsável, lotada na EMEF Santa Rosa (BR

230, penetração KM 18, à 51 km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora MARIA DO SOCORRO DE SOUSA PEREIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:437015AE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1809/2026-GS

Portaria nº 1809/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor JULINHO CORREA DE FREITAS, Portador do CPF nº xxx.097.802-xx, ocupante do cargo de Professor Responsável, Lotado nas EMEF's Getúlio Vargas/Ponta de Pedra (Vila Boa Esperança, à 66 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor JULINHO CORREA DE FREITAS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C29E1248

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1810/2026-GS

Portaria nº 1810/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor ARILDO ITALE DOS SANTOS, Portador do CPF nº xxx.383.212-xx, ocupante do cargo de Coordenador, lotado nas EMEF's Jardim da Esperança e Pingo de Gente, (PA Felicidade, à 149 km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor ARILDO ITALE DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:512B79EE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1811/2026-GS

Portaria nº 1811/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor JOSÉ DEIVISON RIBEIRO MESSIAS, Portador do CPF nº xxx.157.652-xx, ocupante do cargo de Coordenador, Lotado nas EMEF's Jerusalém e Rachel de Queiroz (Gameleira, à 124 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha

Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor JOSÉ DEIVISON RIBEIRO MESSIAS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:92D9A095

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1812/2026-GS

Portaria nº 1812/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora SOLENI DOS SANTOS DE SOUSA, Portadora do CPF nº xxx.643.622-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Alto Alegre (Acamp. Helenira Rezende, à 52 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite a servidora SOLENI DOS SANTOS DE SOUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5769FA95

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1813/2026-GS**

Portaria nº 1813/2026-GS
O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ELIENE NERES
GOMES, Portadora do CPF nº xxx.299.592-xx, ocupante do cargo de
Coordenadora, lotada na EMEF Carlos Marighella (Assentamento 26
de março, à
51 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA,
no período
de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha
Formativa
para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do
Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com
pernoite, a servidora ELIENE NERES GOMES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09
de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:58C7549C

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1814/2026-GS**

Portaria nº 1814/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora CLAUDIENE
SANTOS CORREIA, Portadora do CPF nº xxx.881.952-xx, ocupante
do cargo
de Coordenadora, lotada na EMEF Carlos Marighella (Assent. 26 de
Março, à 51
km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no
período de
15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha
Formativa
para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do
Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com
pernoite, a servidora CLAUDIENE SANTOS CORREIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09
de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D25FC578

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1815/2026-GS**

Portaria nº 1815/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora VÂNIA SANTOS
DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº xxx.738.482-xx, ocupante do
cargo de
Professora Responsável, lotada na EMEF Escada Alta (Assentamento
Escada
Alta, à 54 km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de
Marabá/PA, no
período de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar
da Trilha
Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável
do
Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com
pernoite, a servidora VÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09
de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2E2E6BEB

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1816/2026-GS**

Portaria nº 1816/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora FABILENE DOS SANTOS SOUZA, Portadora do CPF nº xxx.992.972-xx, ocupante do cargo de Professora Responsável, Lotada na EMEF Grota da Cutia (Fazenda Sagrada Família, à 104 km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, a servidora FABILENE DOS SANTOS SOUZA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:44F459AF

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1817/2026-GS**

Portaria nº 1817/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA, Portadora do CPF nº xxx.35.932-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Olavo Bilac (Assentamento Lajero II, à 55 km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoite, a servidora CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:955046A0

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1818/2026-GS**

Portaria nº 1818/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA CÁRDIA MIRANDA DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº xxx.511.021-xx, ocupante do cargo de Professora Responsável, Lotada na EMEF Rio Sororó (Vila Monte Sinai, à 51 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoite, a servidora MARIA CÁRDIA MIRANDA DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A343D453

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1819/2026-GS**

Portaria nº 1819/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de

Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora IVONE FERNANDES DOS REIS ARAUJO, Portadora do CPF nº xxx.161.223-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Prof.º Celia de Jesus Pinto (PA 03 Voltas, à 210 km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora IVONE FERNANDES DOS REIS ARAUJO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:F15013F4

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1820/2026-GS**

Portaria nº 1820/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora JOELMA FERREIRA WEBER, Portadora do CPF nº xxx.125.612-xx, ocupante do cargo de Prof.ª Responsável, lotada na EMEF Arco Iris II (Faz. Rio Branco, à 205 km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora JOELMA FERREIRA WEBER.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:ABD14777

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1821/2026-GS**

Portaria nº 1821/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora IVONEIDE SOUZA SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.516.542-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Mércia Lacerda Miranda (Alto Bonito II, à 257 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora IVONEIDE SOUZA SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:964171AA

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1822/2026-GS**

Portaria nº 1822/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora CAMILA MATOS COSTA, Portadora do CPF nº xxx.988.792-xx, ocupante do cargo de

Coordenadora, Lotada na EMEF Profª Yeda Carvalho da Silva (Vila Nova Vida, à 110 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora CAMILA MATOS COSTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:BD39CF79

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1823/2026-GS

Portaria nº 1823/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora WANIA CARLOS SOUZA DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.056.302-xx, ocupante do cargo de Professora Responsável, lotada na EMEF Princesa Isabel (PA Princesa, à 69 km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora WANIA CARLOS SOUZA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:453FF0CB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1824/2026-GS

Portaria nº 1824/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora DRIELLIS ALBUQUERQUE RODRIGUES, Portadora do CPF nº xxx.978.932-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada nas EMEF's Bom Jesus do Rio Preto e EMEF Jean Piaget (à 75 km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora DRIELLIS ALBUQUERQUE RODRIGUES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:F2213E90

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1825/2026-GS

Portaria nº 1825/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor CLAUDIO SANTOS CORREIA, Portador do CPF nº xxx.362.242.xx, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na EMEF Diamante do Itacaiunas (Vila Bom Jesus da Voltinha, à 98 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha

Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor CLAUDIO SANTOS CORREIA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:F9A6F492

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1826/2026-GS**

Portaria nº 1826/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora ADRIANA CARDOZO ROCHA DE MELO, Portadora do CPF nº xxx.548.444-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Profº Adão Machado da Silva (Vila Três Poderes, à 117 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora ADRIANA CARDOZO ROCHA DE MELO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:19FC8176

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1827/2026-GS**

Portaria nº 1827/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor DOMINGOS ANTÔNIO DE MIRANDA JÚNIOR, Portador do CPF nº xxx.391.521-xx, ocupante do cargo de Professor Responsável, lotado nas EMEF's Caminho da Liberdade, DRª Marivalda F. Mota e União do Povo (Vila Novo Planalto, à 240 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, ao servidor DOMINGOS ANTÔNIO DE MIRANDA JÚNIOR.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:35C1B991

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1828/2026-GS**

Portaria nº 1828/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA DIAS DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.571.202-xx, ocupante do cargo de Professora Responsável, lotada na EMEF Paraíso do Saber (Porto da Balsa, à 176 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora MARIA DIAS DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6BCD7BD3

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1829/2026-GS**

Portaria nº 1829/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora ELIANE PEREIRA DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.010.182-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada nas EMEF's Boa Vista/ Serra Azul (PA Serra Azul, á 210 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora ELIANE PEREIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9C5A9D27

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1830/2026-GS**

Portaria nº 1830/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora KEILA MARIA COSTA SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.366.163-xx, ocupante do cargo de Professora Responsável, lotada na EMEF Carlos Leitão e anexo (Estrela do Norte, à 242 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora KEILA MARIA COSTA SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9281BA9E

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1831/2026-GS**

Portaria nº 1831/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora ILANA GONCALVES CARVALHO MOURA, Portadora do CPF nº xxx.086.792-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Faixa Linda (Vila União, á 140 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora ILANA GONCALVES CARVALHO MOURA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1044753E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1832/2026-GS

Portaria nº 1832/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.929.572-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Geraldo Luiz Gonzaga (Vila São Raimundo, à 140 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A7C81260

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1833/2026-GS

Portaria nº 1833/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições

legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora WILMA SILVA DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº xxx.160.032-xx, ocupante do cargo Coordenadora, Lotada na EMEF Nagib Mutran (Vila Capistrano de Abreu, à 160 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites a servidora WILMA SILVA DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3AA2FC31

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1834/2026-GS

Portaria nº 1834/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora TATIANE MORENO MOLDONADO, Portadora do CPF nº xxx.611.452-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Sidiney Graciano da Silva, (Vila São Pedro, à 195 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites a servidora TATIANE MORENO MOLDONADO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CA012927

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1835/2026-GS

Portaria nº 1835/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora SENIR DE SOUSA COSTA, Portadora do CPF nº xxx.403.903-xx, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Tapirapé (PA Cupu, à 236 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites a servidora SENIR DE SOUSA COSTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:25DD8199

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1836/2026-GS

Portaria nº 1836/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora SORIVENE LIMA DO NASCIMENTO SILVA, Portadora do CPF nº xxx.381.382-xx, ocupante do

cargo de Coordenadora, lotada no NEI Leir Fernandes (V. J. Capistrano de Abreu, à 160 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, a servidora SORIVENE LIMA DO NASCIMENTO SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:26C13412

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1837/2026-GS

Portaria nº 1837/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor MOISÉS SILVA SOUZA, Portador do CPF nº xxx.945.052-xx, ocupante do cargo de Coordenador, Lotado na EMEF 21 de Abril e EMEF Marechal Rondon (Vila Itainópolis, à 83 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor MOISÉS SILVA SOUZA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8CFBC60D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1838/2026-GS

Portaria nº 1838/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA DOS REIS DE ARAÚJO LUCEMA CAVALCANTE, Portadora do CPF nº xxx.736.893-xx, ocupante do cargo de Prof.ª Responsável, lotada na EMEF Herbet de Sousa (Assent. PA Itacaiunas, à 263 km da Sede), se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, a servidora MARIA DOS REIS DE ARAÚJO LUCEMA CAVALCANTE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BE36F443

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1839/2026-GS

Portaria nº 1839/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora LUCIMAR DOS SANTOS FREITAS, Portadora do CPF nº xxx.082.402-xx, ocupante do cargo de Diretora, lotada nas EMEF's Edimar Pereira da Silva e Santa Terezinha (Fazenda Nova Olinda, à 78 km da sede), se deslocar e permanecer na cidade de

Marabá/PA, no período de 15 a 16 de outubro de 2026, com o objetivo de participar da Trilha Formativa para Coordenadores Pedagógicos e Professores responsável do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000057/2026-62,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora LUCIMAR DOS SANTOS FREITAS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:40C1D5E9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1840/2026-GS

Portaria nº 1840/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do conselheiro JONAS SOUZA BARREIRA, Portador do CPF nº xxx.685.662-xx, ocupante do cargo de Presidente do CME, Lotado no Conselho Municipal de Educação - CME, se deslocar na data de 16/10/2026 para a Aldeia Awussehe na zona rural de Marabá/PA, a fim de participar de uma Oficina Pedagógica "Luta pela educação escolar indígena e saberes tradicional do Surui Aikewara", realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505906.000094/2026-49,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite ao

conselheiro JONAS SOUZA BARREIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E5A50456

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1841/2026-GS**

Portaria nº 1841/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora EDILENE FERNANDES LEAL, Portadora do CPF nº xxx.988.602-xx, ocupante do cargo de Professora CI, Lotada no Conselho Municipal de Educação/SEMED, se deslocar na data 16/10/2026 para a Aldeia Awussehe na zona rural de Marabá/PA, com o objetivo de participar de uma Oficina Pedagógica "Luta pela educação escolar indígena e saberes tradicionais do Surui Aikewara", realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505906.000094/2026-49,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, a servidora

EDILENE FERNANDES LEAL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3ABFBF38

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1842/2026-GS**

Portaria nº 1842/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor JOSE HENRIQUE LOPES ANDRADE, Portador do CPF nº xxx.599.742-xx, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar

no dia 16/10/2026 para a Aldeia Awussehe na zona rural de Marabá/PA, com o objetivo de participar de uma Oficina Pedagógica "Luta pela educação escolar indígena e saberes tradicionais do Surui Aikewara", realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505906.000094/2026-49;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite ao servidor

JOSE HENRIQUE LOPES ANDRADE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CCD0260A

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1843/2026-GS**

Portaria nº 1843/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da conselheira LIDIANE DA SILVA VIANA, Portadora do CPF nº xxx.838.792-xx, integrante da Câmara de Legislação e Normas, representante de Pais e Alunos no Conselho Municipal de Educação - CME, se deslocar no dia 16/10/2026 para a Aldeia Awussehe na zona rural de Marabá/PA, com o objetivo de participar de uma Oficina Pedagógica "Luta pela educação escolar indígena e saberes tradicionais do Surui Aikewara", realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505906.000094/2026-49,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite a conselheira

LIDIANE DA SILVA VIANA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:38DEBE92

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1844/2026-GS

Portaria nº 1844/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA LUÍSA PEREIRA DO SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.136.152-xx, ocupante do cargo de Professora C.I, lotada no Conselho Municipal de Educação - CME, se deslocar no dia 16/10/2026 para a Aldeia Awussehe na zona rural de Marabá/PA, com o objetivo de participar de uma Oficina Pedagógica "Luta pela educação escolar indígena e saberes tradicional do Surui Aikewara", realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505906.000094/2026-49,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, a servidora

MARIA LUÍSA PEREIRA DO SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8ED388DE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1845/2026-GS

Portaria nº 1845/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor VOLNEY SOUSA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.554.321-xx, ocupante do cargo de

Motorista, lotado na Coordenadoria Transporte Escolar, se deslocar e permanecer no Polo Rio Preto - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 14 a 16/10/2026, com objetivo de atender à EMEF ELIZABETH GOMES com um dos veículos da frota própria, conduzido por um motorista do nosso quadro de servidores, no qual o transporte terceirizado contempla a instituição em apenas um turno, conforme contrato firmado, precisando de atendimento nos dois turnos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000671/2026-93,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sem pernoite ao

servidor VOLNEY SOUSA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 14 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DDB81A9D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1846/2026-GS

Portaria nº 1846/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor VOLNEY SOUSA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.554.321-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria Transporte Escolar, se deslocar e permanecer na rota Polo Rio Preto - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 05 a 09/10/2026, com objetivo de atender à EMEF ELIZABETH GOMES com um dos veículos da frota própria, no qual o transporte terceirizado contempla a instituição em apenas um turno, conforme contrato firmado e está precisa de atendimento nos dois turnos; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000659/2026-89,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sem pernoites ao

servidor VOLNEY SOUSA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 05 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:000BFC7E

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1847/2026-GS**

Portaria nº 1847/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do conselheiro ANTÔNIO WAGNER LOPES SILVA, Portador do CPF nº xxx.308.523.xx, ocupante do cargo de Professor NII/Presidente CACS-FUNDEB, lotado no Conselho de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB, se deslocar e permanecer na região do Polo Rio Preto, Parauapebas e Margem da Ferrovia – Zona Rural de Marabá/PA, no período de 03 a 06/11/2026, com o objetivo de vistoriar e fiscalizar as obras construídas/reformadas e ampliadas com recursos do FUNDEB, bem como as rotas do transporte financiadas com recursos do PNATE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505905.000028/2026-89,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com

pernoites ao conselheiro ANTÔNIO WAGNER LOPES SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:75E39986

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1848/2026-GS**

Portaria nº 1848/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do conselheiro JOÃO PEREIRA DE SOUSA, Portador do CPF nº xxx.381.742.xx, ocupante do cargo de Conselheiro do CACS-FUNDEB, lotado no Conselho de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB, se deslocar e permanecer na região do Polo Rio Preto, Parauapebas e Margem da Ferrovia – Zona Rural de Marabá/PA, no período de 03 a 06/11/2026, com o objetivo de vistoriar e fiscalizar as obras construídas/reformadas e ampliadas com recursos do FUNDEB, bem como as rotas do transporte financiadas com recursos do PNATE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505905.000028/2026-89,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com

pernoites ao conselheiro JOÃO PEREIRA DE SOUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:82FFC31C

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1849/2026-GS**

Portaria nº 1849/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor JOSE HENRIQUE LOPES ANDRADE, Portador do CPF nº xxx.599.742-xx, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na região do Polo Rio Preto – Zona Rural de Marabá/PA, no período de 03 a 06/11/2026, com o objetivo de transportar os conselheiros do CACS FUNDEB, que farão vistorias e fiscalização nas Unidades de Ensino dos Polos Rio Preto, Parauapebas e Margem da Ferrovia;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505905.000028/2026-89;
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com

pernoites ao servidor JOSE HENRIQUE LOPES ANDRADE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:EB4F69A5

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1850/2026-GS**

Portaria nº 1850/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do conselheiro ANTONIO JOSÉ NEVES DE SOUZA, Portador do CPF nº xxx.839.402-xx ocupante do cargo de Conselheiro do CACS-FUNDEB, lotado no Conselho de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB, se deslocar e permanecer na região do Polo Rio Preto, Parauapebas e Margem da Ferrovia – Zona Rural de Marabá/PA, no período de 03 a 06/11/2026, com o objetivo de vistoriar e fiscalizar as obras construídas/reformadas e ampliadas com recursos do FUNDEB, bem como as rotas do transporte financiadas com recursos do PNATE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505905.000028/2026-89,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com

pernoites ao conselheiro ANTONIO JOSÉ NEVES DE SOUZA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:796C8295

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1851/2026-GS**

Portaria nº 1851/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor TIAGO ARAUJO DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.477.422-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria Municipal De Educação – SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/Pará, no período de 20 a 22/10/2026, com o objetivo de realizar entrega de gêneros alimentícios e estocáveis e perecíveis nas EMEF's Gonçalves Dias, Leir Fernandes, Castro Alves, Sidney Graciano, Dra. Marivalda, Caminho da Liberdade, União do Povo, Ayrton Senna, Boa Vista, Serra Azul, Carlos Leitão, Tapirapé, Maravilha e Marinanes.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000041/2026-11;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor TIAGO ARAUJO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:90C7612B

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1852/2026-GS**

Portaria nº 1852/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor BRAZ HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA, Portador do CPF nº xxx.829.722-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria Municipal De Educação - SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/Pará, no período de 20 a 22/10/2026, com o objetivo de realizar entrega de gêneros alimentícios e estocáveis e perecíveis nas EMEF's Gonçalves Dias, Leir Fernandes, Castro Alves, Sidney Graciano, Dra. Marivalda, Caminho da Liberdade, União do Povo, Ayrton Senna, Boa Vista, Serra Azul, Carlos Leitão, Tapirapé, Maravilha e Marinanes.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000041/2026-11;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, ao servidor BRAZ HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de outubro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5B944920

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1853/2026-GS**

Portaria nº 1853/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora WIVIANE CRISTINA SILVA REIS, Portadora do CPF nº xxx.918.202-xx, ocupante do cargo de Engenheira Civil, Lotada na DILOG/SEMED, se deslocar à zona rural do Município de Marabá/PA, no dia 15 de outubro de 2026, com o objetivo de fiscalizar os serviços que estão sendo executados na Unidade de Ensino MÉRCIA LACERDA;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505169.001573/2026-63;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, a servidora WIVIANE CRISTINA SILVA REIS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 15 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7AAB1C20

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1854/2026-GS**

Portaria nº 1854/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor FRANCELINO DIAS DA SILVA RESENDE, Portador do CPF nº xxx.639.842-xx, ocupante do cargo de Coordenador II, lotado na Coordenadoria de Manutenção das Escolas/DILOG/SEMED, se deslocar à zona rural do Município de Marabá/PA, no dia 15 de outubro de 2026, com o objetivo de fiscalizar os serviços que estão sendo executados na Unidade de Ensino MÉRCIA LACERDA.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505169.001573/2026-63;

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, ao servidor

FRANCELINO DIAS DA SILVA RESENDE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 15 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DACE00DE

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1855/2026-GS**

Portaria nº 1855/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor OLDINEI SANTOS COSTA, Portador do CPF nº xxx.144.622-xx, Ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se deslocar à zona rural do Município de Marabá/PA, no dia 15 de outubro de 2026, com o objetivo transportar servidores da diretoria de Infraestrutura DILOG/SEMED, que irão fiscalizar os serviços que estão sendo executados na Unidade de Ensino MÉRCIA LACERDA.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505169.001573/2026-63;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, ao servidor

OLDINEI SANTOS COSTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 15 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:7F178448

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1856/2026-GS**

Portaria nº 1856/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora ARLEY NOVAIS DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº xxx.156.142-xx, ocupante do cargo de

Diretora de Ensino do Campo, lotada na Diretoria de Ensino do Campo/SEMED, se deslocar para o Polo Rio Preto IV - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 16 de outubro de 2026, para realizar a Oficina de Sistematização Coletiva do Calendário Socioecológico e Cultural Suruí-Aikewara das Escolas do Campo, atividade destinada ao desenvolvimento e à organização das ações pedagógicas no contexto da educação escolar indígena;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000060/2026-86;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, a servidora

ARLEY NOVAIS DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:1E521D86

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1857/2026-GS**

Portaria nº 1857/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora LAIS DE NAZARÉ DOS SANTOS SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.721.662-xx, ocupante do cargo de Prof.CI/Formadora, Lotada na EJAI/DECAMP, se deslocar para o Polo Rio Preto IV - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 16 de outubro de 2026, para realizar a Oficina de Sistematização Coletiva do Calendário Socioecológico e Cultural Suruí-Aikewara das Escolas do Campo, atividade destinada ao desenvolvimento e à organização das ações pedagógicas no contexto da educação escolar indígena;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000060/2026-86;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, a servidora

LAIS DE NAZARÉ DOS SANTOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:8077739B

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1858/2026-GS**

Portaria nº 1858/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor AUGUSTO NOGUEIRA NUNES, Portador do CPF nº xxx.648.362-xx, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte/SEMED, se deslocar para o Polo Rio Preto IV - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 16 de outubro de 2026, para realizar transporte dos servidores do DECAMP/SEMED, que realizarão Oficina de Sistematização Coletiva do Calendário Socioecológico e Cultural Suruí-Aikewara das Escolas do Campo, atividade destinada ao desenvolvimento e à organização das ações pedagógicas no contexto da educação escolar indígena;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000060/2026-86;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, ao servidor

AUGUSTO NOGUEIRA NUNES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:33BFAD54

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1859/2026-GS**

Portaria nº 1859/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora ROSEMER FERNANDES DE RESENDE, Portadora do CPF nº xxx.257.712-xx, ocupante do cargo de Prof.^a CI/Infraestrutura, Lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá-PA, no período de 14 a 16 de outubro 2026, com o objetivo de realizar deslocamento das servidoras para a realização de atividades de vistoria e fiscalização dos alojamentos dos professores nas EMEF'S: Cupuaçu; Jardim da Esperança; Darcy Ribeiro; Pingo de Gente; Rachel de Queiroz; Alto Alegre; 1º de Maio; Princesa Isabel; 25 de Dezembro e Elizabeth Gomes;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505857.000066/2026-54,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sem pernoite, a

servidora ROSEMER FERNANDES DE RESENDE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 14 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:1C0A3F1A

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1860/2026-GS**

Portaria nº 1860/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora ELENICE MARTINS AMORIM, Portadora do CPF nº xxx.933.092-xx, ocupante do cargo de Professora Formadora, Lotada na Diretoria de Ensino do Campo/SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá-PA, no período de 14 a 16 de outubro 2026, com o objetivo de realizar deslocamento das servidoras para a realização de atividades de vistoria e fiscalização dos alojamentos dos professores nas EMEF'S: Cupuaçu; Jardim da Esperança; Darcy Ribeiro; Pingo de Gente; Rachel de Queiroz; Alto Alegre; 1º de Maio; Princesa Isabel; 25 de Dezembro e Elizabeth Gomes;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505857.000066/2026-54,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sem pernoite, a

servidora ELENICE MARTINS AMORIM.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 14 de Outubro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSOS JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Portaria nº 2662/2026-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:50BA0C6D

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1861/2026-GS**

Portaria nº 1861/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor ADRIANO RAFAEL OLIVEIRA COSTA, Portador do CPF nº xxx.894.872-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Rio Preto, Zona Rural de Marabá/PA, localidade da Vila Boa Vista, no período de 24 a 26 de outubro de 2026, com o objetivo de atender a Convocação do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA), que solicita o deslocamento a serviço da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000668/2026-70,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, com 02 (duas)

pernoites, ao servidor ADRIANO RAFAEL OLIVEIRA COSTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de Outubro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5808564D

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1862/2026-GS**

Portaria nº 1862/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor OLDINEI SANTOS COSTA, Portador do CPF nº xxx.144.622-xx, Ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Rio Preto, Zona Rural de Marabá/PA, localidade da Vila Bom Jardim da Voltinha, no período de 24 a 26 de outubro de 2026, com o objetivo de atender a Convocação do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA), que solicita o deslocamento a serviço da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000668/2026-70,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, com 02 (duas)

pernoites, ao servidor OLDINEI SANTOS COSTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:91121480

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1863/2026-GS**

Portaria nº 1863/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor AUGUSTO NOGUEIRA NUNES, Portador do CPF nº xxx.648.362-xx, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Rio Preto, Zona Rural de Marabá/PA, localidade da Vila São Raimundo, no período de 24 a 26 de outubro de 2026, com o objetivo de atender a Convocação do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA), que solicita o deslocamento a serviço da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000668/2026-70,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, com 02 (duas)

pernoites, ao servidor AUGUSTO NOGUEIRA NUNES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1145DF2A

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1864/2026-GS**

Portaria nº 1864/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor RAEL MORAIS MARINHO, Portador do CPF nº xxx.482.242.xx, ocupante do cargo de motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Rio Preto, Zona Rural de Marabá/PA, localidade da Vila Cupu, no período de 24 a 26 de outubro de 2026, com o objetivo de atender a Convocação do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA), que solicita o deslocamento a serviço da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000668/2026-70,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, com 02 (duas) pernoites,

ao servidor RAEL MORAIS MARINHO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de
Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:0CEF6582

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1865/2026-GS**

Portaria nº 1865/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor CARLOS SÉRGIO
FERREIRA MOTA, Portador do CPF nº xxx.267.462-xx, ocupante do
cargo de
Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED,
se deslocar e
permanecer no Polo Rio Preto, Zona Rural de Marabá/PA, localidade
da Vila
Macaco Careca, no período de 24 a 26 de outubro de 2026, com o
objetivo de
atender a Convocação do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-
PA), que
solicita o deslocamento a serviço da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000668/2026-70,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, com 02 (duas)

pernoites, ao servidor CARLOS SÉRGIO FERREIRA MOTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20
de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:E6076242

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1866/2026-GS**

Portaria nº 1866/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor RONE DA SILVA
DOS SANTOS, Portador do CPF nº xxx.084.792-xx, Ocupante do
cargo de
Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se
deslocar e
permanecer no município de Nova Ipixuna/PA, nos dias de 24 a 25 de
outubro de
2026, com o objetivo de atender a Convocação do Tribunal Regional
Eleitoral do
Pará (TRE-PA), que solicita o deslocamento a serviço da Justiça
Eleitoral;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000668/2026-70,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, ao servidor RONE

DA SILVA DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20
de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:5924DF05

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1867/2026-GS**

Portaria nº 1867/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor ANDRE LUIS
VASCONCELOS SILVA, Portador do CPF nº xxx.444.292-xx,
ocupante do
cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria Transporte
Escolar/DILOG/SEMED, se deslocar á cidade de Nova Ipixuna – PA,
no período
do dia 11 de outubro de 2026, com o objetivo de transportar a equipe
Só Mais um
Km, que participará da Corrida de Aniversário da Cidade, a ser
realizada no
município;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505179.000362/2026-94,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01(uma) diária, ao servidor ANDRE LUIS

VASCONCELOS SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de outubro 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E15537F3

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1868/2026-GS

Portaria nº 1868/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do Servidor RAIMUNDO BRANDAO DOS S. JUNIOR, Portador do CPF nº xxx.769.402-xx, ocupante do cargo de agente de conservação, lotado na Secretaria de Serviços e Saneamento de Marabá/SSAM e cedido à SEMED-Coordenadoria de Alimentação Escolar/DILOG, se deslocar e permanecer na Rota Polo Parauapebas - Zona rural de Marabá, nos dias 27 e 28/10/2026, com o objetivo de entregar gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis oriundos da agricultura familiar, nas EMEF's Arco-Íris, Brasil Novo, Casa Brasil, Montessori, Mércia Lacerda, Maria Catarina, Pedro Vale, Nova Esperança, Hebert de Sousa, Virgem de Nazaré, e Célia Pinto;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000049/2026-88,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma)

com pernoite, ao servidor RAIMUNDO BRANDAO DOS S. JUNIOR.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 21 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:03380460

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1869/2026-GS

Portaria nº 1869/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor JANIO DE JESUS DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.623.762-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na SSAM e cedido para Coordenadoria de Alimentação Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na Rota Polo Parauapebas - Zona rural de Marabá, nos dias 27 e 28/10/2026, com o objetivo de entregar gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis oriundos da agricultura familiar, nas EMEF's Arco-Íris, Brasil Novo, Casa Brasil, Montessori, Mércia Lacerda, Maria Catarina, Pedro Vale, Nova Esperança, Hebert de Sousa, Virgem de Nazaré, e Célia Pinto;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000049/2026-88,

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas)

com pernoite, ao servidor JANIO DE JESUS DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 21 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FC1D25F3

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1870/2026-GS

Portaria nº 1870/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do conselheiro LUIS BERI DUARTE PINTO, Portador do CPF nº xxx.228.822-xx, ocupante do cargo de presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Lotado no Conselho de Alimentação Escolar-CAE, se deslocar e permanecer na zona rural - Polo

Parauapebas, Município de Marabá, na data de 19/10 a 23/10/2026, com o objetivo inspecionar as condições operacionais locais, garantir a observância da legislação setorial, apurar eventuais denúncias e coletar elementos técnicos necessários;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505869.000022/2026-95,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro)

com pernoites ao conselheiro LUIS BERI DUARTE PINTO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 19 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BAB1BA40

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1871/2026-GS

Portaria nº 1871/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade a conselheira CIDILEIA LIMA DOS SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.043.422-xx, ocupante do cargo de Conselheira - Representante das Entidades Cíveis Organizadas, Lotada no Conselho de Alimentação Escolar-CAE, se deslocar e permanecer no Polo Parauapebas - Zona Rural de Marabá, no período de 19 a 23/10/2026, com o objetivo de inspecionar as condições operacionais locais, garantir a observância da legislação setorial e apurar eventuais denúncias, nas Unidades de Ensino do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505869.000022/2026-95,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro)

com pernoites, a conselheira CIDILEIA LIMA DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 19 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CFE5A417

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1872/2026-GS

Portaria nº 1872/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor JOSE HENRIQUE LOPES ANDRADE, Portador do CPF nº xxx.599.742-xx, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar para zona rural- Polo Parauapebas Município de Marabá no dia 19/10 a 23/10/2026, com o objetivo de transportar os conselheiros do CAE à zona rural do Polo acima citado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505869.000022/2026-95;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro)

com pernoites ao servidor JOSE HENRIQUE LOPES ANDRADE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 19 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:ED76C1BF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1873/2026-GS

Portaria nº 1873/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da conselheira JOANA ELIAS COSTA, Portador do CPF nº xxx.096.422-xx, ocupante do cargo Vice Presidente/conselheira do CAE, lotado no CAE, se deslocar e permanecer - Polo Parauapebas zona rural de Marabá/PA, no período de 19/10 a 23/10/2026, visando inspecionar as condições operacionais locais, garantir a observância da legislação setorial, apurar eventuais denúncias e coletar elementos técnicos

necessários;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505869.000022/2026-95;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) com

pernoites a conselheira JOANA ELIAS COSTA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 19 de outubro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:C7A46CB1

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1874/2026-GS**

Portaria nº 1874/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor BRENO SILVA DE OLIVEIRA, Portador do CPF nº xxx.840.262-xx, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado Coordenadoria de Alimentação Escolar/DILOG/ SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Ferrovia – Lado A - Sentido Itainópolis - Zona Rural de Marabá, nos dias 27 e 28/10/2026, com o objetivo de realizar entrega de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, nas EMEF's Olavo Bilac, Cedrinho, Marechal Rondon, Grota da Cutia, Flor da Mata, Castelo Branco, Raio de Sol e Jerusalém.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000048/2026-33;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor BRENO SILVA DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 21 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:BE061EF6

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1875/2026-GS**

Portaria nº 1875/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor CLAUDIO BENET CARVALHO LIMA, Portador do CPF nº xxx.164.632-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviços e Saneamento de Marabá/SSAM e cedido à Coordenadoria de Alimentação Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na Rota Polo Ferrovia – lado A - Sentido Itainópolis, Zona rural de Marabá, nos dias 27 e 28/10/2026, com o objetivo de realizar entrega gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis nas EMEF's Olavo Bilac, Cedrinho, Marechal Rondon, Grota da Cutia, Flor da Mata, Castelo Branco, Raio de Sol e Jerusalém);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000048/2026-33,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma)

com pernoite, ao servidor CLAUDIO BENET CARVALHO LIMA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 21 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:E232489F

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1876/2026-GS**

Portaria nº 1876/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor JOSÉ RIBAMAR SOUSA LAGO, Portador do CPF nº xxx.553.103-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviços e Saneamento de Marabá/SSAM e cedido à Coordenadoria de Alimentação Escolar/SEMED, se

deslocar ao Polo Rio Preto III - Lado B - Zona Rural de Marabá/PA, nos dias 04 e 05/11/2026, com o objetivo de realizar entrega de gêneros alimentícios perecíveis nas EMEF's Gonçalves Dias, Leir Fernandes, Castro Alves, Sidney, Dr. Marivalda, Caminho da Liberdade e União do Povo; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000052/2026-00;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedida 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor JOSE RIBAMAR SOUSA LAGO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 21 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:C46D379E

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1877/2026-GS**

Portaria nº 1877/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor EDNILSON DA SILVA MARQUES, Portador do CPF nº xxx.135-762-xx, Ocupante do cargo de Motorista, Lotado na SSAM e cedido para Coordenadoria de Alimentação Escolar/SEMED, se deslocar ao Polo Rio Preto III - Lado B - Zona Rural de Marabá/PA, nos dias 04 e 05/11/2026, com o objetivo de realizar entrega de gêneros alimentícios perecíveis nas EMEF's Gonçalves Dias, Leir Fernandes, Castro Alves, Sidney, Dr. Marivalda, Caminho da Liberdade e União do Povo; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000052/2026-00;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor EDNILSON DA SILVA MARQUES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 21 de outubro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:09978EDF

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1878/2026-GS**

Portaria nº 1878/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA, Portador do CPF nº xxx.293.592-xx, ocupante do cargo de ASG, lotado na Coordenadoria de Alimentação Escolar/DILOG/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Rio Preto II, Zona Rural de Marabá/PA, nos dias 10 e 11/11/2026, com o objetivo de realizar entrega gêneros alimentícios perecíveis e estocáveis, nas EMEF's Antônio Ribeiro, Maria das Neves, Jean Piaget, Faixa Linda, Paraíso Do Saber, Keila Maria, Adão Machado E Geraldo Luiz Gonzaga; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000050/2026-11,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoites, ao servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 21 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:5AC8572F

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1879/2026-GS**

Portaria nº 1879/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor EDNILSON DA SILVA MARQUES, Portador do CPF nº xxx.135-762-xx, Ocupante do cargo de Motorista, Lotado na SSAM e cedido para Coordenadoria de Alimentação Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Rio Preto II, Zona Rural de Marabá/PA, nos dias 10 e 11/11/2026, com o objetivo de realizar entrega gêneros alimentícios perecíveis e estocáveis, nas EMEF's Antônio Ribeiro, Maria das Neves,

Jean Piaget, Faixa Linda, Paraíso Do Saber, Keila Maria, Adão Machado e Geraldo Luiz Gonzaga;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000050/2026-11,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoites ao servidor EDNILSON DA SILVA MARQUES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 21 de outubro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C2FB0C9E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1880/2026-GS

Portaria nº 1880/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor TIAGO ARAUJO DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.477.422-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria Municipal De Educação – SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Parauapebas - Zona rural de Marabá, no período de 14 a 16/10/2026, com o objetivo de entregar recargas de botijões de gás nas EMEF's: Arco-Íris, Brasil Novo, Médio Brasil Novo, Casa Brasil, Montessori, Mércia Lacerda, Maria Catarina, Pedro Vale, Nova Esperança, Herbert de Sousa, Médio Virgem de Nazaré, Virgem de Nazaré e Célia Pinto;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000042/2026-66,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoite, ao servidor TIAGO ARAUJO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 14 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E9034C98

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1881/2026-GS

Portaria nº 1881/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor JOSÉ RIBAMAR SOUSA LAGO, Portador do CPF nº xxx.553.103-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviços e Saneamento de Marabá/SSAM e cedido à Coordenadoria de Alimentação Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Parauapebas - Zona rural de Marabá, no período de 14/10 a 16/10/2026, com o objetivo de entregar recargas de botijões de gás nas EMEF's: Arco-Íris, Brasil Novo, Médio Brasil Novo, Casa Brasil, Montessori, Mércia Lacerda, Maria Catarina, Pedro Vale, Nova Esperança, Herbert de Sousa, Médio Virgem de Nazaré, Virgem de Nazaré e Célia Pinto;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000042/2026-66,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor JOSE RIBAMAR SOUSA LAGO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 14 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2BF2BBB1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1891/2026-GS

Portaria nº 1891/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora EDILEIDE PATRÍCIA CÂMARA, Portadora do CPF nº xxx.966.742-xx, ocupante do cargo

de Coordenadora, lotada na Coordenadoria de Bibliotecas Escolares e Espaços de Leitura/DIGEN/SEMED, se deslocar e permanecer na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 05 a 07/11/2026, para participar do evento de Premiação de Boas Práticas do Programa Literatura Atlântica, promovido pelo Instituto Coral Vivo;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505697.000316/2026-36,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (diárias), a servidora EDILEIDE

PATRÍCIA CÂMARA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:C7DEE62F

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA PRÉVIA

LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP Inscrita no CNPJ: 28.052.127/0001-73, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a LICENÇA PRÉVIA Nº 540/2026, Processo nº 050505072.000052/2026-68, Data de emissão: 21/10/2026, com validade de 21/10/2029, para atividade de tipologia CONSTRUÇÃO DE CRECHES, possui área total de 2.925,00 m², conforme o Processo administrativo SEVOP-DIOBR-APOIO (050505072.000052/2026-68) protocolado no dia de 06/10/2026; Local da atividade: LOTEAMENTO PARQUE ARAGUAIA, QUADRA 16, LOTE 10, MARABÁ-PA,

MATHEUS DO CARMO ROCHA,

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:8EE12632

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA PRÉVIA

LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP Inscrita no CNPJ: 28.052.127/0001-73, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a LICENÇA PRÉVIA Nº 539/2026, Processo nº 050505072.000050/2026-79, Data de emissão: 21/10/2026, com validade de 21/10/2029, para atividade tipologia CONSTRUÇÃO DE CRECHES, possui área total de 1.324,27 m², conforme o Processo

administrativo SEVOP-DIOBR-APOIO (050505072.000050/2026-79) protocolado no dia de 06/10/2026;

Local da atividade: RUA PAU BRASIL, S/N, BAIRRO DELTA PARK I, NOVA MARABÁ, MARABÁ-PA,

MATHEUS DO CARMO ROCHA,

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:0B05F9D4

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA PRÉVIA

LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP Inscrita no CNPJ: 28.052.127/0001-73, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a LICENÇA PRÉVIA Nº 538/2026, Processo nº 050505072.000051/2026-13, Data de emissão: 21/10/2026, com validade de 21/10/2029, para atividade de tipologia CONSTRUÇÃO DE CRECHES, possui área total de 5.510,27 m², conforme o Processo administrativo SEVOP-DIOBR-APOIO (050505072.000051/2026-13) protocolado no dia de 06/10/2026; Local da atividade: RUA CIRCULAR S/N, RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL, REGISTRO DO LOTEAMENTO R – 007.

Matrícula Nº 15.502,

MATHEUS DO CARMO ROCHA,

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:CCB60E76

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA PRÉVIA

LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP Inscrita no CNPJ: 28.052.127/0001-73, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a LICENÇA PRÉVIA Nº 542/2026, Processo nº 05050525.000236/2026-20, Data de emissão: 21/10/2026, com validade de 21/10/2029, para atividade de tipologia CLÍNICA (POLICLINICA), possui área total de 4.800 m² e área construída útil da edificação aproximada de 3.213,00m² m² (2563072), conforme o Processo administrativo SEVOP-DIOBR-APOIO (05050525.000236/2026-20) protocolado no dia de 09/10/2026; Local da atividade: FOLHA 16, QUADRA 35, S/N, NOVA MARABÁ, MARABÁ-PA,

MATHEUS DO CARMO ROCHA,

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:6671FB68

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA PRÉVIA

LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP Inscrita no CNPJ: 28.052.127/0001-73, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a LICENÇA PRÉVIA Nº 541/2026, Processo no 05050525.000237/2026-74, Data de emissão: 21/10/2026, com validade de 21/10/2029, para atividade de tipologia CONSTRUÇÃO CIVIL DE INTERESSE SOCIAL (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II), possui área total de 1.365,00 m² e área construída útil da edificação aproximada de 564,56 m² (2563072), conforme o Processo administrativo SEVOP-DIOBR-APOIO (05050525.000237/2026-74) protocolado no dia de 09/10/2026; Local da atividade: FOLHA 16, QUADRA 35, S/N, NOVA MARABÁ,

Marabá-PA,
MATHEUS DO CARMO ROCHA,
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C99CE1CA

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA PRÉVIA

LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP Inscrita no CNPJ: 28.052.127/0001-73, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a LICENÇA PRÉVIA Nº 537/2026, Processo no 050505072.000049/2026-44, Data de emissão: 21/10/2026, com validade de 21/10/2029, para atividade de tipologia CONSTRUÇÃO DE CRECHES, possui área total de 2.925,00 m², conforme o Processo administrativo SEVOP-DIOBR-APOIO (050505072.000049/2026-44) protocolado no dia de 06/10/2026; Local da atividade: FOLHA 06, QUADRA ESPECIAL 01, LOTE ESPECIAL Nº 06, NOVA MARABÁ,

Marabá-PA,
MATHEUS DO CARMO ROCHA,
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BDB909FB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026-SSAM

Extrato do Contrato Nº 130/2026-SSAM. Processo Nº 050707140.000325/2025-57. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 90100/2025-CPL/DGLC/PMM, 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 013/2026 CPL/DGLC/PMM. Que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, firmado com a empresa SABOR DO CHEFF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.773.597/0001-09. Valor Global: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Período de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária:

112701.15.122.0001.2.037 Manutenção do Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.41 - Fornecimento Alimentação Servidor.

Marabá PA, 22 de outubro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria N.º 331/2026-GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:33FA10A3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PORTARIA Nº 156/2026-GP/SSAM

PORTARIA Nº 156/2026-GP/SSAM

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo nº 123/2026-SSAM, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 123/2026, celebrado com a empresa J.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.667.733/0001-47, que tem como objeto LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: I - GESTOR DO CONTRATO: Nome: Carlindo dos Santos Lopes Cargo/Função: Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil Matrícula: 67.77 II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR): Nome: Gustavo Barata de Brito Cargo/Função: engenheiro mecânico Matrícula: 68.617 II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR): Nome: Elem Cristina de Antunes Costa Cargo/Função: Coordenador I Matrícula: 29.794 III - FISCAL (SUBSTITUTO): Nome: Joelthon Regis Sousa Ribeiro Cargo/Função: Técnico em Gestão Matrícula: 68.987 E, Nome: Mylene Corrêa de Lima Cargo/Função: Secretária Executiva Matrícula: 69.620.

Marabá PA, 22 de outubro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria N.º 331/2026-GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D2442199

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PORTARIA Nº 157/2026-GP/SSAM

PORTARIA Nº 157/2026-GP/SSAM

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo nº 129/2026-SSAM, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 129/2026, celebrado com a empresa JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

31.552.803.0001-82, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES QUE REALIZAM A OPERAÇÃO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM: I - GESTOR DO CONTRATO: Nome: Carlindo dos Santos Lopes Cargo/Função: Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil Matrícula: 67.77 II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR): Nome: Antônio Francisco Alves Rocha Cargo/Função: Coordenador de Gestão Matrícula: 67.557 II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR): Nome: Elem Cristina de Antunes Costa Cargo/Função: Coordenador I Matrícula: 29.794 III - FISCAL (SUBSTITUTO): Nome: Joelthon Regis Sousa Ribeiro Cargo/Função: Técnico em Gestão Matrícula: 68.987 E, Nome: Mylene Corrêa de Lima Cargo/Função: Secretária Executiva Matrícula: 69.620.

Marabá PA, 22 de outubro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Portaria N.º 331/2026-GP/PMM

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:D5B0C69D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PORTARIA Nº 158/2026-GP/SSAM

PORTARIA Nº 158/2026-GP/SSAM

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo nº 124/2026-SSAM, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 124/2026, celebrado com a empresa

FERGOV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.809.965/0001-09, que tem como objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (REP-P) E

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE JORNADA, ACOMPANHADOS

DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TESTES, ENTRADA EM

OPERAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE COM MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 MESES: I - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carlindo dos Santos Lopes Cargo/Função: Diretor

Administrativo, Financeiro e Contábil Matrícula: 67.77 II - FISCAL

TÉCNICO (TITULAR): Nome: Antônio Francisco Alves Rocha

Cargo/Função: Coordenador de Gestão Matrícula: 67.557 II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR): Nome: Elem Cristina de Antunes Costa

Cargo/Função: Coordenador I Matrícula: 29.794 III - FISCAL

(SUBSTITUTO): Nome: Joelthon Regis Sousa Ribeiro Cargo/Função: Técnico em Gestão Matrícula: 68.987 E, Nome: Mylene Corrêa de Lima

Cargo/Função: Secretária Executiva Matrícula: 69.620.

Marabá PA, 22 de outubro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Portaria N.º 331/2026-GP/PMM

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:98DA6180

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO AO CONTRATO Nº 690/2026/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 690/2026/SEVOP, Processo nº 05050537.000001/2026-07, autuado na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2026/CPL/DGLC/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (REP-P) E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE JORNADA, ACOMPANHADOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TESTES, ENTRADA EM OPERAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 MESE. Empresa: JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.552.803/0001-82, Valor: R\$ 4.604,00 (quatro mil seiscentos e quatro reais). Assinatura: 08/10/2026, Vigência: 08/10/2027.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:6EF36B37

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO AO CONTRATO Nº 704/2026/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 704/2026/SEVOP, Processo nº 050505970.000012/2026-92, autuado na modalidade: Concorrência eletrônica (SRP) nº 90017/2026-CPL/DGLC/PMM, ata de registro de preços nº 185/2026/CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para eventual prestação de serviços de concretagem, incluso serviços de bombeamento, fabricação de forma, lona plástica preta e armação para concreto para construção, manutenção ou reparo de peças estruturais como: Lajes, Vigas, Pilares, Blocos de Fundações, Estacas, Sapatas, Vigas Paredes, Muro de Arrimo, Pisos Guias, Sarjetas, Sarjetões, Poços de visita, Boca de lobo, Pavimentação e outros no Município de Marabá/PA. Empresa: G. R. FROTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.376.197/0001-35, Valor: R\$ 9.116.084,99 (nove milhões, cento e dezesseis mil oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Assinatura: 08/10/2026,

Vigência: 08/10/2027.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:E7352689

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO AO CONTRATO Nº 728/2026/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 728/2026/SEVOP, Processo nº 050505193.000068/2026-02, autuado na modalidade: DISPENSA Nº 060/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVA A JATO E EQUIPAMENTO. Empresa: JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.552.803/0001-82, Valor: R\$ 55.842,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais). Assinatura: 21/10/2026, Vigência: 21/10/2027.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DF68DA9F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA NO 0790/2026

Processo no 050505184.000214/2026-09

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no 690/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8o, §3o e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 690/2026, celebrado com a empresa FERGOV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.809.965/0001-09, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (REP-P) E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE JORNADA, ACOMPANHADOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TESTES, ENTRADA EM OPERAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 MESES:

I - GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Abilene Costa Oliveira
Cargo/Função: Assessora Especial
Portaria no 481/2025-GP

II - GESTORA DO CONTRATO (SUPLENTE):

Nome: NELISSIA MOURA SANTOS
Cargo/Função: Assessora Especial
Portaria no 477/2025

III - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):

Nome: Marcos dos Santos Gonçalves

Cargo/Função: Assessor Especial

Portaria no 2830/2025-GP

IV - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: Denice Ladislau de Alencar

Cargo/Função: Coordenador II

Portaria no 454/2025-GP

V - FISCAL TÉCNICO (SUBSTITUTO):

Nome: CARLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: Coordenador I

Portaria no 1933/2026-GP

E,

VI - FISCAL ADMINISTRATIVO (SUBSTITUTO):

Nome: NATHIELLY ALMEIDA ALEXANDRE

Cargo/Função: Chefe de Divisão

Portaria no 4401/2025-GP

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2o Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução

contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3o Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da

execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.o 08/2026/TCM-PA.

Art. 4o Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e

fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 5o As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes

ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6o Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em

quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7o O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA deve ocorrer sem

prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará.

Marabá-PA, 09 de outubro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Viação e Obras Publicas

Port. Nº1708/2026-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:F984D16A

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
PORTARIA NO 0798/2026**

Processo no 050505211.000933/2026-47

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no 704/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8º, §3º e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 704/2026, celebrado com a empresa G. R. FROTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.376.197/0001-35, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM, INCLUSO SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO, FABRICAÇÃO DE FORMA, LONA PLÁSTICA PRETA E ARMAÇÃO PARA CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO OU REPARO DE PEÇAS ESTRUTURAIS COMO: LAJES, VIGAS, PILARES, BLOCOS DE FUNDAÇÕES, ESTACAS, SAPATAS, VIGAS PAREDES, MURO DE ARRIMO, PISOS GUIAS, SARJETAS, SARJETÕES, POÇOS DE VISITA, BOCA DE LOBO, PAVIMENTAÇÃO E OUTROS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA:

I - GESTORA DO CONTRATO:

Nome: MÍSLEY DA CRUZ TEXEIRA

Cargo/Função: Engenheira Civil

Matrícula: 61266

II - GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE):

Nome: RAFAEL DE JESUS FROZ SILVA

Cargo/Função: Engenheiro Civil

Matrícula: 57331

III - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):

Nome: Flávio de Moraes e Silva

Cargo/Função: Engenheiro Civil

Matrícula: 68620

IV - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: Luan Silva Athan

Cargo/Função: Engenheiro Civil

Matrícula: 68643

V - FISCAL TÉCNICO (SUBSTITUTO):

Nome: Arthur Phelipe Domingues da Silva

Cargo/Função: Engenheiro Civil

Matrícula: 68674

E,

VI - FISCAL ADMINISTRATIVO (SUBSTITUTO):

Nome: Nelissia Moura Santos

Cargo/Função: Assessora Especial

Portaria: 477/2025-GP

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução

contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo,

evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto,

além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da

execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância

aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução

Normativa N.º 08/2026/TCM/PA.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e

fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições,

emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento

Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no

8/2026/TCM-PA.

Art. 5º As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes

ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no

8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de

fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6º Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em

quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com

sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a

contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7º O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem

prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará.

Marabá-PA, 16 de outubro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Portaria no 1708/2026-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:92CD0CA3

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
PORTARIA NO 793/2026**

Processo no 050505108.000433/2026-92

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no 728/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, Portaria no 1708/2026-GP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8º, §3º e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 728/2026, celebrado com a empresa JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 31.552.803/0001- 82, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVA A JATO:

I - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Abilene Costa Oliveira

Cargo/Função: Assessor especial

Matrícula: 481/2025-GP

II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):

Nome: Carla Vitoria Ferreira da Silva

Cargo/Função: Coordenadora I

Matrícula: 1933/2026-GP

II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: Francismar Borges da Silva

Cargo/Função: Assistente administrativo

Matrícula: 68701

III - FISCAL (SUBSTITUTO):

Nome: Nelissia Moura Santos

Cargo/Função: Assessor Especial

Matrícula: 477/2025-GP

E,

Nome: Nathielly Almeida Alexandre

Cargo/Função: Chefe de divisão

Matrícula: 4401/2025 - GP

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução

contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.º 08/2026/TCM/PA.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 5º As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6º Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7º O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem

prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de Marabá, em 15 de Outubro de 2026.

Marabá-PA, 15 de outubro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO

Secretário Municipal De Viação E Obras Públicas

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9D76120D

**SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 717/2026/SMSI**

Extrato ao Contrato Nº 717/2026/SMSI, Processo SEI Nº 05050598.000038/2026-11, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico nº 90081/2026/CPL/DGLC/PMM, ata de registro de preços nº419/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de sinalização semafórica. Empresa: HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF 12.283.935/0001-01. Valor: R\$ 1.857.596,37 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis mil e trinta e sete centavos). Assinatura 05/10/2026, Vigência: 05/10/2027.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA,
Secretário Municipal de Segurança Institucional.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0B1B7A1E

**SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL
PORTARIA NO 192/2026**

PORTARIA No 192/2026
Processo no 05050598.000091/2026-11

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no No 717/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, PORTARIA Nº 11/2025 - GP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8o, §3o e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 717/2026, celebrado com a empresa JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.770.408/0001-36, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SMSI/DMTU, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA:

I - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcos José Andrade da Silva

Cargo/Função: Gerente

Matrícula: nº 64782

II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):

Nome: Sérgio da Costa Ferreira

Cargo/Função: Agente municipal de trânsito e transporte

Matrícula: nº 30619

II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: Luiz Mulato de França Neto

Cargo/Função: Agente municipal de trânsito e transporte

Matrícula: nº 0527

III - FISCAL (SUBSTITUTO):

Nome: Jailson da Luz Santos

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Matrícula: nº 30940

E,

Nome: [Nome Completo do Servidor]

Cargo/Função: [Cargo Efetivo]

Matrícula: [Número da Matrícula]

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2o Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3o Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.º 08/2026/TCM-PA.

Art. 4o Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 5o As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6o Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7o O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA deve ocorrer sem prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança institucional de Marabá, em 05 de Outubro de 2026.

Marabá-PA, 05 de outubro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 11/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:87AC658E

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 944/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 344/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 05050562.000343/2026-10 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90002/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS para suprir a necessidades do hospitais e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Empresa: JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.552.803/0001-82. VALOR R\$ 204.111,98 (duzentos e quatro mil cento e onze reais e noventa e oito centavos). Contrato 344/2026-FMS/PMM (2395797) SEI 05050562.000343/2026-10. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DDFC8FB4

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 948/2026 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS**

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2026-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 050505088.000028/2026-50. Autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90061/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do contrato: aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e demais unidades vinculadas. Empresa: A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 57.654.886/0001- 04. Objeto do apostilamento: atualização da dotação orçamentária do CONTRATO Nº 367/2026-FMS/PMM. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:015B061F

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 949/2026 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS**

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2026-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 050505088.000028/2026-50. Autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90061/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do contrato: aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e demais

unidades vinculadas. Empresa: G.O MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 56.795.674/0001-84. Objeto do apostilamento: atualização da dotação orçamentária do CONTRATO Nº 373/2026-FMS/PMM. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F791A371

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 950/2026 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS**

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2026-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 050505088.000028/2026-50. Autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90061/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do contrato: aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e demais unidades vinculadas. Empresa: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.888.791/0001-54. Objeto do apostilamento: atualização da dotação orçamentária do CONTRATO Nº 368/2026-FMS/PMM. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AB2BD905

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 951/2026 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS**

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2026-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 050505088.000028/2026-50. Autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90061/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do contrato: aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e demais unidades vinculadas. Empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.681.325/0001-57. Objeto do apostilamento: atualização da dotação orçamentária do CONTRATO Nº 380/2026-FMS/PMM. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:21336791

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 952/2026 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS**

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2026-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 050505088.000028/2026-50. Autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90061/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do contrato: aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e demais unidades vinculadas. Empresa: LOJA SAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.689.996/0001- 09. Objeto do apostilamento: atualização da dotação orçamentária do CONTRATO Nº 377/2026-FMS/PMM. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:F0E0F247**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 953/2026 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS**

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2026-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 050505088.000028/2026-50. Autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90061/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do contrato: aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e demais unidades vinculadas. Empresa: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.489.064/0001-05, Objeto do apostilamento: atualização da dotação orçamentária do CONTRATO Nº 385/2026-FMS/PMM. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:CE2AB64C**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nº DA LICITAÇÃO: 3/2026-028-SEMAD/PMM – 90028-2026. ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 27/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia para a construção do Espaço Esportivo Comunitário (tipo A), no município de Marituba/PA, objeto do Termo de Compromisso nº 987210/2025/MESP/CAIXA, NOVO PAC, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. HOMOLOGAÇÃO: A autoridade competente homologou em 22 de outubro de 2026 e ratificou a adjudicação. EMPRESA: CONSTRUTORA C & B OLIVEIRA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.345.174/0001-05. VALOR: R\$ 1.420.530,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e trinta reais).

LUCAS ARAUJO FREIRE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Matheus Moura Coelho

Código Identificador:BDF648B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nº DA LICITAÇÃO: 3/2026-029-SEMAD/PMM – 90029-2026. ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 28/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia contínuos para execução de obras e intervenções de infraestrutura urbana no município de Marituba/PA, abrangendo, dentre outros, implantação de galerias de águas pluviais, terraplenagem e pavimentação asfáltica, além de demais serviços correlatos necessários à melhoria das condições de trafegabilidade e mobilidade urbana da malha viária municipal, par atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marituba/PA, em conformidade com as

condições, exigências e especificações descritas no Termo de Referência/Projeto Básico.

HOMOLOGAÇÃO: A autoridade competente homologou em 22 de outubro de 2026 e ratificou a adjudicação.

EMPRESA: RDT INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.757.981/0001-08.

VALOR: R\$ 34.820.500,00 (Trinta e quatro milhões, oitocentos e vinte mil e quinhentos reais).

LUCAS ARAUJO FREIRE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Matheus Moura Coelho

Código Identificador:08F02C3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Nº DA LICITAÇÃO: 9/2026-026 – SEMASC/PMM

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários – remoção de corpo com fornecimento de urna mortuária em variados tamanhos e biotipos, preparação do corpo (tanatopraxia/veste) e traslado – destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC de Marituba/PA.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026 às 09h00.

LOCAL: www.bnc.org.br

GABRIEL BRITO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Moura Coelho

Código Identificador:56C5B1BF**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETÔNICO SRP Nº 202608110020 – PE SRP/CCL/PMM**

A Prefeitura Municipal de Moju/PA torna público a Adjudicação/Homologação do resultado do PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 202608110020 – PE SRP/CCL/PMM, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOJU-PA, em favor das licitantes vencedoras: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.581.445/0001-82, com o valor global de R\$ 434.567,70 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais, Setenta Centavos), JES FONSECA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.707.391/0001-30, com o valor global de R\$ 637.094,08 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Noventa e Quatro Reais, Oito Centavos), R S LOBATO NETO EIRELI, CNPJ nº 38.028.373/0001-43, com o valor global de R\$ 44.484,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais). Homologação: 22/10/2026.

RUBENS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:F341880E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
202606300019 – PE SRP/CCL/PM

CA nº 070/2026 – SEMOURB/PM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, UBS, HOSPITAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS), COM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA. Valor Global: R\$ 120.659,03 (Cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e três centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratada: ULTRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 24.626.454/0001-30. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

CA nº 071/2026 – SEMED/PM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, UBS, HOSPITAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS), COM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA. Valor Global: R\$ 271.482,82 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: ULTRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 24.626.454/0001-30. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

CA nº 072/2026 – SEMSA/PM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, UBS, HOSPITAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS), COM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA. Valor Global: R\$ 271.482,82 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: ULTRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 24.626.454/0001-30. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

CA nº 073/2026 – SEMDESTRE/PM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, UBS, HOSPITAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS), COM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA. Valor Global: R\$ 60.329,52 (Sessenta mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Contratada: ULTRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 24.626.454/0001-30. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:334D4062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
202609180021 – PE SRP/CCL/PM

CA nº 076/2026 – SEMDESTRE/PM. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROJETO INTEGRADO “AÇÃO DE CIDADANIA IRACY”, DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA MODALIDADE DE APOIO ALIMENTAR E DAS DEMAIS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA – SEMDESTRE, NO MUNICÍPIO DE MOJU/PA. Valor Global: R\$ 6.860.500,00 (Seis Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil, Quinhentos Reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. Contratada: DISNORTE COM. LTDA, CNPJ nº 39.819.259/0001-02. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:97BA751C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação Nº 202428030002-INEX/CCL/PM. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço, do tipo Pessoa Física, para a locação de veículos diversos (veículos terrestres e embarcações), para atendimento das necessidades finalísticas e administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Moju/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/ Secretaria Municipal de Educação. 2º Termo Aditivo de Tempo dos Contratos: 202408128-SEMED – Adenilton Pantoja Braga; 202407069-SEMED – Lourival Tavares Cristo Filho; 202407070-SEMED – Martinha Moraes Santiago; 202407071-SEMED – Paulo Roberto Trindade Cardoso. Período de 01/06/2026 a 01/06/2027. 12 (doze) meses. Base Legal artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:28F73854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 202207060001-IN/CPL/PM. Tipo: Credenciamento por Chamada Pública nº 001/2022-CPL/PM. 4º Termo Aditivo dos Contratos: 2022070028-SEMOURB/PM, 2022070030-SEMOURB/PM, 2022070041-SECTEMA/PM, 2022070042-SECTEMA/PM, 2022110107-SEMOURB/PM. 3º Termo Aditivo do Contrato 2023050055-SEMOURB/PM. Objeto: Credenciamento por Chamada Pública, de profissionais de engenharia e arquitetura (Engenheiro Civil Orçamentista, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Florestal, Arquiteto Urbanista Projetista) para a prestação dos serviços de elaboração de projetos e fiscalização de

obras públicas, em atendimento às demandas da Diretoria de Obras Municipal, sob gestão da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Tipo de Aditivo: Prorrogação de Tempo. Contratados: Adriana Lúcia Cordeiro da Silva – CPF:598.102-892-00, Allan Matheus de Sousa – CPF: 008.885.782-45, Mizael Cirineu da Silva – CPF: 007.166.632-01, Jaqueline Tavares de Souza Ribeiro – CPF: 973.942.112-15, Herdnam José Rodrigues Cardoso – CPF: 015.761.382-83, e Marília Cristina Santiago Cruz – CPF: 008.307.662-00.

Prazo aditado: 17/07/2026 à 17/07/2027. 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA.

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Astrogildo de Souza Sobrinho Neto

Código Identificador:01868C62

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 371, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS/PA AFETADAS POR INCÊNDIOS FLORESTAIS EM ÁREAS NÃO PROTEGIDAS, COM REFLEXOS NA QUALIDADE DO AR (COBRADE 1.4.1.3.2), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatadas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº. 3.646 de 20 dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

CONSIDERANDO a ocorrência e a intensificação de incêndios florestais e queimadas descontroladas em diferentes localidades do Município de Mojuí dos Campos – PA, em 2026, atingindo áreas de vegetação, pastagens, propriedades rurais, margens de estradas e áreas próximas a núcleos habitados;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas, a elevação das temperaturas e a diminuição da umidade do ar durante o período de estiagem, circunstâncias que favorecem a propagação do fogo e ampliam os riscos à população, ao meio ambiente, às atividades produtivas e aos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.606, de 24 de agosto de 2026, que declarou situação de alerta climático e ambiental em todo o Estado do Pará, em caráter preventivo, diante das projeções relacionadas ao fenômeno El Niño no período de 2026/2027 e dos riscos de agravamento da estiagem, da escassez hídrica e dos incêndios florestais;

CONSIDERANDO a emissão e a dispersão de fumaça, fuligem e outros poluentes atmosféricos decorrentes dos incêndios, com redução da qualidade do ar e riscos à saúde humana, especialmente de crianças, idosos, gestantes, pessoas com doenças respiratórias ou cardiovasculares e trabalhadores expostos ao ambiente externo;

CONSIDERANDO os levantamentos preliminares realizados pelos órgãos municipais competentes, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, que apontam aproximadamente 11.500 (onze mil e quinhentas) pessoas afetadas, em localidades das zonas urbana e rural, conforme os registros técnicos que instruem o Formulário de Informações do Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO os prejuízos às atividades agropecuárias e aos meios de subsistência de pequenos produtores rurais, além da necessidade de intensificação do atendimento em saúde, do fornecimento emergencial de água potável, da assistência alimentar e do apoio logístico às comunidades atingidas;

CONSIDERANDO os prejuízos às atividades agropecuárias e aos meios de subsistência de pequenos produtores rurais, além da necessidade de intensificação do atendimento em saúde, do fornecimento emergencial de água potável, da assistência alimentar e do apoio logístico às comunidades atingidas;

CONSIDERANDO que a magnitude dos danos e prejuízos exige providências excepcionais e recursos adicionais à capacidade ordinária de resposta da Administração Municipal, a fim de proteger a vida, a saúde, a segurança e a subsistência da população afetada;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, classificando o Desastre como de Nível II.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas urbanas e rurais do Município de Mojuí dos Campos – PA atingidas pelos incêndios florestais, delimitadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos documentos técnicos que acompanham este Decreto, em virtude de desastre classificado como incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar (COBRADE 1.4.1.3.2), observadas as disposições das Portarias MDR nº 260/2022 e nº 3.646/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Com fundamento no art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta, quando presentes as hipóteses constitucionais e em caso de risco iminente, a:

§ 1º. ingressar em domicílios para prestar socorro, em situação de desastre, ou promover a imediata evacuação de pessoas expostas a perigo;

§ 2º. utilizar propriedade particular em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. As contratações emergenciais de bens, serviços e obras estritamente necessários ao enfrentamento da situação declarada poderão ocorrer mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados, em processo administrativo próprio, a urgência, o nexo com o desastre, a adequação das quantidades e os demais requisitos legais.

§ 1º As parcelas de obras e serviços contratadas com fundamento no dispositivo mencionado no caput deverão ser passíveis de conclusão no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ocorrência da emergência ou calamidade, observadas as vedações legais à prorrogação e à recontração fundada na mesma situação emergencial, nos termos da interpretação aplicável do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º A contratação direta não dispensa a instrução processual, a justificativa dos preços, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a observância da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e os demais controles previstos na legislação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, observado o regramento aplicável ao reconhecimento da situação de anormalidade pelos órgãos competentes.

Gabinete do Prefeito de Mojuí dos Campos, em 21 de outubro de 2026.

JAILSON DA COSTA ALVES

Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscamos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:

Sabrina Marques Castro

Código Identificador:1E676198

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.20.01

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2026

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, artísticos, esportivos e utensílios de cozinha para atender as necessidades das Escolas de Tempo Integral e Escolas de Pequeno Porte deste município.
RECURSO: PDDE e FNDE. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação. CNPJ: 17.499.234/0001-28. **CONTRATADA:** Distribuidora Bom Preço Ltda. CNPJ nº 61.333.692/0001-84. **VALOR TOTAL** R\$ 2.125.363,90 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 20.10.2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20.10.2026 À 20.10.2027.

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia

Código Identificador:65CBC696

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.20.02

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2026

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, artísticos e esportivos para atender às necessidades das Escolas de Tempo Integral e Escolas de Pequeno Porte deste município **RECURSO:** PDDE e FNDE. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação. CNPJ: 17.499.234/0001-28. **CONTRATADA:** Disnorte Comercial Ltda. CNPJ nº 39.819.259/0001-02. **VALOR TOTAL** R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 20.10.2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20.10.2026 À 20.10.2027.

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia

Código Identificador:53ABEC3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.21.01

PROCESSO CARONA Nº 003/2026

OBJETO: Adesão à ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, para aquisição de 01 (uma) caminhonete pick-up, tração 4x4, cabine dupla, motor a diesel, cor branca, zero quilômetro, c/capacidade para 05 (cinco) passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, freios ABS e carroceria fechada, destinada ao uso nas ações do Programa Bolsa Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social-SETRINS, do município de Monte Alegre/PA. **RECURSO:** BOLSA FAMÍLIA. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.010.812/0001-83. **CONTRATADA:** HLM Comércio Ltda. CNPJ nº 57.072.222/0001-37. **VALOR TOTAL** R\$ 278.800,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 21.10.2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia

Código Identificador:44CE739C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2026

QUE VISA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, INSUMOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA. **EMPRESAS VENCEDORAS:** BRANCO & CORREA LTDA, CNPJ Nº 03.751.669/0001-03 E DISTRIBUIDORA BOM PREÇO LTDA, CNPJ Nº 61.333.692/0001-84.

MARIETA MENDONÇA PINHEIRO

Pregoeira

Portaria nº 551/2026

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia

Código Identificador:649E7E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 495/2026

DECRETO Nº 495/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE NATUREZA ESPECIAL - CNE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

Considerando o que preceitua a Lei Nº 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

Considerando o Memorando nº 634/2026-SETRINS, datado de 13 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a senhora **FABIANA DA SILVA DE SOUZA**, portadora do **RG nº 8772100 SSP/PA** e do **CPF nº 009.513.532-41** do Cargo de Natureza Especial – C.N.E.I.S – **1 COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos legais a partir de 13 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 19 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Felisberto Abreu Dias Filho
Código Identificador:7F720EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 495/2026-A

DECRETO N.º 495/2026-A

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE NATUREZA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2369/2026-SEMED de 13 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os (as) Senhores (as) da **Relação Anexa**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 19 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

ANEXO DO DECRETO N.º 495/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Nº	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO	LOCAL TRABALHO	DE	DATA NOMEAÇÃO
	PATRICIA MAGALHÃES MIMORA		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR CNEE-6	EMEF RAIMUNDO GILDO		09/10/2026
	ROBSON NUNES PEREIRA		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR CNEE-6	E EIEF PASTOR GILBERTO M.DE SOUZA		13/10/2026

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 19 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Felisberto Abreu Dias Filho
Código Identificador:FA7B536C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 499/2026

DECRETO N.º 499/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE NATUREZA ESPECIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, **Prefeito Municipal de Monte Alegre**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.392/2025, que estabelece a estrutura administrativa das Secretarias Municipais da Prefeitura de Monte Alegre e cria cargos em comissão, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.427/2025;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do **Memorando nº 2386/2026 – SEMED, de 19 de outubro de 2026;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor **PATRICK JHONNY DE CARVALHO CASTRO**, portador do **RG nº 6497142 PC/PA** e do **CPF nº 010.447.382-78**, para exercer o Cargo de Assistente Administrativo Escolar – CNEE-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos legais a partir de 15 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Felisberto Abreu Dias Filho
Código Identificador:7CD7936B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 858/2026

DECRETO N.º 858/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO DE NATUREZA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, **Prefeito Municipal de Monte Alegre – PA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre; e

Considerando o disposto no **Memorando nº 2370/2026 – SEMED, de 13 de outubro de 2026**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a nomeação de servidor para função de vice-diretor escolar-CNEE-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de **13 de outubro de 2026**, a Senhora **FABIANA DA SILVA DE SOUZA**, brasileira, natural do Estado do Pará, casada, portadora do RG nº **8772100 PC/PA** e do CPF nº **009.513.532-41**, do **Cargo de Provimento em Comissão de Vice-Diretor Escolar – CNEE-3**, da **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Rosalia Simões**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos das **Leis Municipais nº 4.754/2010, nº 5.195/2019 e nº 5.296/2022**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026**.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em **19 de outubro de 2026**.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Felisberto Abreu Dias Filho
Código Identificador:1CABAA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 855/2026

PORTARIA N.º 855/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS, DA SERVIDORA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor, por meio de requerimento protocolado nesta municipalidade em **28 de setembro de 2026**, sob o nº **4175**, livro nº **10**, folhas nº **143**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo **91** da **Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), **com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.343, de 12 de dezembro de 2023**, que estabelece o limite máximo de **08 (oito) anos**, consecutivos ou não, para a concessão de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares ao longo da vida funcional do servidor;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 503/2024**, que prorrogou Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares a servidora **JESSICA PRISCILA LIMA SOARES**, no período de **02 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais **01 (um) ano**, no período de **03 de setembro de 2026 a 03 de setembro de 2027**, a **Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares**, sem vencimentos, concedida a servidora municipal efetiva **JESSICA PRISCILA LIMA SOARES**, brasileira, portadora do RG nº **5911223 SSP/PA**, CPF nº **000.860.732-06**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, matrícula nº **00123986**, observado o limite legal previsto no §2º do art. 91 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **03 de setembro de 2026**.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 19 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Felisberto Abreu Dias Filho
Código Identificador:CC237F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 856/2026

PORTARIA N.º 856/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 085 no livro nº 001, folhas nº 007, de 30 de setembro de 2026;

Considerando o Artigo 81 e os §, I e II da Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

Considerando que, nos termos do § 1º do artigo 81, a licença poderá ser concedida com remuneração até o limite de 90 (noventa) dias e, sem remuneração, até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 12 (doze) meses;

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica através do Parecer nº 003.2026.07.10 que opina favoravelmente à concessão da licença para acompanhar tratamento em pessoa da família;

Considerando o despacho nº 013/2026 da Secretária Municipal de Saúde, que opina sobre o período de concessão da licença para acompanhar tratamento em pessoa da família, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora municipal FRANCINEIDE ALMEIDA DE FREITAS, portadora do RG nº 2728126 PC/PA e do CPF nº 457.871.152-87, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Bucal, registrada na matrícula de nº 00126136, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de outubro de 2026 a 13 de janeiro 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em **19 de outubro de 2026**.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Felisberto Abreu Dias Filho
Código Identificador:9EC3CFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 857/2026

PORTARIA N.º 857/2026

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DE RECOMENDAÇÃO MÉDICO-PERICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3023/2025–SESMA, instaurado a partir do requerimento formulado pela servidora pública municipal **SILVIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 009276-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.080/1993, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte Alegre, especialmente quanto à readaptação funcional e à necessidade de observância das limitações da capacidade laborativa do servidor;

CONSIDERANDO as conclusões do Parecer Médico Pericial, datado de 29 de maio de 2026, que reconheceu a existência de limitações laborais e recomendou a manutenção da readaptação funcional da servidora, com restrições ao desempenho de atividades externas de campo e acompanhamento médico especializado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 010.2026-22.09–PROJUR/PMMA, que reconheceu a viabilidade jurídica da adequação funcional, observadas as conclusões da avaliação médico-pericial oficial e as demais recomendações nele consignadas;

CONSIDERANDO o Despacho nº 014/2026–SESMA, de 14 de outubro de 2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se favoravelmente à redução da jornada de trabalho da servidora para quatro horas diárias;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de compatibilizar o exercício das atribuições funcionais com as limitações laborais reconhecidas, resguardando a saúde da servidora e a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal **SILVIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 009276-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a redução de sua jornada de trabalho para 04 (quatro) horas diárias, observadas as condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho deverá observar as limitações funcionais reconhecidas pela avaliação médico-pericial oficial, permanecendo a servidora submetida às restrições relativas ao desempenho de atividades externas de campo e às demais recomendações técnicas constantes dos autos.

Art. 3º A medida permanecerá vigente enquanto subsistirem as condições que justificaram sua concessão, ficando sujeita à reavaliação médico-pericial oficial, sempre que necessária, para verificar a manutenção, alteração ou cessação das limitações laborais reconhecidas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o setor competente da Administração Municipal, deverá assegurar a compatibilidade das atividades atribuídas à servidora com suas limitações funcionais, bem como promover o acompanhamento administrativo da medida, observadas as recomendações médico-periciais.

Art. 5º Ficam preservados os direitos e vantagens legalmente assegurados à servidora, observadas as disposições do regime jurídico municipal aplicável, inclusive quanto aos efeitos remuneratórios da redução de jornada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PA, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:DAEC2973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 861/2026**

PORTARIA N.º 861/2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO a solicitação expressa do Secretário Municipal de Saúde, formalizada por meio do **Protocolo nº 112/2026, livro nº001, folha nº002**, em razão da necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **TATIANE FURTADO DA SILVA**, a partir de 16 de outubro de 2026, em razão da necessidade do serviço público.

Art. 2º O período restante das férias suspensas será oportunamente concedido, em data a ser definida pela Administração Municipal, respeitada a conveniência do serviço público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 19 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:A679DBF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 862/2026**

PORTARIA N.º 862/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 754/2026, QUE CONCEDEU A SERVIDORA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o requerimento datado 20 de julho 2026 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 2316 do livro 049 e folhas nº127., no qual a servidora solicita a licença para acompanhar tratamento em pessoa da família; o que consta nos autos do despacho nº009/2026 com o parecer jurídico nº005.2026-26.08 que não concedeu a devida licença por motivo de doença em pessoa da família.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 754/2026, que concedeu a Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **GIZELI SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Ag. Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 00124524.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 19 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:DF025423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 864/2026**

PORTARIA N.º 864/2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e:

CONSIDERANDO a solicitação expressa do Secretário Municipal de Saúde, formalizada por meio do Memorando nº 1.624/2026, de 15 de outubro de 2026, em razão da necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **KEILA DE SOUZA BARROS**, a partir de 01 de outubro de 2026, em razão da necessidade do serviço público.

Art. 2º O período restante das férias suspensas será oportunamente concedido, em data a ser definida pela Administração Municipal, respeitada a conveniência do serviço público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 19 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:53AC8321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 865/2026

PORTARIA N.º 865/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre,

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 03 de março de 2023 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 435, livro nº 45 e folha nº 115;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 42/2024 de 25 de janeiro de 2024, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2073/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que opina pelo período de concessão da referida Licença;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 13 de outubro de 2026 a 12 de dezembro de 2026 a servidora municipal **DIANEI DOS SANTOS CORREA**, ocupante do cargo de **PROF. REG. II QSE-C – ZONA RURAL**, registrado na Matrícula nº 00004995, lotado na Secretaria Municipal Educação, correspondente aos exercícios trabalhados de março de 1995 a março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 13 de outubro de 2026, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas a o seu cargo, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 19 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:7ED37FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 870/2026

PORTARIA N.º 870/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS, DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor, por meio de requerimento protocolado nesta municipalidade em 10 de setembro de 2026, sob o nº 2726, livro nº 49, folhas nº 152;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 da Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.343, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece o limite máximo de 08 (oito) anos, consecutivos ou não, para a concessão de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares ao longo da vida funcional do servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 559/2022, que prorrogou Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares ao servidor **ROSIVALDO DIAS LEITE**, no período de 20 de outubro de 2022 a 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 04 (quatro) anos, no período de 21 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2030, a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem vencimentos, concedida ao servidor municipal efetivo **ROSIVALDO DIAS LEITE**, brasileiro, portador do RG nº 3359642 SSP/PA, CPF nº 512.105.092-53, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 00062103, observado o limite legal previsto no §2º do art. 91 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 20 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JUNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:E3196757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 871/2026

PORTARIA N.º 871/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre,

CONSIDERANDO os termos do MEMO nº 2385/2026 – SEMED, datado de 19 de outubro de 2026, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, que encaminha Atestado Médico referente à Licença-Maternidade da servidora **FRANCIDARIA DE JESUS DA SILVA**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Maternidade pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, no período de **12 de outubro de 2026 a 10 de abril de 2027**, à servidora municipal **FRANCIDARIA DE JESUS DA SILVA**, portadora do RG nº **30824168** e CPF nº **037.302.262-07**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Escolar CNEE-6, matrícula nº 00201324, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais **retroativos a 12 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 20 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:81CC60BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 872/2026

PORTARIA N.º 872/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS, DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Excelentíssimo Senhor JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor, por meio de requerimento protocolado nesta municipalidade em **24 de agosto de 2026**, sob o nº **3425**, livro nº **10**, folhas nº **109**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo **91** da **Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), **com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.343, de 12 de dezembro de 2023**, que estabelece o limite máximo de **08 (oito) anos**, consecutivos ou não, para a concessão de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares ao longo da vida funcional do servidor;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 458/2022**, que concedeu a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares ao servidor **MAGNO FERREIRA DOS SANTOS**, no período de **01 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2025**; dando continuidade do afastamento entre 02 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais **02 (dois) anos**, no período de **02 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2028**, a **Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem vencimentos**, concedida a servidor municipal efetivo **MAGNO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº **3720028 SSP/PA**, CPF nº **679.857.692-34**, ocupante do cargo de **Professor Pedagógico MAG-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, matrícula nº **005512-3**, observado o limite legal previsto no §2º do art. 91 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de setembro de 2026**.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 20 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:22E4BF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 873/2026

PORTARIA N.º 873/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre,

CONSIDERANDO os termos do MEMO nº 2392/2026 – SEMED, datado de 19 de outubro de 2026, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, que encaminha Atestado Médico referente à Licença-Maternidade da servidora **JAIANE LEANDRO RAMOS**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Maternidade pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, no período de **14 de outubro de 2026 a 12 de abril de 2027**, à servidora municipal **JAIANE LEANDRO RAMOS**, portadora do RG nº **9871499** e CPF nº **056.652.952-13**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Escolar CNEE-6, matrícula nº 00204775, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais **retroativos a 14 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 20 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:6DD9D814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 881/2026

PORTARIA N.º 881/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS, DA SERVIDORA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Excelentíssimo Senhor JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor, por meio de requerimento protocolado nesta municipalidade em 03 de setembro de 2026, sob o nº 3645, livro nº 10, folhas nº 119;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 da **Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), **com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.343, de 12 de dezembro de 2023**, que estabelece o limite máximo de **08 (oito) anos**, consecutivos ou não, para a concessão de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares ao longo da vida funcional do servidor;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 480/2023**, que prorrogou Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares a servidora **LARISSA SOUZA BATISTA**, no período de **31 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais **01 (um) ano**, no período de **01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027**, a **Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem vencimentos**, concedida a servidora municipal efetiva **LARISSA SOUZA BATISTA**, brasileira, portadora do RG nº 7151365 SSP/PA, CPF nº 023.454.732-40, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, matrícula nº 00124656, observado o limite legal previsto no §2º do art. 91 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2026**.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 22 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JUNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:9F2806F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 882/2026

PORTARIA N.º 882/2026-PMMA

DISPÕE SOBRE O DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026-CPSPAD E APLICA PENALIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA IDAIANY MELGAÇO DO COUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026-CPSPAD, por meio da Portaria nº 87/2026-PMMA (retificada pela Portaria nº 124/2026), com o fito de apurar responsabilidade funcional atribuída à servidora **MARIA IDAIANY MELGAÇO DO COUTO**, Professora Pedagógica MAG-1, matrícula nº 003115-1;

CONSIDERANDO a garantia do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa assegurada ao longo de toda a instrução processual;

CONSIDERANDO o acolhimento da arguição de suspeição do então Presidente da Comissão Processante por meio da Portaria nº 799/2026, a recomposição do órgão processante e a ausência de prejuízo às garantias defensivas, aplicando-se o princípio da convalidação dos atos processuais instrutórios;

CONSIDERANDO as conclusões do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e Não Disciplinar (CPSPAD), datado de 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a fundamentação e as recomendações constantes no Parecer Jurídico nº 001.2026-15.10, exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Monte Alegre em 15 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR expressamente os atos instrutórios praticados no curso do PAD nº 001/2026-CPSPAD sob a presidência anterior à Portaria nº 799/2026, ante a plena garantia do contraditório, da ampla defesa e a ausência de demonstração de prejuízo à defesa, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente.

Art. 2º ACOLHER PARCIALMENTE o Relatório Final da CPSPAD e o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município:

I – AFASTAR a imputação de ofensa física em serviço (art. 144, VII, da Lei Municipal nº 4.080/1993), por ausência de prova conclusiva de autoria das lesões corporais e em atendimento ao princípio *in dubio pro reo*;

II – RECONHECER a prática de infração disciplinar consistente na violação dos deveres funcionais de urbanidade (art. 105, IV) e de espírito de cooperação e solidariedade para com os companheiros de trabalho (art. 105, VIII), ambos da Lei Municipal nº 4.080/1993.

Art. 3º APLICAR à servidora pública municipal **MARIA IDAIANY MELGAÇO DO COUTO**, Professora Pedagógica MAG-1, matrícula nº 003115-1, a penalidade de **REPREENSÃO**, com fulcro no art. 141 da Lei Municipal nº 4.080/1993, devendo a punição ser devidamente registrada e anotada em seus assentamentos funcionais (art. 152).

Art. 4º DETERMINAR o encaminhamento de cópia dos autos à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e à Secretaria Municipal de Administração (SEMA), a título de notícia de fato, para ciência e eventual avaliação de conveniência quanto à instauração de procedimentos próprios inerentes à gestão e organização do serviço escolar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 21 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:0DED61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 883/2026

PORTARIA N.º 883 /2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS, DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor, por meio de requerimento protocolado nesta municipalidade em 15 de outubro de 2026, sob o nº 164, livro nº 01, folhas nº 16;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 da **Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), **com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.343, de 12 de dezembro de 2023**, que estabelece o limite máximo de **08 (oito) anos**, consecutivos ou não, para a concessão de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares ao longo da vida funcional do servidor;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 419/2022**, que concedeu a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares ao servidor **PAULO SÉRGIO ALBARADO VASCONCELOS**, no período de **22 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais **02 (dois) anos**, no período de **23 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2028**, a **Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem vencimentos**, concedida a servidor municipal efetivo **PAULO SÉRGIO ALBARADO VASCONCELOS**, brasileiro, portador do RG nº 3472639 SSP/PA, CPF nº 524.298.142-34, ocupante do cargo de **Professor Pedagógico MAG-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, matrícula nº **00158542**, observado o limite legal previsto no §2º do art. 91 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **23 de outubro de 2026**.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 22 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JUNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:FABD63D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 884/2026

PORTARIA N.º 884/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS, DA SERVIDORA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor, por meio de requerimento protocolado nesta municipalidade em 16 de outubro de 2026, sob o nº 166, livro nº 01, folhas nº 16;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 da **Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), **com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.343, de 12 de dezembro de 2023**, que estabelece o limite máximo de **08 (oito) anos**, consecutivos ou não, para a concessão de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares ao longo da vida funcional do servidor;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 571/2024**, que concedeu Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares a servidora **FRANCINEI TAVARES DA SILVA**, no período de **31 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais **03 (três) anos**, no período de **01 de novembro de 2026 a 01 de novembro de 2029**, a **Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem vencimentos**, concedida ao servidor municipal efetivo **FRANCINEI TAVARES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 4670981 SSP/PA, CPF nº 706.116.532-49, ocupante do cargo de **Professor Pedagógico MAG-1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, matrícula nº **00042480**, observado o limite legal previsto no §2º do art. 91 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de novembro de 2026**.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 22 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JUNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:36D6DCEC

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico SRP 008/2026, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Esperança do Piriá/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.479.091/0001-06. Contratado: MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 14.202.227/0001-24. Contrato nº 2026.01.01. Valor: R\$ 437.241,00. Contratado: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 21.581.445/0001-82. Contrato nº 2026.01.02. Valor: R\$ 71.040,00. Contratado: F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ 04.949.905/0001-63. Contrato nº 2026.01.03. Valor: R\$ 259.136,50. Contratado: R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, CNPJ 83.929.976/0001-70. Contrato nº 2026.01.04. Valor: R\$ 69.430,00. Contratado: A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 57.654.886/0001-04. Contrato nº 2026.01.05. Valor: R\$ 105.740,00. Vigência do Contrato: 21/10/2026 a 21/10/2027. Data Assinatura: 21/10/2026.

FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DE SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Julio Cesar de Souza Santos

Código Identificador:60D92BCF

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CE 009/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2312002/2025/PMNP.

Processo de Licitação: 2910002/2025

Modalidade: Concorrência 009/2025

Contratante: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Contratada: AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA.

Objeto: Acréscimo de itens e valores, no percentual de 13,43% (treze vírgula quarenta e três por cento), sobre o valor global inicialmente contratado, referente execução da obra de reconstrução da E.M.E.I.E.F. Bom Jesus, localizada às margens direita da BR 163, Santarém – Cuiabá, km 295, Comunidade Nova Veneza, destinados a

suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

Vigência: 20/10/2026 a 23/12/2026

Valor do Acréscimo: R\$ 382.754,40 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea “a”, e art. 125, “caput”, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

GELSON LUIZ DILL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Tomàs Dos Santos

Código Identificador:3663B9FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEX 010/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0210001/2024/PMNP

Modalidade: Inexigibilidade 010/2024

Contratante: Fundo Municipal De Saúde De Novo Progresso/ Município de Novo Progresso - PA

Contratado: Naiane Gonçalves Da Costa e Neuldes De Jesus Da Costa Junior.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado pelo período, de 48 (quarenta e oito) meses, e o reajuste do valor mensal da locação no percentual de 2,17% (dois vírgula dezessete por cento), com base no Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, referente a locação de um imóvel comercial urbano, com área de 450,00m², e área total edificada de 373,63m², situado na Rua das Acácias, nº 801, Bairro Jardim Planalto, para fins de instalação da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Novo Progresso - PA, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

Valor Mensal Reajustado: R\$ 7.847,03 (sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)

Vigência do Termo Aditivo: 02/10/2026 à 01/10/2030.

Fundamentação Legal: artigo 107 e artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

GELSON LUIZ DILL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Tomàs Dos Santos

Código Identificador:454D0F5C

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº 279/2026, em favor do servidor (a) **DALBERTH SOUSA DE MENESES**, publicado no site FAMEP, referente ao código de Identificação: 40F93E07, no dia 22/10/2026. Edição 4116.

Onde se lê: **OBJETO**.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO (A)** com carga horária de 40 horas.

Lê-se: **OBJETO**.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de

05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **BIOMÉDICO (A)** com carga horária de 40 horas.

Publicado por:

Angela Barbosa da Silva

Código Identificador:D429CC3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº **080/2026**, em favor do servidor (a) **JAKLINE ALVES FLOR**, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 29A799A9, no dia **22/10/2026**. Edição **4116**.

Onde se lê: **PROGRAMA DE TRABALHO**.....: **50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.169 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Lê-se: **PROGRAMA DE TRABALHO**.....: **50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0011.2.167 – MANUT. DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR/AIH, 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Publicado por:

Angela Barbosa da Silva

Código Identificador:B8DA11AE

SECRETARIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 3158-2026: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 3158/2026 – GP Novo Repartimento/PA, 21 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e Fiscais, relativo ao **Contrato nº 20260659**, decorrente do Processo Concorrência nº 3.2026-013SEMED, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB), com a empresa CONSTRUTORA POTENCIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da EMEF Brasil Infância, com duas salas de aula padrão, localizada na zona rural.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Zaqueu Silva Nascimento	38082	Assistente Administrativo
Fiscal Técnico	Francisco Joaquim de Miranda Neto	930543 CREA/PA 1521954623	Coordenador Técnico do Departamento de Manutenção e Obras Escolares

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:903970B3

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3158-2026: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 3157/2026 – GP Novo Repartimento/PA, 21 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e fiscais, relativo ao **Contrato nº 20260660, Concorrência 3.2026-012PMNR**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, com a empresa **CONSTRUTORA PONTES LTDA** (CNPJ nº 03.121.930/0001-91), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de reconstrução de 03 (três) pontes em concreto armado, totalizando 49,00 (quarenta e nove) metros lineares de extensão, sendo uma ponte com 27,00 (vinte e sete) metros de comprimento sobre o Rio Gelado e duas pontes na vicinal 2 Irmãos, uma com 12,00 (doze) metros de comprimento e outra com 10,00 (dez) metros de comprimento, todas com 5,00 (cinco) metros de largura, localizadas na zona rural do município de Novo Repartimento/PA, visando à recuperação da infraestrutura pública danificada em decorrência de desastre, com recursos oriundos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, vinculados ao processo federal nº 59053.024473/2026-77.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Graciliane Araújo Silva	922430	Assessor de Coordenação
Fiscal Técnico	Ricardo Lopes Leite	914454 CREA/PA 1519954646	Coordenador de Defesa Civil

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:2A965688

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº INEX-06-SEMED/2026

O Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação (Gestora), faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação direta de escritório de advocacia com notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Oriximiná – PA, destinados ao diagnóstico do portfólio de precatórios e demais direitos creditórios de titularidade do Município e a estruturação jurídica, normativa e documental de eventual operação de cessão onerosa de créditos públicos, em conformidade com a Lei Complementar nº 208/2024. A contratação compreende, ainda, o suporte técnico qualificado aos procedimentos administrativos, regulatórios e legislativos correlatos, incluindo a elaboração, análise e revisão de minutas contratuais, instrumentos convocatórios, pareceres jurídicos e demais atos necessários à eventual formalização da operação, prevendo-se remuneração exclusivamente vinculada ao êxito, condicionada ao efetivo ingresso de recursos financeiros nos cofres municipais.

FAVORECIDO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 35.542.612/0001-90.

VALOR: honorários advocatícios *ad exitum*, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor nominal bruto do crédito perseguido pelo Município..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c” e “e”, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sra. IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA, na qualidade de ordenadora de despesas.

Oriximiná, 22 de outubro de 2026.

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Portaria nº081/2025
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:27437904

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-020-SEMED/2026

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO PE-020-SEMED/2026**.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**. Empresas Contratadas: **CONQUISTA COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº

65.097.823/0001-22, CONTRATO Nº 420/2026-FUNDEB, no valor de R\$ 70.464,20 (Setenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos); ROSA DE SOUSA NOGUEIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.578.847/0001-46, CONTRATO Nº 421/2026-FUNDEB, no valor de R\$ 348.244,30 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos); e F J D COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.797.480/0001-02, CONTRATO Nº 422/2026-FUNDEB, no valor de R\$ 55.707,30 (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Sete Reais e Trinta Centavos). **Objeto:** Aquisição de materiais destinados à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis e imóveis, contemplando, de forma ampla, itens elétricos, hidráulicos e de pintura, com vistas a assegurar a plena operacionalidade, conservação, segurança e funcionalidade das estruturas físicas das escolas do Sistema Municipal de Ensino, situadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do município de Oriximiná/PA. **Vigência:** 22/10/2026 à 21/10/2027. **Data da Assinatura:** 22/10/2026.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:34B3B31D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA - EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 009/2026-REPUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.009.001-PE/SRP. Empresas: V O DA ROCHA LTDA, CNPJ: 53.874.268/0001-19; valor R\$ 795.429,80; FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 22.525.037/0001-76; valor R\$ 1.328.889,00 e R SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 54.103.839/0001-84, valor R\$ 264.990,00. Valor total R\$ 2.389.308,80. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO. **Vigência:** 21/10/2026 até 21/10/2027. Ourém/PA.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:DF3A80C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 275/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 18 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este **DECRETO foi PUBLICADO** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 15 de outubro de 2026.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2025

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ-PA, NOMEIA A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (IA) E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ-PA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, em pleno exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei Orgânica Municipal, bem como no Regime Jurídico Único desta municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º DESIGNAR para compor a **Comissão de Inquérito Administrativo (IA)** e de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, no âmbito da Administração Pública do Município de Pacajá-PA, os servidores a seguir relacionados:

I – Presidente: **GETÚLIO ZABULON DE MORAES**, inscrito no RG sob o nº xx200xx, PC/PA e CPF sob o nº xxx.250.703-xx, servidor efetivo, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, lotado no Gabinete do Prefeito;

II – Membro: **ADENILSON OLIVEIRA DOS REIS**, inscrito no RG sob o nº xx891xx, SSP/PA e CPF sob o nº xxx.160.202-xx, servidor efetivo, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – Membro: **RONALDO LIMA SANTOS JUNIOR**, inscrito no RG sob o nº xx079xx, PC/PA e CPF sob o nº xxx.920.912-xx, servidor efetivo, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito;

Art. 2º A função e as atribuições dos membros destas **Comissões Processantes** geram competência e legalidade para processar e relatar os feitos administrativos de interesse dessa municipalidade, consoante o **Regime Jurídico Único** dos servidores municipais, bem como, o acervo normativo aplicável, tudo em conformidade com o **Princípio do Devido Processo Legal**.

Art. 3º O prazo de investidura dos membros da Comissão de Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período ou períodos sucessivos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as suas disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ,
ESTADO DO PARÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE OUTUBRO
DE 2026.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2025/2028

Publicado por:
Janio Amaral de Souza
Código Identificador:94988880

MUNICIPIO DE PACAJA
DECRETO Nº 276, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 276, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 “caput” da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este **DECRETO foi PUBLICADO** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 22 de outubro de 2026.

Layane Carvalho Bahia Santiago
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2025

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e na forma prevista na Lei Orgânica

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do **OFÍCIO Nº 137/2026-GS/SEMED PROCESSO: 2026.09.02.01/PMP-SEMED, PROTOCOLO GERAL Nº 7025**, por **REQUERIMENTO FUNCIONAL DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO**, a pedido do servidor requerente, infraticado.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora Pública Municipal Efetiva **HILDAMARIA THIMOTEO DO SANTOS**, matrícula funcional nº 001634-9, inscrito(a) no CPF sob nº *****.717.002-**** e RG nº *****38****, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **PROF. EDUC. BAS. I ZONA RURAL**, com vínculo **EFETIVO**.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **02 SETEMBRO DE 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PA, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito Municipal de Pacajá/PA
2025/2028

Publicado por:

Janio Amaral de Souza

Código Identificador:5557B204

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

**AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-
SANEPAR
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS –
SANEPAR
PORTARIA Nº 007/2026**

Nomeia Coordenador

O **Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como **Coordenador – DAS 080-8**, da Agência de Saneamento de Paragominas, o **Sr. Isley Martins dos Santos**, para exercer o cargo em comissão, conforme art. 4º da Lei Municipal 957/2018, a partir do dia 01 de Outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade retroativa a data da nomeação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paragominas, 01 de Outubro de 2026.

EDSON VINICIUS SODRÉ MACHADO

Superintendente Geral da SANEPAR

Publicado por:

Jessica Moura de Sousa

Código Identificador:9DC188B4

**AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-
SANEPAR
PORTARIA EXONERAÇÃO**

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS –
SANEPAR**

PORTARIA Nº 006/2026

Exonera Gerente Administrativo e Financeiro

O **Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o **Sr. Isley Martins dos Santos** do cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro – DAS 080-9**, da Agência de Saneamento de Paragominas, a partir de 01 de Outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade retroativa a data da exoneração, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paragominas, 01 de Outubro de 2026.

EDSON VINICIUS SODRÉ MACHADO

Superintendente Geral da SANEPAR

Publicado por:

Jessica Moura de Sousa

Código Identificador:5B83C609

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 171/2026**

DECRETO Nº 171/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DATA DE
EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, Sr. **SIDNEY ROSA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Organica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material verificado no Decreto de exoneração original da servidora **MARIA CLEIDOLENE MISQUITA DA CONCEIÇÃO**;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a data do Decreto de exoneração a pedido, da servidora pública municipal **MARIA CLEUDILENE MISQUITA DA CONCEIÇÃO**, com data de 30 de maio de 2006, processo administrativo 189/2006, matrícula funcional nº 1066312, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II – Zona Rural**.

Art. 2º Onde se lê: " *Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, em 30 de maio de 2006*", leia-se: " *Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, em 31 de maio de 2006*";

Art. 3º Ficam ratificados e validados todos os demais termos e condições do ato de provimento original que não foram objeto de alteração por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 21 de outubro de 2026.

SIDNEY ROSA

Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:

Glaudecy Viana de Sousa

Código Identificador:1D8E2002

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 172/2026**

DECRETO Nº 172/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ANO DE INGRESSO NO CARGO EFETIVO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, Sr. SIDNEY ROSA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Organica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material verificado no Decreto de ingresso no serviço publico da servidora ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada o ano do Decreto Municipal de admissão em cargo público efetivo, da servidora ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula funcional nº 1056144, com data de 12 de setembro de 2006, cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Onde se lê: " Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, em 12 de setembro de 2006", leia-se: " Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, em 12 de setembro de 2005";

Art. 3º Ficam ratificados e validados todos os demais termos e condições do ato de provimento original que não foram objeto de alteração por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 21 de outubro de 2026.

SIDNEY ROSA

Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:

Glaudecy Viana de Sousa

Código Identificador:5DB767D7

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO Nº 547/2026 ao CONTRATO Nº 155/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00021-SRP-PMP/ SOULMED LTDA. Referente à Renovação Contratual por igual período e valor. Valor Global: R\$ 37.451,24. Vigência: 21/10/2026 a 10/07/2027. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Saúde - Sérgio de Amorim Figueiredo - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Glaudecy Viana de Sousa

Código Identificador:DB599189

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 017/2026****PORTARIA Nº 017/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – estado do Pará, Sr. SIDNEY ROSA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo Art. 80 Lei Orgânica do Município de Paragominas/PA

Considerando a necessidade de corrigir erro material verificado na data de designação para início do exercício da função constante na Portaria Municipal nº 174/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a data para o início do exercício da função da servidora ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula funcional nº 1056144, com data de 12 de setembro de 2006, cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Portaria Municipal de nº 174/2005.

Art. 2ºOnde se lê: " Designar, a partir de 12/09/06", leia-se: " Designar, a partir de 12/09/2005".

Art. 3º Ficam ratificados e validados todos os demais termos e condições do ato de provimento original que não foram objeto de alteração por esta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 06 de maio de 2026

SIDNEY ROSA

Prefeito Municipal de Paragominas/PA

Publicado por:

Glaudecy Viana de Sousa

Código Identificador:43521244

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 718.2026 - GPM.PD - MICHELE DAS NEVES
PINTO - DIÁRIA DE VIAGEM****PORTARIA Nº 718/2026 – GPM/PD DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, a Sr^a. **MICHELE DAS NEVES PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 630.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Efetivo, matrícula nº 422, conceder 01 (uma) diária, referente ao dia 22 de outubro de 2026, com a finalidade de participar da Reunião da Comissão Intergestores Regionais (CIR), no Auditório Rosa da 12ª CRS, em Conceição do Araguaia - PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – PMPD/PA de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:C159A839

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 719.2026 - GPM.PD - PABLO LIMA
NASCIMENTO - DIARIA DE VIAGEM****PORTARIA Nº 719/2026 – GPM/PD DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, ao Srº. **PABLO LIMA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 743.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Nomeados, matrícula nº 5538, conceder 01 (uma) diária, referente ao dia 22 de outubro de 2026, com a finalidade de participar da Reunião da Comissão Intergestores Regionais (CIR), no Auditório Rosa da 12ª CRS, em Conceição do Araguaia - PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem, conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:F8C46CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 720.2026 - GPM.PD - VALDINEIA EDUARDO DA SILVA GALDINO - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 720/2026 – GPM/PD DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, a Srª. **VALDINEIA EDUARDO DA SILVA GALDINO**, inscrita no CPF sob o nº 017.XXX.XXX-50, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Temporários, matrícula nº 5822, conceder 01 (uma) diária, referente ao dia 22 de outubro de 2026, com a finalidade de participar da Reunião da Comissão Intergestores Regionais (CIR), no Auditório Rosa da 12ª CRS, em Conceição do Araguaia - PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – PMPD/PA de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:AFA26260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 721.2026 - GPM.PD - FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 721/2026 – GPM/PD DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, ao Srº. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA**, inscrito no CPF nº 254.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 5813, conceder ½ (meia) diária, referente ao dia 22 de outubro de 2026, com a finalidade de levar o paciente Carlindo Cruz Santos, inscrito no CNS nº 706.XXXX.XXXX.XX98, para realizar consulta em Otorrinolaringologia, no Hospital Regional de Ourilândia do Norte – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), referentes a ½ (meia) diária, considerando o valor integral da diária fixado em R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:0955929E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 722.2026 - GPM.PD - PROCESSO 02.2026-0044 FMAS - PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS - PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 722/2026 – GPM/PD DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO: 02/2026-0044 FMAS

- OBJETO: **PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, DE PRIMEIRO USO, CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, BEM COMO ÀS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

- Gestora: **VANESSA DOS SANTOS CASTOR GUEDES**

- Matrícula da Gestora: **5131/2025**

- Fiscal Titular: **JOILSON FERREIRA LIMA**

- Matrícula do Fiscal Titular: **5882/2026**

- Fiscal Suplente: **LEANDRO DA SILVA ARAUJO**

- Matrícula do Fiscal Suplente: **5876/2026**

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;

- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:55C48514

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 723.2026 - GPM.PD - PROCESSO 02.2026-0044

FMS - PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS - SAÚDE

PORTARIA Nº 723/2026 – GPM/PD DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO: 02/2026-0044 - FMS

- OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, DE PRIMEIRO USO, CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, BEM COMO ÀS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

- Gestor: **PABLO LIMA NASCIMENTO**

- Matrícula do Gestor: 5538/2025

- Fiscal Titular: **FRANCISCO JOSE DE SOUSA LIMA**

- Matrícula do Fiscal Titular: 5813/2026

- Fiscal Suplente: **SEBASTIAO FILIPE DE SOUSA**

- Matrícula do Fiscal Suplente: 5837/2026

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;

- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:3820F9AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 724.2026 - GPM.PD - PROCESSO 02.2026-0044

FME - PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS - EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 724/2026 – GPM/PD DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO: **02/2026-0044 FME**

- OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, DE PRIMEIRO USO, CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, BEM COMO ÀS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

- Gestora: **ALEXANDRA DA CRUZ SANTOS**

- Matrícula da Gestora: **5543/2025**

- Fiscal Titular: **GEDEON SOUSA COELHO**

- Matrícula do Fiscal Titular: **5781/2026**

- Fiscal Suplente: **ENIVALDO OLIVEIRA BORGES**

- Matrícula do Fiscal Suplente: **2034/2007**

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;

- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:D6B1BB98

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 725.2026 - GPM.PD - PROCESSO 02.2026-0044 FMMA - PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS - MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 725/2026 – GPM/PD DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO: **02/2026-0044 - FMMA**

- OBJETO: **PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, DE PRIMEIRO USO, CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, BEM COMO ÀS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

- Gestor: **FRANCISCO ROGERIO LOPES DE SOUSA**

- Matrícula do Gestor: **182/2006**

- Fiscal Titular: **SARAH PERPETUO NUNES DA SILVA**

- Matrícula da Fiscal Titular: **5708/2026**

- Fiscal Suplente: **JAIME BORGES DA CUNHA JUNIOR**

- Matrícula da Fiscal Suplente: **6112/2026**

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;

- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:88220846

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 726.2026 - GPM.PD - PROCESSO 02.2026-0044

PMPD - PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS - ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 726/2026 – GPM/PD DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO: **02/2026-0044 - PMPD**

- OBJETO: **PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, DE PRIMEIRO USO, CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, BEM COMO ÀS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

- Gestor: **ANDRE FONTES RODRIGUES**

- Matrícula do Gestor: **5690/2026**

- Fiscal Titular: **CIPRIANO DOS SANTOS TAVARES**

- Matrícula do Fiscal Titular: **5751/2026**

- Fiscal Suplente: **MARIA RITA ULIANA MAGALHAES**

- Matrícula da Fiscal Suplente: **5754/2026**

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;

- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:830B9AC6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 727.2026 - GPM.PD - PROCESSO 02.2026-0044 - PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS - OBRAS

PORTARIA Nº 727/2026 – GPM/PD DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO: 02/2026-0044

- OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, DE PRIMEIRO USO, CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, BEM COMO ÀS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

- Gestor: **JOSICLEI CASTRO DA SILVA**

- Matrícula do Gestor: **5106/2025**

- Fiscal Titular: **WELTON NEVES DA SILVA**

- Matrícula da Fiscal Titular: **5866/2026**

- Fiscal Suplente: **ANY KARINE CLEMENTE DE OLIVEIRA**

- Matrícula da Fiscal Suplente: **5848/2026**

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;

- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:63F0EC79

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 010601C, oriundo da Concorrência Eletrônica Nº 3/2026-010601-C - Proc. Administrativo Nº 32026010601C. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DE PROVAS, PROCESSAMENTO DE

DADOS, DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, onde logrou-se vencedor a empresa **INSTITUTO VICENTE NELSON**, inscrita no CNPJ: **08.197.465/0001-96**, com valor global de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) e. Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Vigência: 22/10/2026 a 22/10/2027.

Portel/PA, 22 de outubro de 2026.

CHARLES GONÇALVES COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:44410125

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº CP_2026.002 - SEMSA

Aviso de licitação CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº CP_2026.002 - SEMSA

O Município de Prainha-PA, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados que realizará no dia 09/11/2026, às 09:00h (horário de Brasília), chamamento público para credenciamento CP_2026.002 - SEMSA, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO PLANTÕES MÉDICOS 24 HORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA/PA E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.** O edital estará disponível nos sites do Município, <https://prainha.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Mural de Licitações do TCM-PA.

RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Helen Cristina Torres Dos Santos
Código Identificador:55D86089

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS, CNPJ nº 15.495.243/0001-15.

CONTRATADA:

Processo Licitatório nº 073/2026

Pregão Eletrônico nº 012/2026

KMF SOLUÇÕES LTDA. CNPJ sob o nº 66.323.432/0001-41.

CONTRATO Nº 445/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 204 kits de enxovais para bebê, a serem destinados as gestantes assistidas pelo do Projeto do Grupo de Gestantes “Ser Mãe: Amar é Cuidar”, através do serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS. **Assinatura contratual:** 22/10/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses, **com início em 22/10/2026 e término em 22/10/2027.** O valor total da contratação é de **R\$ 50.498,16 (Cinquenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).**

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Pedro Henrique Rodrigues Nascimento Dos Santos
Código Identificador:923FD68A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 779/2026 22 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 779/2026 22 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. **RESOLVE:**

Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **VALDINAR DE SOUSA RODRIGUES Matrícula** Nº 01042072, portador do CPF 228.094.902-44. lotado na Central de Regulação, ocupante do cargo de Motorista Categoria D, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 22/10/2026 às 05:00 horas e retorno no mesmo dia. A viagem tem como finalidade o transporte do paciente: FERNANDO DOS SANTOS PEDROSA, para o Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 22 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:D6CE6982

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 780/2026 22 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 780/2026 22 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. **RESOLVE:**

Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **JOSÉ DE SOUZA DA SILVA.** Matrícula de Nº 002548, Portador do CPF: 024.075.781-55 lotado no Hospital Municipal, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á saindo do Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 22/10/2026 às 07:30 horas, de internação. A viagem tem como finalidade o transporte do paciente: RAIMUNDO LOPES DA SILVA, saindo do Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco)**

dias, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 22 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:F437F72A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 781/2026 22 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 781/2026 22 DE OUTUBRO DE 2026

**CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder diárias o servidor: Sr. **JHOSLEY RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula Nº 002530. Portador do **CPF: 011.703.102-06**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Diretor da Atenção Primária, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

O deslocamento dar-se-á para o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, saída no dia 22/10/2026 e retorno no mesmo dia. A viagem justifica-se por finalidade a participação da reunião da CIR ARAGUAIA – Comissão Intergestores Regional Araguaia. O deslocamento é necessário para garantir a participação do município nas atividades institucionais, contribuindo para o fortalecimento da gestão e para a articulação entre os municípios da região.

Dessa forma, justifica-se a concessão da diária para custear as despesas decorrentes do deslocamento e da permanência do servidor fora da sede do município, conforme a legislação municipal vigente

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (uma) diária no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 22 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:4D9094AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 782/2026 22 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 782/2026 22 DE OUTUBRO DE 2026

**CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Diária a servidora: Sra. **LUDMILLA CARNEIRO DA COSTA**, sob. O Nº 000873. Portadora do **CPF: 006.979.502-98**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como COORDENADORA DE VIGILANCIA E SAÚDE, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, saída no período do dia 22/10/2026 e retorno no mesmo dia. O deslocamento tem por finalidade em razão da reunião da CIR ARAGUAIA – Comissão

Intergestores Regional Araguaia, se faz necessário para garantir a participação do município nas atividades institucionais, contribuindo para o fortalecimento da gestão e para a articulação entre os municípios da região.

Dessa forma, justifica-se a concessão da diária para custear as despesas decorrentes do deslocamento e da permanência do servidor fora da sede do município, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (uma) diária no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 22 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:39704400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.071 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

DECRETO N.º 1.071 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE RIO MARIA-PA, ESTABELECE PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES, EIXOS DE ATUAÇÃO, GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E FINANCIAMENTO, APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO 2026-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Maria, Estado do Pará, a Política Municipal de Alfabetização, como política pública permanente de garantia do direito à alfabetização, à aprendizagem e à continuidade da trajetória escolar, articulada ao Sistema Municipal de Ensino e às políticas educacionais nacional e estadual.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade assegurar condições pedagógicas, formativas, avaliativas, administrativas e de participação que favoreçam a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a consolidação das aprendizagens essenciais nos anos iniciais.

I - assegurar o direito à aprendizagem, com qualidade, equidade e inclusão;

II - fortalecer leitura, escrita, oralidade, compreensão, produção textual e alfabetização matemática;

III - identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e promover intervenções pedagógicas tempestivas;

IV - fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação e o acompanhamento pedagógico;

V - ampliar a capacidade das escolas para utilização pedagógica de dados e evidências;

VI - reduzir desigualdades de aprendizagem entre escolas, turmas e grupos de estudantes;

VII - fortalecer a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

VIII - assegurar ações de recomposição das aprendizagens no 3º ao 5º ano;

IX - fortalecer a participação das famílias e da comunidade nas ações de leitura, frequência e acompanhamento da aprendizagem;
 X - instituir mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, registro e replanejamento; e
 XI - identificar, documentar e disseminar práticas pedagógicas exitosas.

Art. 3º. A Política Municipal de Alfabetização abrangerá prioritariamente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental - anos iniciais, com foco nas crianças da Pré-Escola e nos estudantes do 1º ao 5º ano, sem prejuízo da articulação com as demais etapas e modalidades de ensino.

Art. 4º. A implementação da Política observará os seguintes princípios:

- I - direito à aprendizagem;
- II - equidade;
- III - inclusão;
- IV - regime de colaboração;
- V - valorização dos profissionais da educação;
- VI - centralidade da criança;
- VII - acompanhamento individualizado;
- VIII - intervenção tempestiva;
- IX - gestão baseada em evidências;
- X - responsabilidade compartilhada;
- XI - continuidade das aprendizagens;
- XII - respeito às especificidades territoriais; e
- XIII - compromisso com resultados educacionais associados à qualidade do processo pedagógico.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 5º. Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I - articulação entre currículo, formação, avaliação, acompanhamento pedagógico e intervenção;
- II - integração das ações municipais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e o Programa Alfabetiza Pará;
- III - utilização de dados de avaliações internas e externas para diagnóstico e tomada de decisão;
- IV - priorização de estudantes e unidades escolares com maiores necessidades de apoio pedagógico;
- V - fortalecimento da Educação Inclusiva e da redução de barreiras à aprendizagem;
- VI - participação das famílias e da comunidade escolar;
- VII - registro sistemático das ações, evidências e resultados; e
- VIII - transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 6º. A Política será organizada em dez eixos estratégicos:

- I - Governança e gestão da alfabetização;
- II - Currículo e aprendizagens prioritárias;
- III - Formação continuada;
- IV - Alfabetização no 1º e 2º ano;
- V - Recomposição das aprendizagens no 3º ao 5º ano;
- VI - Avaliação e intervenção pedagógica;
- VII - Equidade e Educação Inclusiva;
- VIII - Família, leitura e participação comunitária;
- IX - Gestão de dados e monitoramento; e
- X - Reconhecimento e disseminação de boas práticas.

Art. 7º. As ações decorrentes dos eixos previstos neste Decreto serão detalhadas em planos anuais, projetos, protocolos, portarias, instruções normativas, planos de formação, matrizes pedagógicas e instrumentos de monitoramento, respeitadas as competências dos órgãos e instâncias responsáveis pela educação municipal.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED coordenar a Política Municipal de Alfabetização, promovendo integração entre planejamento, formação, acompanhamento pedagógico, avaliação, recomposição, inclusão, gestão de dados e participação das escolas.

- I - coordenar a implementação e revisão do Plano Municipal de Alfabetização;
- II - assegurar apoio técnico e formativo às unidades escolares;
- III - acompanhar resultados e indicadores educacionais;
- IV - consolidar dados e evidências produzidos pela rede;
- V - articular as ações municipais ao CNCA, ao Alfabetiza Pará e demais políticas pertinentes;
- VI - propor intervenções estratégicas com base em diagnósticos e evidências; e
- VII - elaborar o Relatório Municipal de Alfabetização.

Art. 9. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo e de assessoramento, como instância de acompanhamento, análise e proposição no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, coordenado pela SEMED.

Parágrafo único. A composição, o funcionamento e a designação dos membros do Comitê serão disciplinados por ato do Secretário Municipal de Educação, observadas as diretrizes deste Decreto e a composição institucional mínima prevista no artigo seguinte.

Art. 10. A composição institucional mínima do Comitê deverá contemplar representação da Secretaria Municipal de Educação; da articulação municipal do CNCA; da formação da Educação Infantil; da formação do ciclo de alfabetização; da formação para a recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática; da Educação Infantil e Creches; dos Anos Iniciais e EJA; da Educação Inclusiva; da Gestão Escolar; e do Conselho Municipal de Educação, quando houver participação formalmente designada.

Art. 11. Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, observado seu caráter consultivo e de assessoramento:

- I - acompanhar o cumprimento das metas e das ações da Política e do Plano Municipal de Alfabetização;
- II - analisar resultados de avaliações, indicadores e evidências educacionais;
- III - propor intervenções, ajustes de estratégias e medidas de apoio às unidades escolares;
- IV - identificar e acompanhar riscos à implementação da Política;
- V - articular ações nos eixos de governança; formação e melhoria das práticas pedagógicas e da gestão escolar; melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica; avaliação; e reconhecimento de boas práticas;
- VI - assegurar a organização da memória de gestão, por meio de atas, relatórios, registros e demais evidências; e
- VII - produzir recomendações técnicas e acompanhar os relatórios anuais da Política.

Art. 12. Compete às unidades escolares, observadas as orientações da SEMED: elaborar e executar o plano escolar de alfabetização; assegurar planejamento pedagógico alinhado às aprendizagens prioritárias; acompanhar indicadores de aprendizagem e frequência; implementar intervenções pedagógicas tempestivas; registrar ações e evidências; e mobilizar famílias e comunidade escolar.

Art. 13. Compete aos professores e às equipes pedagógicas, no âmbito de suas atribuições, avaliar, planejar, ensinar, acompanhar, intervir e registrar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes, com apoio da gestão escolar e da SEMED.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO 2026-2028

Art. 14. Fica aprovado o Plano Municipal de Alfabetização de Rio Maria – PA 2026-2028, na forma do Anexo Único deste Decreto, que constitui instrumento de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15. Constituem metas estruturantes do Plano Municipal de Alfabetização 2026-2028:

- I - aumentar anualmente o percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano;
- II - elevar progressivamente o percentual de estudantes com aprendizagem adequada em Matemática no 2º ano;

III - reduzir progressivamente o percentual de estudantes do 3º ao 5º ano com habilidades essenciais não consolidadas;
 IV - garantir a participação dos profissionais prioritários nas formações previstas;
 V - garantir que 100% dos estudantes identificados em situação de risco tenham plano de intervenção pedagógica registrado;
 VI - garantir que 100% das escolas realizem ciclos periódicos de análise da aprendizagem;
 VII - reduzir progressivamente as diferenças de desempenho entre escolas e grupos; e VIII - ampliar a participação das famílias nas ações de leitura e acompanhamento da aprendizagem.

Art. 16. O ciclo municipal de gestão da alfabetização observará, como referência, as etapas: Diagnosticar; Analisar; Planejar; Intervir; Reavaliar e Consolidar/Replanejar, utilizando os resultados para orientar decisões pedagógicas e administrativas.

Art. 17. A Política deverá assegurar atendimento articulado aos estudantes com aprendizagem não consolidada, segundo a lógica de diagnóstico, intervenção, acompanhamento e reavaliação, sem tratamento da recomposição como ação paralela ao currículo.

DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA GESTÃO DE DADOS

Art. 18. Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento da Alfabetização - SIMA Rio Maria, como instrumento de acompanhamento dos indicadores e das evidências da Política, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados e segurança da informação.

Parágrafo único. O SIMA poderá permitir, conforme disponibilidade e finalidade pedagógica, acompanhamento por Rede; Escola; Ano; Turma; Estudante; sem finalidade de ranqueamento individual de estudantes, professores ou escolas.

Art. 19. O Município utilizará, de forma integrada e respeitadas as competências e metodologias próprias de cada avaliação, informações provenientes de avaliações diagnósticas e formativas, fluência leitora, avaliações do Alfabetiza Pará, SISPAE, SAEB, avaliações do CNCA e instrumentos municipais.

Art. 20. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo, indicadores relacionados à alfabetização no 2º ano; fluência; leitura e compreensão; produção escrita; matemática; estudantes em intervenção; evolução após intervenção; frequência; participação nas avaliações; e desigualdades entre escolas e grupos.

Art. 21. Ao final de cada ano, a SEMED elaborará o Relatório Municipal de Alfabetização, contendo ações realizadas, metas alcançadas, resultados por escola, evolução dos estudantes, análise das desigualdades, formações, intervenções, evidências, riscos, providências adotadas e recomendações para o período seguinte.

CAPÍTULO VI

DA EQUIDADE, DA INCLUSÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 22. A Política deverá considerar, quando disponíveis e respeitada a legislação de proteção de dados, informações que permitam identificar desigualdades educacionais e orientar apoio técnico diferenciado, inclusive por escola, território, raça/cor, sexo, condição socioeconômica, deficiência, frequência e distorção idade-ano.

Art. 23. As ações de família, leitura e participação comunitária compreenderão, entre outras, Projeto Municipal de Leitura, Cantinho da Leitura, empréstimo de livros, encontros com famílias, leitura em família, campanhas de frequência, comunicação individual sobre aprendizagem e busca ativa articulada quando necessária.

Art. 24. O Município fortalecerá práticas inclusivas que assegurem acesso, participação, aprendizagem e eliminação de barreiras para estudantes público da Educação Especial, em articulação com os serviços e políticas municipais pertinentes.

CAPÍTULO VII

DA PRIORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Art. 25. A implementação deste Decreto observará as dotações consignadas nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município e os recursos legalmente disponíveis, inclusive aqueles provenientes de programas, projetos, convênios, transferências voluntárias e mecanismos de colaboração federativa e estadual.

Art. 26. A definição de prioridades de aplicação de recursos considerará o diagnóstico educacional, os resultados de avaliações, as necessidades das unidades escolares, as metas da Política e as condições necessárias à redução das desigualdades de aprendizagem, priorizando:

- I - formação continuada;
- II - materiais pedagógicos;
- III - acervos de leitura;
- IV - avaliação e acompanhamento da aprendizagem;
- V - inclusão e acessibilidade;
- VI - acompanhamento pedagógico;
- VII - tecnologia educacional;
- VIII - recomposição das aprendizagens; e
- IX - monitoramento, sistemas, painéis e instrumentos de gestão.

Art. 27. A execução financeira observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, equidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A SEMED poderá propor ajustes e atualizações nas metas, estratégias, indicadores, cronogramas e instrumentos de acompanhamento do Plano quando houver alterações relevantes na legislação educacional, nas diretrizes nacional ou estadual, nos resultados das avaliações, no diagnóstico da rede ou nas condições sociais, pedagógicas, administrativas ou orçamentárias que impactem sua implementação, preservados os princípios e compromissos estruturantes deste Decreto.

Art. 29. As atualizações que impliquem alteração de metas, diretrizes ou conteúdo estrutural do Plano aprovado por este Decreto deverão observar o instrumento normativo adequado e as competências do Poder Executivo, da SEMED, do Conselho Municipal de Educação e das demais instâncias do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará este Decreto, no que couber, para disciplinar a governança, o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, os procedimentos de monitoramento e os instrumentos operacionais da Política.

Art. 31. A implementação deste Decreto não implicará, por si só, criação de cargos, funções, remunerações ou despesas obrigatórias sem a correspondente previsão legal, orçamentária e financeira.

Art. 32. A implementação deste Decreto será articulada com o Plano Municipal de Educação - PME, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a Lei Orçamentária Anual - LOA e as políticas nacionais e estaduais relacionadas à alfabetização, aprendizagem, equidade e recomposição das aprendizagens.

Art. 33. As disposições deste Decreto serão compatibilizadas com a legislação educacional superveniente e com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente como marco normativo da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Alfabetização 2026-2028 terá vigência até 31 de dezembro de 2028, sem prejuízo da continuidade da política pública, da avaliação final do ciclo e da elaboração de instrumento de planejamento subsequente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de outubro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO 2026-2028**

Integra este Decreto, como Anexo Único, a versão integral do Plano Municipal de Alfabetização de Rio Maria-PA, para o período de 2026 a 2028, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, contendo diagnóstico, objetivos, princípios, dez eixos estratégicos, metas, responsabilidades, governança, matriz de monitoramento, protocolo de intervenção, sistema de evidências e demais anexos instrumentais.

Publicado por:

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira

Código Identificador:3D65E1A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N 10/2026 GAB/SEMED****PORTARIA Nº10/2026 GAB/SEMED.**

Dispõe sobre atualização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) Principal e Secundária, código/descrição da Natureza Jurídica, e da denominação empresarial utilizados no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2025, e

CONSIDEREANDO que a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) tem como principal propósito ser uma classificação estandardizada das atividades econômicas produtivas, provendo um conjunto de categorias para serem usadas na coleta e divulgação de estatísticas por tipo de atividade econômica nas atividades executivas e legislativas, exercidas pelos poderes públicos, nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal, e em nível de administração direta e indireta;

CONSIDERANDO que a natureza jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do setor público é classificar institucional e legalmente os órgãos e entidades governamentais;

CONSIDERANDO que a denominação empresarial é o nome empresarial (a razão social) de uma pessoa jurídica no exercício de suas atividades econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação cadastral do CNPJ do FUNDEB (CNPJ 18.266.393/0001-45) às exigências da Portaria FNDE nº 807/2022 e OFÍCIO Nº 2005/2026 — GABPRM4-ISS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ - Gabinete 4º OFÍCIO - PRM/Marabá/PA, resolve:

Art. 1º - Fazer a atualização da Classificação Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária do FUNDEB (CNPJ 18.266.393/0001-45), bem como do Código e Descrição da Natureza Jurídica:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal:
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;

Código e Descrição da Atividade Econômica Secundária:
84.11-6-00 – Administração pública em geral;
85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

Código e descrição da Natureza Jurídica:
103-1 - Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fazer a atualização da denominação da razão social para:
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – RIO MARIA-PA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação do Município de Rio Maria, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2026.

ADJAIR RIBEIRO DASILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto N.º 003/2025

Publicado por:

Adjaír Ribeiro da Silva

Código Identificador:30EBB0C6**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20260634**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº P.E.037-2026PM**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**CONTRATADA(O)**.....: B C O COMERCIO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E EPIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R\$ 599.023,00 (quinhentos e noventa e nove mil, vinte e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0205.257520151.2.035 Manutenção da Iluminação Publica Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.39 Equipamento e utens. hidráulico/elétrico, no valor de R\$ 178.000,00, Exercício 2026 Atividade 0205.257520151.2.035 Manutenção da Iluminação Publica Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26 Material elétrico e eletrônico, no valor de R\$ 421.023,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Outubro de 2026 a 21 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Outubro de 2026**Publicado por:**

Glaucineia Rocha Lobo Barros

Código Identificador:FCC1F7D8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20260622**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº P.E.035-2026**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RONDON DO PARÁ**CONTRATADA(O)**.....: AB SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDE A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 2424.133920301.2.187 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura Juventude, Turismo e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de expediente, no valor de R\$ 42,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 19 de Outubro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:A928216B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260623

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.035-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RONDON DO PARÁ

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R\$ 779,96 (setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 2424.133920301.2.187 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura Juventude, Turismo e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de expediente, no valor de R\$ 779,96

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 19 de Outubro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:8B8ADF29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319-2026 FMS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.879/0001-04, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PERIÓDICA DE GARANTIA DO VEICULO HILUX CS DSL 4X4 MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº1541-2026 SEMAD.

Contratada: DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.971.360/0001-66

Valor total: R\$ 2.338,70

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde.

RONDON DO PARÁ/PA, em 22 de outubro de 2026.

GABRIELLA COSTA MARTINS
Agente de Contratação
Portaria nº 1688/2026-PE

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:D1028E2B

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 2145/2026

DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a remoção do(a) servidor(a) RAIMUNDO MENDES PORTELA FILHO, registrado(a) sob Matrícula nº 7283, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão para desenvolver suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:16FADC57

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 2146/2026

DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **OFÍCIO nº 922/2026/SMPAS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **CLAUDIO VIEIRA TRINDADE**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, para custear despesas de viagem na cidade de **CASTANHAL/PA**, nos dias **22 e 23 de outubro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE USUÁRIO DA SMPAS**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:650D8260

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 432-2026- VEREADOR SAMUEL C. MENEZES

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 432/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **SAMUEL CONCEICAO MENEZES**, matrícula nº **000.225-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de **BELEM - PA**, no período de 20/10/2026 à 23/10/2026, A SERV. DO MUNICIPIO, REUNIAO, JUNTO A COHAB E NO INCRA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a Resolução nº007/2025- Parágrafo Único. Conceder 4(QUATRO) diárias, para **BELEM - PA**, importando a quantia de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), de acordo o artigo 1º. Resolução nº002/2026

de 10 de Agosto de 2026, conforme Art. 1º H- O Relatório de viagem previsto no art. 1º- G, inciso V, deverá ser apresentado pelo beneficiário no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao retorno à sede funcional, acompanhado dos documentos comprobatórios aplicáveis à natureza e a finalidade do deslocamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 20 de Outubro de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES

Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI

Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA

Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:862C9662

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 433-2026- VEREADORA EDNA DUTRA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 433/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **EDNA SILVA DUTRA**, matrícula nº **000.236-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de **BELEM - PA**, no período de 20/10/2026 à 23/10/2026, A SERV. DO MUNICIPIO, REUNIAO, JUNTO A FUNDAÇÃO GASPAR VIANA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a Resolução nº007/2025- Parágrafo Único. Conceder 4(QUATRO) diárias, para **BELEM - PA**, importando a quantia de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), de acordo o artigo 1º. Resolução nº002/2026 de 10 de Agosto de 2026, conforme Art. 1º H- O Relatório de viagem previsto no art. 1º- G, inciso V, deverá ser apresentado pelo beneficiário no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao retorno à sede funcional, acompanhado dos documentos comprobatórios aplicáveis à natureza e a finalidade do deslocamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 20 de Outubro de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES

Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI

Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA

Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:

Monica Porto Souza

Código Identificador:44E86388

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 434-2026- VEREADOR FABIANO M. DE CARVALHO

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 434/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTES PODERES LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº **000.105-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM - PA, no período de 20/10/2026 à 23/10/2026, A SERV. DO MUNICIPIO, REUNIAO, JUNTO A COHAB E NO INCRA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a Resolução nº007/2025- Parágrafo Único. Conceder 4(QUATRO) diárias, para BELEM - PA, importando a quantia de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), de acordo o artigo 1º. Resolução nº002/2026 de 10 de Agosto de 2026, conforme Art. 1º H- O Relatório de viagem previsto no art. 1º- G, inciso V, deverá ser apresentado pelo beneficiário no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao retorno à sede funcional, acompanhado dos documentos comprobatórios aplicáveis à natureza e a finalidade do deslocamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 20 de Outubro de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES

Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI

Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA

Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:

Monica Porto Souza

Código Identificador:CD2D6502

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 435-2026- VEREADOR JUNIMAR PEREIRA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 435/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTES PODERES LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **JUNIMAR GLEY PEREIRA**, matrícula nº **000.234-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM - PA, no período de 20/10/2026 à 23/10/2026, A SERV. DO MUNICIPIO, REUNIAO, JUNTO A COHAB E NO INCRA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a Resolução nº007/2025- Parágrafo Único. Conceder 4(QUATRO) diárias, para BELEM - PA, importando a quantia de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), de acordo o artigo 1º. Resolução nº002/2026 de 10 de Agosto de 2026, conforme Art. 1º H- O Relatório de viagem previsto no art. 1º- G, inciso V, deverá ser apresentado pelo beneficiário no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao retorno à sede funcional, acompanhado dos documentos comprobatórios aplicáveis à natureza e a finalidade do deslocamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 20 de Outubro de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES

Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI

Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA

Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:

Monica Porto Souza

Código Identificador:FF79DF1B

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 436-2026- VEREADOR FAGNER BARRETO

ESTADO DO PARÁ**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA****CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ****CNPJ: 04.787.909/0001-92****PORTARIA Nº 436/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTES PODERES LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **FAGNER CARLOS ALVES BARRETO**, matrícula nº **000.142-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de **BELEM - PA**, no período de 21/10/2026 à 23/10/2026, A SERV. DO MUNICIPIO, REUNIAO, JUNTO A COHAB, com direito à(s) Diária(s) no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a Resolução nº007/2025-Parágrafo Único. Conceder 3(TRES) diárias, para **BELEM - PA**, importando a quantia de R\$3.000,00 (TRES MIL REAIS), de acordo o artigo 1º. Resolução nº002/2026 de 10 de Agosto de 2026, conforme Art. 1º H- O Relatório de viagem previsto no art. 1º- G, inciso V, deverá ser apresentado pelo beneficiário no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao retorno à sede funcional, acompanhado dos documentos comprobatórios aplicáveis à natureza e a finalidade do deslocamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 20 de Outubro de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES

Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI

Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA

Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**Publicado por:**
Monica Porto Souza**Código Identificador:**CFC0F276**PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 437-2026- VEREADOR WILDENBERG MELO****ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA****CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ****CNPJ: 04.787.909/0001-92****PORTARIA Nº 437/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTES PODERES LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **WILDENBERG MELO SOUSA**, matrícula nº **000.109-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de 2ª **SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de **BELEM - PA**, no período de 20/10/2026 à 22/10/2026, A SERV. DO MUNICIPIO, REUNIAO, JUNTO A COHAB, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a Resolução nº007/2025-Parágrafo Único. Conceder 3(TRES) diárias, para **BELEM - PA**, importando a quantia de R\$3.000,00 (TRES MIL REAIS), de acordo o artigo 1º. Resolução nº002/2026 de 10 de Agosto de 2026, conforme Art. 1º H- O Relatório de viagem previsto no art. 1º- G, inciso V, deverá ser apresentado pelo beneficiário no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao retorno à sede funcional, acompanhado dos documentos comprobatórios aplicáveis à natureza e a finalidade do deslocamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 20 de Outubro de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES

Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI

Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA

Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**Publicado por:**

Monica Porto Souza

Código Identificador:B72A0169**PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 438-2026- VEREADORA MARIA JOEL DIAS DA COSTA****ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA****CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ****CNPJ: 04.787.909/0001-92****PORTARIA Nº 438/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTES PODERES LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MARIA JOEL DIAS DA COSTA**, matrícula nº **000.223-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de

BELEM - PA, no período de 21/10/2026 à 23/10/2026, A SERV. DO MUNICIPIO, REUNIAO, JUNTO AO GAB. DA DEP. FED. DILVANDA FARO E NO FUNTELPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a Resolução nº007/2025- Parágrafo Único. Conceder 3(TRES) diárias, para BELEM - PA, importando a quantia de R\$3.000,00 (TRES MIL REAIS), de acordo o artigo 1º. Resolução nº002/2026 de 10 de Agosto de 2026, conforme Art. 1º H- O Relatório de viagem previsto no art. 1º- G, inciso V, deverá ser apresentado pelo beneficiário no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao retorno à sede funcional, acompanhado dos documentos comprobatórios aplicáveis à natureza e a finalidade do deslocamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 20 de Outubro de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI
Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:3162844D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 439-2026- VEREADOR DIEGO DIAS SANTOS

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 439/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTES PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM - PA, no período de 20/10/2026 à 22/10/2026, A SERV. DA CÂMARA, REUNIÃO, JUNTO A COHAB , com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a Resolução nº007/2025- Parágrafo Único. Conceder 3(TRES) diárias, para BELEM - PA, importando a quantia de R\$3.000,00 (TRES MIL REAIS), de acordo o artigo 1º. Resolução nº002/2026 de 10 de

Agosto de 2026, conforme Art. 1º H- O Relatório de viagem previsto no art. 1º- G, inciso V, deverá ser apresentado pelo beneficiário no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao retorno à sede funcional, acompanhado dos documentos comprobatórios aplicáveis à natureza e a finalidade do deslocamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 20 de Outubro de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI
Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:D8687B2D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 440-2026- VEREADOR MIGUEL R. MARQUES

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 440/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTES PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MIGUEL RODRIGUES MARQUES**, matrícula nº **000.135-2**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELEM - PA, no período de 21/10/2026 à 23/10/2026, A SERV. DO MUNICIPIO, REUNIAO, JUNTO A ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a Resolução nº007/2025- Parágrafo Único. Conceder 3(TRES) diárias, para BELEM - PA, importando a quantia de R\$3.000,00 (TRES MIL REAIS), de acordo o artigo 1º. Resolução nº002/2026 de 10 de Agosto de 2026, conforme Art. 1º H- O Relatório de viagem previsto no art. 1º- G, inciso V, deverá ser apresentado pelo beneficiário no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao retorno à sede funcional, acompanhado dos documentos comprobatórios aplicáveis à natureza e a finalidade do deslocamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 21 de Outubro de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES

Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI

Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA

Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:

Monica Porto Souza

Código Identificador:BBFA496C

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 441-2026- SERVIDOR EDVALDO R. CARDOSO JÚNIOR

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 441/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR**, matrícula nº **000.002-6**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a viajar para a cidade de BELEM - PA, no período de 21/10/2026 à 23/10/2026, A SERV DA CAMARA, JUNTO AO CR2 E ASPEC, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a Resolução nº007/2025- Parágrafo Único. Conceder3(TRÊS) diárias, para BELÉM- PA, importando a quantia de R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), de acordo o artigo 1º. Resolução nº002/2026 de 10 de Agosto de 2026, conforme Art. 1º H- O Relatório de viagem previsto no art. 1º- G, inciso V, deverá ser apresentado pelo beneficiário no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao retorno à sede funcional, acompanhado dos documentos comprobatórios aplicáveis à natureza e a finalidade do deslocamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 21 de Outubro de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES

Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI

Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA

Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:

Monica Porto Souza

Código Identificador:C0258DA3

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 442-2026- SERVIDOR ROBERTO B. DA SILVA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 442/2026

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARIA KEILA BATISTA DE MELO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **ROBERTO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº **000.011-7**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, a viajar para a cidade de MARABA - PA, no dia 23/10/2026, A SERV DA CAMARA, JUNTO A RECEITA FEDERAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a Resolução nº007/2025- Parágrafo Único. Conceder 1(UMA) diárias, para MARABA - PA, importando a quantia de R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), de acordo o artigo 1º. Resolução nº002/2026 de 10 de Agosto de 2026, conforme Art. 1º H- O Relatório de viagem previsto no art. 1º- G, inciso V, deverá ser apresentado pelo beneficiário no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao retorno à sede funcional, acompanhado dos documentos comprobatórios aplicáveis à natureza e a finalidade do deslocamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 21 de Outubro de 2026.

KEILA BATISTA DE MELO

Presidente em Exercício

MAISA CARVALHO LEOTTI

Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA

Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:

Monica Porto Souza

Código Identificador:02371FC0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 443-2026 - SERVIDOR EDCARLOS P. DA SILVA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 443/2026

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARIA KEILA BATISTA DE MELO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **EDCARLOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **000.043-5**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **PROGRAMADOR DE COMPUTADOR**, a viajar para a cidade de MARABA - PA, no dia 23/10/2026, A SERV. DA CAMARA, JUNTO A RECEITA FEDERAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a Resolução nº007/2025-Parágrafo Único. Conceder 1(UMA) diárias, para MARABA - PA, importando a quantia de R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), de acordo o artigo 1º. Resolução nº002/2026 de 10 de Agosto de 2026, conforme Art. 1º H- O Relatório de viagem previsto no art. 1º- G, inciso V, deverá ser apresentado pelo beneficiário no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao retorno à sede funcional, acompanhado dos documentos comprobatórios aplicáveis à natureza e a finalidade do deslocamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 21 de Outubro de 2026.

KEILA BATISTA DE MELO

Presidente em Exercício

MAISA CARVALHO LEOTTI

Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA

Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
 Monica Porto Souza
Código Identificador:B54CC2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2026-SMS

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 005/2026 QUE DESIGNA PROFISSIONAIS PARA GRUPO DE TRABALHO – GT MULTIPROFISSIONAL DE INVESTIGAÇÃO DE AGRAVOS DE

TRANSMISSÃO VERTICAL E PREVENÇÃO DE MORTALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde Rondon do Pará, LEVI ASSIS COSTA, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 050 de 10 de janeiro de 2001, Art. 2º no item III.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 005/2026, de 10 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 11 de fevereiro de 2026, edição nº3941, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Designar os profissionais relacionados abaixo para compor o Grupo de Trabalho:

Wesley Santos Pereira – Coordenador de APS
 Hiasminn Layra Santana Santos - Odontologo
 Geane Coimbra Alves – Enfermeira do Hospital Municipal
 Nádia dos Santos Lima – Coordenador PSE
 Fernanda Alexandre Pessoa – Coordenação de IST – Ponto Focal
 Ertiane Rocha Martins Eduardo – Enfermeira
 Juan Alexandre Gomes de Paula – Médico
 Valéria da Costa Pereira – Enfermeira
 Flávia Dias Oliveira – Enfermeira - Coordenação de Vigilância em Saúde
 Antônio Matheus Sousa Silva – Biomédico
 Milena Souza Fonseca – Farmacêutica

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de Outubro de 2026.

LEVI ASSIS COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 171/2024

Publicado por:
 Islane Silva Mota
Código Identificador:0A5E9057

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260701/0007-31

O Município de Rurópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, com modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo traslado de corpos e fornecimento de urnas funerárias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis/PA.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de novembro de 2026, às 9h.

LOCAL: Portal de Compras Públicas, disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital encontra-se disponível, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e no endereço eletrônico <https://ruropolis.pa.gov.br/>. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situada na Rua

10 de Maio, nº 263, Centro, CEP 68.165-000, Rurópolis/PA. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

Rurópolis/PA, 23 de outubro de 2026.

RUDNEY DE JESUS SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cezar Caetano da Silva

Código Identificador:3E6C70AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUOPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
20261410001**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20261410001.
Nº Processo: 00001.20260616/0005-16. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. Contratante: O Município De Rurópolis através da Prefeitura Municipal de Rurópolis e Fundo Municipais.

Contratado: PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 31.981.078/0001-68, valor total: R\$ 7.202.400,00.

Objeto: Registro de preço para aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atendimento das necessidades do Município de Rurópolis/PA, bem como dos Fundos Municipais e das demais Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal. Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027. Valor Total: R\$ 7.202.400,00 (sete milhões, duzentos e dois mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 14/10/2026.

Publicado por:

Cezar Caetano da Silva

Código Identificador:90BFDA43

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

**DECRETO Nº 786/2026 – GAP/PMS, DE 21 DE OUTUBRO DE
2026.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO ESPECIALIZADA DE ACOlhIMENTO DA CASA DE APOIO EM BELÉM/PA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.837, de 22 de dezembro de 2025, dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelece as atribuições dos órgãos da administração direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **WILSA MARIANY PINHEIRO MANSOUR SALES**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão Especializada de Acolhimento da Casa de Apoio em Belém/PA**, do Núcleo de Unidades e Serviços de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/10/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:81C2A1ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMMA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026 -SEMMA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. Edital: 23/10/2026 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br_Inicio de entrega das propostas: 23/10/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 06/11/2026 às 9h horário de Brasília, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

JERRY JOSÉ CARDOSO DE SOUSA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:E16BAAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMAP**

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: SRP Nº 012/2026 - SEMAP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº042/2026-SEMAP. **Contrato** Nº 050/2026-SEMAP. **Objeto:** Aquisição de peças, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e **J.B.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 11.965.972/0001-37. **Valor R\$:** 382.337,40 (Trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). **Vigência:** 21/10/2026 a 21/10/2027. **Data da Assinatura:** 21/10/2026.

ORIGEM: SRP Nº 012/2026 - SEMAP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº043/2026-SEMAP. **Contrato** Nº 051/2026-SEMAP. **Objeto:** Aquisição de peças, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e **REGIONAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA** - CNPJ Nº 39.576.801/0001-35. **Valor R\$:** 202.091,32 (Duzentos e dois mil, noventa e um reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** 21/10/2026 a 21/10/2027. **Data da Assinatura:** 21/10/2026.

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:5CDCDADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMAP**

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: SRP Nº 016/2025- SEMAP. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 – SEMAP. **Contrato** Nº 048/2026-SEMAP. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. **Partes:** Prefeitura Municipal de Santarém/PA, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e **F V**

PEREIRA LTDA - CNPJ Nº 07.494.968/0001-60. **Valor:** R\$ 2.542.412,07 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e sete centavos). **Vigência:** 21/10/2026 a 21/10/2027. **Data da Assinatura:** 21/10/2026.

ORIGEM: SRP Nº 016/2025- SEMAP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 – SEMAP. **Contrato Nº 049/2026-SEMAP.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Partes: Prefeitura Municipal de Santarém/PA, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e **W C COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ Nº 50.522.631/0001-49, **Valor:** R\$ 1.291.397,42 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos) **Vigência:** 21/10/2026 a 21/10/2027. **Data da Assinatura:** 21/10/2026.

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:34BA0459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG EXTRATO DE CONTRATO - SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 – SEMMA

Processo Administrativo nº 2.853/2026 – SEMMA. Adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 025/2026 – SEMED, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026 – SEMED. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e de suas unidades vinculadas, incluindo o Centro de Informações Ambientais – CIAM, Viveiro Municipal e Parque da Cidade. Contratada: ECO-AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.870.753/0001-53. Valor global estimado: R\$ 6.835,20 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA

Secretária

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:BEE534B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2022-SEMAP. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022-SEMAP. **Partes:** Prefeitura Municipal de Santarém/Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e **AMAZON LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 10.852.565/0001-50. **Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 044/2022-SEMAP, pelo período remanescente necessário para atingir o teto de 60 (sessenta) meses de duração e reajuste de preços por aplicação do índice IPCA/IBGE. **Vigência do aditivo:** 15/11/2026 a 11/11/2027. **Data da assinatura:** 22/10/2026.

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2022-SEMAP. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022-SEMAP. **Partes:** Prefeitura Municipal de Santarém/Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e **LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA** – CNPJ: 17.302.675/0001-98. **Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 045/2022-SEMAP pelo período remanescente necessário para atingir o teto de 60 (sessenta) meses de duração, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações. **Vigência do aditivo:** 15/11/2026 a 11/11/2027. **Data da assinatura:** 22/10/2026.

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:F9C8E375

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG PORTARIA - SEMURB

PORTARIA Nº 043/2026/GAP/SEMURB

O Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Santarém – PA, Decreto nº 366/2026-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Designa que será formada pelos seguintes servidores: William Souza Dantas (PRESIDENTE); ABGAIL PEREIRA DE SOUZA (MEMBRO); Rodolfo Clinton Silva Pontes (MEMBRO).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 22/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro de dois mil e vinte seis. –

JORGEAN GOUDINHO XAVIER -

Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:7B72BFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG PORTARIA - SEMURB

PORTARIA Nº 044/2026/GAP/SEMURB

O Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Santarém – PA, Decreto nº 366/2026-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Designa que será formada pelos seguintes servidores: William Souza Dantas (PRESIDENTE); ABGAIL PEREIRA DE SOUZA (MEMBRO); Rodolfo Clinton Silva Pontes (MEMBRO).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 22/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro de dois mil e vinte seis. –

JORGEAN GOUDINHO XAVIER -

Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:62130976

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 020/2026 - SEMINFRA

Ata de Registro de Preços nº 29/2026 - SEMINFRA. Processo licitatório Pregão Eletrônico SRP N. 020/2026 – SEMINFRA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo “Marmitex” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no município de Santarém, Estado do Pará. Vigência

da ata: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará - FAMEP. Parte Contratada: ESTACAO ESPETOS LTDA, CNPJ nº 17.271.649/0003-01, no valor de R\$ 682.080,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e oitenta reais).

Santarém, 23 de Outubro de 2026.

SÉRGIO GOUVÊA DE MELO
Sec. Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandro Aguiar Rocha
Código Identificador:5CB86A31

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1276-2026

Regulamenta o funcionamento, as atribuições e a composição do Núcleo Municipal de Alfabetização, vinculado à Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao Art. 9º da Lei Municipal nº 210/2026 e nomeia seus membros.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM NOVO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em estrito cumprimento às normas vigentes, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 210, de 19 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Santarém Novo;

CONSIDERANDO o Art. 9º da referida Lei Municipal nº 210/2026, que institui o Núcleo Municipal de Alfabetização (NMA) como instância interna técnico-pedagógica responsável pela coordenação executiva, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da referida política pública;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Diretoria de Ensino de equipe de alta capacidade técnica, com competências para formular e executar o Plano Municipal de Ações de Alfabetização e dialogar de forma integrada com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa Alfabetiza Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a composição, as atribuições específicas e as normas de funcionamento do Núcleo Municipal de Alfabetização, órgão interno técnico-pedagógico e executivo, diretamente vinculado à Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Santarém Novo.

Art. 2º Compete ao Núcleo Municipal de Alfabetização:

I - elaborar, coordenar, apoiar e acompanhar o Plano Municipal de Ações de Alfabetização, com diagnóstico, metas, estratégias, prazos, responsáveis e indicadores de resultado;

II - articular a implementação local das ações pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza Pará e de outros programas correlatos;

III - subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na definição de metas municipais de alfabetização, recomposição das aprendizagens e melhoria dos indicadores educacionais;

IV - apoiar as escolas municipais na organização de rotinas pedagógicas, práticas de alfabetização, planejamento docente, acompanhamento da aprendizagem e intervenções pedagógicas;

V - coordenar, ao nível municipal, e monitorar ações de formação continuada destinadas a professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, técnicos e demais profissionais envolvidos nos processos de alfabetização;

VI - acompanhar a aplicação, a sistematização e a análise das avaliações diagnósticas, formativas, municipais, estaduais e nacionais relacionadas à alfabetização;

VII - utilizar evidências e dados educacionais para orientar o replanejamento das ações pedagógicas, com atenção às desigualdades

regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e às necessidades dos estudantes público-alvo da educação especial;

VIII - acompanhar as estratégias voltadas à recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental que apresentem defasagens em leitura e escrita;

IX - acompanhar a frequência escolar, a permanência e a participação dos estudantes nas ações de alfabetização, articulando medidas de busca ativa quando necessário;

X - acompanhar a seleção, a distribuição, o uso pedagógico e a avaliação de materiais didáticos, pedagógicos, literários e recursos complementares de alfabetização;

XI - promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, fortalecendo a transição pedagógica e a continuidade das aprendizagens;

XII - produzir relatórios periódicos de monitoramento, recomendações técnicas, registros de boas práticas e pareceres sobre a evolução dos indicadores de alfabetização do Município;

XIII - apoiar a prestação de informações aos sistemas oficiais de monitoramento, inclusive aqueles vinculados ao Ministério da Educação, ao Estado do Pará e aos órgãos de controle social;

XIV - propor medidas de correção de fluxo, apoio pedagógico e intervenção específica para escolas, turmas ou estudantes com maior necessidade de acompanhamento; e

XV - fomentar a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de alfabetização, leitura, escrita e valorização da aprendizagem.

Art. 3º São atribuições gerais dos integrantes do Núcleo Municipal de Alfabetização, conforme suas especificidades:

I - Ao Coordenador Municipal compete planejar e organizar as atividades do Núcleo constantes no seu Plano de Trabalho, convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, organizar os relatórios técnicos e pedagógicos e atuar como principal interlocutor técnico do Núcleo junto ao Comitê Estratégico Municipal e à Secretaria Municipal de Educação.

II - Ao Articulador(a) Municipal junto à Rede Nacional de Alfabetizadores compete coordenar as relações e o fluxo de informações com as redes estadual e nacional de alfabetização, monitorar o cumprimento das metas pactuadas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e no Programa Alfabetiza Pará e subsidiar as formações alinhadas com as diretrizes intergovernamentais.

III - Ao Representante da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil compete zelar pelas diretrizes de linguagem, letramento e desenvolvimento na infância, alinhar os currículos e práticas pedagógicas desta etapa e coordenar as estratégias de transição escolar e continuidade da aprendizagem rumo ao Ensino Fundamental.

IV - Ao Representante da Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental compete coordenar o planejamento curricular focado na alfabetização na idade certa, orientar as rotinas pedagógicas e práticas de leitura e escrita em sala de aula e gerenciar os planos de recomposição das aprendizagens para estudantes com defasagens do 3º ao 5º ano.

V - Ao Coordenador Técnico de Monitoramento e Avaliação compete gerir o banco de dados educacionais do Núcleo, acompanhar a aplicação de avaliações diagnósticas e externas, consolidar dados estatísticos para gerar evidências de aprendizagem e estruturar os sistemas oficiais de informação e os relatórios periódicos de evolução dos indicadores municipais.

VI - Ao Formador(a) Municipal compete planejar, executar e avaliar os programas e oficinas de formação continuada voltados a professores, coordenadores pedagógicos e gestores, elaborar materiais orientadores de suporte ao trabalho docente, e realizar o acompanhamento técnico-pedagógico diretamente nas unidades escolares.

VII - À Assessoria Técnica de Apoio à Gestão Educacional compete atuar na assessoria direta do Núcleo em estreito alinhamento com o Gabinete do Secretário Municipal de Educação, supervisionar a conformidade político-administrativa das ações do Núcleo com as diretrizes da SEMED, secretariar as sessões formais e validar as memórias de reunião, coordenar o fluxo institucional de documentos oficiais e relatórios estratégicos destinados ao titular da pasta e exercer a representação do Secretário quando necessário em atos, comissões e agendas institucionais específicas voltadas à alfabetização.

Art. 4º A estrutura organizacional e o organograma funcional do Núcleo Municipal de Alfabetização obedecerão à seguinte organização e fluxo de decisões:

I - Subordinação Hierárquica: O Núcleo vincula-se diretamente à Diretoria de Ensino, reportando-se técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação;

II - Coordenação Geral Interna: O Coordenador Municipal exerce a liderança executiva sobre os demais membros e articuladores do Núcleo;

III - Articulação Externa e Intersetorial: O Articulador Municipal e as Coordenações Pedagógicas realizam o fluxo direto com as instâncias estaduais (Programa Alfabetiza Pará), federais (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada) e com o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º Designar, em estrita simetria com os critérios técnicos estabelecidos nos parágrafos 2º e 3º do Art. 9º da Lei Municipal nº 210/2026, os seguintes servidores públicos para compor o Núcleo Municipal de Alfabetização:

I – Coordenador Municipal: Jucélia Corrêa de Loureiro (CPF: 638.414.872-20 / Matrícula: 122254-6);

II – Articulador(a) Municipal junto à Rede Nacional de Alfabetizadores: Waldira Bernardo Monteiro (CPF: 218.212.592-20 / Matrícula: 002399-9)

III - Representante da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil: Christiane Ferreira da Costa (CPF: 632.433.692-15 / Matrícula: 122252-4);

IV - Representante da Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Deisilene dos Anjos Pereira (CPF: 752.232.262-20 / Matrícula: 122253-8);

V - Coordenador Técnico de Monitoramento e Avaliação: Daiwydd Allen da Silva (CPF: 807.884.402-68 / Matrícula: 122891-9);

VI - Formador(a) Municipal: Luciana dos Anjos Corrêa (CPF: 935.341.752-04 / Matrícula: 123487-0);

VII - Assessora Técnica Administrativa de Apoio à Gestão Educacional: Josiane Nascimento da Silva (CPF: 773.679.572-00 / Matrícula: 122094-2).

Art. 6º Fica facultado aos membros designados nos incisos I, II, III e IV do Artigo 5º desta Portaria o acúmulo de assento e representação perante o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, visando à unidade técnica, ao compartilhamento de evidências e à eficiência administrativa.

Art. 7º O regime de trabalho e a dedicação dos servidores designados para o Núcleo Municipal de Alfabetização dar-se-ão na seguinte conformidade:

I - As funções dos membros do Núcleo serão exercidas dentro de suas respectivas jornadas regulamentares e atribuições já inerentes aos seus cargos públicos de origem;

II - A atuação no presente colegiado é considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer acréscimo de vencimentos, concessão de gratificação remuneratória adicional ou qualquer tipo de ônus para a folha de pagamento do Município.

Art. 8º O Núcleo Municipal de Alfabetização reunir-se-á, mensalmente de forma ordinária, para alinhamento das ações executivas, e apresentará Relatório Anual detalhado à Secretaria Municipal de Educação, contendo o diagnóstico da rede e as recomendações para o exercício subsequente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santarem Novo, 21 de outubro de 2026.

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 23/2025

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:9841EE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 1277-2026

Dispõe sobre a instalação, regulamentação do funcionamento, composição e designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, em

cumprimento ao Art. 10 da Lei Municipal nº 210/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM NOVO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em estrito cumprimento às normas vigentes, e

CONSIDERANDO os ditames dos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB);

CONSIDERANDO as metas e os eixos centrais estabelecidos na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Novo Plano Nacional de Educação — PNE 2026–2036) e na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada);

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 9.867, de 13 de março de 2023 (Programa Alfabetiza Pará) e as metas de desempenho atreladas à cota-parte do ICMS Educacional dispostas na Lei Estadual nº 9.674/2022;

CONSIDERANDO as ferramentas de acompanhamento criadas pela Lei Municipal nº 198/2025 (Sistema de Avaliação Municipal — SAM);

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização formalmente objetivado no Art. 10 da Lei Municipal nº 210, de 19 de outubro de 2026, e as responsabilidades desta Secretaria para com sua instalação e formalização de sua composição coletiva;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instalado o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, instituído pela Lei Municipal nº 210/2026, de 19 de outubro de 2026, com a finalidade de acompanhar as diretrizes estratégicas, fortalecer o regime de colaboração, apoiar a integração entre políticas públicas e contribuir para o monitoramento dos resultados da alfabetização no Município.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e seus resultados estratégicos;

II - apoiar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, os conselhos de controle social e demais órgãos municipais envolvidos;

III - analisar periodicamente informações sobre metas, frequência escolar, avaliações, recomposição das aprendizagens, equidade e indicadores de alfabetização;

IV - propor recomendações para o aperfeiçoamento das ações, respeitadas as atribuições técnicas da Secretaria Municipal de Educação e do Núcleo Municipal de Alfabetização;

V - Contribuir para a transparência, a participação social e a integração das ações municipais voltadas à alfabetização;

VI - acompanhar, em caráter estratégico, a execução do Plano Municipal de Ações de Alfabetização.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, aplicando-se, para a investidura de seus membros, o rito de designação oficial por esta Portaria após a livre indicação dos representantes por seus respectivos órgãos, conselhos e segmentos competentes, de acordo com o § 1º do Art. 10 da Lei Municipal nº 210/2026:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Membro Titular: Waldira Bernardo Monteiro – CPF: 218.212.592-20

Membro Suplente: Deisilene dos Anjos Corrêa – CPF: 752.232.262-20

II - Representantes do Núcleo Municipal de Alfabetização:

Membro Titular: Jucélia Corrêa de Loureiro – CPF: 638.414.872-20

Membro Suplente: Neila Cristina Costa de Loureiro – CPF: 688.575.272-04

III - Representantes da gestão escolar da rede municipal de ensino:

Membro Titular: Lígia Maria Pereira Corrêa – CPF: 575.016.452-72

Membro Suplente: Nalziane da Silva Lopes – CPF: 660.361.602-59

IV - Representantes dos coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores:

Membro Titular:– Maria de Nazaré Ferreira da Costa – CPF: 703.358.002-97

Membro Suplente: Lucilene de Sousa e Sousa: CPF: 863.011.442-87

V - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb:

Membro Titular: Marcelo Augusto de Sousa e Silva – CPF: 665.103.922-91

Membro Suplente: Josiane Muniz Braga – CPF: 657.167.102-63
 VI - Representantes do Conselho Tutelar:
 Membro Titular: José Luiz Loureiro da Silva – CPF 716.760.312-00
 Membro Suplente: Marcia dos Santos Ferreira – CPF 971.261.102-78
Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal não substituirá as competências legais da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo Municipal de Alfabetização, dos conselhos de controle social ou das unidades escolares.

Art. 5º Os membros designados exercerão suas funções pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, permitida a recondução automática ou nova indicação pelos segmentos representados.

Art. 6º O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á, ordinariamente, de forma trimestral e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros titulares, sempre que houver matéria urgente a deliberar.

Art. 7º A atuação dos membros do Comitê é considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santarém novo, 21 de outubro de 2026

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário(a) Municipal de Educação

Decreto nº 23/2025

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:0E7AD214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA Nº 1274/2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
 PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
 OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, a segunda Parcela de 30 (TRINTA) dias, de “Licença Prêmio”, a partir de 07/10/2026 à 05/11/2026, a servidora Pública Municipal Sr.^a **VERA LUCI DIAS FORTADO ALVES**, RG. nº **2.702.985** – SSP/PA e CPF. nº : **138.198.013-17**, a qual exerce sua função de **PROFESSORA (EFETIVO)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao período aquisitivo 2018 a 2021 (5º TRIÊNIO), conforme o artigo 98 e 99 da Lei nº 077/2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 07 de outubro 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:C2A6E8F6

**ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO
 EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 001/2026**

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMURB E DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – DRFU**, comunica o **CANCELAMENTO do EDITAL Nº 158/2026**, de notificação de titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, com finalidade de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E, DO LOTEAMENTO “JAVAL IMÓVEIS LTDA”, EM SÃO FÉLIX DO XINGU/PARÁ**, através do Processo Administrativo nº 001/2026, publicado em 21 de outubro de 2026.

O cancelamento se faz estritamente necessário devido a um **erro material de numeração** na identificação do referido documento.

Ficam os atos do Edital nº 158/2026 sem efeito para todos os fins de direito. Informamos que um novo edital com o teor corrigido e a numeração cronológica adequada já se encontra disponível para consulta sob o número correto de 001/2026, alterando-se, os prazos e condições nele estipulados.

São Félix do Xingu-PA, 22 de Outubro de 2026.

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Decreto nº 13/2025

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:343D36FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO
 EDITAL Nº 001/2026 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE
 INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E, DO LOTEAMENTO
 “JAVAL IMOVEIS LTDA”, EM SÃO FÉLIX DO
 XINGU/PARÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

**EDITAL Nº 001/2026 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E, DO
 LOTEAMENTO “JAVAL IMOVEIS LTDA”, EM SÃO FÉLIX
 DO XINGU/PARÁ.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMURB E DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – DRFU**, vem através desde edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado, denominado de “Javal Imóveis LTDA”, encontra-se em processo de regularização Fundiária, na modalidade de interesse específico, conforme a Lei federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado Residencial Atlanta está em fase de regularização fundiária, esta promovida pelo loteamento **JAVAL IMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.343.231/0001-87, com seu ato constitutivo registrado perante a Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15201141879, em 21/09/2010, com sede na Avenida Belém, s/nº - Bairro Residencial Atlanta - CEP: 68.380-000, São Félix do Xingu-PA, neste ato representado pelo seu administrador, **JAIR DE SOUZA AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 1680868 DGPC/GO e do CPF sob nº 387.508.301-63, residente e domiciliado na Rua 12 Torre 05, Ap 201, BR 230, Km 09, Total Ville – Condomínio Itacaiunas – Bairro Nova Marabá - Marabá/PA, CEP 68.507-765, Que será analisada pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB**, através do **Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU**, sendo a área de propriedade da Javal Imóveis LTDA, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de anotações de responsabilidade técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido

loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de regularização fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo cartório de registro de imóveis do município de São Félix do Xingu-Pará.

Art. 1º. A gleba onde foi edificado o Loteamento Residencial Atlanta, situa-se no Bairro Residencial Atlanta, no Município de São Félix do Xingu-Pará, com a seguinte descrição: Localização: Rodovia PA 279, s/nº - Bairro Residencial Atlanta, Área: **524.752,90m²**, Perímetro: **3.388,72m**, tendo como limites e confrontações: ao Norte com a Avenida Rio Fresco, os Lotes 0001, 0002, 0047 e 0105, ao Leste com a Avenida Rio Fresco, os Lotes 0001, 0002, 3601 e com a Avenida Abdel Carim Assad Salomão, ao Sul com com a Avenida Abdel Carim Assad Salomão, com o Lote 3601 e Rodovia PA 279, e ao OESTE com a Rodovia PA 279 e os Lotes 0047 e 0105, conforme a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição deste perímetro, Partindo do marco **PHDD-V-0059**, coordenada plana UTM 9.265.298,587 m Norte e 393.552,729 m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **418,13 m** e azimute plano de **119°13'56"** chega-se ao marco **PHDD-V-0060**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **91,70 m** e azimute plano de **208°51'12"** chega-se ao marco **CCL-M-3248**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **59,24 m** e azimute plano de **117°44'59"** chega-se ao marco **PHDD-M-0079**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **533,37 m** e azimute plano de **208°23'15"** chega-se ao marco **CCL-M-3250**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **115,71 m** e azimute plano de **298°24'15"** chega-se ao marco **PHDD-M-0078**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **620,45 m** e azimute plano de **226°49'39"** chega-se ao marco **PHDD-M-0077**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **270,65 m** e azimute plano de **2°23'41"** chega-se ao marco **PHDD-V-0031**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **31,71 m** e azimute plano de **358°30'06"** chega-se ao marco **PHDD-V-0032**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **38,12 m** e azimute plano de **343°27'14"** chega-se ao marco **PHDD-V-0033**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **35,51 m** e azimute plano de **329°08'12"** chega-se ao marco **PHDD-V-0034**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **232,48 m** e azimute plano de **317°13'03"** chega-se ao marco **PHDD-M-0085**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **52,20 m** e azimute plano de **49°13'21"** chega-se ao marco **DQH-M-0148**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **48,95 m** e azimute plano de **45°00'39"** chega-se ao marco **DQH-M-0147**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **80,33 m** e azimute plano de **39°36'32"** chega-se ao marco **DQH-M-0146**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **60,05 m** e azimute plano de **35°38'16"** chega-se ao marco **PHDD-M-0084**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **192,01 m** e azimute plano de **46°38'49"** chega-se ao marco **PHDD-M-0083**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **83,98 m** e azimute plano de **123°28'28"** chega-se ao marco **PHDD-M-0082**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **226,93 m** e azimute plano de **29°27'19"** chega-se ao marco **PHDD-M-0081**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **197,19 m** e azimute plano de **41°07'00"** chega-se ao marco **PHDD-V-0059**, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que

a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto de Regularização fundiária, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para a solução dos conflitos, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º. O presente Edital entrar em vigor na data da sua publicação.

São Félix do Xingu-PA, 21 de Outubro de 2026.

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Decreto nº 13/2025

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:4F238A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO
EDITAL Nº 134/2026 DE CONVOCAÇÃO DE
CONFRONTANTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL Nº 134/2026 DE CONVOCAÇÃO DE
CONFRONTANTES PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.809/2026

O Chefe do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente edital e que dele tiverem conhecimento, que **ECO TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA**, portadora do CNPJ nº 07.045.657/0001-14, está requerendo a **CONVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA Nº 520/2003**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal Localizada na Avenida Goiás, nº 1165, Bairro São Francisco – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrita como **LOTE 0018, QUADRA 194, SETOR 002** – Zona Urbana de São Félix do Xingu/PA, na instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.809/2026**, apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca o(a) senhor(a) **MANOEL LOPES RODRIGUES**, possuidor(a) do imóvel denominado **LOTE 0016, QUADRA 194, SETOR 002**, Localizado na Avenida Goiás, nº 1155, Bairro São Francisco – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, que de acordo com o Levantamento Planimétrico Georreferenciado é confrontante do imóvel que foi requerido a regularização junto a este Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU, para apresentar suas reclamações caso tenha, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital. Não havendo manifestação em contrário no período estipulado, considerar-se-á como aceite pelo(a) notificado(a) os elementos e teor deste edital.

São Félix do Xingu/PA, 13 de Outubro de 2026.

DIEGO DA CUNHA FREIRE

Chefe do DRFU/SEMURB

Decreto nº 134/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:44AA641A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO
EDITAL Nº 135/2026 DE CONVOCAÇÃO DE
CONFRONTANTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL Nº 135/2026 DE CONVOCAÇÃO DE
CONFRONTANTES
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.883/2026

O Chefe do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente edital e que dele tiverem conhecimento, que **INOVE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com endereço na Rua Antônio Coelho da Silva, nº 190, Bairro Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/Pará, está requerendo a **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal Localizada na Avenida Amazônia, nº 2038, Bairro Primavera – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrita como **LOTE 0002, QUADRA 012, SETOR 007** – Zona Urbana de São Félix do Xingu/PA, na instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.883/2026**, apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca o(a) senhor(a) **LAERCIO ROQUE GIACOMINI**, possuidor(a) do imóvel denominado **LOTE 0012, QUADRA 012, SETOR 007**, Localizado na Avenida Amazônia, s/nº, Bairro Primavera – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, que de acordo com o Levantamento Planimétrico Georreferenciado é confrontante do imóvel que foi requerido a regularização junto a este Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU, para apresentar suas reclamações caso tenha, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital. Não havendo manifestação em contrário no período estipulado, considerar-se-á como aceite pelo(a) notificado(a) os elementos e teor deste edital.

São Félix do Xingu/PA, 21 de Outubro de 2026.

DIEGO DA CUNHA FREIRE

Chefe do DRFU/SEMURB

Decreto nº 134/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:309AC236

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO
EDITAL Nº 136/2026 DE CONVOCAÇÃO DE
CONFRONTANTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL Nº 136/2026 DE CONVOCAÇÃO DE
CONFRONTANTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.883/2026

O Chefe do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente edital e que dele tiverem conhecimento, que **INOVE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com endereço na Rua Antônio Coelho

da Silva, nº 190, Bairro Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/Pará, está requerendo a **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal Localizada na Avenida Amazônia, nº 2038, Bairro Primavera – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrita como **LOTE 0002, QUADRA 012, SETOR 007** – Zona Urbana de São Félix do Xingu/PA, na instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.883/2026**, apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca o(a) senhor(a) **IVO MILANI** possuidor(a) do imóvel denominado **LOTE 0003 QUADRA 012, SETOR 007**, Localizado na Avenida Amazônia, s/nº, Bairro Primavera – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, que de acordo com o Levantamento Planimétrico Georreferenciado é confrontante do imóvel que foi requerido a regularização junto a este Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU, para apresentar suas reclamações caso tenha, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital. Não havendo manifestação em contrário no período estipulado, considerar-se-á como aceite pelo(a) notificado(a) os elementos e teor deste edital.

São Félix do Xingu/PA, 21 de Outubro de 2026.

DIEGO DA CUNHA FREIRE

Chefe do DRFU/SEMURB

Decreto nº 134/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:4F5A70D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO
EDITAL Nº 137/2026 DE CONVOCAÇÃO DE
CONFRONTANTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL Nº 137/2026 DE CONVOCAÇÃO DE
CONFRONTANTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.883/2026

O Chefe do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente edital e que dele tiverem conhecimento, que **INOVE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com endereço na Rua Antônio Coelho da Silva, nº 190, Bairro Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/Pará, está requerendo a **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal Localizada na Avenida Amazônia, nº 2038, Bairro Primavera – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrita como **LOTE 0002, QUADRA 012, SETOR 007** – Zona Urbana de São Félix do Xingu/PA, na instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.883/2026**, apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca o(a) senhor(a) **EMANUEL NUNES DO NASCIMENTO** possuidor(a) do imóvel denominado **LOTE 0017 QUADRA 012, SETOR 007**, Localizado na Avenida Araguaia, s/nº, Bairro Primavera – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, que de acordo com o Levantamento Planimétrico Georreferenciado é confrontante do imóvel que foi requerido a regularização junto a este Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU, para apresentar suas reclamações caso tenha, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital. Não havendo manifestação em contrário no período estipulado, considerar-se-á como aceite pelo(a) notificado(a) os elementos e teor deste edital.

São Félix do Xingu/PA, 21 de Outubro de 2026.

DIEGO DA CUNHA FREIRE

Chefe do DRFU/SEMURB

Decreto nº 134/2025

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:41035C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO
EDITAL Nº 138/2026 DE CONVOCAÇÃO DE
CONFRONTANTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA**

EDITAL Nº 138/2026 DE CONVOCAÇÃO DE
CONFRONTANTES PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.873/2026

O Chefe do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente edital e que dele tiverem conhecimento, que **JOSE RIBAMAR PEREIRA**, com endereço na Avenida das Nações, nº 890 - Bairro Vitória – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/Pará, está requerendo a **CONVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA Nº 1567/2012**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal Localizada na Rua Bela Vista, nº 1.814 - Bairro São José – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrita como **LOTE 0017, QUADRA 107, SETOR 002** – Zona Urbana de São Félix do Xingu/PA, na instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.873/2026**, apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca o(a) senhor(a) **ANTÔNIA COSTA DOS SANTOS**, possuidor(a) do imóvel denominado **LOTE 0019, QUADRA 107, SETOR 002**, Localizado na Rua Bela Vista, nº 1.792 – Bairro São José – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, que de acordo com o Levantamento Planimétrico Georreferenciado é confrontante do imóvel que foi requerido a regularização junto a este Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU, para apresentar suas reclamações caso tenha, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital. Não havendo manifestação em contrário no período estipulado, considerar-se-á como aceite pelo(a) notificado(a) os elementos e teor deste edital.

São Félix do Xingu/PA, 22 de Outubro de 2026.

DIEGO DA CUNHA FREIRE

Chefe do DRFU/SEMURB

Decreto nº 134/2025

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:91BD6B63

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026.

São Geraldo do Araguaia-Pa., 21 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares e Objetivos

Art. 1º - Esta Lei regula o parcelamento do solo para fins urbanos no território de São Geraldo do Araguaia, observadas as diretrizes do Plano Diretor Municipal (Lei nº 558/2023) e a Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 2º - O parcelamento do solo poderá ser realizado mediante **loteamento** (com abertura ou modificação de vias públicas) ou **desmembramento** (aproveitamento do sistema viário existente).

TÍTULO II

Das Proibições e Restrições de Parcelamento

Art. 3º - Não será permitido o parcelamento do solo em:

a) Terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações nas margens do **Rio Araguaia** e do **Rio Xambioazinho** antes de executadas obras de escoamento e mitigação.

b) Áreas de Preservação Permanente (APPs) e zonas de proteção ambiental definidas pelas Normas Ambientais Municipais.

c) Terrenos com declividade igual ou superior a 30%, salvo se comprovada a viabilidade técnica por laudo de engenharia.

d) Áreas de lixões desativados ou solos contaminados sem prévio saneamento atestado pelos órgãos de saúde e meio ambiente.

TÍTULO III

Dos Requisitos Urbanísticos Gerais (Padrão)

Art. 4º - Os loteamentos urbanos comuns deverão atender às seguintes dimensões de lotes urbanos padrão:

a) **Área mínima do lote:** 200 m² (duzentos metros quadrados).

b) **Testada mínima (frente):** 10 (dez) metros.

Art. 5º - Dos terrenos loteados, deverão ser repassados ao Município, sem ônus, os seguintes percentuais destinados às áreas públicas:

a) **Sistema de circulação (vias):** Mínimo de 15% da área total.

b) **Áreas verdes e institucionais:** Mínimo de 15% do total da gleba.

Art. 6º - O loteador é obrigado a implantar, às suas custas, a **infraestrutura básica**:

a) Vias de circulação com pavimentação (asfalto ou bloquete) e sinalização viária.

b) Redes de escoamento de águas pluviais.

c) Rede de esgoto sanitário e abastecimento de água potável.

d) Rede de energia elétrica e iluminação pública.

TÍTULO IV

Das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS)

Art. 7º - As ZEIS destinam-se à regularização urbanística e fundiária de assentamentos informais ocupados por população de baixa renda, ou à produção de Habitação de Interesse Social (HIS).

Art. 8º - Nos loteamentos implantados em áreas declaradas como ZEIS, serão admitidos os seguintes parâmetros urbanísticos especiais:

a) Área mínima do lote: Reduzida para 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

b) Testada mínima (frente): Reduzida para 5 (cinco) metros.

c) Vias de circulação: Largura mínima de leito carroçável reduzida para 6 (seis) metros em ruas de tráfego estritamente local.

Art. 9º - A infraestrutura básica obrigatória para as ZEIS consistirá em:

a) Abertura de vias de circulação com revestimento primário (piçarra compactada ou cascalho), admitindo-se pavimentação asfáltica ou em blocos de forma progressiva.

b) Escoamento de águas pluviais por meio de valetas abertas revestidas ou sarjetas.

c) Rede de abastecimento de água potável coletiva ou individualizada.

e) Soluções individualizadas de esgotamento sanitário (fossa séptica e sumidouro), desde que validadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e localizadas de forma a proteger o lençol freático.

f) Rede de energia elétrica básica e iluminação pública nos eixos viários principais.

TÍTULO V

Do Parcelamento do Solo para Fins Urbanos na Zona Rural

Art. 10 - O parcelamento do solo na Zona Rural para fins urbanos (chácaras de recreio, sítios de lazer ou agrovilas) só será permitido mediante prévia anuência do INCRA e inclusão da área na Macrozona de Expansão Urbana ou Zona de Urbanização Específica pelo Plano Diretor Municipal.

Art. 11 - Respeitada a Fração Mínima de Parcelamento (FMP) rural estabelecida pelo INCRA para a região, os lotes destinados a chácaras de recreio deverão atender aos seguintes critérios:

a) Área mínima do lote: 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados).

b) Testada mínima (frente): 20 (vinte) metros.

Art. 12 - As exigências de infraestrutura para a Zona Rural ficam flexibilizadas da seguinte forma:

a) Pavimentação: Dispensa de asfalto nas vias internas, sendo obrigatório o revestimento com piçarra de alta resistência e obras de contenção de erosão (como bacias de infiltração e saídas d'água dissipadoras).

b) Saneamento: Fica autorizado o uso de poços semiartesianos ou artesianos individuais para abastecimento de água, desde que devidamente outorgados pelo órgão ambiental do Estado do Pará.

c) Esgoto: Obrigatoriedade de sistema individual de tratamento de efluentes (fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro) com distância mínima de 30 (trinta) metros de qualquer corpo d'água ou poço de captação.

d) Resíduos: Criação de uma área centralizada na entrada do loteamento rural para coleta seletiva e armazenamento temporário de lixo doméstico, sendo responsabilidade da associação de moradores o transporte até a rota de coleta pública.

TÍTULO VI

Do Procedimento de Aprovação

Art. 13 - O processo de aprovação de loteamento compreenderá duas fases consecutivas perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Fase I - Diretrizes Urbanísticas: Consulta prévia do projeto conceitual sobre o macrozoneamento municipal.

b) Fase II - Projeto Definitivo: Apresentação dos projetos de engenharia acompanhados das devidas licenças ambientais emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 14 - Após a aprovação do projeto definitivo por Decreto do Executivo, o loteador terá o prazo improrrogável de **180 (cento e oitenta) dias** para submeter o loteamento ao Registro de Imóveis da Comarca.

TÍTULO VII

Das Infrações e Sanções

Art. 15 - A realização de loteamento ou desmembramento sem aprovação da Prefeitura, ou em desacordo com as disposições desta Lei, constitui infração administrativa e crime urbanístico nos termos da legislação federal.

Parágrafo único: A multa administrativa aplicável variará de 10 a 100 Unidades Fiscais do Município, sem prejuízo do embargo imediato e da obrigação de desfazer ou regularizar as obras.

TÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 16 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pa., aos vinte e um dias do mês de outubro de 2026

JEFFERSON OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusilea da Silva Torquato

Código Identificador:DC5A5017

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 622/2026-GPMSAGA

LEI MUNICIPAL Nº 622/2026-GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia-PA, em 21 de outubro de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA “JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, por iniciativa do Vereador Ronys Cley Dias Borges - Rony do Queijo, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa “**Jovem Aprendiz Municipal**”, no âmbito do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto Federal nº 9.579/2018 e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§1º - As pessoas jurídicas de direito privado sediadas no Município poderão aderir voluntariamente ao Programa mediante termo de cooperação firmado com o Município, podendo:

- I – Ofertar vagas de aprendizagem profissional;
- II – Participar de programas de capacitação e formação profissional;
- III – Receber encaminhamento de jovens cadastrados no Programa;
- IV – Utilizar o selo institucional “**Empresa Parceira do Jovem Aprendiz Municipal**”.

§2º - As empresas participantes deverão observar preferencialmente o percentual mínimo de contratação previsto na legislação federal relativa à aprendizagem profissional.

§3º - O Poder Executivo Municipal poderá contratar aprendizes em percentual de até 5% (cinco por cento) do quadro de servidores temporários do Município, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

§4º - As empresas que disponibilizarem quantitativo de vagas superior ao mínimo previsto na legislação federal poderão receber certificação anual de reconhecimento social concedida pelo Município.

Art. 2º - O Programa “**Jovem Aprendiz Municipal**” tem por objetivos:

- I – Promover a inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho;
- II – Estimular a formação técnico-profissional;
- III – Contribuir para redução da evasão escolar;
- IV – Fomentar cidadania, inclusão social e geração de renda;
- V – Fortalecer parcerias entre o Poder Público, iniciativa privada e entidades formadoras.

Art. 3º - O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com:

- I – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;
- II – Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio - SENAC;
- III – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;
- IV – Escolas técnicas e profissionalizantes;
- V – Entidades sem fins lucrativos voltadas à formação profissional.

§1º - As entidades parceiras poderão auxiliar na seleção, capacitação, encaminhamento e acompanhamento dos aprendizes.

§2º Cada parceria deverá possuir instrumento formal específico.

Art. 4º - O Programa será destinado a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, prioritariamente:

- I – Estudantes da rede pública;
- II – Inscritos no Cadastro Único – CadÚnico;
- III – Integrantes de famílias de baixa renda;
- IV – Pessoas com deficiência;
- V – Jovens em situação de vulnerabilidade social;
- VI – Jovens submetidos a medidas socioeducativas.

§1º - A idade máxima prevista no caput não se aplica às pessoas com deficiência.

§2º - O aprendiz deverá comprovar residência no Município de São Geraldo do Araguaia.

Art. 5º - Fica criado o Cadastro Municipal de Jovens Aprendizes, destinado à inscrição, seleção, encaminhamento e acompanhamento dos participantes do Programa.

Art. 6º - A jornada de trabalho do aprendiz observará os limites previstos na legislação federal, sendo:

- I – Máximo de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- II – Permitida jornada de até 08 (oito) horas diárias aos aprendizes que já tiverem concluído o ensino fundamental, computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

§1º É vedada a realização de horas extras, compensação ou prorrogação de jornada.

§2º A jornada deverá ser compatível com o horário escolar do aprendiz.

Art. 7º - A remuneração do jovem aprendiz não poderá ser inferior ao salário mínimo-hora previsto na legislação federal, observada proporcionalidade da jornada desempenhada.

§1º O Município poderá conceder auxílio-transporte e alimentação aos aprendizes vinculados à Administração Pública Municipal.

§2º O contrato de aprendizagem garantirá todos os direitos previstos na legislação trabalhista vigente.

Art. 8º - São atribuições das empresas participantes:

- I – Garantir ambiente adequado ao desenvolvimento do aprendiz;
- II – Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas;
- III – Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho;
- IV – Efetuar os registros legais e anotações em CTPS;
- V – Respeitar os direitos previstos na legislação de aprendizagem.

Art. 9º - Compete ao Município:

- I – Coordenar o Programa;
- II – Promover campanhas de conscientização;
- III – Estimular adesão das empresas locais;
- IV – Acompanhar execução das parcerias;
- V – Manter atualizado o Cadastro Municipal de Jovens Aprendizes.

Art. 10º - Poderá ser considerado critério de desempate em licitações públicas municipais, na forma da legislação vigente, a comprovação de participação da empresa no Programa Jovem Aprendiz Municipal.

Art. 11º - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á:

- I – No término do prazo contratual;
- II – Quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, salvo pessoa com deficiência;
- III – Por desempenho insuficiente;
- IV – Por falta disciplinar grave;
- V – Por abandono escolar injustificado;
- VI – A pedido do aprendiz.

Art. 12º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

JEFFERSON OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusilea da Silva Torquato

Código Identificador:041243A2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 623/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 623/2026.

São Geraldo do Araguaia-PA, em 21 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde da Vila Fortaleza, neste município de São Geraldo do Araguaia – PA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada, de forma definitiva, como “**Unidade Básica de Saúde Anízio Rodrigues de Araújo**” a Unidade Básica de Saúde localizada na Vila Fortaleza, neste município.

Art. 2º – A presente denominação tem por objetivo homenagear o saudoso Senhor **Anízio Rodrigues de Araújo**, cidadão que em vida contribuiu de maneira relevante para o desenvolvimento do município de São Geraldo do Araguaia, especialmente na Vila Fortaleza, por meio de sua atuação comunitária e apoio às iniciativas locais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para a efetiva identificação da Unidade Básica de Saúde com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:3FF17595

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 624/2026

LEI MUNICIPAL Nº. 624/2026.

São Geraldo do Araguaia-PA, em 21 de outubro de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR ÁREA RURAL EM ZONA URBANA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, **JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará para fins de regularização fundiária urbana um terreno constituído pelo lote n. 20, Setor Suburbano na BR 153, km 01, com denominação especial de Lote 20, Gleba Andorinhas, com área total de 1,2377 ha (um hectares, vinte três ares e trezentos e setenta e sete centiares) e um perímetro de 468,25 metros, devidamente registrado na matrícula 005- L.012-LPM-SAGA, folha 110, no Serviço Notarial e Registral de São Geraldo do Araguaia/PA, conforme abaixo relacionado:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas (Longitude: -48°34'22,815", Latitude: -06°22'53,730" e Altitude: 144,21 m); Cerca; deste, segue confrontando com **Chácara do Boi**, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°31' e 150,47 m até o vértice **P-02**, (Longitude: -48°34'20,115", Latitude: -06°22'57,816" e Altitude: 142,53 m); 225°02' e 83,43 m até o vértice **P-03**, (Longitude: -48°34'22,036", Latitude: -06°22'59,735" e Altitude: 143,04 m); Rodovia; deste, segue confrontando com **BR - 153**, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°55' e 149,09 m até o vértice **P-04**, (Longitude: -48°34'24,754", Latitude: -06°22'55,715" e Altitude: 145,43 m); estrada interna deste, segue confrontando com **Estrada Vicinal**, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°20' e 85,26 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Parágrafo único- A certidão de inteiro teor do imóvel, o memorial descritivo e mapa anexos são partes integrantes da presente lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:EE2713D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº172/2026- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº172/2026- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 02 de Outubro de 2026.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de uma diária na classificação “**Com a distância de 160km**” no valor total de **R\$ 303,60** (trezentos e três reais e sessenta centavos), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:

ENIVALDO DE MATOS COSTA – MOTORISTA – 01 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás.

II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Marabá - PA, servidor irá levar duas usuárias na Receita Federal. A viagem acontecerá no dia 05/10/2026 conforme solicitação do Memorando nº 245/2026/SEMAS/SAGA.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE**

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:5897644

Publicado por:
Isabel Farias Mourão
Código Identificador:09EFF5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº173/2026- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº173/2026- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 13 de Outubro de 2026.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de duas diárias na classificação “**Com a distância de 160km**” no valor total de **R\$ 607,20** (seiscentos e sete reais e vinte centavos), a servidora abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:

ALINE PEREIRA LIMA SILVA – ASSIST. SOCIAL – 02 (duas) diárias, Dentro do Estado Região Carajás.

II – A diária é referente à viagem da Servidora com destino a Marabá - PA, servidora irá participar do Encontro Regional da Socioeducação, FASEPA-Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará. A viagem acontecerá no dia 14 e 15/10/2026 conforme solicitação do Memorando nº 19/2026/CREAS/SAGA.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE**

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988

LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:7432

Publicado por:
Isabel Farias Mourão
Código Identificador:B9642F2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº
20260071.01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATO Nº 20260071.01 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 37.083,75 (trinta e sete mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 196.346,75 (cento e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME. **CONTRATADA:** PNEUS MODELO IND E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA, CNPJ 29.332.868/0001-70 **DOTAÇÃO:** Exercício 2026 Atividade 1901.123610026.2.058 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos Exercício 2026 Atividade 1901.123610008.2.052 Manutenção do Programa Salário Educação QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133. **VIGÊNCIA:** 21 de outubro de 2026 a 31 de maio de 2027 **DATA DA ASSINATURA:** 21 DE OUTUBRO DE 2026. **ORDENADOR DE DESPESAS:** JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Jamile Martins de Sousa
Código Identificador:110A94D7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 089/2026

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, em pleno exercício do seu mandato, no uso das atribuições que confere o Inciso VII do art. 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO os artigos 205 e 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996- Lei das Diretrizes e Bases da Educação Básica-LDB.

CONSIDERANDO a lei nº 8069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014 que institui o Plano Nacional de Educação (PNE).

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023:estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495/2023:dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº14.640/2023:institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025: estabelece que a Educação Integral em Tempo Integral é uma política pública estruturante para garantir o direito à educação, com inclusão, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a implementação da Política de Educação em Tempo Integral nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de São João de Pirabas, visando ampliar o tempo de permanência dos alunos na escola e oferecer uma formação integral que contemple as diversas dimensões do desenvolvimento humano.

§ 1º A educação em Tempo Integral ou Escola em Tempo Integral diz respeito àquelas Unidades de ensino que ampliaram a jornada escolar de seus estudantes, trazendo componentes curriculares integradores para o currículo escolar.

§ 2º A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, partilhado por crianças, jovens, educadores, gestores e comunidades locais.

§ 3º A implantação e execução da Política de Educação em Tempo Integral alcançará os alunos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental Menor e Ensino Fundamental Maior na rede pública do Sistema Municipal de Educação de São João de Pirabas-PA.

§ 4º As atividades de Educação Integral, serão realizadas inicialmente na rede municipal de ensino deste Município, nas Escolas Municipais de Santa Luiza e Pataúá, abrangendo o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais).

§ 5º assegurar a articulação entre a ampliação da jornada escolar e a proposta pedagógica, garantindo o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental.

Art. 2º A educação em tempo integral na Escola Municipal Santa Luiza e do Pataúá será organizada de modo a garantir, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades escolares, conforme preconizado pela Lei nº 14.640/2023 e pela resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Art. 3º A proposta pedagógica da educação em tempo integral será baseada nos seguintes princípios:

I – inclusão educacional, equidade e igualdade de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem;

II – desenvolvimento integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões;

III – participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade escolar;

IV – justiça curricular e integração entre os componentes curriculares, as atividades integradoras e os saberes do território;

V – respeito à diversidade cultural, social e às necessidades educacionais específicas;

VI – aprendizagem com qualidade social, mediante práticas pedagógicas contextualizadas e inclusivas.

DO PLANEJAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação de São João de Pirabas-PA – SEMED- a coordenação, gerenciamento, organização e fiscalização da Política de Educação em Tempo Integral.

Art. 5º A Política de Educação em Tempo Integral terá como apoio das seguintes funções e equipe profissional:

I - Coordenadores pedagógicos das unidades escolares: Responsáveis por planejar, acompanhar e avaliar as atividades educacionais, garantindo a integração entre o currículo regular e as atividades complementares;

II - Professores: Atuantes nas diversas áreas do conhecimento, que contribuirão para a formação acadêmica dos estudantes dentro e fora da sala de aula, desenvolvendo práticas pedagógicas inovadoras e contextualizadas;

III - Monitores: Profissionais que auxiliarão nas atividades extracurriculares, incluindo oficinas de artes, música, esportes e outras, promovendo a interação social e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais;

IV - Pessoal de apoio: Encarregados de garantir a manutenção e segurança do ambiente escolar, facilitando o desenvolvimento das atividades propostas no programa de educação integral.

V- Equipe da gestão administrativa, técnica e pedagógica da SEMED: responsável por fornecer suporte organizacional e estratégico, assegurando a implementação eficaz e eficiente da política de educação em tempo integral em todas as suas vertentes.

§ 1º As atividades educativas são de responsabilidades dos gestores e dos professores das unidades de ensino.

§ 2º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participaram de formações continuadas específicas.

Art. 6º A efetivação da Política de Educação em Tempo Integral requer a integração contínua de todas as equipes e profissionais envolvidos, visando a implementação de um modelo educacional que atenda às necessidades dos estudantes de maneira integral. A SEMED deverá promover e fomentar a articulação entre as unidades escolares, coordenadores pedagógicos, professores, monitores e demais profissionais, garantindo a troca de experiências e práticas pedagógicas bem sucedida. Além disso, a gestão deverá assegurar a adequação e disponibilidade de recursos humanos, materiais e tecnológicos, necessários para a execução das atividades propostas, reafirmando o compromisso com a melhoria da qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos alunos.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º O currículo da educação em tempo integral será organizado de forma a assegurar uma formação completa e integrada dos estudantes. Para isso, será estruturado em duas grandes frentes, uma com 20 (vinte) horas semanais, serão ministrados os componentes curriculares das áreas de conhecimento e as atividades adicionais, 15 (quinze) horas semanais serão dedicadas aos campos integradores, que incluem: Estudos de Projeto de Vida, Informática Educacional, Cultura e Saberes Artísticos, Educação Ambiental, Soluções Matemáticas, Oficina Linguística e Prática Esportiva e Recreação.

Art. 8º As Matrizes Curriculares de Referência dispostas no plano de implementação serão desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Nacionais Comum Curricular, Base diversificada e eletiva, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

DAS AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 9º Fica estabelecida a criação de um departamento específico dentro da Secretaria Municipal de Educação para coordenar, implementar e monitorar as atividades relacionadas ao programa de educação em tempo integral, com as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o planejamento e a execução do programa, garantindo a integração das políticas educacionais municipais;
- II. Acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes, oferecendo apoio pedagógico e psicossocial;
- III. Promover a formação continuada dos professores e demais profissionais envolvidos no programa.

Art. 10 O financiamento do programa de educação em tempo integral será realizado por meio de um plano de financiamento elaborado com base nos princípios de planejamento orçamentário e eficiência na utilização dos recursos, incluindo:

- I. Planejamento detalhado das despesas necessárias para a implementação e manutenção do programa;
- II. Otimização dos custos e controle rigoroso das despesas, garantindo a transparência na prestação de contas e o uso adequado dos recursos públicos.

Art. 11 Os recursos humanos e físicos necessários para a implementação do programa de educação em tempo integral serão disponibilizados de acordo com as seguintes diretrizes:

- I. Oferecimento de formação contínua para os profissionais envolvidos, abordando temas como metodologias ativas de ensino e gestão de tempo;
- II. Adequação da infraestrutura escolar, incluindo a criação de espaços de convivência e lazer, e a disponibilização de recursos tecnológicos e materiais didáticos de qualidade.

DA PRIORIDADE DAS MATRÍCULAS E DO PÚBLICO ALVO

Art. 12 As matrículas em tempo integral devem ser priorizadas nas escolas localizadas em territórios de vulnerabilidade social e distribuídas aos estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme inciso III, do § 3º, do Art. 3º da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023. As matrículas na educação básica em tempo integral poderão ocorrer em escolas de tempo integral ou em escolas de turno parcial, conforme o Parágrafo V do artigo 9º da Portaria 1.495/2023, não sendo necessário que a escola inteira seja de educação integral para que haja matrículas em tempo integral nela.

Parágrafo único: A oferta de matrículas deve atender à modalidade disposta pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, bem como período e demais critérios seguirão as normas estabelecidas nos instrumentos legais divulgados pela secretaria de educação para este fim.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e suas disposições aplicam-se a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de São João de Pirabas-PA, que implementarem a Política de Educação em Tempo Integral.

Art. 14 A execução, monitoramento e avaliação contínua da Política de Educação em Tempo Integral serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que deverá garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas e promover ajustes necessários para o aprimoramento do programa.

Art. 15 As unidades escolares terão autonomia para adaptar a execução das atividades da Educação em Tempo Integral, conforme as especificidades de sua comunidade escolar, respeitando as diretrizes gerais e o currículo estabelecido por este decreto.

Art. 16 Eventuais omissões e dúvidas na aplicação e implementação da Política de Educação em Tempo Integral serão resolvidas pela SEMED e os parceiros que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino na execução da Política de Educação em Tempo Integral.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) deverá promover a adequação dos instrumentos normativos, das orientações pedagógicas, das matrizes curriculares e dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) relacionados à Educação Integral em Tempo

Integral, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e suas alterações posteriores, observando as diretrizes operacionais, as estratégias pedagógicas e os critérios de avaliação estabelecidos para a implementação e o acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único. O Anexo Único, que apresenta o plano detalhado de implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, incluindo diretrizes operacionais, estratégias pedagógicas e critérios de avaliação, constitui parte integrante deste Decreto e deverá orientar sua execução no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 18 Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as disposições contidas no DECRETO Nº 066/2024.

Art. 19 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA, em 22 de outubro de 2026.

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES

Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na data em que foi expedido, de acordo com o art. 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>).

ANEXO ÚNICO

PROPOSTA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

1- APRESENTAÇÃO

A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma política educacional comprometida com a formação plena dos estudantes, considerando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental, política e cidadã.

No município de São João de Pirabas – PA, a presente Proposta Pedagógica organiza e articula as ações de Educação Integral em Tempo Integral desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, integrando o Programa Escola em Tempo Integral e os diferentes projetos, programas, oficinas e experiências pedagógicas existentes na rede municipal.

A proposta parte do reconhecimento de que ampliar o tempo de permanência do estudante na escola não significa apenas aumentar a quantidade de horas, mas qualificar o tempo educativo, garantindo experiências diversificadas, contextualizadas, inclusivas e articuladas ao currículo.

A proposta municipal deverá, portanto, superar a concepção de "turno e contraturno" como momentos independentes, promovendo um currículo integrado e integrador, no qual os componentes curriculares, projetos, oficinas, práticas culturais, esportivas, tecnológicas, artísticas e de recomposição das aprendizagens dialoguem entre si.

Essa concepção está em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que estabelece que a Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes e articular currículo, práticas pedagógicas e avaliação.

Nesse sentido, o Município de São João de Pirabas organizará suas ações de Educação Integral a partir de uma **Rede Municipal de Experiências Educativas Integradas**, articulando os programas e projetos já desenvolvidos pela rede municipal:

Programa Escola em Tempo Integral;

Mais Saber Pirabas;

Sala de Recomposição das Aprendizagens;

Sala de Leitura;

Pequenas Vozes;

Musicalização;

Jovem do Amanhã;

Jovem do Amanhã – Informática;

Esquadrão Jovem;

Escola de Música.

Essas iniciativas deverão deixar de ser compreendidas como atividades isoladas e passarão a compor uma política pedagógica integrada, articulada ao currículo escolar e às necessidades concretas dos estudantes.

2-PRINCÍPIOS

Fundamentamo-nos nos princípios da igualdade, da inclusão, da participação, da autonomia, da qualidade social da educação e da contextualização, buscando promover uma Educação Integral que favoreça o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e cidadã, considerando a diversidade cultural, social, econômica e territorial presente no município de São João de Pirabas–PA.

Em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, compreendemos a Educação Integral como uma concepção de educação que reconhece o estudante em sua integralidade e busca garantir o desenvolvimento pleno de suas potencialidades. Nessa perspectiva, a ampliação da jornada escolar deve estar associada à reorganização dos tempos, dos espaços, dos currículos e das práticas pedagógicas, assegurando experiências educativas diversificadas, integradas e significativas.

A política municipal orienta-se pelos princípios da equidade, da justiça curricular, dos direitos humanos, da inclusão, do respeito à diversidade, da sustentabilidade socioambiental, da valorização das culturas e dos saberes locais, da participação democrática e da garantia do direito à aprendizagem. Deverá, ainda, promover a articulação entre os conhecimentos científicos, culturais, artísticos, tecnológicos e sociais, valorizando práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas que contribuam para a formação de cidadãos críticos, autônomos, responsáveis e participativos.

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, na perspectiva da Educação Integral. Sua implementação deverá contribuir para a ampliação das oportunidades educativas, para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia de condições adequadas de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes.

A jornada escolar em tempo integral deverá observar o mínimo de sete horas diárias ou 35 horas semanais, conforme as normas nacionais aplicáveis, assegurando que o tempo ampliado seja organizado com intencionalidade pedagógica. Nesse sentido, alimentação, higiene, acolhimento, descanso, convivência e transições entre atividades também deverão ser planejados como parte da experiência educativa, respeitando as necessidades dos estudantes e as características de cada etapa de ensino.

As propostas pedagógicas deverão estar alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao currículo do sistema de ensino e às diretrizes nacionais vigentes, de modo a garantir a integração entre os componentes curriculares e as experiências educativas desenvolvidas ao longo da jornada. Deverão, igualmente, superar a fragmentação entre turno e contraturno, articulando as atividades de aprendizagem, cultura, leitura, música, tecnologia, cidadania, esporte e convivência em um percurso educativo coerente.

A organização da Educação Integral em Tempo Integral no município deverá considerar, ainda, a gestão democrática e participativa, a formação continuada dos profissionais da educação, a articulação intersetorial entre políticas públicas, a valorização do território como espaço educativo e o monitoramento permanente das condições de oferta e dos resultados alcançados.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação de São João de Pirabas–PA assume o compromisso de desenvolver uma política de Educação Integral em Tempo Integral orientada pela qualidade social, pela equidade e pelo desenvolvimento integral dos estudantes, articulando os programas municipais, as unidades escolares, as famílias e a comunidade em torno da garantia do direito à educação.

3-MARCO LEGAL

No que se refere aos aspectos legais, nossa proposta estará alinhada às diretrizes e legislação vigente de nosso país:

Constituição Federal de 1988: de acordo com o artigo 205 da Constituição, a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família. Além disso, ela deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. O objetivo é o pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-a para o exercício da cidadania e qualificando-a para o trabalho.

Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB): determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola.

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/1990: garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais.

Plano Nacional de Educação (PNE): define na Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Estratégia 6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

Portaria nº 1.495/2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Lei nº 14.640/2023: institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025: estabelece que a Educação Integral em Tempo Integral é uma política pública estruturante para garantir o direito à educação, com inclusão, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.

4. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios específicos:

I – Acesso e permanência com equidade: ampliação das oportunidades educacionais, priorizando a redução das desigualdades e o atendimento das necessidades dos estudantes.

II – Justiça curricular: garantia de acesso aos conhecimentos científicos, culturais, artísticos, tecnológicos, esportivos e sociais.

III – Currículo integrado: superação da fragmentação entre as atividades curriculares e as experiências integradoras, assegurando unidade à jornada escolar.

IV – Gestão participativa: envolvimento da comunidade escolar e dos diferentes segmentos sociais no planejamento, na execução e na avaliação das ações.

V – Valorização dos profissionais: formação continuada, condições adequadas de trabalho e fortalecimento da atuação colaborativa.

VI – Articulação territorial: utilização planejada dos espaços, saberes, equipamentos públicos e potencialidades da comunidade como recursos educativos.

VII – Inclusão e acessibilidade: garantia de condições de participação e aprendizagem para todos os estudantes.

VIII – Protagonismo juvenil e estudantil: incentivo à participação dos estudantes nas decisões, nos projetos e nas ações coletivas.

IX – Educação ambiental e sustentabilidade: incorporação de práticas de cuidado com o ambiente e de responsabilidade socioambiental.

X – Monitoramento e avaliação: acompanhamento sistemático das ações, dos resultados e das condições de funcionamento da política. Esses princípios deverão orientar as decisões da Secretaria Municipal de Educação da São João de Pirabas-PA e das unidades escolares, respeitando as características de cada etapa e modalidade da Educação Básica.

5-DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO

O diagnóstico da rede municipal constitui etapa essencial para a organização, a implementação e o aperfeiçoamento da Educação Integral em Tempo Integral.

A proposta municipal anterior já reconhecia a importância de considerar os indicadores de aprendizagem, as condições socioeconômicas, a infraestrutura, a formação dos profissionais e as necessidades educacionais dos estudantes.

A atualização da proposta deverá transformar esse diagnóstico em instrumento permanente de planejamento e tomada de decisões.

5.1 Dimensões do diagnóstico

O diagnóstico deverá contemplar:

a) Matrícula e demanda educacional

Número de estudantes matriculados por etapa e modalidade;

Demanda por vagas em tempo integral;

Distribuição territorial das matrículas;

Identificação de estudantes em situação de vulnerabilidade;

Condições de acesso e permanência.

b) Aprendizagem

Resultados das avaliações diagnósticas;

Desempenho nas avaliações internas e externas;

Identificação de dificuldades em Língua Portuguesa e Matemática;

Necessidades de recomposição das aprendizagens;

Frequência, aprovação, reprovação e abandono escolar.

c) Infraestrutura

Salas de aula e ambientes pedagógicos;

Espaços de leitura e informática;

Condições de alimentação e higiene;

Espaços para práticas esportivas, culturais e musicais;

Acessibilidade;

Equipamentos e materiais disponíveis.

d) Recursos humanos

Quantidade e perfil dos profissionais;

Necessidade de formação continuada;

Organização das jornadas de trabalho;

Necessidade de profissionais para atividades específicas;

Condições de acompanhamento pedagógico.

e) Programas e projetos

Identificação dos programas em funcionamento;

Público atendido;

Objetivos e metodologias;

Recursos disponíveis;

Resultados observados;

Possibilidades de integração curricular.

f) Território e comunidade

Características socioculturais do município;

Espaços culturais, esportivos e comunitários;

Potenciais parceiros intersetoriais;

Necessidades identificadas pelas famílias;

Conhecimentos e práticas culturais locais.

5.2 Utilização dos resultados

Os resultados do diagnóstico deverão subsidiar:

A definição das unidades escolares participantes;

A organização da jornada escolar;

A elaboração da matriz curricular;

A distribuição dos programas;

O planejamento da formação dos profissionais;

A previsão orçamentária;

A definição das metas educacionais;

O acompanhamento da aprendizagem;

A expansão progressiva da oferta.

Os dados municipais específicos deverão ser levantados e atualizados pela SEMED São João de Pirabas-PA. Esta proposta não presume quantitativos de matrículas, escolas, profissionais ou resultados educacionais que ainda precisem ser oficialmente confirmados.

6. EIXOS ESTRUTURANTES

A política municipal será organizada em cinco eixos estruturantes, articulados às dimensões estratégicas previstas nas diretrizes nacionais.

Eixo I – Aprendizagem e desenvolvimento acadêmico

Objetiva fortalecer as aprendizagens essenciais e ampliar as oportunidades de desenvolvimento dos estudantes.

Ações relacionadas:

Programa Escola em Tempo Integral;

Mais Saber Pirabas;

Sala de Recomposição das Aprendizagens.

Eixo II – Leitura, linguagem e comunicação

Objetiva desenvolver a leitura, a escrita, a oralidade, a escuta, a criatividade e a comunicação.

Ações relacionadas:

Sala de Leitura;

Pequenas Vozes.

Eixo III – Cultura, arte e música

Objetiva ampliar o acesso à produção cultural, à expressão artística e à formação musical.

Ações relacionadas:

Musicalização;

Escola de Música.

Eixo IV – Projeto de vida, cidadania e protagonismo

Objetiva fortalecer a autonomia, a participação, a liderança, a responsabilidade e a construção de projetos pessoais e coletivos.

Ações relacionadas:

Jovem do Amanhã;

Esquadrão Jovem.

Eixo V – Tecnologia e educação digital

Objetiva desenvolver competências digitais, pensamento computacional, produção de conteúdos e utilização responsável das tecnologias.

Ação relacionada:

Jovem do Amanhã – Informática.

Os eixos deverão ser trabalhados de forma integrada. Um mesmo projeto poderá envolver diferentes programas e áreas do conhecimento, evitando a fragmentação das experiências educativas.

7-PROGRAMAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Os programas municipais constituem estratégias para concretizar os objetivos da Educação Integral em Tempo Integral e deverão estar articulados ao currículo, ao planejamento escolar e ao Projeto Político-Pedagógico.

7.1 Programa Escola em Tempo Integral

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, tem como objetivo fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, por meio de assistência técnica e financeira, promovendo a formação integral dos estudantes e a ampliação das oportunidades de aprendizagem. A jornada deverá ser igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais, conforme os critérios legais estabelecidos.

No município de São João de Pirabas, o programa deverá articular a ampliação da jornada escolar a uma proposta pedagógica integrada, alinhada à BNCC e ao currículo municipal, assegurando planejamento, acompanhamento pedagógico, participação estudantil e condições adequadas de funcionamento, com foco na equidade, na qualidade do ensino e no desenvolvimento integral dos estudantes

7.2 Mais Saber Pirabas

Tem como finalidade fortalecer as aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, mediante atividades de intervenção, oficinas, resolução de problemas, leitura, produção textual e experiências contextualizadas.

As ações deverão partir de avaliações diagnósticas e ser acompanhadas por indicadores de aprendizagem.

7.3 Sala de Recomposição das Aprendizagens

Destina-se ao desenvolvimento de intervenções pedagógicas voltadas aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem.

A recomposição deverá considerar as habilidades ainda não consolidadas, o conhecimento já construído pelo estudante e as estratégias adequadas para promover avanços.

As ações deverão ser articuladas ao trabalho desenvolvido pelos professores, evitando a criação de um atendimento isolado do currículo.

7.4 Sala de Leitura

Destina-se à formação de leitores e ao fortalecimento da leitura e da escrita.

Poderá desenvolver rodas de leitura, contação de histórias, clubes de leitura, produção de textos, dramatizações, pesquisas e atividades de valorização da literatura regional.

7.5 Pequenas Vozes

Destina-se ao desenvolvimento da oralidade, da comunicação, da expressão artística e da participação dos estudantes, tendo a música como importante instrumento de aprendizagem, socialização e desenvolvimento integral. O programa contempla atividades de iniciação musical, canto coletivo, formação de coral infantil e/ou juvenil, percepção rítmica e melódica, exploração da voz, musicalização e expressão corporal, respeitando as diferentes faixas etárias e os níveis de aprendizagem dos estudantes.

7.6 Musicalização

Tem como finalidade proporcionar experiências de apreciação, criação e expressão musical, envolvendo ritmo, canto, percussão, instrumentos, composição e manifestações culturais.

Deverá articular-se às áreas de conhecimento, favorecendo a percepção de padrões, a expressão corporal, a criatividade e a valorização cultural.

7.7 Jovem do Amanhã

Destina-se ao desenvolvimento do projeto de vida, da autonomia, da cidadania, da responsabilidade e do planejamento pessoal e coletivo.

Poderá abordar autoconhecimento, convivência, escolhas profissionais, educação financeira, direitos, deveres, mundo do trabalho e participação social.

7.8 Jovem do Amanhã – Informática

Destina-se ao desenvolvimento da cultura digital e do uso responsável das tecnologias.

Poderá envolver produção de documentos, apresentações, pesquisas, planilhas, pensamento computacional, programação, produção audiovisual, segurança digital e cidadania digital, conforme a infraestrutura disponível.

7.9 Esquadrão Jovem

Destina-se ao fortalecimento do protagonismo estudantil, educação com disciplina, da liderança, da participação comunitária e da convivência democrática.

Poderá desenvolver campanhas educativas, ações solidárias, projetos ambientais, atividades de acolhimento, mobilização estudantil e iniciativas de melhoria do ambiente escolar.

7.10 Escola de Música

Destina-se ao aprofundamento das experiências de formação musical, conforme a organização e os recursos disponíveis.

Poderá envolver ensino de instrumentos, canto, teoria musical, prática coletiva, grupos musicais, apresentações e valorização da cultura local.

A Escola de Música deverá articular-se com a Musicalização, preservando as especificidades e os objetivos pedagógicos de cada ação.

Integração dos programas

Os programas deverão ser organizados em planos de ação que identifiquem objetivos, público, responsáveis, atividades, recursos, carga horária, articulação curricular e formas de avaliação.

A participação dos estudantes nas diferentes ações deverá observar os critérios pedagógicos e de acesso definidos pela rede, sem criar mecanismos de exclusão incompatíveis com o direito à educação.

8-ESTRUTURA DA SECRETARIA

A estrutura da Secretaria de Educação será reorganizada para melhor atender às demandas do programa de educação em tempo integral. Será estabelecido um setor específico para coordenar e monitorar as atividades relacionadas ao programa, garantindo agilidade e eficiência na gestão, a estrutura será desenvolvida com base nos seguintes aspectos:

Departamento específico para Educação em Tempo Integral: Será criado um departamento específico dentro da Secretaria de Educação, dedicado exclusivamente ao planejamento, implementação e monitoramento do programa de educação em tempo integral. Esse

departamento será responsável por coordenar todas as atividades relacionadas ao programa, garantindo uma abordagem integrada e articulada com as demais políticas educacionais do município de São João de Pirabas-PA.

Equipe Multidisciplinar: O departamento contará com uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais qualificados em áreas como pedagogia, língua portuguesa, matemática, licenciatura da computação, neuro psicopedagogo, gestão educacional, entre outras. Essa equipe será responsável por desenvolver estratégias pedagógicas, acompanhar o desempenho dos estudantes, oferecer apoio psicossocial, realizar formação continuada para os professores e coordenadores, e garantir o cumprimento das metas estabelecidas para o programa.

Avaliação e monitoramento interno: O departamento de educação em tempo integral será responsável por realizar avaliações periódicas do programa, monitorando o cumprimento das metas estabelecidas, identificando desafios e oportunidades de melhoria, e propondo ajustes necessários para garantir a eficácia e a sustentabilidade do programa ao longo do tempo.

Por meio dessa estrutura organizacional bem articulada, esperamos garantir uma gestão eficiente e integrada do programa de educação em tempo integral em São João de Pirabas, assegurando assim uma educação de qualidade e acessível a todos os estudantes que participarão da escola em tempo integral, na escola Santa Luzia e na escola do Pataua.

9-GESTÃO

A gestão do programa será participativa, envolvendo professores, pais, estudantes e a comunidade em geral. Serão implementados mecanismos de gestão transparente e democrática, buscando o envolvimento de todos os atores educacionais na tomada de decisões.

Uma gestão eficaz é fundamental para o sucesso de qualquer iniciativa educacional. No contexto do programa de educação em tempo integral em São João de Pirabas-PA, a gestão será pautada pelos seguintes aspectos:

Participativa e democrática: A gestão será construída de forma participativa, envolvendo todos os atores educacionais - direção escolar, professores, alunos, pais e comunidade local. Serão criados espaços de diálogo e consulta, os componentes curriculares dos campos integradores para as turmas de educação integral dos anos iniciais com estudos orientados serão, leitura e produção textual, laboratório de matemática, esporte e recreação, cultura e saberes em arte e educação para a cidadania

Planejamento estratégico: Será elaborado um plano estratégico que defina claramente os objetivos, metas e ações do programa de educação em tempo integral. Este plano será dinâmico e adaptável, revisado periodicamente para responder às mudanças no contexto educacional e às necessidades emergentes.

Monitoramento e avaliação contínua: Serão estabelecidos mecanismos de monitoramento e avaliação contínua para acompanhar o progresso do programa e identificar eventuais desafios e áreas de melhoria. Serão definidos indicadores de desempenho claros e mensuráveis, que permitam verificar se as metas estão sendo alcançadas e nos auxiliem na tomada de decisões baseada em evidências.

Formação e capacitação: Serão oferecidas formações e capacitações para gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos na implementação do programa. Estas formações serão voltadas para o desenvolvimento de habilidades inerentes às ações do programa escola em tempo integral, na escola Municipal Santa Luiza, localizada na vila de Santa Luzia e na escola Municipal do Pataua, localizado na vila do Pataua.

Gestão de recursos: A gestão dos recursos financeiros, materiais e humanos destinados à Educação Integral em Tempo Integral será realizada de forma eficiente, transparente e responsável, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Resolução CIF nº 23/2026, observando os critérios de aplicação dos recursos, o controle dos gastos e os procedimentos de prestação de contas, a fim de assegurar a correta utilização dos recursos públicos. A partir de 2026, deverá ser observado o percentual mínimo obrigatório de 4% dos recursos do FUNDEB destinados à expansão e à manutenção da Educação em Tempo Integral, conforme a legislação vigente, garantindo o planejamento e a aplicação adequada dos

recursos para fortalecer a política municipal e assegurar a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas.

A alocação dos recursos deverá considerar as necessidades pedagógicas dos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral, contemplando ações voltadas ao desenvolvimento da oralidade, da comunicação, da expressão artística e da participação dos estudantes. Nesse contexto, as atividades musicais, como iniciação musical, canto coletivo, formação de coral infantil e/ou juvenil, percepção rítmica e melódica, exploração da voz, musicalização e expressão corporal, constituem possibilidades de promover a aprendizagem, a socialização, a criatividade e o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitando as diferentes faixas etárias e os níveis de aprendizagem.

A gestão deverá assegurar que os recursos financeiros, materiais e humanos sejam planejados, distribuídos e utilizados de maneira adequada, considerando as prioridades educacionais da rede municipal de ensino, as necessidades das unidades escolares e os objetivos da política de Educação Integral em Tempo Integral. Deverá, ainda, garantir o acompanhamento da execução dos recursos, a transparência na sua aplicação e o cumprimento das obrigações legais relativas à gestão e à prestação de contas, contribuindo para o fortalecimento das ações pedagógicas, a melhoria da qualidade do ensino e a garantia do direito à educação pública de qualidade para todos os estudantes do município de São João de Pirabas-PA.

Por meio de uma gestão participativa, transparente e eficaz, buscaremos garantir o sucesso do programa de educação em tempo integral em São João de Pirabas, promovendo uma educação de qualidade e contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

10-FINANCIAMENTO

O financiamento adequado é um elemento crucial para a viabilidade e sustentabilidade do programa educação em tempo integral em São João de Pirabas-PA. Será elaborado um plano de financiamento que contemple os recursos necessários para a implementação e manutenção do programa, garantir recursos suficientes e bem geridos, a abordagem de financiamento será elaborada com base nos seguintes princípios e estratégias.

Planejamento orçamentário: Será realizado um planejamento orçamentário detalhado de acordo com o manual de execução financeira do programa escola em tempo integral, que leve em consideração todas as despesas necessárias para a implementação e manutenção do programa. Isso inclui custos com infraestrutura, recursos humanos, materiais didáticos, alimentação, transporte, entre outros. O orçamento será elaborado de forma transparente e participativa, com a colaboração de gestores, técnicos e representantes da comunidade escolar.

Eficiência na utilização dos recursos: Será priorizada a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, buscando otimizar os custos sem comprometer a qualidade do serviço prestado. Serão adotadas práticas de gestão financeira responsável, como controle rigoroso de despesas, negociação de preços e contratação de serviços por meio de processos transparentes.

Capacitação em gestão financeira: Será oferecida capacitação em gestão financeira para os profissionais responsáveis pela administração dos recursos do programa. Isso inclui treinamento em elaboração de orçamento, controle de despesas, prestação de contas e uso adequado de ferramentas de gestão financeira. O objetivo é garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, maximizando os resultados alcançados.

Com uma abordagem cuidadosa e planejada para o financiamento, esperamos garantir a sustentabilidade financeira do programa de educação em tempo integral em São João de Pirabas, assegurando assim a oferta de uma educação de qualidade e acessível a todos os estudantes que participarão do programa escola em tempo integral nas escolas do município de São João de Pirabas-PA.

11-RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS

Será realizado um plano de capacitação para os profissionais envolvidos no programa, incluindo professores, coordenadores pedagógicos e demais funcionários. Quanto às dependências da escola, esta deverá sofrer as adaptações para atender às ações pedagógica e

quanto aos recursos didáticos estarão sendo incluídos plano financeiro e adequados as todas a demandas educativas.

Recursos Humanos:

Formação contínua: Será oferecida formação contínua para todos os profissionais envolvidos no programa de educação em tempo integral. Essa formação abordará temas relevantes, como metodologias ativas de ensino, gestão de tempo e recursos, inclusão educacional, abordagens socioemocionais, entre outros. O objetivo é capacitar os profissionais para atender às demandas específicas desse modelo educacional, garantindo uma prática pedagógica eficaz e alinhada aos objetivos do programa escola em tempo integral.

Equipe multidisciplinar: Será construída uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais qualificados em áreas como pedagogia, língua portuguesa, matemática, licenciatura da computação, neuro psicopedagogo, gestão educacional, entre outras. Essa equipe trabalhará de forma integrada para promover o desenvolvimento integral dos estudantes, oferecendo suporte pedagógico, emocional e social, conforme as necessidades identificadas.

Seleção e capacitação: A seleção dos profissionais será realizada de forma criteriosa, levando em consideração não apenas a formação acadêmica e a experiência profissional, mas também a afinidade com os princípios e objetivos do programa. Será oferecida capacitação inicial para os novos colaboradores, garantindo que estejam alinhados com a proposta pedagógica e os valores do programa desde o início de suas atividades.

Recursos Físicos:

Infraestrutura adequada: foi realizada uma análise da infraestrutura das escolas que adotarão o programa de educação em tempo integral, após análise foi escolhida as escolas de Santa Luzia para iniciar a escola em tempo integral no município de São João de Pirabas e a escola do Patauá, na vila do Patauá. Foram priorizadas intervenções que visem garantir espaços adequados e seguros para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas, culturais e de lazer.

Recursos tecnológicos: Serão disponibilizados recursos tecnológicos adequados para apoiar as atividades de ensino e aprendizagem, como computadores, internet banda larga, softwares educacionais, entre outros. Esses recursos serão utilizados de forma integrada às práticas pedagógicas, promovendo a inovação e o desenvolvimento de habilidades digitais entre os estudantes e professores.

Material didático pedagógico: Será garantido o acesso a materiais didáticos-pedagógicos de qualidade, que atendam às necessidades específicas do programa de educação em tempo integral. Serão desenvolvidos ou selecionados materiais que estimulem a criatividade, o protagonismo dos estudantes e a construção do conhecimento de forma contextualizada e significativa.

Espaços de convivência e lazer: Serão criados espaços de convivência e lazer adequados para os estudantes, garantindo momentos de recreação, socialização e descanso ao longo da jornada escolar. Esses espaços serão planejados de forma a promover a integração entre os estudantes, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e o bem-estar físico e mental.

Com a adequada valorização e capacitação dos recursos humanos e a disponibilização de recursos físicos adequados, esperamos promover um ambiente educacional propício ao desenvolvimento integral dos estudantes e ao sucesso do programa de educação em tempo integral em São João de Pirabas.

12-PEDAGÓGICO

O princípio pedagógico que norteará esta proposta é o da aprendizagem significativa, promovendo uma educação que vá além da transmissão de conhecimentos e da simples ampliação do tempo de permanência na escola. Busca-se desenvolver experiências educativas que estimulem a reflexão, a investigação, a criatividade, a autonomia e a construção do conhecimento pelos estudantes, considerando seus interesses, suas experiências e a realidade em que estão inseridos.

A organização pedagógica deverá assegurar a integração entre os componentes curriculares, os programas municipais e as experiências educativas desenvolvidas ao longo da jornada escolar, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o currículo adotado pelo sistema municipal de ensino e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar. As metodologias priorizarão a

participação ativa dos estudantes, por meio de projetos, resolução de problemas, investigação científica, experimentação, oficinas, jogos educativos, pesquisas, produções artísticas, atividades culturais, práticas esportivas, trabalho colaborativo e uso pedagógico das tecnologias.

A ampliação da jornada escolar deverá superar a separação entre turno e contraturno, articulando as diferentes atividades aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, sem se limitar à repetição de conteúdo ou à ocupação do tempo. Nesse processo, a recomposição das aprendizagens será planejada com base nas necessidades identificadas por meio de avaliações diagnósticas, acompanhada por registros de evolução e pela articulação entre professores e responsáveis pelos programas, garantindo a continuidade das intervenções pedagógicas.

A proposta também deverá assegurar a inclusão, a acessibilidade e a participação de todos os estudantes, respeitando suas necessidades específicas e articulando as atividades ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e aos demais serviços educacionais necessários. Além disso, os momentos de alimentação, higiene, acolhimento, descanso, transição e convivência serão organizados de forma intencional e educativa, considerando as faixas etárias e as necessidades dos estudantes, de modo a contribuir para seu desenvolvimento integral e para a construção de um ambiente escolar acolhedor, inclusivo e favorável à aprendizagem.

13-ESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
- II – orientar as unidades escolares quanto à implementação desta proposta;
- III – realizar e atualizar o diagnóstico da rede;
- IV – definir metas, indicadores e estratégias de acompanhamento;
- V – orientar a integração dos programas municipais ao currículo;
- VI – planejar a organização da jornada escolar em articulação com as unidades;
- VII – promover formação continuada dos profissionais;
- VIII – acompanhar a frequência, a permanência e a aprendizagem dos estudantes;
- IX – planejar e acompanhar a utilização dos recursos financeiros;
- X – articular políticas e parcerias intersetoriais;
- XI – apoiar a adequação da infraestrutura e a aquisição de materiais;
- XII – orientar as ações de inclusão e acessibilidade;
- XIII – produzir relatórios periódicos de monitoramento;
- XIV – promover a avaliação e a revisão da proposta;
- XV – assegurar a observância da legislação educacional vigente.

14-FUNÇÃO DA ESCOLA

Promover um ambiente educacional que integre os aspectos cognitivos, sociais, físicos e afetivos dos envolvidos no processo de aprendizagem, propiciando uma experiência completa de ensino. Será fomentado nos alunos o estímulo para desenvolverem diversas capacidades e inteligências, proporcionando-lhes amplas oportunidades de amadurecimento mental.

Diante de nossa realidade e dos critérios orientadores (vulnerabilidade social, baixa renda econômica; número de evasão elevado ou baixo rendimento escolar). A escolas selecionada para a Educação em Tempo Integral a ser iniciada no município de São João de Pirabas foi: Escola Municipal Santa Luiza, localizada na vila de Santa Luzia e Escola Municipal do Patauá, na vila do Patuá.

15-MATRIZ CURRICULAR

A matriz curricular da educação integral do ensino fundamental para os anos iniciais e finais está estruturada em 20h/a semanais para os componentes curriculares das áreas de conhecimento e 15 h/a para os campos integradores, totalizando 35h/a semanais.

Nos anos iniciais as atividades se desenvolveram em dois turnos, um turno sendo desenvolvido com os componentes curriculares das áreas de conhecimento e no contra turno os campos integradores, as práticas desenvolvidas serão de forma contextualizadas com o currículo.

O currículo da educação em tempo integral está comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para esta etapa da educação básica, o currículo da escola em tempo integral da EMEIF Santa Luíza, localizada na vila de Santa Luzia e EMEIF do Pataúá supera a lógica de turno e contra turno para um currículo integrado e integrador de experiências, porque na escola em tempo integral tudo é prioritário.

Os componentes curriculares dos campos integradores para as turmas de educação integral dos Anos Iniciais e finais, serão:

Componente Curricular	Sigla	Carga Horária	Local
Estudos de Projeto de Vida	ProVida	CH 1h/s	Sala Aula
Informática Educacional	Informática	CH 2h/s	Lab. Infor.
Cultura e Saberes Artísticos	Artísticos	CH 2h/s	Sala / Área
Educação Ambiental	Ambiental	CH 2h/s	Sala / Área
Soluções Matemáticas	Matemática	CH 3h/s	Sala Aula
Oficina Linguística	Linguística	CH 3h/s	Biblioteca
Prática Esportiva e Recreação	Esportiva	CH 2h/s	Quadra

TURMA – Amarelo (A)					
HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
13h45	Matemática	Artísticos	Linguística	Ambiental	Esportiva
14h45	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
15h00	Matemática	Artísticos	Linguística	Informática	Esportiva
16h00	Matemática	ProVida	Linguística	Informática	Ambiental
TURMA – Branco (B)					
HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
13h45	Ambiental	Matemática	Esportiva	Linguística	Ambiental
14h45	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
15h00	Informática	Matemática	Esportiva	Linguística	Artísticos
16h00	Informática	Matemática	ProVida	Linguística	Artísticos
TURMA – Cinza (C)					
HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
13h45	Esportiva	ProVida	Matemática	Artísticos	Linguística
14h45	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
15h00	Esportiva	Informática	Matemática	Artísticos	Linguística
16h00	Ambiental	Informática	Matemática	Ambiental	Linguística

16-PARCEIRIAS INTERSETORIAIS

Estabeleceremos parcerias com outros setores da administração municipal, como saúde, cultura e esporte, para enriquecer as atividades oferecidas no programa. O objetivo é promover uma educação integrada, considerando as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano.

17-AVALIAÇÃO E MONITORAÇÃO

Serão implementados sistemas de avaliação contínua, abrangendo aspectos acadêmicos, socioemocionais e de infraestrutura. Serão criados indicadores de desempenho para monitorar a eficácia do programa, permitindo ajustes e melhorias contínuas. Com esta proposta, buscamos não apenas ampliar a carga horária, mas transformar a educação em São João de Pirabas, proporcionando uma experiência integral e significativa para cada estudante, preparando-os para os desafios do século XXI.

São João de Pirabas/PA, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Port. 001/2026 – GAB/PMSJP

ADAILTON SANTOS DE CONCEIÇÃO

Diretor De Ensino

Port. 02/2025 PMSJP/SEMED

Publicado por:

Isaias Martins

Código Identificador:6C34D171

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Roberto Antonio dos Reis Gomes, Secretário Municipal de Saúde, torna público o extrato da dispensa 7/2026-0008, Contratada: Instituto de des. social Àgata, Cnpj: 04.797.769/0001-33, Objeto: Contratação de serviços de planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado para seleção de candidatos para vagas de chamamento imediato, nível médio e formação de cadastro reserva, para funções de agentes comunitários de saúde (acs) do município de São Miguel do Guamá, com fornecimento incluso de recursos materiais e humano para execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial, a elaboração de edital, de provas, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessárias para a perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guamá/PA, pelo valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20260248; origem: Dispensa de licitação nº 7.2026-0008; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: Instituto de des. social Àgata, Cnpj: 04.797.769/0001-33; objeto: Contratação de serviços de planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado para seleção de candidatos para vagas de chamamento imediato, nível médio e formação de cadastro reserva, para funções de agentes comunitários de saúde (acs) do município de São Miguel do Guamá, com fornecimento incluso de recursos materiais e humano para execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial, a elaboração de edital, de provas, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessárias para a perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guamá/PA; valor total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); vigência: 10 de Agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027; data da assinatura: 10 de agosto de 2026.

Publicado por:

Edivane Tristão Dos Santos Alves

Código Identificador:4199A660

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20260282; Origem: Concorrência nº 21-2026; Contratada: Prefeitura; Contratada: Imperio pavimentação e locações eireli; Objeto: Contratação de obra e serviços de engenharia para pavimentação, recapeamento e manutenção asfáltica de vias urbanas e rurais do município de São Miguel do Guamá/PA; Valor total: R\$ 10.670.533,26 (dez milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos); Vigência: 14 de Outubro de 2026 a 14 de Outubro de 2027; data da assinatura: 14 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Edivane Tristão Dos Santos Alves

Código Identificador:A5C39231

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20260257 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 90008-2025 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA(O):** PEG PAG LTDA **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá. **Valor total:** R\$ 250.664,04 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) **Vigência:** 22 de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Setembro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026 **Data da assinatura:** 22 de Setembro de 2026

ROGÉRIO LEMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jenis Souza do Rosario
Código Identificador:32761B79

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260266 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 90008-2025 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA(O):** PEG PAG LTDA **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de São Miguel do Guamá. **VALOR TOTAL:** R\$ 189.908,40 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos) **VIGÊNCIA:** 07 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Outubro de 2026.

ROGÉRIO LEMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jenis Souza do Rosario
Código Identificador:6C5FE5EB

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260274 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 90022-2025 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ **CONTRATADA(O):** IMPERIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção do tipo: areia, seixo, brita, terra preta e aterro, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA. **VALOR TOTAL:** R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** 08 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Outubro de 2026.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenis Souza do Rosario
Código Identificador:0F14CD76

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260265 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 90027-2025 **CONTRATANTE:** FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO **CONTRATADA(O):** ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTIVEIS LTDA **OBJETO:** Aquisição de combustíveis e lubrificantes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA. **VALOR TOTAL:** R\$ 462.750,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) **VIGÊNCIA:** 05 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Outubro de 2026.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenis Souza do Rosario
Código Identificador:350480B5

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260275 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 19-2026 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

DO GUAMÁ **CONTRATADA(O):** UP EVENTOS & ESTRUTURAS LTDA **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de estruturas e enfeites decorativos, incluindo montagem e desmontagem, destinados à realização e ornamentação em eventos em datas comemorativas promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Miguel do Guamá/PA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.794.832,00 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais) **VIGÊNCIA:** 13 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Outubro de 2026.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenis Souza do Rosario
Código Identificador:F612428F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260273 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 90001-2026 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ **CONTRATADA(O):** A M L FARIAS COM MAT CONSTRUÇÃO LTDA **OBJETO:** Aquisição de cimento portland tipo ii para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA. **VALOR TOTAL:** R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) **VIGÊNCIA:** 09 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2026.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenis Souza do Rosario
Código Identificador:B8254FE4

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2026/PMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2026/PMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos, destinados a instalação e manutenção do sistema de abastecimento de água no Município de Sapucaia – Pará
VENCEDOR: ADENILSON NERES MINEIRO LTDA, inscrita no CNPJ 13.252.398/0001-03, Br 155, Xinguara - PA, CEP 68558-068.
VALOR GLOBAL: R\$ 60.794,99 (sessenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Sapucaia – PA, 20 de outubro de 2026.

Autorizado Por:
WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:18B97E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO 120/2026/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026/PMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026/PMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará.

CONTRATADA:ADENILSON NERES MINEIRO LTDA, CNPJ nº **13.252.398/0001-03**, estabelecida na ROD BR 155 Nº 596, CENTRO, Xinguara-PA, CEP: 68.555-970.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – PARÁ.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é a partir do dia **22 de outubro de 2026** até o dia **22 de outubro de 2027**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.794,99 (sessenta mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Sapucaia/PA, 22 de outubro de 2026.

WILTON MIRANDA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saymon Gueiros Silva

Código Identificador:8936F139

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO DECRETO Nº 110/2026-GAB/PMSJP DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, EM ÁREAS AFETADAS POR DESASTRES RELACIONADOS, INCÊNDIO FLORESTAL – COBRADE 1.4.1.3.2, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022-MDR E PORTARIA Nº. 3.646/2022 - MDR.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEONALDO DE SOUSA ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Senador José Porfírio, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, inciso VI do artigo 7º da Lei Estadual nº 9.207, de 13 de janeiro de 2021, artigo IV DA Portaria nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022- Ministério do Desenvolvimento Regional, e Portaria nº 3.646/2022 - MDR

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, em reunião com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTRAPS, Assessoria Jurídica e o Controle Interno do município, apresentou e corroborou a situação de vulnerabilidade (situação de EMERGÊNCIA CLIMÁTICA) da população do município de Senador José Porfírio.

CONSIDERANDO que o Município de Senador José Porfírio – PA, localizado na macroregião Sudoeste do Pará, microrregião de Altamira, às margens do rio Xingu, vem sofrendo com a seca ora estabelecida no Rio Xingu e seus afluentes, decorrente à escassez de chuvas na supracitada região, registro de altas temperaturas e baixa umidade do ar causando incêndios florestais e queimadas urbanas e rurais que atingiram a região, provocando destruição na zona rural e urbana como as comunidades em torno da sede do município (Polo I) zona rural: Vila Nova, Timbiras, Chatinha, Arapari, Tamanduá, região de ilhas e outras comunidades afetadas na região do Polo II: Ilha da Fazenda, Vila da Ressaca, garimpo do Ouro verde, garimpo do galo, garimpo do Itatá, diversas

comunidades indígenas localizadas na zona rural nesta região do Polo II, interior do município e bairros da sede do município. Conforme o relatório da Secretaria de Assistência Social, estima-se que mais de 4.912 famílias totalizando 19.648 pessoas foram afetadas diretamente ou indiretamente pelos Incêndios Florestais.

CONSIDERANDO aumento expressivo do número de incêndios florestais esse ano, consequência da vegetação extremamente seca, devido ao período prolongado sem chuvas na região e os incêndios provocados por infratores;

CONSIDERANDO que o custo com logística para dar assistência na área afetada está bastante dispendioso, devido à localização geográfica, muitas vezes, o acesso só acontece pelas hidrovias, e, o município não disponibiliza de recursos financeiros, específicos, para serem aplicados em ações da Defesa Civil do Município. Assim, faz-se necessário, em caráter de urgência apoio financeiro do Governos Federal e/ou Estadual para ação de resposta e restabelecimento, visando a segurança da população em geral;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº. 002/ 2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, responsável pelas ações de defesa civil no Município relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, classificando o Desastre como Nível II. A que sugere ao Poder Executivo Municipal que decrete SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA, no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA na ÁREA URBANA e ÁREA RURAL (Ribeirinha), no âmbito de gestão de risco e de desastres, conforme circunstâncias de vulnerabilidades socioeconômica e ambiental supramencionadas, em ocorrência do desastre classificado e codificado como DESASTRE: Incêndio Florestal - Incêndios em Áreas Não Protegidas, com Reflexos na Qualidade do Ar – COBRADE 1.4.1.3.2, conforme legislação aplicada. , PROTOCOLO S2ID Nº PA-F-1507805-14132-20261014.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à

população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único – Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2026.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do município de SJP/PA; Publicado no Portal da Transparência, página oficial da PMSJP; e Publicado no Mural Oficial da Secretaria de Administração SEMAD/PMSJP.

Publicado por:

Jercica Santos Macedo

Código Identificador:F67C60BE

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
EXTRATOS DE CONTRATO**

Extrato do Contrato 0359/2026. Pregão Eletrônico nº: 025/2026, VALOR GLOBAL R\$ 16.451,65 Contratante FMAS Contratada: CONQUISTA COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.097.823/0001-22 Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e sociais das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Terra Santa. que entre si celebram o Município de Terra Santa.** A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 22/10/2026.

Extrato do Contrato 0357/2026. Pregão Eletrônico nº: 025/2026, VALOR GLOBAL R\$ 5.970,00 Contratante FMAS Contratada: 57.718.799 ESAU PANTOJA LOBATO, inscrita no CNPJ nº 57.718.799/0001-73 Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e sociais das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Terra Santa. que entre si celebram o Município de Terra Santa.** A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 22/10/2026.

Extrato do Contrato 0360/2026. Pregão Eletrônico nº: 025/2026, VALOR GLOBAL R\$51.023,63 Contratante FMAS Contratada: F. F. FERREIRA MAGALHÃES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.521.626/0001-38 Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e sociais das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Terra Santa. que entre si celebram o Município de Terra Santa.** A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 22/10/2026

Extrato do Contrato 0358/2026. Pregão Eletrônico nº: 025/2026, VALOR GLOBAL R\$ 17.391,50 Contratante FMAS Contratada: GEOVANI COSTA ANDRADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.940.932/0001-29 Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e sociais das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Terra Santa. que entre si celebram o Município de Terra Santa.** A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 22/10/2026.

Terra Santa, 22 de outubro de 2026

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Tavares Guerreiro
Código Identificador:9C09EC70

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261021001**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 261021001
CONCORRÊNCIA Nº 004-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305001/2026/PMTA
OBJETO: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, NOS BAIRROS TUCANO I, TUCANO II E PORTELINHA, DISTRITOS E VIAS URBANAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, CNPJ nº 05.196.530/0001-70.
CONTRATADA: ALFA E OMEGA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.391.809/0001-15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026 Projeto 0205.154510009.1.007 Obras de Infraestrutura Urbana e Rural, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91 Obras em andamento, no valor de R\$ 5.221.397,73
VALOR GLOBAL: R\$ 5.221.397,73 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 21 de Outubro de 2026 a 21 de Janeiro de 2028
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2026.
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS ANTONIO VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:60928854

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº1021001/2026, FISCAL DE CONTRATO - PMTA**

PORTARIA Nº 1021001/2026, DE 21 de outubro de 2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s);
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004-2026;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu figura como órgão participante do(a) referido(a) CONCORRÊNCIA, cabendo-lhe a formalização e a execução de seus próprios contratos administrativos, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade de designar fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização exclusiva dos contratos firmados no âmbito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;
RESOLVE: Art. 1º Designar o(a) Servidor(a) abaixo identificado(a) para exercer a função de FISCAL TITULAR, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de todos os Contratos administrativos firmados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, oriundo(s) do(a) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004-2026, no que se refere exclusivamente às contratações realizadas pela referida Prefeitura:
Fiscal Titular:
Nome: RAIMUNDO STUDITO NEVES DE OLIVEIRA PIMENTEL NETO
Matrícula: 654.678-1
Cargo/Função: Assessor Especial I Art. 2º A presente Portaria abrange exclusivamente os contratos administrativos presentes e futuros firmados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU na CONCORRÊNCIA supracitada. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TOMÉ-AÇU - PA, 21 de Outubro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:F3645AC2

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Licitação: 9.2026-00036-SRP-SEMED
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Contrato: 2026102101-FME
Contratado: D DO SOCORRO R RIBEIRO (CNPJ: 06.197.551/0001-73).

Assinatura: 21/10/2026**Vigência:** 21/10/2026 a 21/10/2027**Valor:** R\$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais).**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de granito, incluindo medição, corte, acabamento, transporte e demais serviços necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Tracuateua/PA.**Responsável:** Elivan Padilha Liberato -Secretário Municipal de Educação.**Publicado por:**

Aldo Corrêa de Sousa

Código Identificador:03315200**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****Licitação:** 9.2026-00036-SRP-SEMED**Município/Órgão:** Secretaria Municipal de Educação**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**Contrato:** 2026102102-FUNDEB**Contratado:** D DO SOCORRO R RIBEIRO (CNPJ: 06.197.551/0001-73).**Assinatura:** 21/10/2026**Vigência:** 21/10/2026 a 21/10/2027**Valor:** R\$ 52.160,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais).**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de granito, incluindo medição, corte, acabamento, transporte e demais serviços necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Tracuateua/PA.**Responsável:** Elivan Padilha Liberato -Secretário Municipal de Educação.**Publicado por:**

Aldo Corrêa de Sousa

Código Identificador:5125CAEC**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 20250476**; Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-082FMAS**. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ nº: 11.234.755/0001-77, e de outro lado **NOVOS CAMINHOS CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS LTDA** - CNPJ 41.064.156/0001-13, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, COM FOCO NA CAPACITAÇÃO E ACESSORAMENTO TÉCNICO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), VINCULADOS À OFERTA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**. O presente termo aditivo objetivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM INÍCIO EM 10 de Outubro de 2026 até 10 de Outubro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da Assinatura: 09 de Outubro de 2026.

Tucumã-PA, 22 de outubro de 2026.

LIVIA LIRA DE ARAUJO –

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:76008D7C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

Espécie: **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 20250476**. Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-075FMAS/2025**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, COM FOCO NA CAPACITAÇÃO E ACESSORAMENTO TÉCNICO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), VINCULADOS À OFERTA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** - CNPJ nº 11.234.755/0001-77 e a contratada: **NOVOS CAMINHOS CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS LTDA** - CNPJ 41.064.156/0001-13, **CONCESSÃO DE REAJUSTE COM BASE NO ÍNDICE DE 4,22% do IPCA**, alteração contratual no valor de **R\$ 2.280,72 (dois mil, duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)**, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 56. 280,72 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)**. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2026.

Tucumã – PA, 22 de outubro de 2026,

LIVIA LIRA DE ARAUJO –

Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:76A57D8D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

Na publicação **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-055PMT**, circulado no **FAMEP**, Ano XVII, Nº 4115, página 111, coluna 02 e página 112, coluna 01, em 21 de outubro de 2026, **RETIFICA-SE**, onde se lê: **“R\$ 41.379,00 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais). Valor TOTAL HOMOLOGADO: 41.379,00 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais)”**; leia-se: **“R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais). Valor TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)”**.

Tucumã - PA, 22 de outubro de 2026.

CELSON LOPES CARDOSO –

Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:6F2AE185**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2026-053FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026/ADM**

A Gestora Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – Secretaria Municipal de Saúde, Tucumã - PA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: **Dispensa de Licitação**, publicada no portal <https://www.portalc2.com.br/licitacoes/licitacoes-tucuma>, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E DEMAIS INSTRUMENTOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ, COM A UNIÃO, O ESTADO E**

OUTROS ENTES PÚBLICOS, A FIM DE IDENTIFICAR OPORTUNIDADES PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, BEM COMO GERENCIAR, MONITORAR E O ACOMPANHAR OS RESPECTIVOS PROCESSOS NAS PLATAFORMAS TRANSFEREGOV, SISMOB, SIGA E DEMAIS SISTEMAS OFICIAIS., não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor de: **AVANCE GOV - SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, TREIN. E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº: 19.408.140/0001-21, com valor arrematado de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, nos Termos do Art. 75, II, da Lei 14.133 de abril de 2021.

Tucumã – PA, 22 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:54906BD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-048FME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026/ADM

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Secretaria Municipal de Educação, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa de Licitação, publicada no <https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-tucuma>, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE PARCERIAS FIRMADOS COM A UNIÃO, O ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS, INCLUINDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, O GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV E DE DEMAIS PLATAFORMAS E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor de: **AVANCE GOV - SOLUCOES EM CONSULT., TREIN. E GESTAO PUBLIC. L**, CNPJ nº: 19.408.140/0001-21, com valor arrematado de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**. Valor Total **HOMOLOGADO: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tucumã – PA, 22 de outubro de 2026.

CÍCERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:0A0D847E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-052PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026/ADM

O Gestor Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PA** - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Tucumã - PA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa de Licitação, publicada no <https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-tucuma>, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) LICENÇAS DE USO, POR SUBSCRIÇÃO E USUÁRIO INDIVIDUAL, DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE PARA ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CONTENDO FERRAMENTAS PARA DESENHO TÉCNICO 2D, MODELAGEM BIM 3D, PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor de: **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, CNPJ nº: 65.582.784/0001-11, com valor arrematado de **R\$ 40.905,00 (quarenta mil, novecentos e cinco reais)**. Valor **TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 40.905,00 (quarenta mil, novecentos e cinco reais)**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Tucumã – PA, 22 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:AF54C1D8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 138/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MARIA DE JESUS SILVA DA SILVA, POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, **Dr. Celso Lopes Cardoso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 445/2011,

Considerando o Art. 12, inciso III, alínea a, da Lei Municipal nº 563 de 24 de junho de 2016, e considerando o ofício nº 050/2026/IPMT de 21 de setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a partir de **30/09/2026**, a Servidora Sra. **Maria de Jesus Silva da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0811378, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aposentadoria por Idade, junto ao Instituto de Previdência do Município -IPMT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 23 de setembro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:8F885F05

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 150/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR EDGAR FRANCISCO VANIN, POR
APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, **Dr. Celso Lopes Cardoso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 445/2011,

Considerando o Art. 12, inciso III, alínea a, da Lei Municipal nº 563 de 24 de junho de 2016, e considerando o ofício nº 064/2026/IPMT de 21 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a partir de **31/10/2026**, o Servidor Sr. **Edgar Francisco Vanin**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 080695-1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao Instituto de Previdência do Município -IPMT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 22 de outubro de 2026.

CELSON LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros

Código Identificador:51D686A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, §3º, DA LEI
Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 02 DE
JANEIRO DE 2024.**

Processo Administrativo nº 176/2026/ADM

O Município de Tucumã-PA, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o interesse na contratação direta do objeto abaixo especificado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e informa que receberá propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), destinado a orientar, integrar e fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada e à promoção da segurança alimentar e nutricional da população, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucumã-PA. E-mail para envio de propostas: planejamento@prefeituradetucuma.pa.gov.br.

Prazo final para envio: considerando 03 dias úteis a partir da publicação. A informações referente à Dispensa estão disponíveis no Sítio Oficial do município: <https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-tucuma>.

Tucumã-PA, 22 de outubro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

Matrícula nº 1268414

Publicado por:

Nivia Rosa de Oliveira Leite

Código Identificador:4BF4210D

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269685 CONTRATANTE: FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB; VALOR TOTAL: R\$ 518.164,83 (quinhentos e dezoito mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), CONTRATADA; ATAKAREJO AGROVETERINARIO E COMERCIO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente VIGÊNCIA: 22/10/2026 à 22/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269686 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR TOTAL: R\$ 329.377,93 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), CONTRATADA; ATAKAREJO AGROVETERINARIO E COMERCIO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente VIGÊNCIA: 22/10/2026 à 22/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269687 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR TOTAL: R\$ 26.323,22 (vinte e seis mil trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), CONTRATADA; ATAKAREJO AGROVETERINARIO E COMERCIO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente VIGÊNCIA: 22/10/2026 à 22/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269688 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; VALOR TOTAL: R\$ 3.986,76 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), CONTRATADA; ATAKAREJO AGROVETERINARIO E COMERCIO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente VIGÊNCIA: 22/10/2026 à 22/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269689 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; VALOR TOTAL: R\$ 11.327,45 (onze mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), CONTRATADA; ATAKAREJO AGROVETERINARIO E COMERCIO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente VIGÊNCIA: 22/10/2026 à 22/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269690 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R\$ 11.828,30 (onze mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos), CONTRATADA; ATAKAREJO AGROVETERINARIO E COMERCIO LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente VIGÊNCIA: 22/10/2026 à 22/10/2027

Publicado por:

Elisabeth Marques de Souza

Código Identificador:E8A2C51F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269691 CONTRATANTE: FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB; VALOR TOTAL: R\$ 69.266,40 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), CONTRATADA; A R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente

VIGÊNCIA: 22/10/2026 à 22/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269692 CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE; VALOR TOTAL: R\$ 5.770,80 (cinco mil setecentos e setenta reais e oitenta centavos), CONTRATADA; A R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 22/10/2026 à 22/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269693 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; VALOR TOTAL: R\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais), CONTRATADA; A R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 22/10/2026 à 22/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269694 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais), CONTRATADA; A R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 22/10/2026 à 22/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00016; CONTRATO Nº: 20269695 CONTRATANTE: FUNDO DE EDUCAÇÃO; VALOR TOTAL: R\$ 42.615,20 (quarenta e dois mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos), CONTRATADA; A R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: aquisição de material de expediente
VIGÊNCIA: 22/10/2026 à 22/10/2027

Publicado por:

Elisabeth Marques de Souza

Código Identificador:58EC59A2**ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

O Município de Viseu comunica a Anulação do Pregão Eletrônico nº 058/2023 que tem como objeto Contratação especializada na Prestação de Serviços de fornecimento de Passagens Aéreas, compreendendo os Serviços de Emissão, Marcação, Remarcação, Reembolso, Cancelamento e Check-in aos Gestores, Técnicos e Servidores Municipais, objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais que compõem a esfera administrativa de Viseu/PA. Com fundamento no art. 49 da Lei 8666/93, c/c as Súmulas 346 e 473 do STF.

FERNANDO DOS SANTOS VALE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janaina Costa

Código Identificador:5A1F3B1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 140/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração de Viseu/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17 e Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: A. M. da C. Saraiva Comercio de Materiais de Construção LTDA, CNPJ 36.039.473/0001-40. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 147/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração de Viseu/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17 e Secretaria Municipal de Administração. Contratada: Higor Tudo Casa & Construção LTDA, CNPJ 24.051.297/0001-82. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 161/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração de Viseu/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17 e Secretaria Municipal de Administração. Contratada: T Costa da Silva LTDA, CNPJ 03.230.897/0001-38. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRISTIANO DUTRA VALE

Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 141/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratada: A. M. da C. Saraiva Comercio de Materiais de Construção LTDA, CNPJ 36.039.473/0001-40. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 148/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratada: Higor Tudo Casa & Construção LTDA, CNPJ 24.051.297/0001-82. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 162/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratada: T Costa da Silva LTDA, CNPJ 03.230.897/0001-38. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 142/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB de Viseu/PA. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ Nº 30.879.826/0001-33. Contratada: A. M. da C. Saraiva Comercio de Materiais de Construção LTDA, CNPJ 36.039.473/0001-40. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 149/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB de Viseu/PA. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais

da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ Nº 30.879.826/0001-33. Contratada: Higor Tudo Casa & Construção LTDA, CNPJ 24.051.297/0001-82. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 163/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB de Viseu/PA. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ Nº 30.879.826/0001-33. Contratada: T Costa da Silva LTDA, CNPJ 03.230.897/0001-38. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 143/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: A. M. da C. Saraiva Comercio de Materiais de Construção LTDA, CNPJ 36.039.473/0001-40. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 150/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: Higor Tudo Casa & Construção LTDA, CNPJ 24.051.297/0001-82. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 164/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: T Costa da Silva LTDA, CNPJ 03.230.897/0001-38. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 144/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 18.200.226/0001-00. Contratada: A. M. da C. Saraiva Comercio de Materiais de Construção LTDA, CNPJ 36.039.473/0001-40. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 151/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 18.200.226/0001-00. Contratada: Higor Tudo Casa & Construção LTDA, CNPJ 24.051.297/0001-82. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 165/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº

18.200.226/0001-00. Contratada: T Costa da Silva LTDA, CNPJ 03.230.897/0001-38. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUCIANO DE FALCONERY DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 145/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratada: A. M. da C. Saraiva Comercio de Materiais de Construção LTDA, CNPJ 36.039.473/0001-40. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 152/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratada: Higor Tudo Casa & Construção LTDA, CNPJ 24.051.297/0001-82. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 166/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratada: T Costa da Silva LTDA, CNPJ 03.230.897/0001-38. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 146/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Cultura de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Cultura, CNPJ 50.736.264/0001-86. Contratada: A. M. da C. Saraiva Comercio de Materiais de Construção LTDA, CNPJ 36.039.473/0001-40. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 153/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Cultura de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Cultura, CNPJ 50.736.264/0001-86. Contratada: Higor Tudo Casa & Construção LTDA, CNPJ 24.051.297/0001-82. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Quantidade 25% ao Contrato nº 167/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 047/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Cultura de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Cultura, CNPJ 50.736.264/0001-86. Contratada: T Costa da Silva LTDA, CNPJ 03.230.897/0001-38. Ass.: 21/10/2026. Consoante com 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Janaina Costa

Código Identificador:1101EE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-SRP

O Município de Viseu celebra o Ato de HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 013/2026-SRP, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais/Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA, cujo objeto foi adjudicado às licitantes: T COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ 03.230.897/0001-38, Valor R\$ 1.943.661,93; D. DUARTE DE MOURA LTDA, CNPJ 34.036.580/0001-99, Valor R\$ 1.735.555,43 e COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, CNPJ 04.510.069/0001-16, Valor R\$ 198.326,30. Valor Global de R\$3.877.543,66. Ass. 25/09/2026. Com fundamentação legal no art. 71, “IV”, Lei 14.133/21

EXTRATO DE ATA-ARP

Ata de Registro de Preços nº 519/2026-DLCA, ref. Pregão Eletrônico nº 013/2026 – SRP, objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais/Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA. Vencedores: T COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ 03.230.897/0001-38, Valor R\$1.943.661,93; D. DUARTE DE MOURA LTDA, CNPJ 34.036.580/0001-99, Valor R\$ 1.735.555,43 e COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, CNPJ 04.510.069/0001-16, Valor R\$ 198.326,30, valor total R\$ 177.147,30. Valor Global da Ata de R\$3.877.543,66. Ass. 20/10/2026 à 20/10/2027, vigência 01 ano. Com fundamentação legal nos arts. 82 e 86 da Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 013/2026-SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades da Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração de Viseu/PA. Termo de Contrato 520/2026-DLCA. Contratada: T COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ 03.230.897/0001-38, valor de R\$225.921,18. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades da Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração de Viseu/PA. Termo de Contrato 527/2026-DLCA. Contratada: D. DUARTE DE MOURA LTDA, CNPJ 34.036.580/0001-99, valor de R\$ 272.701,20. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades da Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração de Viseu/PA. Termo de Contrato 534/2026-DLCA. Contratada: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, CNPJ 04.510.069/0001-16, valor de R\$ 60.716,08. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

CRISTIANO DUTRA VALE

Prefeitura Municipal de Viseu

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu. Termo de Contrato 521/2026-DLCA. Contratada: T COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ 03.230.897/0001-38, valor de R\$251.553,52. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu. Termo de Contrato 528/2026-DLCA. Contratada: D. DUARTE DE MOURA LTDA, CNPJ 34.036.580/0001-99, valor de R\$201.353,44. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos

prediais, objetivando atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu. Termo de Contrato 535/2026-DLCA. Contratada: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, CNPJ 04.510.069/0001-16, valor de R\$ 15.146,40. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.036.567/0001-98. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação de Viseu/PA. Termo de Contrato 522/2026-DLCA. Contratada: T COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ 03.230.897/0001-38, valor de R\$ 154.168,08. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.036.567/0001-98. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação de Viseu/PA. Termo de Contrato 529/2026-DLCA. Contratada: D. DUARTE DE MOURA LTDA, CNPJ 34.036.580/0001-99, valor de R\$ 127.040,46. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.036.567/0001-98. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação de Viseu/PA. Termo de Contrato 536/2026-DLCA. Contratada: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, CNPJ 04.510.069/0001-16, valor de R\$ 1.867,20. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

ÂNGELA LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.984.819/0001-57. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Termo de Contrato 523/2026-DLCA. Contratada: T COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ 03.230.897/0001-38, valor de R\$105.449,96. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.984.819/0001-57. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Termo de Contrato 530/2026-DLCA. Contratada: D. DUARTE DE MOURA LTDA, CNPJ 34.036.580/0001-99, valor de R\$ 82.284,96. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.984.819/0001-57. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Termo de Contrato 537/2026-DLCA. Contratada: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, CNPJ 04.510.069/0001-16, valor de R\$ 1.600,84. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 18.200.226/0001-00. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu/PA. Termo de Contrato 524/2026-DLCA. Contratada: T COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ 03.230.897/0001-38, valor de R\$ 12.733,80. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 18.200.226/0001-00. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu/PA. Termo de Contrato 531/2026-DLCA. Contratada: D. DUARTE DE MOURA LTDA, CNPJ 34.036.580/0001-99, valor de R\$ 3.381,92. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

LUCIANO DE FALCONERY DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 32.215.300/0001-84. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA. Termo de Contrato 525/2026-DLCA. Contratada: T COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ 03.230.897/0001-38, valor de R\$ 9.919,96. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 32.215.300/0001-84. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA. Termo de Contrato 532/2026-DLCA. Contratada: D. DUARTE DE MOURA LTDA, CNPJ 34.036.580/0001-99, valor de R\$ 3.103,92. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ Nº 50.736.264/0001-86. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Cultura de Viseu/PA. Termo de Contrato 526/2026-DLCA. Contratada: T COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ 03.230.897/0001-38, valor de R\$ 17.787,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ Nº 50.736.264/0001-86. Objeto: fornecimento de Materiais Elétricos prediais, objetivando atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Cultura de Viseu/PA. Termo de Contrato 533/2026-DLCA. Contratada: D. DUARTE DE MOURA LTDA, CNPJ 34.036.580/0001-99, valor de R\$ 4.491,20. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 91. Vigência: 20/10/2026 à 31/12/2026.

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:

Janaina Costa

Código Identificador:86B2C074
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

1º Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato Administrativo nº 086/2024/CPL – ref. à Concorrência Pública nº 002/2023.

Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98.

Contratada: CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA – EPP, CNPJ nº 17.199.057/0001-64.

Objeto do Convênio: Construção de Creche Padrão Seduc, localizada à rua do casulo, s/n, zona 23m, em vila de Curupaiti-VISEU/PA, conforme convênio nº 013/2023, consoante o processo administrativo nº 2023/1199405.

VALOR DO ADITIVO: Resultando no acréscimo financeiro líquido de R\$937.964,72. (13,93%).

Ass.: 22/10/2026. Com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

ÂNGELA LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Janaina Costa

Código Identificador:9B2D4A57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de Viseu através da Secretaria Municipal de Educação torna público a homologação da Concorrência Eletrônica nº 016/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva, na localidade de Laguinho, Polo Laguinho,

no Município de Viseu/PA, para atender os alunos regularmente matriculados na EMEF Valdemar de Oliveira Barros, inscrito no INEP nº 15169600, e as demandas da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB. Vencedor: J COSTA OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 17.830.121/0001-63. Valor global homologado R\$1.335.522,73. Ass. 20/10/2026. Art. 71, “IV”, 14.133/21.

ÂNGELA LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATOS

Concorrência Eletrônica nº 016/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva, na localidade de Laguinho, Polo Laguinho, no Município de Viseu/PA, para atender os alunos regularmente matriculados na EMEF Valdemar de Oliveira Barros, inscrito no INEP nº 15169600, e as demandas da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação CNPJ 21.036.567/0001-98 e FUNDEB CNPJ Nº 30.879.826/0001-33, Termo de Contrato nº 538/2026-DLCA. CONTRATADA: J COSTA OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 17.830.121/0001-63. Valor R\$ 1.335.522,73. vigência 21/10/2026 à 21/10/2027.

ÂNGELA LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Janaina Costa

Código Identificador:69194E87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 295/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 017/2025-SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu-PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Ambientallix Soluções em Resíduos LTDA, CNPJ 15.062.166/0001-00. Ass.: 29/09/2026. Vigência: 02/10/2026 a 02/03/2027. Consoante com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Janaina Costa

Código Identificador:9EFC61AE
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2346/26 - FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2346/26**XINGUARA, 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 46/2025 de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de contratos de manutenção de máquinas pesadas e implementos agrícolas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **FISCAL** de contratos da Prefeitura Municipal de Xinguara para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, o servidor **KLAISON FEITOSA SILVA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, servidor público comissionado, decreto nº141/2026, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 22 de outubro de 2026.

JOÃO ALEXANDRE NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diogo Silva Pereira

Código Identificador:48A96F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP - Nº 035/2026/PMX**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026/PMX

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 035/2026/PMX

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA.**

Órgão gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, neste ato representado pelo(a) seu/sua representante legal Sr(a). **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, Prefeito.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Empresa: **MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA** C.N.P.J. nº 42.519.684/0001-82 estabelecida à estabelecida à Avenida José Puccinelli, nº 110 Sala 01, Bairro Cascata, PAULÍNIA/SP, CEP 13146-000, telefone: (11) 98639-7559, com os itens: **1, 7, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 55, 56, 59, 60, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 105, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 121, 122, 124, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 173**, perfazendo o valor total de R\$ 785.263,00(setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais)

Empresa: **WAMIX SERVICOS ELETRICOS E COMERCIO LTDA** C.N.P.J. nº 30.179.472/0001-14 estabelecida à estabelecida à Rua Tailândia, s/nº Quadra 13 Lote 25, Bairro Linha Verde, PARAUPEBAS/PA, CEP 68515-000, telefone: (94) 99165-6453, com os itens: **2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 16, 30, 31, 32, 35, 38, 41, 42, 43, 47, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 79, 83, 87, 88, 89, 95, 100, 101, 102, 104, 106, 110, 117, 120, 123, 125, 126, 130, 142, 153, 156, 157, 161, 162, 164 e 165**, perfazendo o valor total de R\$ 517.347,48 (quinhentos e dezessete mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Empresa: **SANITOP COMERCIAL LTDA** C.N.P.J. nº 53.710.803/0001-04 estabelecida à estabelecida à Avenida Oitocentos, nº 55 Box 07 Galpão G20 Módulo 01, Bairro Terminal Intermodal da Serra, SERRA/ES, CEP 29161-389, telefone: (41) 99848-0344, com os itens: **57, 58, 108, 139 e 141**, perfazendo o valor total de R\$ 110.451,00(cento e dez mil e quatrocentos e cinquenta e um reais).

Empresa: **HEITOR AGRELI** C.N.P.J. nº 52.450.923/0001-49 estabelecida à estabelecida à Rua Abraão Cury Jorge, nº 122, Bairro Jd Aprazível, MONTE APRAZÍVEL/SP, CEP 15150-000, telefone: (17) 99265-3538, com os itens: **84, 85 e 119**, perfazendo o valor total de R\$ 107.717,90(cento e sete mil e setecentos e dezessete reais e noventa centavos).

Empresa: **Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp** C.N.P.J. nº 09.049.833/0001-11 estabelecida à estabelecida à Rua Dr Gil Lino, nº 62 Quadra 79 Lote 08 Sala 02, Bairro Setor Coimbra, GOIÂNIA/GO, CEP 74535-209, telefone: (62) 3233-0110, com os itens: **143, 144, 145, 148, 149 e 150**, perfazendo o valor total de R\$ 280.816,30(duzentos e oitenta mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Empresa: **MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA** C.N.P.J. nº 11.258.338/0001-64 estabelecida à estabelecida à Estrada Linha Rio Bonito, s/nº Barracão Propriedade Romeu Gerhardt, Bairro São João d'Oeste, CASCATEL/PR, CEP 85823-000, telefone: (45) 99942-7849, com os itens: **152, 154 e 155**, perfazendo o valor total de R\$ 131.823,80(cento e trinta e um mil e oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Empresa: **ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA** C.N.P.J. nº 28.326.512/0001-61 estabelecida à estabelecida à Avenida José de Alencar, nº 141 Quadra 119 Lote 27, Bairro Setor Serrano, PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, CEP 77600-000, telefone: (63) 98121-0921, com os itens: **168, 169, 170, 171 e 172**, perfazendo o valor total de R\$ 51.096,00(cinquenta e um mil e noventa e seis reais).

Valor total da Ata de registro de Preços: R\$ 1.984.515,48 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

Xinguara/PA, 05 de outubro de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herica Santos da Silva

Código Identificador:12291B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 035/2026/PMX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 070/2026/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2026/PMX

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o resultado obtido no certame, adjudico e homologo a licitação em questão onde o objeto resume-se para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, para atender às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais, deste Município de Xinguara/PA, em favor da firma:

Empresa: **MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.519.684/0001-82, estabelecida à Avenida José Puccinelli, nº 110 Sala 01, Bairro Cascata, CEP: 13.146-000, Paulínia - SP, vencedora dos itens: **01, 07, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 55, 56, 59, 60, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 105, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 121, 122, 124, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 173**, perfazendo um valor total de R\$ 785.263,00 (setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais).

Empresa: **WAMIX SERVICOS ELETRICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.179.472/0001-14, estabelecida à Rua Tailândia, s/nº Quadra 13 Lote 25, Bairro Linha Verde, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, vencedora dos itens: **02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 16, 30, 31, 32, 35, 38, 41, 42, 43, 47, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 79, 83, 87, 88, 89, 95, 100, 101, 102, 104, 106, 110, 117, 120, 123, 125, 126, 130, 142, 153, 156, 157, 161, 162, 164 e 165**, perfazendo um valor total de R\$ 7.133.821,50 (sete milhões cento e trinta e três mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Empresa: **SANITOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.710.803/0001-04, estabelecida à Avenida Oitocentos, nº 55 Box 07 Galpão G20 Módulo 01, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-389, Serra - ES, vencedora dos itens: **57, 58, 108, 139 e 141**, perfazendo um valor total de R\$ 110.451,00 (cento e dez mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

Empresa: **HEITOR AGRELI**, inscrita no CNPJ nº 52.450.923/0001-49, estabelecida à Rua Abraão Cury Jorge, nº 122, Bairro Jd

Aprazível, CEP: 15.150-000, Monte Aprazível - SP, vencedora dos itens: **84, 85 e 119**, perfazendo um valor total de R\$ 107.717,90 (cento e sete mil setecentos e dezessete reais e noventa centavos).

Empresa: **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.049.833/0001-11, estabelecida à Rua Dr Gil Lino, nº 62 Quadra 79 Lote 08 Sala 02, Bairro Setor Coimbra, CEP: 74.535-209, Goiânia - GO, vencedora dos itens: **143, 144, 145, 148, 149 e 150**, perfazendo um valor total de R\$ 280.816,30 (duzentos e oitenta mil oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Empresa: **MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.258.338/0001-64, estabelecida à Estrada Linha Rio Bonito, s/nº Barracão Propriedade Romeu Gerhardt, Bairro São João d'Oeste, CEP: 85.823-000, Cascavel - PR, vencedora dos itens: **152, 154 e 155**, perfazendo um valor total de R\$ 131.823,80 (cento e trinta e um mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Empresa: **ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.326.512/0001-61, estabelecida à Avenida José de Alencar, nº 141 Quadra 119 Lote 27, Bairro Setor Serrano, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins - TO, vencedora dos itens: **168, 169, 170, 171 e 172**, perfazendo um valor total de R\$ 51.096,00 (cinquenta e um mil e noventa e seis reais).

Xinguara-PA, 01 de outubro de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:8B8938CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº1974/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1974/2026/SEMED.
CONTRATADO:ADRIANA DOS SANTOS SILVA
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 17.398,73
VIGÊNCIA:09/02/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:4EC2BFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº1983/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1983/2026/SEMED.
CONTRATADO:CAMILA GOMES DE ABREU MIRANDA
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 17.398,73
VIGÊNCIA:09/02/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:2A399C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº1991/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1991/2026/SEMED.
CONTRATADO:ANA GABRIELA SOARES SILVA
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIO DE CUIDADOR EDUCACIONAL, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 17.398,73
VIGÊNCIA:09/02/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:E1F81768

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº1992/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1992/2026/SEMED.
CONTRATADO:THAYANE DE MORAIS ARANTES
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIO DE CUIDADOR EDUCACIONAL, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 17.398,73
VIGÊNCIA:09/02/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:2AF122C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2025/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2025/2026/SEMED.
CONTRATADO:MARIA ALINE ALVES TEIXEIRA
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIO DE CUIDADOR EDUCACIONAL, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 17.398,73
VIGÊNCIA:09/02/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:2D4A382E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2028/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2028/2026/SEMED.
CONTRATADO:WALACE DA LUZ
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIO DE CUIDADOR EDUCACIONAL, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 17.398,73
VIGÊNCIA:09/02/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:ACC1D832

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2030/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2030/2026/SEMED.
CONTRATADO:MARCILEIA MOREIRA DOS SANTOS
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 17.398,73
VIGÊNCIA:09/02/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:747C21A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2031/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2031/2026/SEMED.
CONTRATADO:VITORIA SANTOS VIRGOLINO
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL, DE 40 HORAS.

VALOR GLOBAL:R\$ 17.398,73
VIGÊNCIA:09/02/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:5DF07B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2036/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2036/2026/SEMED.
CONTRATADO:THAIS LIMA LOURENCO
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR
EDUCACIONAL, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 17.398,73
VIGÊNCIA:09/02/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:1FE641D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2045/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2045/2026/SEMED.
CONTRATADO:JESSE RASEMBERG DA SILVA
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO ESCOLAR, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 17.776,97
VIGÊNCIA:02/02/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:7771A4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2048/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2048/2026/SEMED.
CONTRATADO:RAQUEL MARQUES BARSANULFO
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO ESCOLAR, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 16.210,00
VIGÊNCIA:03/02/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:E5AE72AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2050/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2050/2026/SEMED.
CONTRATADO:SAUANA DA SILVA MORAES
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR
EDUCACIONAL, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 14.589,00

VIGÊNCIA:01/04/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:44AE5704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2052/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2052/2026/SEMED.

CONTRATADO:DULCINEA GOMES DE SOUSA
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIODE AUX.SERVICOS
GERAIS, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 17.398,73
VIGÊNCIA:09/02/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:4F38E4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2173/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2173/2026/SEMED.
CONTRATADO:VANESSA FEITOSA DO NASCIMENTO
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO ESCOLAR, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 9.455,75
VIGÊNCIA:09/02/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:139FF1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2290/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2290/2026/SEMED.
CONTRATADO:AMANDA VELOSO SILVA
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 540,30
VIGÊNCIA:12/08/2026 À 22/08/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:C1378B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2335/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2335/2026/SEMED.
CONTRATADO:RAYSSA MACEDO SIMAO
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO ESCOLAR, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 7.888,78
VIGÊNCIA:06/04/2026 À 01/09/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:D48440C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2570/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2570/2026/SEMED.
CONTRATADO: WYCTOR VINICIUS CARVALHO DA SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.262,60
VIGÊNCIA: 02/05/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:01559242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2919/2026 SEMED ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2938/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2919/2026/SEMED.
CONTRATADO:MARIANA SOUZA DOS SANTOS
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIODE AUX DE SALA EM
CRECHES, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 17.398,66
VIGÊNCIA:09/02/2026 À 31/12/2026.

CONTRATO: Nº. 2938/2026/SEMED.
CONTRATADO: EDUARDA CARVALHO VITOI
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO DE PSICOLOGO, DE
100 HORAS.
VALOR GLOBAL: R\$ 56.580,21
VIGÊNCIA: 01/04/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:F6654235

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:86D27E35

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATOS DOS CONTRATO Nº 1631-1632-1524-1633-1523-1627-1522-1521-1516-1517-1628-1525-1518-1630-1634-1519
1520-1526-1635-1629 . SEMUSB/PMB.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA – PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO
INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº18.017.671/0001-20.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	FIM DA VIGÊNCIA
1631	SINDYAMARA ALEXANDRA DO NASCIMENTO COSTA	MEDICO(A)	40 HORAS SEMANAIS	09/09/2026	31/12/2026
1632	ARANDA NAZARE COSTA DE ALMEIDA HABER	MEDICO(A)	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2026	31/12/2026
1524	MAYARA DOS SANTOS SILVA	MEDICO(A)	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2026	31/12/2026
1633	RENAN CASTRO DA SILVA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2026	31/12/2026
1523	MYLENA PAULA MIRANDA RIBEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HORAS SEMANAIS	01/09/2026	31/12/2026
1627	VANESSA BIANCA MOTA COSTA	FARMACEUTICO(A)	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2026	31/12/2026
1522	LEILCE DANIELE DA SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2026	31/12/2026
1521	MARIA DA PAZ PEREIRA DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2026	31/12/2026
1516	ANTONIA DEIZIENE SOUSA SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2026	31/12/2026
1517	DEBORA ANANDA DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2026	31/12/2026
1628	MONICA NOGUEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	02/09/2026	31/12/2026
1525	PAULO EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2026	31/12/2026
1518	ADSON ADRIANO PADILHA DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2026	31/12/2026
1630	JULIANNE DE MIRANDA VICENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2026	31/12/2026
1634	EDUARDA MAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	14/09/2026	31/12/2026
1519	DARCINALDO FABRICIO DO ROSARIO SEABRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2026	31/12/2026
1520	REINALDO SILVA DE SOUSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2026	31/12/2026
1526	ELDER CANINDE CORREA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2026	31/12/2026
1635	ELDER LEVI DO ROSARIO MATOS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2026	31/12/2026
1629	JUNIELTON RODRIGUES ALVES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	09/09/2026	31/12/2026

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vinculo com serviço público dos contratados, junto a Secretaria Municipal de saúde, exercendo as funções e carga horárias descritas acima, a fim de atender a Procuradoria Geral do Município-PGM, através da Secretaria Municipal de Saúde. SEMUSB.
VIGÊNCIA: O prazo inicial dos contratos é conforme os prazos, estabelecido podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança-PA,24 de Setembro de 2026

ALINE DO SOCORRO LOPES GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°006/2025
Bragança- PA

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:6370AEE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMDS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - SEMPRU, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e por meio da Portaria nº 002/2026 SEMDEC/FMDS - Portaria de Nomeação da Comissão Organizadora do Edital Conjunto 001/2024 SEMDEC/SEMPRU - do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS no que se refere a Seleção de Estabelecimentos Rurais para participar do Programa de acompanhamento Técnico, sanitário, ambiental e de infraestrutura e

de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme os ditames do Artigo 2º, inciso III, alínea “e” da Lei Municipal nº 753 de 2016, torna público a lista preliminar dos estabelecimentos rurais selecionados para o Edital 002/2026 SEMDEC/SEMPRU, para participar do referido Programa:

1) MODALIDADE A - PRODUTORES JÁ ATENDIDOS PELO PROGRAMA “CANAA BACIA LEITEIRA”

	PRODUTOR RURAL	ESTABELECIMENTO RURAL	CPF	SITUAÇÃO
01	Aparecido da Penha de Oliveira	Sítio Sempre Verde	583.089.382-72	Classificado
02	Carlenes Pereira Silva Freitas	Sítio Boa Sorte	641.058.302-87	Classificado
03	Dieferson Lopes Dias	Sítio Três Amores	022.039.312-56	Classificado
04	Divino Bezerra Lima	Estância Terra Santa II	567.678.202-10	Classificado
05	Edilson Pinheiro Martiniano	Sítio Pinheiro	112.687.254-71	Classificado
06	Edinésio Ribeiro da Silva	Fazenda Bela Vista	619.317.997-68	Classificado
07	Edson Barbosa Dias	Sítio Três Irmãos	191.579.751-91	Classificado
08	Eraldo Francisco Marques	Estância Vale das Águas	147.480.021-15	Classificado
09	Florentino Barbosa Maciel	Sítio Bom Jesus	786.815.292-34	Classificado
10	Geraldo Eustáquio Mendonça	Fazenda Teteia II	122.491.496-15	Classificado
11	Gilmar Francisco da Silva	Sítio Boa Esperança	700.021.422-87	Classificado
12	Isaura Rodrigues Oliveira Nascimento	Fazenda Ouro Verde	806.525.572-87	Classificado
13	João Sacerdote da Silva	Sítio Palmeira	154.xxx.xxx-10	Classificado
14	Jose Costa de Andrade	Fazenda Cajueira	081.xxx.xxx-15	Classificado
15	José do Prado	Sítio São José	398.xxx.xxx-68	Classificado
16	José Maria Jacob	Sítio Paz e Amor	374.xxx.xxx-34	Classificado
17	José Souza	Fazenda Dois Irmão	259.xxx.xxx-00	Classificado
18	Jurandir Vieira Rios	Sítio Dois Irmãos	471.xxx.xxx-04	Classificado
19	Luzimaria Rodrigues da Silva	Sítio Lagoa Azul	923.xxx.xxx-06	Classificado
20	Márcio Glêdson Pinheiro Lima	Sítio Boa Sorte	597.xxx.xxx-04	Classificado
21	Maria do Amparo Pereira da Silva	Sítio da Alegria	260.xxx.xxx-00	Classificado
22	Maria Nilva dos Santos	Sítio Boi Branco	670.xxx.xxx-15	Classificado
23	Maria Oneide Oliveira de Sousa	Fazenda Giliarde	588.xxx.xxx-49	Classificado
24	Mateus Pereira Xavier	Sítio Boa Vista	663.xxx.xxx-91	Classificado
25	Olívio de Lima Sousa	Sítio Filadelfia	375.xxx.xxx-72	Classificado
26	Reginaldo Sales de Sousa	Fazenda Carneira	352.xxx.xxx-00	Classificado
27	Ricardo Barbosa dos Reis	Sítio Três Irmãos	744.xxx.xxx-63	Classificado
28	Valda Terezinha de Jesus	Sítio do Milagre	747.xxx.xxx-53	Classificado
29	Valdir José Matias	Sítio Nove	564.xxx.xxx-25	Classificado
30	Vanderlei Maurício Gustavo	Sítio Águas Claras	660.xxx.xxx-78	Classificado

2) MODALIDADE B - NOVOS PRODUTORES CLASSIFICADOS

	PRODUTOR RURAL	ESTABELECIMENTO RURAL	CPF	SITUAÇÃO
01	Agnalda Maria Barbosa dos Santos	Sítio Aroeira	368.xxx.xxx-87	Classificado
02	Aline Sofia Leite de Souza	Sítio Lagoa Escondida	066.xxx.xxx-13	Classificado
03	Antônio José da Silva Souza	Sítio São José	008.xxx.xxx-84	Classificado
04	Antônio Lino Marques	Sítio Bom Jardim	251.xxx.xxx-00	Classificado
05	Augusto Carlos Ramiro	Sítio São Carlos	333.xxx.xxx-63	Classificado
06	Cristiane Rodrigues	Sítio Jesus Além	003.xxx.xxx-03	Classificado
07	Divino Eterno Moraes Martins	Estância Vale da Serra	246.xxx.xxx-72	Classificado
08	Evandro Campos de Souza	Sítio Menino Jesus	844.xxx.xxx-68	Classificado
09	Gilberto Barbosa de Souza	Sítio Mata Verde	807.xxx.xxx-20	Classificado
10	Givaldo Barbosa da Silva	Sítio Bom Jesus	749.xxx.xxx-34	Classificado
11	Helio Linhares Ferreira	PA UAS Lote 47	911.xxx.xxx-04	Classificado
12	Ismael Limírio da Silva	Sítio 2 Irmãos	231.xxx.xxx-15	Classificado
13	João Erisvaldo Maia	Fazenda Hadassa	243.xxx.xxx-72	Classificado
14	João Ferreira do Nascimento	Sítio Água Boa	213.xxx.xxx-00	Classificado
15	José de Jesus Carvalho	Sítio Boa Esperança	201.xxx.xxx-00	Classificado
16	José Odilon Dantas	Sítio Vitória	279.xxx.xxx-68	Classificado
17	Josiane Teodora dos Santos	Chácara JR	557.xxx.xxx-91	Classificado
18	Jovalino Cardoso Marques	Fazenda Triângulo de Prata	804.xxx.xxx-00	Classificado
19	Maria de Lourdes da Silva Pereira	Sítio Pereira	726.xxx.xxx-72	Classificado
20	Maria Vilma Alves	Sítio Santa Vitória	647.xxx.xxx-53	Classificado
21	Myria Martha de Andrade	Fazenda Cajueiro	879.xxx.xxx-34	Classificado
22	Niquelsen dos Santos	Fazenda Pai e Filho	049.xxx.xxx-06	Classificado
23	Onildo da Costa Gondim	Sítio Recanto Feliz	840.xxx.xxx-20	Classificado
24	Osvaldo Borges de Souza	Sítio Baixa Verde	323.xxx.xxx-68	Classificado
25	Romenic Golbere Silva Souza	Fazenda Coração das Águas	688.xxx.xxx-25	Classificado
26	Rubens Barbosa de Souza	Sítio 3 Irmãos	472.xxx.xxx-49	Classificado
27	Valdivino de Souza	Sítio Pé de Morro	733.xxx.xxx-87	Classificado
28	Valteir Alves da Silva	Sítio Por do Sol	271.xxx.xxx-34	Classificado

Canaã dos Carajás, 26 de Outubro de 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL CONJUNTO 002/2026 SEMDEC/SEMPRU
Portaria 002/2026 SEMDEC/FMDS

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6AD46990

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - EXTRA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Dom Eliseu/PA torna público o resultado final da etapa de seleção do Edital nº 004/2026 – EXTRA, conforme as relações por categoria abaixo, observada a etapa subsequente de habilitação. A comissão deverá juntar aos autos o registro do julgamento dos recursos, se houver.

CATEGORIA: CULTURA ALIMENTAR: 25 Inscritos, 20 Prêmios, 20 Selecionados				
Lista	INSCRITO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1.	Amneres de Sousa Barbosa	Cultura Alimentar	50	Selecionado
2.	Leidiane Rios dos Santos	Cultura Alimentar	50	Selecionado
3.	Even Karen Ambrosio de Castro Portel	Cultura Alimentar	45	Selecionado
4.	Irismar Salazar	Cultura Alimentar	45	Selecionado
5.	Jessica dos Santos Sousa	Cultura Alimentar	45	Selecionado
6.	Leticia Mesquita Oliveira	Cultura Alimentar	45	Selecionado
7.	Lissandra Santos de Sousa	Cultura Alimentar	45	Selecionado
8.	Kalliny Souza dos Santos	Cultura Alimentar	45	Selecionado
9.	Charihan Ali Chahine	Cultura Alimentar	45	Selecionado
10.	Maria Nildete Silva	Cultura Alimentar	45	Selecionado
11.	Joelma Inacia da Silva	Cultura Alimentar	45	Selecionado
12.	Jucicleide De Araujo Lima	Cultura Alimentar	41	Selecionado
13.	Jaqueline do Nascimento da Silva	Cultura Alimentar	41	Selecionado
14.	Antonio Costa Sousa	Cultura Alimentar	40	Selecionado
15.	Thalon Ferreira da Silva - Cota Racial	Cultura Alimentar	40	Selecionado
16.	Simone Lima Dos Santos Da Silva	Cultura Alimentar	38	Selecionado
17.	Poliana Alves Pinheiro de Oliveira	Cultura Alimentar	38	Selecionado
18.	Vanete de Oliveira Andrade - Cota Racial	Cultura Alimentar	37	Selecionado
19.	Sidsangela Farias Sousa	Cultura Alimentar	37	Selecionado
20.	Maria Jacinto da Silva	Cultura Alimentar	36	Selecionada
21.	Rosa Amelia pereira da Silva	Cultura Alimentar	35	Classificado
22.	Laiane Santana dos Santos	Cultura Alimentar	30	Classificado
23.	Maria Antonia Borba de Sousa	Cultura Alimentar	30	Classificado
24.	Valdirio Ribeiro Dos Santos	Cultura Alimentar	30	Classificado
25.	Ana Paula da Silva da Conceição	Cultura Alimentar	30	Classificado

CATEGORIA: LITERATURA: 03 Inscritos, 03 prêmios, 03 selecionados				
LISTA	INSCRITO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1.	Maria da Conceição Gomes.	Literatura	50	Selecionado
2.	Ieda Luz	Literatura	45	Selecionado
3.	Miria Freitas de Araujo	Literatura	45	Selecionado

CATEGORIA: ÁUDIO VISUAL: 02 Inscritos, 3 Prêmios, 2 Selecionados				
Lista	INSCRITO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Levy Melo	Áudio Visual	40	Selecionado
2	Nellyane Costa da Silva	Áudio Visual	40	Selecionado
3	Vaga não preenchida			

CATEGORIA: MÚSICA: 9 Inscritos, 8 Prêmios, 8 Selecionado				
Lista	INSCRITO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Daiane araujo barbosa	Música	45	Selecionado
2	Marcelo Santos Silva	Música	45	Selecionado
3	Joseane Costa Nunes Santos	Música	45	Selecionado
4	Benones Otávio de Sousa	Música	40	Selecionado
5	Dejames De Macedo Silva	Música	40	Selecionado
6	Isack Barros da Conceição	Música	40	Selecionado
7	Ednaldo Damasceno Basto	Música	40	Selecionado
8	Douglas teixeira Lopes	Música	40	Selecionado
9	Orlando Andrade De Sousa	Música	35	Classificado

CATEGORIA: ARTESANATO: 22 Inscritos, 8 Prêmios, 8 Selecionados				
Lista	INSCRITO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Agrinauria De Jesus Sousa Neves	Artesanato	50	Selecionado
2	Jucely Neves da Silva	Artesanato	50	Selecionado
3	Jardeane Pereira Silva	Artesanato	50	Selecionado
4	Luizlany Silva da Silva – Cota Racial	Artesanato	50	Selecionado
5	Idma Rodrigues Vieira	Artesanato	50	Selecionado
6	Eliene de Oliveira Sousa	Artesanato	45	Selecionado
7	Maria Alves Macieira	Artesanato	45	Classificada
8	Josadarqui Sousa Ferreira – Cota Racial	Artesanato	45	Selecionado
9	Terezinha Bezerra	Artesanato	44	Classificada
10	Chirlene de Jesus Sousa Bezerra	Artesanato	44	Classificada
11	Josilene Santos da Costa	Artesanato	43	Classificada
12	Luciene Pereira de Souza	Artesanato	43	Classificada
13	Antonio Helio da Silva Souza	Artesanato	43	Classificada
14	Sammira De Sousa Lopes	Artesanato	40	Classificada
15	Silvanete Da Silva Lima	Artesanato	40	Classificada
16	Natiele Silva Leite	Artesanato	35	Classificada
17	Kaillany Pinto do Nascimento	Artesanato	35	Classificada
18	Raimunda Morais Barros	Artesanato	35	Classificada
19	Joelma Ribeiro Lima	Artesanato	35	Classificada
20	Francinildo De Oliveira Moura	Artesanato	30	Classificada
21	Maria de Lourdes Salazar – Cota Racial	Artesanato	30	Selecionada

22	Lucilene Ferreira Lima	Artesanato	25	Classificada
----	------------------------	------------	----	--------------

	CATEGORIA: MODA: 4 Inscritos, 3 Prêmios, 3 Selecionado			
Lista	INSCRITO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Silvana Da Silva	Moda	45	Selecionada
2	Rafaela Trindade Ferreira	Moda	45	Selecionada
3	Vanessa Ketellen Vieira Silva	Moda	45	Selecionada
4	Debora Carneiro de Araujo	Moda	35	Classificada

	CATEGORIA: ARTES VISUAIS: 4 Inscritos, 2 Prêmios, 2 Selecionados			
Lista	INSCRITO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Cristiano Alves Pinheiro- Cota PCD	Artes Visuais	45	Selecionado
2	Thalyson Kawan Pereira Leite - Cota PCD	Artes Visuais	40	Selecionado
3	Regiane Kelly Queiroz Santos	Artes Visuais	35	Classificada
4	Agnaldo Da Silva Souza	Artes Visuais	30	Classificada

	CATEGORIA: LOCUÇÃO: 2 Inscritos, 2 Prêmios, 2 Selecionados			
Lista	INSCRITO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Elvimar Rodrigues Vieira	Locução	40	Selecionado
02	Osias Araujo Bessa	Locução	40	Selecionado

	CATEGORIA: DANÇA: 2 Inscritos, 1 Prêmios, 1 Selecionado			
Lista	INSCRITO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Carlos Eduardo Sousa de Oliveira	Dança	40	Selecionado
2	Pastor Fabio Luis	Dança	35	Classificado

**REMANEJAMENTO DEFINITIVO DE RECURSOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – EXTRA
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Considerando que a categoria Audiovisual registrou 02 (dois) selecionados para 03 (três) prêmios previstos, restando recursos correspondentes a 01 (uma) premiação não preenchida;

Considerando a existência de candidatos classificados não contemplados nas respectivas categorias;

Considerando a previsão de remanejamento de recursos não utilizados entre categorias, nos termos do item 7 do Edital nº 004/2026 – EXTRA, observadas a classificação geral e as regras editalícias;

Registra-se o remanejamento da premiação não preenchida na categoria Audiovisual para a categoria Artesanato, com indicação de Maria Alves Macieira, pontuação 45, conforme relação abaixo. A comissão deverá confirmar documentalmente a observância da classificação geral e dos critérios de desempate previstos no edital antes da publicação.

RELAÇÃO DEFINITIVA DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS

CATEGORIA: Artesanato				
Lista	INSCRITO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
7	Maria Alves Macieira	Artesanato	45	Selecionada

Dom Eliseu 22 de outubro de 2026

*OBS. Parecer final, somatória de 03 pareceres e dividido por 03, média atribuída na pontuação final. Considerando 02 pareceres de equilíbrio aplicando cotas de negros, mulheres e PCD.

*NI: Não informado

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal nº 005/2025/GP

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Arruda
Código Identificador:4D34DBA4

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DECISÃO JUDICIAL Nº 015/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de ITAITUBA - PA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito Municipal NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, em cumprimento à **decisão judicial, expedida pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itaituba, nos autos dos Processos nºs 0805796-89.2026.8.14.0024, 0805585-53.2026.8.14.0024, 0805102-23.2026.8.14.0024, 0806039-33.2026.8.14.0024**, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Itaituba, cujo resultado final foi homologado através do Decreto Municipal nº 096/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Pará no dia 10/06/2025, Edição 3768 e na Home Page www.consulpam.com.br. Portanto, CONVOCA os CANDIDATOS classificados/aprovados, conforme relação por cargo/ordem de classificação constante no **ANEXO I**, para que no dia e horário discriminados em referido anexo, compareçam à sala da **Comissão de Organização e Processo de Investidura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaituba – COOPINVEST**, localizada no 1º andar do Centro Administrativo Municipal, sito a Rodovia Transamazônica, 1.525, Bairro Floresta, Cep: 68.180-010, Itaituba-Pará, a fim de habilitar-se ao processo de investidura no cargo público.

DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

Para efetivação da posse nos cargos públicos, obrigatoriamente, os candidatos deverão comparecer no endereço acima indicado nos dias especificados, munidos de TODOS os documentos abaixo relacionados (**cópias simples e originais**):

01 FOTO 3X4

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

CNH, conforme exigência no cargo, contida no edital do concurso

CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)

TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDA PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA

PÚBLICA ESTADUAL (Antecedente Criminal - Polícia Civil do Pará) e FEDERAL (ePol Sinic Público)

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (Fórum local ou

<https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>)

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA FEDERAL, INCLUINDO

DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (Certidões Negativas da 1ª Região)

CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE

RG E CPF DOS DEPENDENTES

REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO

CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma ou

certificado acompanhado do histórico escolar.

FORMULÁRIOS CONTIDOS NO PRESENTE EDITAL

DECLARAÇÃO DE BENS (**ANEXO II**)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO (**ANEXO III**)

DECLARAÇÃO POSITIVA DE ACÚMULO DE CARGO (**ANEXO IV**)

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar na data determinada a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito de ser empossado no cargo público.

A posse no cargo público, dependerá de prévia inspeção médica admissional oficial, conforme regulamento próprio.

Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.

As decisões da Junta Médica e do Serviço Psicológico da Prefeitura do Município de Itaituba, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

O exame psicológico será realizado pela Prefeitura Municipal de Itaituba em data a ser designada pela **Comissão de Organização e Processo de Investidura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaituba – COOPINVEST** e os demais exames serão de responsabilidade do candidato, conforme relação constante no **ANEXO V**.

O candidato deverá apresentar o resultado dos exames (cópia simples e original) relacionados no **ANEXO V** perante a Junta Médica, em data a ser designada pela **Comissão de Organização e Processo de Investidura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaituba – COOPINVEST**.

O candidato que não comparecer no dia e horário designados, será desclassificado e, em caso de convocação de novos candidatos, a lista seguirá na sequência do último candidato convocado e atendido.

Os candidatos constantes desta convocação, identificados como pessoa com deficiência – PCD, deverão apresentar-se perante a Junta Médica, munido de laudo médico detalhado que comprove a deficiência, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeterem à perícia médica com a finalidade de caracterização da deficiência, declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do cargo.

Em caso de desclassificação por eventuais desistências, eliminações ou não- comparecimentos, obrigatoriamente serão convocados os candidatos classificados subsequentes, dentro do número de vagas de candidatos convocados e desclassificados.

O candidato convocado poderá ser notificado via whatsapp e e-mail, a serem fornecidos pelo mesmo no processo de investidura, no caso de necessidade de cumprimento de pendências e outras situações no decorrer da tramitação de seu processo de investidura.

Para maiores informações e dúvidas, o candidato deverá enviar E-mail à Comissão de Investidura: coopinvest@itaituba.pa.gov.br.
9
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela **Comissão de Organização e Processo de Investidura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaituba – COOPINVEST**.

Itaituba/Pá, 21 de outubro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

DATA: 30/10/2026
HORÁRIO: 9h às 13h
LOCAL: Sala da COOPINVEST (1º andar – Centro Administrativo)

Cargo: 237 – SOLDADOR-SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ZONA URBANA

Classificação	Inscrição	Nome
3º	000500010484	FRANCISCO CARLOS DA SILVA ALMEIDA

Cargo: 269 – ENFERMEIRO DA FAMÍLIA-SEC.MUN.DE SAÚDE-ZONA URBANA

Classificação	Inscrição	Nome
15º	000500005199	ANDRIELLE LORENA DE AGUIAR COUTINHO LIMA

Cargo: 340 – VIGIA-SEC.MUN.DE SAÚDE-ZONA URBANA

Classificação	Inscrição	Nome
20º	000500026042	BENILSON DA SILVA ARAUJO

Cargo: 159 – Cargo: 159 – PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - ZONA URBANA

Classificação	Inscrição	Nome
13º	000500005481	SULLIANE MICHELLE SOUSA DE ALMEIDA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:

Endereço:

CPF: RG: Órgão Expedidor:
Fontes de renda:
Valor R\$

A presente declaração é por motivo de nomeação para cargo efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no art. 6º, parágrafo 5º, da Lei Municipal 2.300, de 09/01/2012 e, conforme estabelecido na Lei nº 8.429/92, que:

POSSUO bens e valores, abaixo relacionados até a presente data:

[] SIM [] NÃO

DESCRIÇÃO DOS BENS E DIREITOS

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal Atualizado

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações constantes da presente Declaração são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Itaituba-Pará, / / 2026.

(Assinatura do Declarante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador do RG nº e CPF nº, DECLARO para fins de posse no cargo de, na Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Itaituba-Pará, / / 2026.

(Assinatura do Declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO POSITIVA DE ACÚMULO DE CARGO

EU, _____, portador (a) do RG nº_e CPF nº, DECLARO para fins de nomeação no cargo de, na Prefeitura Municipal de Itaituba que, exerço o cargo/emprego/função pública de, no Órgão/Instituição , com os seguintes horários de trabalho:
Segunda-feira: às hs / às hs Terça-feira: às hs / às hs Quarta-feira: às hs / às hs Quinta-feira: às hs / às hs Sexta-feira : às hs / às hs Sábado: às hs / às hs Domingo: às hs / às hs

[] É aposentado (a) no cargo de , recebendo os proventos através do(da) (denominação da Instituição).

DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA.

Itaituba-Pará, / / 2026.

(Assinatura do Declarante)

ANEXO V

RELAÇÃO DE EXAMES POR CARGO

CC CÓDIGO	ZONA	CARGO	EXAMES OBRIGATÓRIOS
		ENFERMEIRO DA FAMÍLIA SOLDADOR VIGIA	HEMOGRAMA COMPLETO + CONT. PLAQUETAS TIPAGEM SANGUÍNEA + FATOR RH EAS (EXAME DE URINA) GLICEMIA CREATININA UREIA TGO/TGP RX - TÓRAX C/ LAUDO RX - COLUNA SACRO-LOMBAR C/ LAUDO COMPLEMENTARES – CANDIDATO (A) ACIMA DE 40 ANOS. ELETROCARDIOGRAMA C/ LAUDO (TODOS ACIMA DE 40 ANOS) PSA PROSTÁTICO (HOMENS ACIMA DE 40 ANOS)
		PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	HEMOGRAMA COMPLETO + CONT. PLAQUETAS TIPAGEM SANGUÍNEA + FATOR RH EAS (EXAME DE URINA) GLICEMIA CREATININA UREIA TGO/TGP RX - COLUNA SACRO-LOMBAR C/ LAUDO AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA C/ LAUDO COMPLEMENTARES – CANDIDATO (A) ACIMA DE 40 ANOS. ELETROCARDIOGRAMA C/ LAUDO (TODOS ACIMA DE 40 ANOS) PSA PROSTÁTICO (HOMENS ACIMA DE 40 ANOS)

OBS: Os exames admissionais entregues pelos candidatos perante a Junta Médica, devem ter sido emitidos/realizados em até 60 dias.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:59134D83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL RETIFICADO E CONSOLIDADO N.º 005/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARITUBA/PA)

EDITAL RETIFICADO E CONSOLIDADO N.º 005/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Em virtude de Retificação do Edital n.º 001/2025 do Concurso Público n.º 001/2025 da Prefeitura Municipal de Marituba, publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, em 24 de abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Marituba, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o Edital Retificado e Consolidado n.º 005/2026 que substitui todas as orientações anteriores contrárias, passando a vigorar e ter plena eficácia com a redação consolidada constante a seguir.

A Prefeitura Municipal de Marituba, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal, torna pública a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas e Curso de Formação de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana nos termos do disposto na Lei nº 318/2015, de 23 de dezembro de 2015 (Reestruturação da Guarda Municipal e Criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Guarda Municipais do Município de Marituba) e na Lei nº 036/98, de 06 de abril de 1998 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Marituba) e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

- 1) As inscrições serão reabertas pelo período informado no Anexo 02 - Cronograma Completo.
- 2) As inscrições já confirmadas pelo Edital de Homologação das Inscrições permanecem válidas.
- 3) Será aberto prazo para opção de cancelamento de inscrição e reembolso do valor da taxa aos candidatos constantes no Edital de Homologação das Inscrições publicado em 02 de julho de 2025 e que realizaram o pagamento da taxa de inscrição no período de 30/04/2025 à 16/06/2025. Para solicitar a devolução, o candidato deverá preencher o Formulário respectivo disponível sua Área do Candidato referente à inscrição.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Concurso Público n.º 001/2025 é regido por este Edital e suas possíveis retificações, e executado pelo CETAP- CENTRO DE EXTENSÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA, sob supervisão da Comissão do Concurso Público, conforme Portaria nº 241, de 17 de fevereiro de 2025.

1.2) O Concurso Público de que trata este edital será composto de 02 (duas) Etapas, sendo elas:

1.2.1) **1ª ETAPA** (dividida em 05 Fases):

- a) 1ª Fase: Avaliação de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CETAP;
- b) 2ª Fase: Avaliação Física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CETAP;
- c) 3ª Fase: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CETAP;
- d) 4ª Fase: Avaliação Antropométrica e Médica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CETAP;
- e) 5ª Fase: Avaliação de Investigação de Antecedentes Pessoais, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

1.2.2) **2ª ETAPA:**

a) Curso de Formação Profissional de GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Marituba/PA, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

1.3) A Investigação para verificação dos antecedentes pessoais do candidato será realizada por uma comissão específica, dar-se-á durante todo o transcurso do concurso público, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem possuir **CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA 2 / 30** idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo a que concorre.

1.4) As Fases referentes à PRIMEIRA ETAPA serão realizadas, prioritariamente, no Município de Marituba/PA, mas poderão ser executadas em outra localidade caso haja indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para a realização das mesmas, não sendo assumida pelo CETAP ou pela Prefeitura Municipal de Marituba/PA qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

1.5) O presente Edital regulamentará integralmente todos os critérios de avaliação e demais dispositivos oportunos para a PRIMEIRA ETAPA do certame. As orientações pertinentes e específicas quanto à SEGUNDA ETAPA do certame serão divulgadas oportunamente em Edital Específico de Convocação para Matrícula no Curso de Formação Profissional de GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Marituba/PA.

1.6) O horário de realização das Etapas e Fases observará o horário local de Marituba/PA, a ser expressamente informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários da Avaliação de Conhecimentos e nos Editais de Convocação das demais Fases, e poderá ser realizada em qualquer um dos turnos, manhã, tarde e/ou noite.

1.7) Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO 01 – Conteúdo Programático;
- b) ANEXO 02 – Cronograma Completo;
- c) ANEXO 03 – Informações do Cargo.

1.8) Os candidatos aprovados, classificados, nomeados e empossados no Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Marituba/PA serão subordinados à 318/2015, de 23 de dezembro de 2015 (Reestruturação da Guarda Municipal e Criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Guarda Municipais do Município de Marituba).

1.9) A convocação para as vagas informadas no Anexo 03 – Informações do Cargo será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.10) Não serão fornecidas informações por telefone, fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no item 20 deste Edital.

2. DO CARGO

2.1) As informações referentes às Atividades, Nível de Escolaridade, Requisitos para Investidura no Cargo, Remuneração, Regime de Trabalho e Quantidade de Vagas estão dispostas no Anexo 03 – Informações do Cargo do presente Edital.

2.2) Os candidatos aprovados e classificados devem estar disponíveis para a lotação imediata de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, em qualquer localidade pertencente ao município, podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural, respeitando a necessidade dos órgãos, e o interesse da administração pública.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

3.1) O candidato aprovado e classificado no presente Concurso Público deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos para a investidura no cargo:

- I. nacionalidade brasileira;
- II. ter idade mínima de dezoito anos e máxima de cinquenta anos;
- III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. gozo dos direitos políticos;
- V. nível médio completo de escolaridade ou equivalente;
- VI. exame de saúde;
- VII. apresentação das seguintes Certidões, especificamente:
 - a) Certidão Negativa Polícia Civil do Pará;
 - b) Certidão Judicial Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado Pará;
 - c) Certidões Judiciais Negativas expedidas pela Justiça Militar do Estado do Pará e da União; d) Certidões Negativas expedidas pela Polícia Federal e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- VIII. não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício de cargo ou emprego público;
- IX. ter sido licenciado da organização militar a que serviu, no mínimo, no comportamento bom, se for o caso;
- X. habilitação para dirigir veículos na categoria "B";
- XI. Ter no mínimo 1,60 m de altura (homem) e 1,55 m de altura (mulher).

3.1.1) Para o candidato natural de outro Estado da Federação, além das certidões exigidas no inciso VI e alíneas, é obrigatória a apresentação de certidões negativas expedidas pelos órgãos: Polícia Civil, Tribunal de Justiça estadual, Justiça Militar estadual e Tribunal Regional Federal ao qual pertence o Estado de origem.

3.2) A não-comprovação ou apresentação de qualquer dos requisitos especificados no subitem 3.1 do presente Edital e em edital de convocação impedirá a nomeação/posse do candidato, ocasionando sua eliminação do Certame.

4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1) Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche os requisitos citados nos itens 02 e 03 deste Edital, sob pena de não tomar posse no cargo, mesmo que aprovado neste Concurso Público.

4.2) O valor da taxa de inscrição será o seguinte:

Nível de Escolaridade	Valor
Nível Médio Completo	R\$ 75,00

4.3) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição deverá ser efetuado e recolhido através de boleto bancário gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições, no site <https://www.cetapnet.com.br>, o qual deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.3.1) As instruções sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e a geração do boleto bancário estão previstas no item 05 deste Edital.

4.4) É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros cargos ou para outros Concurso Públicos.

4.5) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.6) Aos candidatos com deficiência e aos hipossuficientes será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que respeitadas às exigências previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6.1) A isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser requerida nos termos previstos no item 05 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1) As inscrições serão realizadas, exclusivamente, **via Internet**, através do endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>.

5.2) O CETAP e a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa não se responsabilizarão por Formulário Eletrônico de Inscrição não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3) O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, confirmar seus dados, gerar e imprimir o boleto bancário, utilizando o Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP.

5.3.1) As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CETAP o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o Formulário de forma completa e correta.

5.4) O pagamento da taxa de inscrição será efetuado, exclusivamente, através de boleto bancário gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP.

5.5) O boleto bancário gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP terá vencimento datado para os dois dias subsequentes à data em que foi gerado, exceto os boletos que forem gerados no último dia de inscrição.

5.5.1) Boletos gerados no último dia de inscrição, mesmo que reimpressos, terão como data de vencimento o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

5.5.2) Após o vencimento do boleto bancário, o título não poderá ser utilizado para pagamento da inscrição podendo, porém, ser reimpresso através do Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP que irá gerar novo boleto com nova data de vencimento, observando as mesmas condições do subitem 5.5 deste Edital.

5.6) As instruções de pagamento estarão impressas no próprio boleto bancário.

5.7) Ao realizar a inscrição, o candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição através do endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br> que disponibilizará ao candidato, em ambiente eletrônico personalizado, as informações fornecidas pelo Banco acerca do recebimento da taxa de inscrição.

5.7.1) O CETAP e a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa não se responsabilizarão por boleto bancário referente à taxa de inscrição do presente Concurso Público não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, vírus, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou valores.

5.7.2) O pagamento da taxa de inscrição após o prazo previsto no subitem 5.5.2, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

5.7.3) Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.7.4) Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, PIX ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

- 5.7.5) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 5.7.6) O candidato deverá conferir os dados do boleto bancário referente à taxa de inscrição conforme Informativo divulgado no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, sendo de sua exclusiva responsabilidade a não conferência dos respectivos dados, bem como o pagamento de boleto bancário falso. A não observação destas orientações por parte do candidato poderá ocasionar a sua não participação no certame.
- 5.7.7) Em caso de não confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá informar o erro material ao CETAP, nos termos do item 7 deste Edital que dispõe a respeito da Confirmação das Inscrições.
- 5.8) Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá manter em segurança o boleto bancário devidamente autenticado, que deverá ser conservado até a data de realização da Prova Objetiva.
- 5.8.1) É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros cargos ou para outros Concursos ou Processo Seletivo Públicos.
- 5.8.2) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 5.9) As inscrições somente serão acatadas após a verificação do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.10) Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.10.1) Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que realizar sua inscrição utilizando CPF de terceiros ou com numeração incorreta.
- 5.11) Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>
- 5.12) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e seus anexos, bem como suas possíveis retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.13) O candidato deverá declarar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.
- 5.14) O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, deverá indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) e, ainda, enviar no período respectivo fixado no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital, via SEDEX (com data de postagem até o último dia do período de envio da documentação) para a sede do CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 22 deste Edital) OU via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, a solicitação de atendimento especial acompanhada de laudo médico emitido com data dos últimos 12 (doze) meses, todos legíveis e que justifiquem o(s) recurso(s) especial(ais) solicitado(s). Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 5.14.1) Somente serão aceitos documentos enviados via upload no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.
- 5.14.2) Após este período mencionado no subitem 5.14 e no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital, a solicitação de atendimento especial será indeferida, salvo nos casos de força maior, que serão apreciados pelo CETAP juntamente com a Comissão do Concurso Público.
- 5.15) A solicitação de atendimento especial enviada por SEDEX, deverá ser encaminhada em envelope tamanho A4, devidamente lacrado e etiquetado conforme modelo a seguir:

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
 Nome completo do candidato
 CPF do candidato

- 5.16) A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.17) A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará em não atendimento da mesma.
- 5.17.1) O laudo médico valerá somente para este Concurso Público e para esta finalidade de solicitação de atendimento especial e não será devolvido nem mesmo fornecida cópia do mesmo.
- 5.17.2) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim e entregar uma cópia da certidão de nascimento da criança nos termos do subitem 5.14, deverá levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.
- 5.18) O candidato que necessitar fazer uso do porte de arma deverá apresentar documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei nº 10.826/2003, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte.
- 5.18.1) O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova, para desmuniamento da arma, antes do início da realização das provas. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo na sala de aplicação da prova.
- 5.18.2) A Polícia Civil do Estado do Pará, em conjunto com o CETAP, garantirá a devida guarda e o acautelamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo candidato, desde que o pedido tenha sido previamente solicitado (de acordo com o prazo indicado no subitem 5.14 do presente edital) e justificado.
- 5.19) O CETAP não se responsabilizará por solicitação de atendimento especial não recebida por motivos de extravio, bem como, outros fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.
- 5.20) Não será permitida, após a entrega da Solicitação e Documentação para solicitação de Atendimento Especial, a complementação da documentação, bem como, revisão, mesmo em período de recurso.
- 5.20.1) A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferido e indeferido será divulgada na Lista Provisória de Candidatos Inscritos.
- 5.21) O(A) candidato(a) transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo, após a conclusão de sua inscrição no Certame, por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, disponível na página do CETAP.
- 5.21.1) O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá requerê-lo por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, disponível no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, no período respectivo fixado no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital.
- 5.21.2) O(A) candidato(a) somente conseguirá fazer o preenchimento do citado formulário após ter concluído o seu processo de inscrição no Certame.
- 5.21.3) No Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, o(a) candidato(a) deverá indicar o NOME SOCIAL a ser utilizado, o qual estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento.
- 5.21.4) Além da informação do NOME SOCIAL, o(a) candidato(a) deverá fazer o carregamento dos seguintes arquivos:
- a) Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

- b) Cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto;
- 5.21.5) Os documentos de que trata o subitem 5.21.4 devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento.
- 5.21.6) Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social.
- 5.21.7) Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 5.21.8) No Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, o(a) candidato(a) deverá indicar, também, o atendimento que tem interesse quanto ao uso do NOME SOCIAL informado, a saber:
- Ensalamento conforme nome social indicado: alocação em sala de provas de acordo com o NOME SOCIAL, ao invés do nome civil;
 - Tratamento em sala de provas pelo nome social: chamamento do(a) candidato(a) pelo nome social ao invés de seu nome civil, o qual o candidato deve enviar a respectiva declaração preenchida e assinada corretamente;
 - Ambiente sanitário: indicação da opção quanto ao uso do banheiro, se feminino ou masculino.
- 5.21.9) Ao final do formulário, o(a) candidato(a) deverá declarar que está ciente das regras definidas neste Edital quanto ao atendimento pelo NOME SOCIAL, as condições para tal atendimento, bem como o exame de averiguação que será realizado pela Entidade executora do Certame.
- 5.21.10) O(A) candidato(a) que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando:
- Não anexar os documentos relacionados no subitem 5.21.4.
 - Os documentos anexados forem ilegíveis, inviabilizando sua análise.
 - For identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.
 - Não declarar que está ciente das regras deste Edital, conforme indicado no subitem 5.21.9.
- 5.21.11) Não serão aceitas outras formas de solicitação de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 5.21.12) A pessoa que solicite atendimento pelo Nome Social fica ciente de que tal nome será divulgado entre parênteses ao lado do seu nome civil em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 5.22) Os candidatos com deficiências, que preencham os requisitos da Lei Estadual n. 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Município de Estado do Pará, de 4 de julho de 2007, e os hipossuficientes que desejarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, deverão indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção que solicita a isenção e, ainda, enviar no período respectivo fixado no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital, via SEDEX (com data de postagem até o último dia do período de envio da documentação) para a sede do CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 22 deste Edital) OU via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, os documentos listados nos subitens 5.24 e/ou 5.26 deste Edital.
- 5.23) O candidato que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá preencher os seguintes requisitos:
- Ser pessoa com deficiência; e/ou,
 - Ser hipossuficiente.
- 5.24) Os candidatos com deficiência, conforme previsão constante na Lei Estadual n. 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 4 de julho de 2007, deverão:
- Solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, selecionando o “Tipo de Solicitação” “Candidato Deficiente”, tudo isso disponibilizado no Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>;
 - Enviar via Sedex, para a sede do CETAP, OU via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, o Documento de Identidade nos termos do subitem 8.4 deste Edital;
 - Enviar via Sedex, para a sede do CETAP, OU via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 5.24.1) Somente serão aceitos documentos enviados via upload no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.
- 5.25) Os candidatos hipossuficientes deverão preencher os seguintes requisitos:
- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, há no mínimo 45 dias;
 - Estar com o cadastro da família atualizado – até 48 meses;
 - Solicitar a isenção da taxa de inscrição junto à instituição organizadora do concurso público, conforme previsto no edital, informando o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único, juntamente com outros dados que forem solicitados, **que devem ser idênticos aos que constam no Cadastro Único**;
 - Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.
- 5.26) Os candidatos hipossuficientes deverão:
- Solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, selecionando o “Tipo de Solicitação” “Candidato Hipossuficiente” e preencher os dados requeridos, indicando o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, tudo isso disponibilizado no Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>;
 - Preencher a Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda (Declaração de Hipossuficiência Financeira), nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, a qual deverá ser enviada via SEDEX, para a sede do CETAP, OU via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br> ;
- 5.26.1) Somente serão aceitos documentos enviados via upload no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.
- 5.27) O CETAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.
- 5.28) Os documentos listados nos subitens 5.24 e 5.26 deste Edital (desde que não opte pela via upload) deste Edital deverão ser enviados em envelope tamanho A4 devidamente lacrado e etiquetado conforme modelo a seguir:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

Nome completo do candidato

CPF do candidato

5.29) As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.

5.30) Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações;
 - b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) Estar inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal há menos de 45 dias;
 - d) Os documentos enviados/entregues forem ilegíveis, inviabilizando sua análise;
 - e) Cadastro desatualizado há mais de 48 meses;
 - f) Os dados informados no cadastro do site do CETAP estarem divergentes dos dados cadastrados no Cadastro Único;
 - g) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
 - h) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no item 22 e no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital.
- 5.31) A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.32) O envio da documentação exigida será de responsabilidade exclusiva do candidato, o CETAP não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada completa ou incompleta da referida documentação.
- 5.32.1) O CETAP e a Prefeitura Municipal de Marituba/PA não se responsabilizarão por documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.33) Não será permitida, após a entrega do Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como, revisão, mesmo em período de recurso.
- 5.34) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo ou, ainda, de forma diferente das especificadas neste edital.
- 5.35) O deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da deficiência e/ou da hipossuficiência atestada(s) pelo encaminhamento da documentação especificada nos subitens 5.24 e/ou 5.26 deste Edital.
- 5.36) O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte do CETAP nos termos das regras previstas neste Edital.
- Os documentos listados nos subitens 5.24 e 5.26 apresentados não serão devolvidos.
- 5.37) O não-cumprimento das diretrizes previstas sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a falta ou inconformidade de alguma documentação e/ou informação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará indeferimento do referido pedido.
- 5.38) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo deste Edital, será divulgada a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção do Pagamento da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas, nos termos do item 20 deste Edital.
- 5.39) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos através do Portal de Acompanhamento no endereço eletrônico do CETAP, os quais serão devidamente analisados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.40) Após análise dos recursos, será divulgada a Relação Definitiva das Isenções Deferidas e Indeferidas, nos termos do item 20 deste Edital.

5.41) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos nos termos do subitem 5.40 deste Edital e, ainda, tenham interesse em efetivar a respectiva inscrição neste Concurso Público, deverão acessar o Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP e efetuar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.

5.42) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos e que não efetivarem a sua inscrição através do pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição dentro do prazo previsto não participarão deste Concurso Público.

5.43) As informações prestadas pelo candidato, durante a fase de inscrição, são de sua inteira responsabilidade. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos pelo candidato poderá gerar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

5.44) Outras Informações:

- a) Só o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, estando sujeito à confirmação posterior, quando será publicada a Lista Provisória de Candidatos Insritos;
- b) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- c) Não serão recebidas inscrições por via postal, via fax, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

5.45) As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.46) O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.47) Ficam mantidas as inscrições efetivadas na vigência do Edital n.º 001/2025, mediante pagamento da taxa ou deferimento de isenção, dispensadas nova inscrição e nova cobrança, sujeitando-se os respectivos candidatos às regras deste Edital Retificado e Consolidado e à verificação de seus dados na Lista Provisória de Candidatos Insritos, nos termos do item 7.

6. DA VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1) Ao candidato com deficiência, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pleiteado.

6.2) O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3) Das vagas destinadas a este Concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, observadas as disposições pertinentes:

- a) A reserva de vagas fixada no percentual de 10% (dez por cento) será aplicada aos cargos com número de vagas superior a 20 (vinte);
- b) nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco) e igual ou inferior a 20 (vinte) será reservada 01 (uma) vaga às pessoas com deficiência;
- c) aos cargos com número de vagas inferior a 5 (cinco) não será aplicada a reserva de vagas às pessoas com deficiência, em razão da impossibilidade de aplicação do percentual máximo fixado na legislação pertinente.

6.4) Na aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.3, quando o resultado for fração de um número inteiro, será arredondado para um número inteiro imediatamente posterior.

6.5) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá indicar tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição e, ainda, enviar no período fixado no Anexo 02 - Cronograma Completo deste Edital, via SEDEX (com data de postagem até o último dia do período de envio da documentação) para a sede do CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 22 deste Edital) OU via upload por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, o seguinte documento comprobatório: Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença - CID, bem como, a provável causa da deficiência, emitido com data dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

6.5.1) A documentação comprobatória da pessoa com deficiência deverá ser enviada (desde que não opte pela via upload), em envelope tamanho A4, devidamente lacrado e etiquetado, conforme o modelo a seguir:

SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

Nome completo do candidato

CPF do candidato

6.5.2) Os documentos enviados via upload somente serão aceitos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

6.6) O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição e não enviar via SEDEX ou entregar, pessoalmente, o documento comprobatório tratado no subitem 6.5 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às demais vagas para Ampla Concorrência.

6.6.1) Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória para a Solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a complementação da mesma, bem como, revisão, mesmo em período de recurso.

6.7) O Laudo Médico (original, cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este Concurso Público e para esta finalidade de solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, e não será devolvido, assim como, não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.8) A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer verificação de regularidade do envelope no momento da entrega, apenas, quando preciso e solicitado, a conferência da cópia simples com o original.

6.9) A publicação do Resultado Final do concurso será divulgada através de duas listas, a primeira contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a classificação dos candidatos com deficiência.

6.10) Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.11) O candidato com deficiência aprovado no presente concurso será submetido à avaliação realizada por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

6.12) Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1) A confirmação das inscrições dar-se-á através da Lista Provisória de Candidatos Inscritos a ser publicada nos termos do item 20 deste Edital.

7.1.1) Na Lista Provisória de Candidatos Inscritos no Concurso Público, serão divulgadas, em ordem alfabética, as seguintes relações:

- a) Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas;
- b) Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deferidas e indeferidas;
- c) Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deferidas e indeferidas.

7.2) O ato de Confirmação da Inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na Lista Provisória de Candidatos Inscritos.

7.3) O candidato deverá recorrer em face das seguintes ocorrências na Lista Provisória de Candidatos Inscritos:

- a) Ausência do seu nome em qualquer uma das Relações;
- b) Erro cadastral (nome completo, CPF e data de nascimento);
- c) Inclusão do seu nome na Relação Provisória de candidatos com inscrições indeferidas;
- d) inclusão do seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deferidas, em caso de não ser candidato com deficiência;
- e) não inclusão do seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, em caso de ser candidato com deficiência e ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto neste Edital;
- f) Inclusão de seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deferidas, em caso do candidato não possuir necessidade de atendimento especial;
- g) Não inclusão de seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deferidas, em caso do candidato possuir necessidade de atendimento especial e ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto neste Edital;
- h) não inclusão de seu NOME SOCIAL na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, em caso de ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto neste Edital.

7.4) Em quaisquer dos casos previstos no subitem 6.3 deste Edital, o candidato deverá interpor recurso, nos termos do item 18 deste Edital, observando o período determinado para a Confirmação das Inscrições no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital.

7.5) O candidato que confirmar a presença de seu nome na Lista Provisória de Candidatos Inscritos e verificar que todos os seus dados se encontram de forma correta terá sua inscrição confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário da Avaliação de Conhecimentos.

7.6) Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerada para tanto a data de recebimento do recurso interposto via internet.

7.7) Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de Candidatos Inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável àqueles que não interponham qualquer tipo de recurso no prazo previamente estabelecido.

7.7.1) Tornam-se, sem efeito, os recursos interpostos após o período previsto neste Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise do mérito.

7.8) Será divulgado, após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições dos itens 18 e 20 deste Edital, o Edital de Homologação das Inscrições e Divulgação dos Locais e Horário da Prova Objetiva, nos termos do item 20 deste Edital.

7.9) O candidato que verificar, na Lista Provisória de Candidatos Inscritos, quaisquer das ocorrências previstas no subitem 7.3 deste Edital e não recorrer poderá, dependendo da ocorrência verificada:

- a) Ser eliminado do Concurso Público quando o seu nome não constar nas Relações Provisórias de candidatos com inscrições deferidas ou ainda constar na Relação Provisória de candidatos com inscrições indeferidas;
- b) concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência quando seu nome estiver incluso na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deferidas, mesmo em caso de não ser candidato com deficiência, quando o candidato poderá ser eliminado do certame;

c) não concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência quando seu nome não estiver incluso na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deferidas, em caso de ser candidato com deficiência e ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto neste Edital;

d) Não receber atendimento especial quando seu nome não estiver incluso na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deferidas, em caso do candidato possuir necessidade de atendimento especial e ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto neste Edital.

8. DAS INSTRUÇÕES GERAIS ACERCA DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

8.1) Não haverá segunda chamada e o não comparecimento a quaisquer das etapas e das convocações implicará a eliminação automática do candidato.

8.2) Em hipótese alguma será aplicada prova e (ou) atividade fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no presente edital e nos editais de convocação para cada etapa, exceto na hipótese do subitem 12.6.11 do presente Edital.

8.3) Por ocasião da realização de qualquer prova, etapa e (ou) atividade, o candidato que não apresentar documento de identidade original (ver subitem 8.4), quando exigido, será excluído do concurso público, à exceção da situação prevista no subitem 8.5 deste edital.

8.4) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Civil e Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503/1997).

8.4.1) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo/sem foto); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); documentos fora do prazo de validade; Carteira de Trabalho – CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e cópias autenticadas.

8.4.2) Outros documentos ou documentos fora do prazo de validade não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e cópias autenticadas e protocolos de documento de identidade.

8.5) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas e/ou etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova e/ou etapa respectiva, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6) Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado ao CETAP realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.7) Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo nas salas de aplicação de provas e/ou etapas. A Polícia Civil do Estado do Pará, em conjunto com o CETAP, garantirá a devida guarda e o acatamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas e/ou etapas pelo candidato, desde que o pedido tenha sido previamente solicitado em conformidade com o subitem 5.18, do presente Edital.

8.8) Terá suas provas e/ou etapas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas e/ou etapas:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização e/ou para obter vantagens para si e/ou para terceiros;
- b) for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova e/ou etapa;
- c) for surpreendido portando qualquer tipo de anotações;
- d) utilizar-se de lápis, borracha, livros, dicionários, meios, notas e /ou impressos e quaisquer objetos que não forem expressamente permitidos em edital, bem como se comunicar com outro candidato;
- e) for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, etc), **que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente; ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;**
- f) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e/ou equipamento similar;
- g) faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos fiscais, examinadores, auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- i) for surpreendido portando e/ou utilizando aparelhos eletrônicos e/ou outros objetos, tais como os listados no subitem 11.25 deste edital;
- j) recusar-se a entregar o Cartão Resposta ou a Folha de Redação e demais materiais relacionados às provas e/ou etapas ao término do tempo regulamentar;
- k) afastar-se do local das provas e/ou de realização das etapas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do CETAP;
- l) ausentar-se do local das provas, a qualquer tempo, portando o Cartão Resposta ou a Folha de Redação, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital, sua fotografia ou outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo CETAP;
- n) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no Cartão Resposta e na Folha de Redação, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das provas e etapas;
- o) deixar de transcrever para o Cartão Resposta a frase-mestra apresentada durante a aplicação da prova objetiva para posterior exame grafológico;
- p) se recusar ao registro fotográfico realizado pelo CETAP, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e/ou etapas;
- q) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- r) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas; ou
- s) descumprir este edital e/ou outros que vierem a ser publicados.

8.9) O candidato que, constatado por qualquer meio, tenha se utilizado de procedimento ilícito, terá sua prova e/ou etapa anulada e será imediatamente eliminado do concurso.

8.10) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetiva e demais etapas, em virtude de afastamento do candidato do local de prova e/ou etapa.

8.11) O CETAP, quando da realização das provas e etapas, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.12) Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, o CETAP poderá proceder a coleta de registro fotográfico de todos os candidatos, de forma individual ou coletiva, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e das etapas.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS FASES E ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO.

9.1) Será divulgado, nos termos do item 20 deste Edital, o Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário da Avaliação de Conhecimentos, e os Editais de Convocação para a Avaliação Física, Avaliação Psicológica, Avaliação Médica, da Avaliação de Investigação de Antecedentes Pessoais, e da Matrícula no Curso de Formação Profissional de GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Marituba/PA.

9.2) O CETAP não enviará telegramas e nem informará por telefone, fax ou e-mail, a data, horário e local da realização das fases do concurso ao candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obrigação de obter esta informação no respectivo Edital.

9.3) O candidato que desejar imprimir o seu Cartão de Convocação Individual, que contém informações a respeito de seu local e horário de prova, poderá fazê-lo utilizando o Portal de Acompanhamento do CETAP no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.

9.3.1) O Cartão de Convocação Individual contém informações a respeito dos dados cadastrais do candidato, assim como, o local e horário de realização da Avaliação de Conhecimentos.

9.3.2) A impressão do Cartão de Convocação Individual é uma opção do candidato, uma vez que as informações contidas no mesmo serão divulgadas no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário da Avaliação de Conhecimentos.

9.3.3) Não será cobrada a apresentação do Cartão de Convocação Individual no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

10. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

10.1) O Concurso será realizado através da aplicação de 02 (duas) Etapas distintas, sendo elas:

10.1.1) **1ª ETAPA** (dividida em 5 Fases):

a) 1ª Fase: Avaliação de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Fase: Avaliação Física, de caráter eliminatório;

c) 3ª Fase: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

d) 4ª Fase: Avaliação Antropométrica e Médica, de caráter eliminatório;

e) 5ª Fase: Investigação de Antecedentes Pessoais, de caráter eliminatório.

10.1.2) 2ª ETAPA:

a) Curso de Formação Profissional de GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Marituba/PA, de caráter eliminatório.

10.2) Em data fixada no Anexo 02 – Cronograma Completo, será divulgado, nos termos do item 20 do presente Edital, o Resultado Final da **1ª ETAPA** do certame, no qual constarão os nomes dos candidatos APROVADOS para a 2ª ETAPA do certame.

10.3) Os candidatos APROVADOS para a **2ª ETAPA** do certame serão convocados para o Curso de Formação Profissional de GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Marituba/PA através da publicação de Editais Específicos de Convocação para o referido Curso.

10.4) Após a conclusão da Turma do Curso de Formação Profissional de GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Marituba/PA, será divulgado o Edital com a relação dos alunos APROVADOS no referido Curso, os quais serão, oportunamente, convocados para tomarem posse no cargo, em consonância à conveniência da Administração Pública.

11. DA 1ª ETAPA - DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (1ª FASE)

11.1) A 1ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por Prova Objetiva, de acordo com os conteúdos programáticos definidos no Anexo 01 deste Edital.

11.2) A Prova Objetiva será realizada em local e horário a serem estabelecidos pelo Edital de Homologação e de Divulgação dos Locais e Horários da Avaliação de Conhecimentos, conforme determina o item 20 deste Edital.

11.2.1) O candidato deverá, obrigatoriamente, verificar o seu local de prova no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.

11.2.2) O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo CETAP.

11.2.3) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova Objetiva e o comparecimento no horário determinado.

11.2.4) A Prova Objetiva terá duração máxima de 03h30 (três horas e trinta minutos).

11.3) A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos inscritos.

11.4) À Prova Objetiva, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

11.5) A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões conforme a tabela seguinte:

a) Para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Marituba/PA

Disciplinas	Questões	Pontos	Total	
Língua Portuguesa	05	0,2	1,0	10
Matemática e Raciocínio Lógico	05	0,2	1,0	
Informática	05	0,2	1,0	
Legislação	15	0,2	3,0	
Conhecimentos Específicos	20	0,2	4,0	

11.6) Para cada questão, existirão 04 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), da qual apenas uma será correta, de acordo com o comando da questão.

11.7) O conteúdo programático de cada disciplina da Prova Objetiva encontra-se no ANEXO 01 deste Edital e está disponível nos termos do item 20 deste Edital.

11.8) As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes no Anexo 01 deste Edital.

11.8.1) A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no conteúdo programático previsto no Anexo 01 deste Edital.

11.9) O candidato receberá 01 (um) Caderno de Questões que consistirá na Prova Objetiva e 01 (um) Cartão

Resposta, onde deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

11.9.1) O Cartão Resposta será utilizado para correção da Prova Objetiva.

11.10) O candidato deverá respeitar as instruções contidas na capa do Caderno de Questões sob pena de eliminação no Concurso Público.

11.11) A correta utilização do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

11.11.1) Não será fornecido Cartão Resposta substituto ao candidato.

11.12) Não serão computadas questões não respondidas (falta de marcação no Cartão Resposta), nem questões que contenham mais de uma resposta marcada, rasura, emenda, ainda que legível.

11.13) As informações extras acerca da correta utilização do Cartão Resposta estarão impressas no mesmo, devendo ser rigidamente seguidas, sob pena de ser invalidado.

11.14) O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do seguinte material:

a) Documento oficial de identidade (original);

b) Caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

11.14.1) Os portões do local da prova serão fechados, impreterivelmente, às 8h no turno da manhã, observado o horário de Marituba/PA.

11.15) Serão considerados documentos de identidade os documentos previstos no subitem 8.4 do presente Edital.

11.15.1) Para o candidato estrangeiro, os documentos válidos serão a Carteira de Estrangeiro ou o passaporte visado.

11.16) Não serão aceitos como documento de identidade os previstos no subitem 8.4.1 do presente Edital.

11.16.1) Ante a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos durante a realização da Prova Objetiva, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH) e/ou título de eleitor digital (meio eletrônico). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 8.4 deste Edital.

11.17) Não será aceita cópia (autenticada ou não) do documento de identidade.

11.18) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias da data de realização da Prova Objetiva e Múltipla Escolha, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.18.1) A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.19) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida por este Edital, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado deste Concurso Público.

11.19.1) No dia da realização da prova, o candidato que não estiver portando o documento de identidade original, na forma definida por este Edital, não poderá permanecer dentro do Local de Prova.

11.20) No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de prova pré-estabelecidos, o CETAP poderá proceder à inclusão do referido candidato através do preenchimento de identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, mediante a apresentação do Boleto de Inscrição pago devidamente autenticado.

11.20.1) A inclusão de que trata o subitem 11.20 do presente Edital terá caráter condicional, passível de confirmação pelo CETAP, na fase de correção da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão, sob pena de improcedência de sua inscrição.

11.21) O portão de acesso ao local da prova será fechado, impreterivelmente, às 08h no turno da manhã, observado o horário de Marituba/PA, não sendo tolerado atraso, nem a presença de acompanhante nas dependências do local de realização da prova, exceto para os casos de candidatas lactantes, sendo que tal condição deverá ser mencionada previamente à realizadora do certame.

11.22) Em nenhuma hipótese haverá aplicação de prova fora dos locais e horários pré-estabelecidos, de acordo com o Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva.

11.23) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

11.24) Durante a execução da prova, não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista, folheto, dicionário ou qualquer outro material impresso ou digital.

11.25) No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com smartphone, tablet, ipod®, gravador, mp3 ou similar, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica ou similar, notebook, palmtop, pen drive, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como, relógio de qualquer espécie ou qualquer tipo de adorno na região dos braços, assim como quaisquer controles ou dispositivos eletrônicos, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

11.25.1) O CETAP recomenda que o candidato não leve quaisquer dos objetos citados no subitem 11.25 deste Edital.

11.26) Caso o candidato leve algum dos objetos citados no subitem anterior, este deverá requerer ao Fiscal de Sala embalagem apropriada para a guarda dos mesmos, com exceção de qualquer tipo de arma.

11.26.1) Todos os objetos citados no subitem 11.25 do presente Edital deverão ser guardados devidamente desligados.

11.26.2) Qualquer som ou ruído emitido pelos objetos citados no subitem 11.25 deste Edital durante a realização da prova ocasionará a eliminação do candidato do Concurso Público.

11.26.3) O candidato que estiver portando qualquer tipo de arma no local de prova será encaminhado à Coordenação, onde será realizado procedimento de desmunição da arma e acatamento da mesma.

11.26.4) O descumprimento das instruções contidas nos subitens 11.24 e 11.25 do presente Edital poderá implicar eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.27) Quando do término da Prova Objetiva, o candidato deverá retirar-se da sala de prova portando sua embalagem com os objetos citados no subitem 11.25.

11.27.1) O CETAP não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.28) No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, deverá manifestar-se imediatamente ao Fiscal de Sala.

11.29) Os eventuais erros nos dados pessoais constantes do Cartão Resposta ou na Ata de Sala deverão ser informados através de e-mail encaminhado ao faleconosco@cetapnet.com.br com a solicitação e cópia do documento de identidade.

11.30) Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões e o Cartão Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova, com exceção da embalagem apropriada à guarda dos objetos citados no subitem 11.25 do presente edital.

11.31) É terminantemente proibido ao candidato levar consigo o Caderno de Questões, devendo este ser devolvido ao fiscal de sala ao término da prova.

11.31.1) A anotação do gabarito **não** será permitida em quaisquer circunstâncias.

11.32) Todos os candidatos poderão, ainda, ter acesso à imagem digitalizada do Cartão Resposta preenchido por eles durante a realização da Prova Objetiva no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>

11.32.1) A referida imagem ficará disponível até 30 (trinta) dias corridos da data de publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

11.33) O candidato somente poderá ausentar-se da sala de prova, deixando o local de prova, após 120 (cento e vinte) minutos do início da mesma.

11.34) O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

11.35) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

11.35.1) Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso Público sofrer atraso em seu início ou necessitar de suspensão momentânea durante a realização da Prova Objetiva, como por exemplo em caso de falta de energia elétrica, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

11.35.2) Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso Público, sob pena de eliminação do certame.

11.36) Os três últimos candidatos de cada sala de prova só poderão sair juntos.

11.37) O CETAP poderá, durante a realização da Prova Objetiva, submeter os candidatos ao registro fotográfico individual para fins de confirmação de sua identidade, bem como ao sistema de detecção de metal.

11.38) A transcrição da “frase mestra” é obrigatória e servirá para identificar o Cartão Resposta do candidato, bem como para possibilitar o Exame Pericial Grafotécnico, quando for o caso.

11.39) Será anotado em Ata de Sala o horário de saída e retorno de cada candidato que necessitar ir ao banheiro durante o tempo de execução da prova.

11.40) Será considerado ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

a) Apresentar-se ao local de prova após o fechamento do portão, que se dará às 08h no turno da manhã, imprerivelmente;

b) Não apresentar o documento de identidade exigido, respeitadas as exceções previstas no subitem 8.5;

c) Não seguir, criteriosamente, todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e do Cartão Resposta;

d) Se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

e) Se afastar da sala, após início da mesma, sem o acompanhamento de Fiscal;

f) Se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão Resposta ou o Caderno de Questões;

g) Durante a realização da prova, for encontrado em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;

h) Utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou ainda qualquer dos objetos previstos no subitem 11.25 deste Edital;

i) Usar de ofensas ou insultos para com os Coordenadores, Fiscais ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive demais candidatos;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) não permitir ser submetido ao registro fotográfico individual para fins de confirmação de sua identidade, bem como ao detector de metal;

l) não permitir a coleta de sua assinatura, registro fotográfico e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

n) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital, sua fotografia ou outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo CETAP;

o) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão Resposta, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das provas e etapas;

p) deixar de transcrever para o Cartão Resposta a frase-mestra apresentada durante a aplicação da Prova Objetiva para posterior exame grafológico;

q) se recusar ao registro fotográfico realizado pelo CETAP, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas;

r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

s) não compatibilizar o tipo de prova constante em seu Caderno de Questões e Cartão Resposta;

t) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste edital, durante a realização das provas; ou

u) descumprir este edital e/ou outros que vierem a ser publicados.

11.41) Será considerado **APROVADO na 1ª Fase – Avaliação de Conhecimentos** no Concurso Público o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 6 (seis) pontos na Prova Objetiva E obtiver nota que o classifique dentro de 3 (três) vezes a quantidade total de vagas efetivas ofertada para o cargo a que estiver concorrendo, respeitando o empate na última colocação.

11.42) Será considerado **REPROVADO na 1ª Fase – Avaliação de Conhecimentos** no Concurso Público o candidato que obtiver na Prova Objetiva rendimento inferior a 6 (seis) pontos na referida Prova OU que obtiver nota que **não** o classifique dentro de 3 (três) vezes a quantidade total de vagas efetivas ofertada para o cargo a que estiver concorrendo, respeitando o empate na última colocação.

11.43) Será divulgado, nos termos do item 20 deste Edital, o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

11.44) Na hipótese de candidatos empatados com a mesma pontuação obtida na Prova Objetiva, o nome dos mesmos será divulgado respeitada a ordem alfabética, não sendo ainda, neste momento, aplicados os critérios de desempate previstos, os quais serão utilizados somente para fins de divulgação do Resultado Final do Concurso Público.

11.45) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo do presente Edital, será divulgado, nos termos do item 20 do presente Edital, o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

11.46) Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, será divulgado a Resultado Definitivo da Prova Objetiva, nos termos do item 20 do presente Edital.

12. DA 1ª ETAPA – DA AVALIAÇÃO FÍSICA (2ª FASE)

12.1) A 2ª Fase, denominada Avaliação Física, de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos APROVADOS na 1ª Fase – Avaliação de Conhecimentos.

12.1.1) Os candidatos APROVADOS na 1ª Fase – Avaliação de Conhecimentos serão convocados para a 2ª Fase – Avaliação Física por meio da divulgação de Edital Específico de Convocação para a Avaliação Física que irá dispor de regras complementares ao presente Edital, podendo integrar e regulamentar os termos já dispostos nesse Edital.

12.2) A Avaliação Física será realizada em data, local e horário a ser previamente divulgados em Edital Específico de Convocação para a Avaliação Física. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital Específico de Convocação para a Avaliação Física nos termos do item 20 do presente Edital.

12.3) O candidato deverá comparecer ao Local da Avaliação Física com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início da mesma, vestido em trajes apropriados à prática de educação física (calção de ginástica, camiseta e tênis), portando os seguintes documentos:

a) documento de identidade original, (com foto) nos termos do subitem 8.4 do presente Edital;

b) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada da original para efeito de conferência), emitida há, no máximo 10 (dez) dias antes da publicação do Edital de Convocação para a referida Avaliação, atestando de forma legível que o candidato está apto a

realizar as atividades físicas exigidas no Teste de Avaliação Física (2ª Fase) deste certame, devidamente assinada pelo médico responsável com carimbo, devendo ainda constar o número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina).

c) na hipótese de candidata gestante, Atestado Médico, emitido, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do Teste de Avaliação Física, por médico especialista credenciado pelo respectivo Conselho, atestando de forma legível que a candidata está apta a realizar as atividades físicas exigidas no Teste de Avaliação Física (2ª Fase) deste certame, devidamente assinado pelo médico responsável com carimbo, devendo ainda constar o número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina).

12.3.1) O candidato que não cumprir as exigências do subitem 12.3 do presente Edital será considerado INAPTO na Avaliação Física e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

12.4) A Avaliação Física terá caráter eliminatório e será considerado APTO o candidato que conseguir atingir o índice mínimo desejável dentro do tempo máximo e do número de tentativas permitidos, conforme determinações previstas nos Quadros seguintes (Quadro 01 e Quadro 02):

a) Para o sexo **MASCULINO**: Quadro 01

QUADRO 01				
Nº	Provas	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativas
01	Flexão de braço na barra fixa horizontal	4 repetições	-	2
02	Flexão Abdominal no solo	35 repetições	1 min	2
03	Flexão de Braço no solo	20 repetições	-	2
04	Corrida	2.200 metros	12 min	1

b) Para o sexo **FEMININO**: Quadro 02

QUADRO 02				
Nº	Provas	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativas
01	Sustentação de braço na barra fixa horizontal	10 segundos de sustentação	10 segundos	2
02	Flexão Abdominal no solo	25 repetições	1 min	2
03	Flexão de Braço no solo	15 repetições	-	2
04	Corrida	1.600 metros	12 min	1

12.5) Será considerado INAPTO o candidato que não conseguir alcançar o índice mínimo dentro do tempo máximo fixado e/ou alcançar o índice mínimo ultrapassando o tempo máximo fixado nos Quadros anteriores (Quadro 01 e Quadro 02) em qualquer Prova, respeitados os números de tentativas permitidas.

12.5.1) O candidato que for considerado INAPTO em qualquer Prova não poderá prosseguir nas demais.

12.6) As Provas serão executadas da seguinte forma:

12.6.1) Flexão de braço na barra fixa horizontal (sexo masculino)

a) Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato empunhará a barra com a palma das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente estendidos com o corpo na posição vertical, pés sem contato com o solo;

b) Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deverá permanecer na posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.

12.6.1.1) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) Só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

b) O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos, na descida do movimento, após ultrapassar o queixo na parte superior da barra;

c) A não-extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

12.6.1.2) Será proibido ao candidato do sexo masculino, quando da realização da Flexão em Barra:

a) Tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de perna(s) para evitar esse toque;

b) Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) Apoiar o queixo na barra;

e) Não é permitido impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão.

12.6.1.3) Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

12.6.2) Sustentação de braço na barra fixa horizontal (sexo feminino)

a) Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra com a palma das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.

b) Execução: ao comando de "iniciar", o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo no mínimo, alinhado com a barra horizontal, porém sem apoiar o queixo sobre a barra. A partir dessa posição o examinador com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de segundos para que a candidata seja considerada apta.

12.6.2.1) Será proibido à candidata do sexo feminino, quando da realização do teste de Sustentação no Teste Estático de Barra:

a) Tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução, sendo permitida a flexão de perna(s) para evitar esse toque;

b) Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda;

c) Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

d) Ceder sustentação, durante a execução do exercício;

12.6.2.2) Será concedida uma segunda tentativa a candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

12.6.3) Flexão Abdominal no solo (ambos os sexos)

a) Posição inicial: o candidato posicionar-se-á à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato tomará a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo.

b) Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição. O candidato terá o prazo máximo de 1 minuto, para executar o número mínimo de repetições. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo breve de apito.

12.6.3.1) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito;
- b) O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- c) Cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
- d) Na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;
- e) Ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;
- f) Só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- g) Se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

12.6.3.2) Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

12.6.4) Flexão de Braço em quatro apoios (sexo masculino)

- a) Posição inicial: o candidato posicionar-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, ao comando de "posição", em quatro apoios: pés e mãos.
- b) Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente o braço. Ao movimento completo de exercício será conferida 01 (uma) repetição.

12.6.4.1) Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

12.6.5) Flexão de Braço em seis apoios (sexo feminino)

- a) Posição inicial: a candidata posicionar-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo com joelhos tocando o solo, ao comando de "posição", em seis apoios: pés, mãos e joelhos.

- b) Execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente o braço. Ao movimento completo de exercício será conferida 01 (uma) repetição.

12.6.5.1) Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

12.6.6) Corrida de meio fundo (Ambos os sexos):

- a) Execução: esse teste será realizado em pista de atletismo ou congêneres devidamente aferida com fita métrica. O candidato terá doze minutos para percorrer a distância mínima exigida.

12.6.6.1) Teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) Após o final do teste, o candidato somente poderá continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo do teste;

- b) Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá usar relógio para controlar o seu tempo;

- c) Um único relógio, o do coordenador do teste, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término;

- d) Ao soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

12.6.6.2) Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de doze minutos:

- a) Abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

- b) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

- c) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do curso.

12.6.6.3) O teste de corrida de doze minutos será realizado em uma única tentativa.

12.6.6.4) Durante os doze minutos do teste, o candidato do sexo masculino deverá percorrer, no mínimo, uma distância de 2.200 metros e o candidato do sexo feminino deverá percorrer, no mínimo, uma distância de 1.600 metros.

12.6.7) Será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que:

- a) Não comparecer e/ou chegar atrasado para a realização dos testes dentro do horário estabelecido;

- b) Não realizar qualquer dos testes;

- c) Não atingir o desempenho mínimo em qualquer dos testes, no prazo determinado ou modo previstos;

- d) Infringir qualquer determinação prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

- e) Na hipótese de candidata gestante: não apresentar Atestado Médico, emitido até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do AVALIAÇÃO FÍSICA por médico credenciado pelo respectivo Conselho, bem como, não assinar o Termo de Responsabilidade.

12.6.8) O candidato que for considerado inapto em qualquer teste não poderá prosseguir nos demais.

12.6.9) Os testes de avaliação física serão realizados em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, com um intervalo máximo de 01 (uma) hora, a segunda tentativa.

12.6.10) Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

12.6.11) A gravidez, por si só, não é fator inabilitante para a realização dos testes de aptidão física, conforme previsto no parágrafo 3º do art. 1º da Lei Estadual no 9.143/2020. Entretanto, caso a candidata se apresente em situação gestacional que a inabilite ou impossibilite a realizar os testes de aptidão física deverá, até 3 (três) dias antes da data e horário estabelecidos em Edital específico de convocação para a prova, requerer sua remarcação à Comissão do Concurso, por meio do formulário específico a ser disponibilizado na página de acompanhamento do certame (endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, comprovando documentalmente o estado de gravidez e apresentando declaração médica competente de sua inabilitação para os testes em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais, conforme dispõe o parágrafo 6º da Lei citada.

12.6.11.1) Recebido o requerimento da candidata gestante, conforme subitem 12.6.11 do presente Edital, e deferida a remarcação da prova de aptidão física, esta se dará após, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 90 (noventa) dias do término da gravidez, cabendo à candidata comunicar formalmente à organização do concurso o encerramento dessa condição de sua incapacidade temporária.

12.6.11.2) A comprovação de falsidade ou desconformidade em qualquer dos documentos referidos no subitem 12.6.11 deste Edital, verificada com observância ao contraditório e à ampla defesa, sujeita a candidata, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis:

a) à exclusão sumária do concurso público

b) ao ressarcimento ao Município de Marituba/PA de todas as despesas havidas com a realização dos testes de aptidão física remarcados; e

c) se já nomeada, empossada ou em exercício, à anulação do ato administrativo, com a devolução de todos os valores recebidos.

12.6.11.3) Os documentos médicos e laboratoriais deverão ser entregues com o requerimento de que trata o subitem 12.6.11 deste Edital, não sendo aceitos em momento diverso pela organização do certame.

12.6.11.4) Caso a candidata não apresente os documentos em tempo hábil ou se recuse a realizar os exercícios da 2ª FASE – Avaliação Física alegando estado de gravidez, será imediatamente eliminada do concurso público.

12.6.11.5) A candidata que tenha solicitado a remarcação da prova mediante apresentação de documentos que comprovem sua incapacidade temporária em razão do estado de gravidez e que, ainda assim, deseje realizar os exercícios da 2ª FASE – Avaliação Física na data constante da convocação original, poderá fazê-lo uma vez que apresente atestado médico atualizado e válido no dia do exame, em que conste, expressamente, sua aptidão para os exercícios físicos exigidos, caso em que o requerimento para redesignação dos testes ficará invalidado.

12.6.11.6) Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias a candidata.

12.6.11.7) A candidata gestante que não realizar temporariamente os exames de aptidão física deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada nas etapas subsequentes à 2ª FASE – Avaliação Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física no prazo assinalado no subitem 12.6.11.1 do presente Edital.

12.6.11.8) O disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende às provas de habilidades e conhecimentos, avaliação psicológica, exame médico, investigação de antecedentes pessoais ou qualquer outra etapa do certame.

12.6.12) Será considerado APTO na Avaliação Física o candidato que atingir os índices mínimos em todos os testes.

12.7) O candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos exercícios da Avaliação Física estará automaticamente ELIMINADO do Concurso, não cabendo qualquer recurso contra esta decisão.

12.8) O Resultado de cada Prova deverá ser registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

12.9) O candidato INAPTO tomará ciência de sua eliminação do Concurso logo após a finalização do teste, sendo anotada sua condição na Ficha de Avaliação, ficando impedido de prosseguir na Fase.

12.10) O candidato deverá assinar a Ficha de Avaliação antes e depois da realização da Avaliação Física.

12.11) O candidato que se recusar a assinar a Ficha de Avaliação estará automaticamente eliminado do Concurso.

12.12) A realização de qualquer exercício preparatório para a Avaliação Física será de inteira responsabilidade do candidato.

12.13) Em data fixada no Anexo 02 – Cronograma Completo, será divulgado, nos termos do item 20 do presente Edital, o Resultado Preliminar da Avaliação Física que informará a relação dos candidatos APTOS e INAPTOS na referida Fase.

12.14) Após análise e julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Física, será divulgado o Resultado Definitivo da Avaliação Física, nos termos do item 20 do presente Edital.

13. DA 1ª ETAPA – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (3ª FASE)

13.1) A 3ª Fase denominada de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos APTOS na 2ª Fase – Avaliação Física.

13.1.1) Os candidatos APTOS na 2ª Fase – Avaliação Física serão convocados para a 3ª Fase – Avaliação Psicológica por meio da divulgação de Edital Específico de Convocação para a Avaliação Psicológica que irá dispor de regras complementares ao presente Edital, podendo integrar e regulamentar os termos já dispostos nesse Edital.

13.2) A Avaliação Psicológica será realizada em data, local e horário a ser previamente divulgados em Edital Específico de Convocação para a Avaliação Psicológica. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital Específico de Convocação para a Avaliação Psicológica nos termos do item 20 do presente Edital.

13.3) O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início da mesma, portando o documento oficial de identidade, nos termos do subitem 8.4 do presente Edital.

13.4) A realização da Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato, que favoreçam um prognóstico a respeito da adaptação e adequação ao desempenho das atribuições do cargo.

13.5) A Avaliação Psicológica será realizada em duas etapas, sendo elas: I Etapa – Testagem Coletiva, com a aplicação globalizada de bateria de testes psicológicos; II Etapa – Entrevista Individual, realizada individualmente com entrevista estruturada por psicólogo registrado no Conselho Regional de Psicologia, tudo em consonância com a legislação geral e específica em vigor, conforme os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 475/2023, de 16 de novembro de 2023.

13.6) Os instrumentos de Avaliação Psicológica serão aplicados de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais de testes psicológicos.

13.7) Os critérios eliminatórios constam no Decreto Municipal nº 475/2023, de 16 de novembro de 2023, e ainda serão divulgados oportunamente por meio do Edital específico de Convocação para a Avaliação Psicológica.

13.8) Será considerado APTO o candidato que apresentar, na Avaliação Psicológica, perfil psicológico compatível com o perfil profissional exigido nos termos do Decreto Municipal nº 475/2023, de 16 de novembro de 2023.

13.9) Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar, na Avaliação Psicológica, perfil psicológico compatível com o perfil profissional exigido nos termos do Decreto Municipal nº 475/2023, de 16 de novembro de 2023.

13.10) O perfil profissional compatível com o perfil profissional exigido será divulgado no Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica, nos termos do Decreto Municipal nº 475/2023, de 16 de novembro de 2023.

13.11) Será considerado AUSENTE o candidato que não for avaliado em razão do não comparecimento a uma das Etapas da Avaliação Psicológica.

13.12) Em data fixada no Anexo 02 Cronograma Completo, será divulgado, nos termos do item 20 do presente Edital, o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica que informará a relação dos candidatos APTOS, INAPTOS E AUSENTES na referida Fase.

13.13) Será facultado ao candidato, e somente a este, ter acesso e conhecimento dos testes psicológicos, devendo para tanto, solicitar o agendamento de entrevista devolutiva à Instituição organizadora do concurso.

13.14) A entrevista devolutiva é procedimento técnico, no qual um psicólogo de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua INAPTIDÃO ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

13.14.1) O procedimento da entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da INAPTIDÃO do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

13.15) Após a realização das entrevistas devolutivas e a análise e julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, será divulgado o Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica, nos termos do item 20 do presente Edital.

14. DA 1ª ETAPA – DA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA E MÉDICA (4ª FASE)

14.1) A 4ª Fase, denominada de Avaliação Antropométrica e Médica, de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos **APTOS** na 3ª Fase - Avaliação Psicológica nos termos do item 20 do presente Edital.

14.1.1) Os candidatos **APTOS** na 3ª Fase – Avaliação Psicológica serão convocados para a 4ª Fase – Avaliação Antropométrica e Médica por meio da divulgação de Edital Específico de Convocação para a Avaliação Antropométrica e Médica que irá dispor de regras complementares ao presente Edital, podendo integrar e regulamentar os termos já dispostos nesse Edital.

14.2) A Avaliação Antropométrica e Médica será realizada em data, local e horário a ser previamente divulgados em Edital Específico de Convocação para a Avaliação Antropométrica e Médica. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital Específico de Convocação para a Avaliação Antropométrica e Médica nos termos do item 20 do presente Edital.

14.3) O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início da mesma, munido do seu documento original de identidade.

14.4) A Avaliação Antropométrica e Médica será composta de avaliação clínica de exames médicos apresentados pelos candidatos, tudo realizado por junta médica nos termos do Decreto Municipal nº 475/2023, de 16 de novembro de 2023.

14.5) Os candidatos convocados para a Avaliação Antropométrica e Médica deverão arcar com as despesas de realização dos exames, laudos e imagens que forem necessários à sua Avaliação Antropométrica e Médica.

14.6) No momento da Avaliação Antropométrica e Médica, o candidato deverá apresentar à Junta Médica o resultado recente dos seguintes exames complementares obrigatoriamente acompanhados dos respectivos laudos, realizados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da sua emissão, conforme relacionado a seguir, todos realizados sobre sua responsabilidade, sendo que a falta de qualquer um deles ensejará a sua eliminação do concurso:

I - Sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, ureia, creatinina, colesterol total, triglicerídeos, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas, VDRL, HbsAg, anti HVC e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator RH);

II - Urina: elementos anormais e sedimentos (EAS);

III - Fezes: Exame Parasitológico de Fezes (EPF);

IV - Exame radiográfico (RX), com o respectivo laudo para tórax PA e perfil;

V - Cardiológicos, todos com laudo, emitidos e assinados por Médico Cardiologista:

a) Avaliação clínica cardiológica;

b) Eletrocardiograma;

c) Ecocardiograma bidimensional com Doppler;

d) Ergométrico.

VI - Avaliação Psiquiátrica: realizada por Médico Psiquiatra, que deverá emitir o laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de idéias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.

VII - Exames antidrogas: será realizado exame com janela de detecção mínima de 60 dias anteriores à data da coleta, cujo período desta será estabelecido no Edital de Convocação, e ser entregue no dia do Exame Médico **em envelope devidamente lacrado pelo laboratório**, realizado por meio de amostra de queratina, para detecção de:

a) maconha;

b) metabólicos do delta-9 THC;

c) cocaína;

d) anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados); e,

e) opiáceos.

14.6.1) Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado INAPTO. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora do Concursos Públicos, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

14.6.2) Os resultados dos exames e laudos exigidos, deverão conter o nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, impresso ou escrito, e ter prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

14.7) Será realizada avaliação antropométrica, que mensurará o candidato quanto ao peso, altura, relação peso/altura por intermédio do Índice de Massa Corpórea (IMC), considerando os seguintes parâmetros:

I - O cálculo do IMC será realizado pela fórmula $IMC = Kg/m^2$ (onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros);

II - O IMC que aprovará o candidato deverá estar entre 18 e 25;

III - Os candidatos que apresentem IMC acima de 25 e até o limite de 30 à custa de hipertrofia muscular serão avaliados individualmente pela Junta de Saúde do Concurso.

14.8) Serão verificadas tatuagens, para identificar as que expressam motivos ofensivos à raça, religião ou de morte, que façam apologias ao crime ou relacionem o portador da tatuagem a qualquer associação criminosa ou racial, que representem símbolos ou inscrições alusivas às ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, sendo eliminado do certame o candidato que possuir tatuagens com essas características.

14.9) A Junta Médica, após análise da avaliação e dos exames laboratoriais e médicos do candidato, emitirá apenas parecer conclusivo de APTIDÃO ou INAPTIDÃO do mesmo.

14.10) O resultado para cada um dos Exames do Exame Médico será expresso por uma das seguintes menções, conforme segue:

I - Recomendado - Para o candidato que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

a) ter comparecido ao Exame Médico;

b) ter feito a entrega de todos os exames, laudos e imagens, dentro dos prazos estabelecidos, e que na conferência do material foi constatada não haver pendência, ou as pendências resolvidas dentro do prazo estabelecido;

c) não ter sido enquadrado em nenhuma das condições incapacitantes relativas à Avaliação Antropométrica e Médica estabelecidas no Decreto Municipal nº 475/2023, de 16 de novembro de 2023.

II - Não Recomendado - Para o candidato que não satisfazer, pelo menos, uma das condições elencadas ou ter tido julgamento desfavorável no recurso referente à Avaliação Antropométrica e Médica.

14.11) Os critérios eliminatórios da Avaliação Antropométrica e Médica serão divulgados oportunamente por meio do Edital de Convocação da referida Fase.

14.12) Serão aprovados nesta Fase os candidatos considerados APTOS pela Avaliação Antropométrica e Médica, sendo considerado INAPTOS os demais candidatos.

14.12.1) Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, por ocasião da realização da Avaliação Antropométrica e Médica, não estiver em condição de saúde compatível com o cargo pretendido.

14.13) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo deste Edital, será divulgado, nos termos do item 20 do presente Edital, o Resultado Preliminar da Avaliação Antropométrica e Médica que informará a relação dos candidatos APTOS e INAPTOS na referida Fase.

14.14) Após análise e julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Antropométrica e Médica, será divulgado o Resultado Definitivo da Avaliação Antropométrica e Médica, nos termos do item 20 do presente Edital.

15. DA 1ª ETAPA – DA INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS (5ª FASE)

15.1) A 5ª Fase denominada de Investigação de Antecedentes Pessoais, de caráter eliminatório, visa apurar se o candidato ao cargo apresenta procedimento social e tem idoneidade moral compatíveis com a dignidade do cargo pretendido, conforme as informações coletadas e processadas pelos órgãos competentes, verificando se os padrões ético-morais são consentâneos com a realização das funções inerentes ao cargo pretendido.

15.2) Os candidatos APROVADOS na 4ª Fase – Avaliação Médica terão seus documentos analisados na 5ª Fase – Investigação de Antecedentes Pessoais por meio da divulgação de Edital Específico de Convocação para a Investigação de Antecedentes Pessoais que irá dispor de regras complementares ao presente Edital, podendo integrar e regulamentar os termos já dispostos nesse Edital.

15.3) O envio dos documentos referentes à Investigação de Antecedentes Pessoais será realizada em data, local e horário a ser previamente divulgados em Edital Específico de Convocação para a Entrega de Documentos referentes à Investigação de Antecedentes Pessoais. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital Específico de Convocação para a Investigação de Antecedentes Pessoais nos termos do item 20 do presente Edital.

15.3.1) Serão analisados os documentos da Investigação de Antecedentes Pessoais somente dos candidatos que realizaram o envio dos documentos de acordo com as datas fixadas no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital e APTOS na 4ª Fase – Avaliação Médica do Concurso Público conforme critérios estabelecidos no item 14 do presente Edital.

15.4) O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação nos termos do item 20 do presente edital, o qual divulgará também os critérios de avaliação da presente Fase.

15.5) A Investigação de Antecedentes Pessoais será realizada por uma Comissão Específica destinada para esse fim.

15.5.1) Será fixado prazo para entrega dos seguintes documentos, nos termos do previsto em Edital Específico de Convocação desta Fase do certame:

a) Ficha de Informações Confidenciais – FIC devidamente preenchida;

b) certidão de antecedentes criminais, das cidades da Jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

c) certidão de quitação eleitoral;

d) antecedente criminal da Polícia Federal;

e) antecedente criminal da Polícia Civil;

f) certidão negativa da Justiça Comum;

g) certidão negativa da Justiça Militar do Pará, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

h) certidão negativa da Justiça Federal, seção judiciária do Pará.

i) certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos; e,

j) certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

15.6) Serão aceitas certidões obtidas por meio de site oficial, desde que possuam assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

15.7) Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico se constante da mesma.

15.8) Serão desconsiderados os documentos rasurados.

15.9) Os critérios de eliminação serão divulgados no Edital Específico de Convocação desta Fase do certame, respeitando o previsto no Decreto Municipal nº 475/2023, de 16 de novembro de 2023.

15.10) A Comissão emitirá parecer conclusivo acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado da Avaliação da Investigação de Antecedentes Pessoais como: APTO ou INAPTO.

15.11) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo será divulgado, nos termos do item 20 do presente Edital, o Resultado Preliminar da Investigação de Antecedentes Pessoais que informará a relação dos candidatos APTOS e INAPTOS na referida Fase.

15.12) Após análise e julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Investigação de Antecedentes Pessoais, será divulgado o Resultado Definitivo da Investigação de Antecedentes Pessoais, nos termos do item 20 do presente Edital.

16. DO RESULTADO DA 1ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

16.1) Serão considerados APROVADOS na 1ª ETAPA do Concurso somente os candidatos que obtiverem aprovação em todas as Fases desta ETAPA do Concurso Público previstas no presente Edital.

16.2) Os candidatos APROVADOS na 1ª ETAPA serão classificados de acordo com a suas respectivas notas na Avaliação de Conhecimentos (1ª Fase).

16.3) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo, será divulgado, nos termos do item 20 do presente Edital, o Resultado Preliminar da 1ª ETAPA.

16.4) Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da 1ª ETAPA, será divulgado o Resultado Definitivo da 1ª ETAPA, nos termos do item 20 do presente Edital.

17. DA 2ª ETAPA DO CONCURSO – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

17.1) Serão **CLASSIFICADOS** para a 2ª ETAPA – Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal de Marituba/PA apenas os candidatos APROVADOS na 1ª ETAPA com nota auferida na Avaliação de Conhecimentos que o classifique à quantidade total de vagas efetivas ofertadas para o cargo que estiver concorrendo.

17.1.1) Serão considerados **APROVADOS** na 1ª ETAPA e **NÃO CLASSIFICADOS** para a 2ª ETAPA os candidatos com nota auferida na Avaliação de Conhecimentos que o **NÃO** o classifique à quantidade total de vagas efetivas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo.

17.2) Os candidatos **APROVADOS** na 1ª ETAPA serão convocados para a 2ª ETAPA – Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal de Marituba/PA por meio da divulgação de Edital Específico de Convocação para o Curso que irá dispor de regras complementares ao presente Edital, podendo integrar e regulamentar os termos já dispostos nesse Edital.

17.3) A convocação para a 2ª ETAPA será feita através de Edital Específico de Convocação para Matrícula no Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal de Marituba/PA, não gerando o fato da aprovação o direito de convocação à matrícula, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

17.4) A relação dos candidatos aprovados e convocados para efetivação da matrícula no Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal de Marituba/PA será divulgada em data fixada no Anexo 02 Cronograma Completo, nos termos do item 20 do presente Edital.

17.5) Durante o Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal de Marituba/PA, os candidatos receberão uma bolsa remunerada no valor equivalente a meio salário mínimo vigente

17.6) As orientações pertinentes e específicas quanto à 2ª ETAPA do certame serão divulgadas oportunamente em Edital Específico de Convocação para Matrícula no Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal de Marituba/PA.

17.7) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo, será divulgado, nos termos do item 20 do presente Edital, o Resultado Preliminar da 2ª ETAPA.

17.8) Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da 2ª ETAPA, será divulgado o Resultado Definitivo da 2ª ETAPA, nos termos do item 20 do presente Edital.

18. DOS RECURSOS

18.1) Caberá recurso contra:

	Recurso	Forma
01	Edital Completo do Certame	Internet
02	Relação Preliminar das Isenções Deferidas e Indeferidas	Internet
03	Lista Provisória de Candidatos Inscritos	Internet
04	Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Internet
05	Resultado Preliminar da 1ª Fase: Avaliação de Conhecimentos	Internet
06	Resultado Preliminar da 2ª Fase: Avaliação Física	Internet
07	Resultado Preliminar da 3ª Fase: Avaliação Psicológica	Internet
08	Resultado Preliminar da 4ª Fase: Avaliação Médica	Internet
09	Resultado Preliminar da 5ª Fase: Investigação de Antecedentes Pessoais	Internet
10	Resultado Preliminar da 1ª ETAPA	Internet
11	Resultado Preliminar da 2ª ETAPA	Internet
12	Resultado Final Preliminar do Concurso	Internet

18.2) Para interpor recurso pela Internet, é necessário acessar o Portal de Acompanhamento (<http://www.cetapnet.com.br>) e preencher eletronicamente o Formulário próprio, respeitando os prazos informados no Anexo 02 - Cronograma Completo deste Edital.

18.2.1) Para interpor recurso contra o Edital Completo do Certame, é necessário fazer o login no site <https://www.cetapnet.com.br>, clicar no botão "Impugnação contra o Edital de Abertura" na página do Concurso e preencher eletronicamente o formulário próprio.

18.3) Todos os recursos serão analisados, entretanto, somente serão respondidos e divulgados em documento específico os Recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar se devidamente fundamentados. Os deferimentos/indeferimentos dos demais Recursos interpostos contra as outras fases do certame serão informados através da divulgação dos Resultados Definitivos de cada Fase questionada, quando então o candidato poderá verificar a alteração ou não de sua pontuação/aptidão, o que indicará o respectivo deferimento/indeferimento do recurso.

18.3.1) Em nenhuma hipótese, será encaminhada resposta individual aos candidatos.

18.3.2) O CETAP não se responsabilizará pelo não recebimento dos recursos interpostos pela Internet ocasionado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

18.4) Se o exame de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva resultar na anulação de questão integrante de Prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

18.5) Se houver alterações do Gabarito Oficial Preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

18.6) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu recurso. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação serão preliminarmente indeferidos.

18.7) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo e as demais fases do concurso

18.8) Recurso interposto fora do prazo previsto será indeferido.

18.9) Não será aceito recurso enviado via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

18.10) Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.

18.11) A Banca Examinadora constitui última instância para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

19.1) A Nota Final de cada candidato será encontrada através da seguinte equação:

a) Para todos os candidatos inscritos:

Nota Final = NPO

Em que:

NPO: Nota da Prova Objetiva

19.2) No caso de igualdade de pontuação na classificação para a 2ª Etapa - Curso de Formação Profissional de GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Marituba/PA, terá preferência o candidato que:

a) obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) obtiver maior nota na Prova de Legislação;

c) obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

d) obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;

e) obtiver maior nota na Prova de Informática;

f) possuir maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

19.3) No caso da persistência do empate, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate estabelecidos por este edital, o Cetap promoverá sorteio público com critérios específicos a serem definidos em edital específico de convocação.

19.4) Será considerado APROVADO no Concurso Público, o candidato APROVADO na 2ª ETAPA do certame.

19.5) Não havendo candidatos aprovados para as vagas destinadas ao sexo feminino, estas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos do sexo masculino, bem como não havendo candidatos aprovados para a totalidade das vagas destinadas ao sexo masculino, estas poderão ser preenchidas pelas demais candidatas do sexo feminino.

19.6) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo, será divulgado, nos termos do item 20 do presente Edital, o Resultado Final Preliminar.

19.7) Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar, será divulgado o Resultado Final Definitivo e a Homologação do Resultado Final, nos termos do item 20 do presente Edital.

20. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

20.1) Os resultados de cada etapa deste Concurso Público, bem como, todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>.

20.2) É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais através dos meios disponibilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA e pelo CETAP, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no item 20 deste Edital.

20.3) Não serão fornecidas informações por telefone, fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no item 20 deste Edital.

21. DA NOMEAÇÃO E POSSE

21.1) A nomeação e posse no cargo obedecerão à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação, que dependerá da necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

21.2) A nomeação dar-se-á em consonância com a legislação em vigor.

21.3) Os candidatos serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Município de Marituba e no Portal da Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

21.3.1) Não serão realizadas convocações através de telefone, fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no Item 20 deste Edital.

21.3.2) É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à convocação oficial através dos meios disponibilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer convocação oficial divulgada dentro dos termos especificados no Item 20 deste Edital.

21.4) Serão exigidos dos candidatos aprovados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas nos itens deste Edital que estabelecem as exigências do cargo para efeito de investidura, bem como da legislação pertinente, sendo que a não apresentação de quaisquer deles implicará na não nomeação ao cargo.

21.4.1) Somente serão aceitos documentos cópia simples acompanhadas de original ou cópias autenticadas.

21.4.2) É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA exigir dos candidatos, além da documentação prevista neste Edital outros documentos que julgar necessário.

22. DOS ENDEREÇOS CITADOS NESTE EDITAL

22.1) Endereço da Sede do CETAP para envio de Documentos VIA SEDEX: Av. Presidente Vargas, n.º 158, sala 1201, CEP: 66.010-000, Centro, Belém/PA. (Horário de funcionamento: Dias úteis, de 09:00 às 12:00 horas).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1) A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

23.2) A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA e o CETAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializados, referentes à preparação de candidatos a este Concurso Público.

23.3) Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das Provas. O candidato deverá observar, rigorosamente, os Editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item 20 deste Edital.

23.4) Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Resultado Final do Concurso Público, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado ao CETAP a incineração das Provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

23.5) Toda documentação comprobatória enviada via Sedex, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, será considerada como válida quando postada dentro do prazo estabelecido neste Edital.

23.6) Os itens, subitens e Anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação a este Edital a ser publicado na forma do item 20 deste Edital.

23.6.1) É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer Edital de Retificação a este Edital que vier a ser publicado, nos termos do item 20 deste Edital.

23.7) Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA a Homologação do Resultado Final, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Marituba e no Portal da Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

23.8) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com o CETAP.

23.8.1) Os questionamentos relativos a casos omissos neste Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados no polo de recolhimento de documentos do CETAP, nos termos do item 22 e serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com o CETAP.

23.9) A Comissão do Concurso poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas provas em que se submeter.

23.10) A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA e o CETAP se eximem de quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato neste Concurso Público.

23.11) O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

23.12) O candidato APROVADO obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, enquanto perdurar a validade do Concurso.

23.13) Não serão fornecidos aos candidatos, pelo CETAP, quaisquer atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para este fim a homologação divulgada no Diário Oficial do Município de Marituba/PA.

23.14) O foro da Comarca de MARITUBA/PA é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito a este Edital e respectivo Concurso Público.

23.15) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marituba/PA, 21 de outubro de 2026.

PATRICIA RONIelly RAMOS ALENCAR

Prefeita Municipal de Marituba/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025****(GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARITUBA/PA)****EDITAL RETIFICADO E CONSOLIDADO N.º 005/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026****ANEXO 01 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1. LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão e Interpretação de Textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Uso dos porquês. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Classes de Palavras. Período simples e composto. Pontuação. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Colocação dos pronomes oblíquos e átonos. Figuras de Linguagem.

2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Razão, proporção; regra de três simples e composta, porcentagem; juros compostos. Estatística. Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de dados em tabelas estatísticas e gráficos. Medida de Centralização. Média, moda e mediana. Frequências acumuladas e desvio padrão. Desvios, Análise combinatória, Probabilidade, Progressão Aritmética, Progressão geométrica; Conjuntos (problemas).

3. INFORMÁTICA:

Sistema operacional e ambiente Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11. Edição de textos, planilhas e apresentações utilizando Microsoft Word, Excel e Power Point (versões 2007, 2010 e 2016) no ambiente Windows. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

4. LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 036, de 06 de abril de 1998 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Marituba) e alterações;
- Lei Municipal n. 316, de 23 de dezembro de 2015 (Criação da Guarda Municipal de Marituba) e alterações;
- Lei nº 318/2015, de 23 de dezembro de 2015 (Reestruturação da Guarda Municipal e Criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Guarda Municipais do Município de Marituba) e alterações.
- Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais).

5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: TÍTULO II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais. CAPÍTULO I: DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS; CAPÍTULO

II: DOS DIREITOS SOCIAIS. TÍTULO III: Da Organização do Estado. CAPÍTULO IV: Dos Municípios;

CAPÍTULO VII: Da Administração Pública: Seção I: DISPOSIÇÕES GERAIS, Seção II: DOS SERVIDORES PÚBLICOS. TÍTULO V: Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas.

CAPÍTULO III: DA SEGURANÇA PÚBLICA. TÍTULO VIII: Da Ordem Social. CAPÍTULO VI: DO MEIO AMBIENTE; CAPÍTULO VII: Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso.

2. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990) e alterações.

3. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n. 10.741, de 1 de outubro de 2003) e alterações.

4. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015) e alterações.

5. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL. 1. Direitos e deveres fundamentais. 2. Direitos e deveres individuais e coletivos; 3. Direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; 4. Direitos sociais; nacionalidade; cidadania; garantias constitucionais individuais; 5. Garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 6. Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

6. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 1. Estado, personalidade de direito público; conceito de pessoa administrativa. 2. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição; avocação e delegação de competência. 3. Poderes administrativos. 4. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. 5. Administração pública direta e indireta. 6. Fatos e atos administrativos: tipos de atos, ato nulo e anulável, vícios. 7. Poder de polícia. 8. Responsabilidade Civil do Estado. 9. Agentes públicos: espécies. 10. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. 11. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992 e alterações). 12. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999).

7. NOÇÕES DE DIREITO PENAL. 1. Infração penal: elementos, espécies. 2. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 3. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 4. Erro de tipo e erro de proibição. 5. Imputabilidade penal. 6. Concurso de pessoas. 7. Crimes contra a pessoa. 8. Crimes contra o patrimônio. 9. Crimes contra a dignidade sexual. 10. Crimes contra a administração pública.

8. NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL. 1. Inquérito policial. 2. Notitia criminis. 3. Ação penal: espécies. 4. Jurisdição; competência. 5. Prova (artigos 158 a 184 do Código de Processo Penal). 6. Prisão em flagrante. 7. Prisão preventiva. 8. Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989). 9. Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 10. Habeas corpus.

9. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS. 1. Organizações Criminosas e Lavagem de Dinheiro. 1.1. Lei no 12.850/2013 (Define Organização Criminosa e Dispõe Sobre a Investigação Criminal, os Meios de Obtenção da Prova, Infrações Penais Correlatas e o Procedimento Criminal) e suas alterações.

10. Lei nº 9.613/1998 (Dispõe Sobre os Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores) e suas alterações.

11. Legislação especial. 11.1. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Antitortura) e suas alterações.

11.2. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Anticorrupção) e suas alterações. 11.3. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA /PA		
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025		
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARITUBA/PA)		
EDITAL RETIFICADO E CONSOLIDADO N.º 005/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026		
ANEXO 02 – CRONOGRAMA COMPLETO		
DESCRIÇÃO		Data
1ª ETAPA		
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO E CONSOLIDADO Nº 005/2026 DO CONCURSO PÚBLICO	21/10/2026
02	PERÍODO PARA OS CANDIDATOS SOLICITAREM O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO E DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO	21/10/2026 à 23/10/2026
03	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	21/10/2026 à 08/12/2026
04	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES OU PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA QUE SOLICITAREM A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	21/10/2026 e 22/10/2026
05	PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS REFERENTES À SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	21/10/2026 à 23/10/2026
06	RELAÇÃO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS	10/11/2026
07	PERÍODO DE RECURSO CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS	11/11/2026 e 12/11/2026
08	RELAÇÃO DEFINITIVA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS	23/11/2026
09	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL	21/10/2026 à 08/12/2026
10	PERÍODO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	21/10/2026 à 09/12/2026
11	PERÍODO DE ENVIO DE DOCUMENTOS DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	21/10/2026 à 09/12/2026
12	LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS	21/12/2026

13	CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (RECURSO CONTRA A LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS)	22/12/2026 e 23/12/2026
14	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA)	08/01/2027
15	REALIZAÇÃO DA 1ª FASE: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA)	14/02/2027
16	PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS	15/02/2027
17	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS	16/02/2027 e 17/02/2027
18	PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS	02/03/2027
19	RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS	02/03/2027
20	PERÍODO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS	03/03/2027 e 04/03/2027
21	RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS	11/03/2027
22	CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS DA 5ª FASE: AVALIAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS	11/03/2027
23	CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE: AVALIAÇÃO FÍSICA	11/03/2027
24	REALIZAÇÃO DA 2ª FASE: AVALIAÇÃO FÍSICA	20/03/2027 e 21/03/2027
25	RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE: AVALIAÇÃO FÍSICA	25/03/2027
26	PERÍODO DE RECURSO CONTRA A 2ª FASE: AVALIAÇÃO FÍSICA	29/03/2027 e 30/03/2027
27	RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª FASE: AVALIAÇÃO FÍSICA	07/04/2027
28	CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	07/04/2027
29	REALIZAÇÃO DA 3ª FASE: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	17/04/2027 e 18/04/2027
30	RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª FASE: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	23/04/2027
31	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA	26/04/2027 e 27/04/2027
32	CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA	29/04/2027
33	REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA	02/05/2027
34	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª FASE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	03/05/2027 e 04/05/2027
35	PERÍODO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS REFERENTES À 5ª FASE: AVALIAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS	03/05/2027 e 04/05/2027
36	RESULTADO DEFINITIVO DA 3ª FASE: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	12/05/2027
37	CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE: AVALIAÇÃO MÉDICA	12/05/2027
38	REALIZAÇÃO DA 4ª FASE: AVALIAÇÃO MÉDICA	22/05/2027 e 23/05/2027
39	RESULTADO PRELIMINAR DA 4ª FASE: AVALIAÇÃO MÉDICA	28/05/2027
40	PERÍODO DE RECURSO CONTRA A 4ª FASE: AVALIAÇÃO MÉDICA	31/05/2027 e 01/06/2027
41	RESULTADO DEFINITIVO DA 4ª FASE: AVALIAÇÃO MÉDICA	09/06/2027
42	RESULTADO PRELIMINAR DA 5ª FASE: AVALIAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS	09/06/2027
43	PERÍODO DE RECURSO CONTRA A 5ª FASE: AVALIAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS	10/06/2027 e 11/06/2027
44	RESULTADO DEFINITIVO DA 5ª FASE INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS	22/06/2027
45	RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DO CONCURSO	22/06/2027
46	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DO CONCURSO	23/06/2027 e 24/06/2027
47	RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª ETAPA DO CONCURSO	29/06/2027
2ª ETAPA		
48	CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA	-
49	REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA	-
50	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA	-
51	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA	-
52	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª ETAPA	-
53	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO	-
54	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO	-
55	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO	-
56	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA	
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025	
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARITUBA/PA)	
EDITAL RETIFICADO E CONSOLIDADO N.º 005/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026	
ANEXO 03 – INFORMAÇÕES DO CARGO	
1. CARGO DE NÍVEL MÉDIO	
Cargo 01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Síntese das Atividades	Exercer a guarda interna e externa sobre os bens móveis e imóveis, serviços e instalações, tais como: parques, jardins, escolas, unidades de saúde municipais, vias públicas, teatros, museus, bibliotecas, mercados, feiras-livres e outros de domínio público do município de Marituba, no sentido de: a) protegê-los dos crimes contra o patrimônio; b) orientar o público e o trânsito de veículos em situações especiais; c) prevenir a ocorrência, internamente, de qualquer ilícito penal; prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio público.
Nível de Escolaridade	Ensino Médio Completo.
Requisitos para Investidura no Cargo	Nacionalidade brasileira; ter idade mínima de dezoito anos e máxima de cinquenta anos; quitação com as obrigações eleitorais e militares; gozo dos direitos políticos; aprovação em concurso público; nível médio completo de escolaridade ou equivalente; gozar de aptidão física, mental e psicológica; idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante a Polícia Civil do Pará, pela Polícia Federal, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal; não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício de cargo ou emprego público; ter sido licenciado da organização militar a que serviu, no mínimo, no comportamento bom, se for o caso; habilitação para dirigir veículos no mínimo na categoria "B"; ter no mínimo 1,60 m de altura (homem) e 1,55 m de altura (mulher); ser aprovado no Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal de Marituba/PA.
Remuneração	R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), acrescido de outras vantagens legais.
Regime de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais, podendo a estes ser aplicada jornada diferenciada em regime de escala ou de plantão.
Vagas	60 (sessenta) vagas, sendo 06 (seis) vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Publicado por:
Tarciany Pinheiro Dos Santos
Código Identificador:E8DDA74E

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO N 001/2026 CAVALGADA MUNICIPAL

REGULAMENTO Nº 001 DE,22DEOUTUBRODE 2026.

“Dispõe sobre o Regulamento da4ª Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte/PA e dá outras providências.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 866 de 25 de setembro de 2023, a qual declara a Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial e Institui o Dia da Cavalgada no calendário oficial de eventos do Município de Ourilândia do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 107, de 08 de outubro de 2026, que regulamenta as premiações da 4ª Cavalgada Municipal;

CONSIDERANDO que a Cavalgada Municipal tem como objetivo principal a integração das comunidades, bem como a divulgação da cultura e da tradição agropecuária;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as proibições e as normas de competições da 4ª Cavalgada Municipal;

REGULAMENTA:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento disciplina a 4ª Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte/PA, integrante do Calendário Oficial do Município, observando a Lei Municipal nº 866/2023, o art. 215 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.364/2016, com as alterações da Lei Federal nº 13.873/2019, e demais normas aplicáveis à proteção animal, ao trânsito e à realização de eventos públicos, reconhecendo a cavalgada como manifestação cultural, social e agropecuária representativa das tradições rurais e sertanejas.

§ 1º - A Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte/PA observará, em toda a sua organização, avaliação e julgamento, os critérios de autenticidade cultural e preservação da memória tropeira, inspirando-se nas práticas consagradas em eventos tradicionais de referência nacional, devendo resguardar a fidelidade às expressões culturais regionais, valorizando o artesanato, as traças tradicionais, as vestimentas típicas e o comportamento histórico do peão, promovendo a continuidade e o reconhecimento da identidade cultural rural do Município.

§ 2º - A 4ª Cavalgada Municipal será realizada em 14 de novembro de 2026, sendo que o local de concentração, o horário de saída, o trajeto e o local de chegada serão definidos pela Comissão Organizadora e informados nos meios de comunicação oficiais do Município.

TÍTULO II – INSCRIÇÕES E ORDEM DE DESFILE

Art. 2º - As inscrições das comitivas para participação na 4ª Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte/PA serão gratuitas e deverão ser realizadas até o dia 03 de novembro de 2026, por meio do WhatsApp oficial (94) 99211-4258, conforme instruções da Comissão Organizadora.

Art. 3º - A ordem de saída das comitivas inscritas será definida por sorteio eletrônico, realizado no dia 04 de novembro de 2026.

§ 1º - O sorteio ocorrerá por meio de plataforma digital especializada em sorteios online, garantindo transparência e imparcialidade, com base no número de inscrição atribuído a cada comitiva no ato da inscrição.

§ 2º - A sequência resultante do sorteio será considerada definitiva e obrigatória, devendo as comitivas respeitar rigorosamente a ordem estabelecida para o início do desfile.

§ 3º - Caso a comitiva não esteja presente até o horário de saída estabelecido pela Comissão Organizadora, perderá automaticamente a posição obtida no sorteio, sendo realocada para o final da fila, após a última comitiva sorteada.

§ 4º - Excepcionalmente, a Comissão Organizadora poderá admitir inscrições após o prazo previsto no art. 2º, hipótese em que a comitiva será posicionada após a última comitiva sorteada, respeitada a ordem cronológica das inscrições tardias.

§ 5º - As comitivas que participarem sem inscrição oficial não serão reconhecidas pela Comissão Julgadora e ficarão impedidas de concorrer às premiações.

TÍTULO III – DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 4º - O julgamento das infrações cometidas por integrantes ou comitivas será realizado durante todo o percurso e também no local de chegada da Cavalgada, por membros da Comissão Julgadora.

Art. 5º - Cada infração será analisada pela Comissão Julgadora, levando em conta sua gravidade, reincidência e o impacto na organização, na segurança dos participantes e no bem-estar animal, aplicando-se a dedução correspondente sobre a pontuação total da comitiva, conforme os seguintes graus de classificação:

- I - Leve, com dedução de 1 (um) ponto por ocorrência;
- II - Média, com dedução de 2 (dois) pontos por ocorrência;
- III - Grave, com dedução de 3 (três) pontos por ocorrência.

§ 1º - São consideradas infrações de natureza leve, com dedução de 1 (um) ponto por ocorrência:

- I - não estar devidamente organizada no local e horário de saída;
- II - sair momentaneamente do percurso oficial, retornando em seguida;
- III - apresentar pequena desordem na formação.

§ 2º - São consideradas infrações de natureza média, com dedução de 2 (dois) pontos por ocorrência:

- I - adentrarem outras comitivas;
- II - galopar ou empinar o animal;
- III - utilizar esporas de forma inadequada ou em excesso;
- IV - realizar montaria dupla, exceto quando se tratar de criança acompanhada de responsável;

- V -apresentar integrantes em estado de embriaguez moderada;
- VI -deixar de percorrer a cavalgada do início ao fim;
- VII - desobedecer a orientação da equipe organizadora ou da Comissão Julgadora.

§ 3º - São consideradas infrações de natureza grave, com dedução de 3 (três) pontos por ocorrência:

- I -maltratar animal sob qualquer condição;
- II -participar com animais feridos, exaustos ou em mau estado de saúde;
- III - utilizarreador, pinhola ou chicote de estalo, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo;
- IV -portar ou acionar bombinhas, foguetes, explosivos ou artefatos pirotécnicos;
- V -portar armas brancas, armas de fogo ou objetos similares;
- VI -consumir bebidas alcoólicas em excesso durante o percurso;
- VII - fornecer ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade;
- VIII - utilizar veículos automotores não cadastrados ou não autorizados no percurso oficial;
- IX -lançar ou arremessar objetos nas vias públicas ou em direção a outras comitivas;
- X -praticar atos que causem risco grave à segurança de pessoas e animais.

§ 4º - Fica excepcionado do disposto no § 3º, inciso III, o uso de reador, pinhola ou chicote de estalo exclusivamente pelos condutores da categoria “Condução de Tropas Soltas”, observadas as seguintes condições:

- I -uso desses instrumentos destina-se única e exclusivamente à condução e organização da tropa solta, para manutenção do alinhamento e da segurança dos animais, vedado qualquer ato que lhes cause dor ou ferimento;
- II -acomitiva inscrita nesta categoria deverá indicar os condutores oficiais, que serão identificados pela Comissão Julgadora e autorizados expressamente para portar os instrumentos referidos;
- III - a utilização fora do contexto da Condução de Tropa Solta, ou por qualquer participante não autorizado, configurará infração grave, sujeita à dedução de 3 (três) pontos na pontuação total da comitiva.

§ 5º - As infrações serão apuradas mediante constatação direta da Comissão Julgadora ou Equipe de Fiscalização ou por registro audiovisual, garantido o direito de manifestação do representante da comitiva antes da homologação do resultado final.

§ 6º - O somatório das deduções de pontos não poderá exceder 30% (trinta por cento) da pontuação total obtida pela comitiva, sem prejuízo da desclassificação nas hipóteses previstas neste Regulamento e da adoção das medidas necessárias à segurança dos participantes e ao bem-estar animal.

§ 7º - A reincidência em infrações graves poderá resultar em desclassificação da comitiva, mediante deliberação da Comissão Julgadora.

§ 8º - As penalidades previstas neste artigo serão lançadas em planilha oficial de controle pela Comissão Julgadora, garantindo transparência, imparcialidade e ampla ciência das decisões.

§ 9º - Em casos de comportamento que exponha o evento, animais ou pessoas a risco, a Comissão Organizadora poderá determinar a imediata retirada da comitiva do percurso e comunicar o fato às autoridades competentes.

TÍTULO IV – DAS CATEGORIAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 6º - O julgamento das comitivas e dos participantes será realizado durante o percurso oficial e no local de chegada da 4ª Cavalgada Municipal, observando-se os critérios técnicos de tradição, disciplina, padronização, estética, comportamento e valorização das práticas culturais e equestres definidos neste Regulamento.

Art. 7º - Cada categoria prevista neste Regulamento terá valor de 10 (dez) pontos, atribuídos pela Comissão Julgadora com base nos seguintes critérios:

- I - Desempenho, considerando a participação integral, o cumprimento das normas do evento e o comportamento durante o percurso;
- II - Apresentação, abrangendo postura, elegância, padronização e harmonia do conjunto;
- III - Originalidade, observando a fidelidade às tradições e ao caráter cultural da cavalgada;
- IV - Organização e Segurança, avaliando o respeito às regras de conduta, à integridade dos participantes e ao bem-estar dos animais.

Parágrafo único - A pontuação final de cada categoria será registrada em planilha oficial, devidamente assinada pelos membros da Comissão Julgadora e validada pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - As CATEGORIAS COLETIVAS compreenderão as comitivas e serão avaliadas conforme os critérios específicos:

I - COMITIVA MAIS DISTANTE, será avaliada pela maior distância geográfica entre a cidade de origem oficialmente declarada no ato da inscrição e o Município de Ourilândia do Norte/PA, com base no trajeto rodoviário principal medido em quilômetros.

a) Na hipótese de duas ou mais comitivas provenientes da mesma cidade de origem, será considerada vencedora aquela que tiver realizado primeiro a inscrição oficial no evento, observada a ordem cronológica dos registros de inscrição;

b) Em caso de empate na distância apurada entre comitivas de municípios distintos, prevalecerá aquela que tiver realizado primeiro a inscrição oficial no evento.

II - COMITIVA COM MAIS INTEGRANTES, será considerada vencedora a comitiva que apresentar o maior número de integrantes montados durante o percurso oficial da cavalgada;

III - COMITIVA COM MAIS MULHERES, será considerada vencedora a comitiva composta exclusivamente por integrantes do sexo feminino que apresentar o maior número de participantes montadas durante o percurso oficial da cavalgada;

a) Na ausência de comitivas compostas exclusivamente por integrantes do sexo feminino, será considerada vencedora a comitiva mista que apresentar o maior número de mulheres montadas durante o percurso oficial da cavalgada.

IV - COMITIVA COM MAIS TRADIÇÃO, será considerada vencedora a comitiva que apresentar o maior número de elementos característicos das antigas tradições tropeiras, boiadeiras, sertanejas e campeiras, considerando-se as vestimentas tradicionais de época, como calças de algodão, guaiacas, lenços, chapéus de pelo, massa ou palha, botas, gibões e chapéus de couro; os arreios, as traíças e os adereços tradicionais; os equipamentos

e utensílios antigos de viagem e trabalho, como bruacas, balaies, jacás, cangalhas, alforjes, canastras, cantis e demais acessórios típicos; a presença de animais cargueiros, tropas soltas, muares, equinos, asininos, carros de boi e carroças tradicionais; a utilização de berrantes, a demonstração de costumes e práticas típicas dos antigos tropeiros, peões e vaqueiros;

a) Para fins de julgamento, será considerada a quantidade de tipos distintos de elementos tradicionais efetivamente apresentados pela comitiva, contabilizando-se apenas 1 (um) registro por tipo, independentemente do número de unidades.

V - COMITIVA MAIS ORGANIZADA, serão avaliados o sincronismo, o distanciamento, o alinhamento, a formação, o consumo de bebidas alcoólicas, a entrada e a saída de integrantes, o comportamento durante o percurso, a pontualidade no horário de saída, o respeito ao meio ambiente e ao bem-estar animal, o pareamento das traíais (somente couro ou somente náilon), o pareamento dos animais (equinos com equinos, muares com muares) e a apresentação das bandeiras de origem (Brasil, Estado, Município e Comitiva);

VI - COMITIVA MAIS PADRONIZADA, será avaliada pela uniformidade visual dos integrantes, considerando chapéus, lenços, camisas, calças, botas, cores predominantes, pareamento das traíais (somente couro ou somente náilon), padronização dos animais (equinos com equinos, muares com muares) e apresentação das bandeiras de origem (Brasil, Estado, Município e Comitiva);

VII - CONDUÇÃO DE TROPAS SOLTAS, serão avaliados o quantitativo de animais soltos (muares ou equinos), sem arreios, acompanhados por madrinheira(o), com utilização de chocalho ou sino tradicional, a caracterização típica dos condutores, a formação, o alinhamento, a disciplina, a habilidade na condução, o controle dos animais, a manutenção da tropa reunida e a fidelidade às antigas práticas tropeiras durante todo o percurso oficial da cavalgada;

Art. 9º - As CATEGORIAS INDIVIDUAIS compreenderão os participantes de forma pessoal e serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

I - BERRANTEIRO(A) ADULTO, será avaliada a execução dos toques de berrante por participante do sexo masculino ou feminino durante o percurso oficial da cavalgada, com avaliação complementar no local de chegada, mediante apresentação dos 5 (cinco) toques tradicionais: Saída ou Solta, Estradão, Rebatedouro, Queima do Alho e Floreio, além de 1 (um) toque de livre escolha, considerando-se a afinação, a clareza sonora, o ritmo, a precisão, a fidelidade aos toques tradicionais e a qualidade da apresentação;

II - BERRANTEIRO(A) MIRIM, será avaliada a execução dos toques de berrante por participante do sexo masculino ou feminino, com idade máxima de 12 (doze) anos, comprovada mediante documento de identidade, durante o percurso oficial da cavalgada, com avaliação complementar no local de chegada, mediante apresentação dos 3 (três) toques tradicionais: Saída ou Solta, Estradão e Rebatedouro, além de 1 (um) toque de livre escolha, considerando-se a afinação, a clareza sonora, o ritmo, a precisão e a fidelidade aos toques tradicionais;

III - INTEGRANTE MAIS IDOSO, será avaliado o participante do sexo masculino de maior idade, mediante apresentação de documento de identidade, considerando sua participação montada no percurso oficial da cavalgada;

IV - INTEGRANTE MAIS IDOSA, será avaliada a participante do sexo feminino de maior idade, mediante apresentação de documento de identidade, considerando sua participação montada no percurso oficial da cavalgada;

V - INTEGRANTE MAIS NOVO, será avaliado o participante do sexo masculino de menor idade, com idade máxima de 12 (doze) anos, mediante apresentação de documento de identidade, considerando sua participação montado no percurso oficial da cavalgada;

VI - INTEGRANTE MAIS NOVA, será avaliada a participante do sexo feminino de menor idade, com idade máxima de 12 (doze) anos, mediante apresentação de documento de identidade, considerando sua participação montada no percurso oficial da cavalgada;

VII - AMAZONA ADULTA, serão avaliados o traje típico de amazona estilizado, caracterizado por adornos, bordados, pedrarias, franjas, trançados, aplicações ornamentais e outros elementos decorativos característicos da cultura country, os aspectos estéticos, a postura, a elegância, a simpatia, o carisma, a apresentação do animal e da traia, bem como a participação montada durante todo o percurso oficial da cavalgada;

VIII - AMAZONA MIRIM, serão avaliados o traje típico de amazona estilizado, caracterizado por adornos, bordados, pedrarias, franjas, trançados, aplicações ornamentais e outros elementos decorativos característicos da cultura country, os aspectos estéticos, a postura, a elegância, a simpatia, o carisma, a apresentação do animal e da traia, bem como a participação montada durante o percurso oficial da cavalgada, com idade máxima de 12 (doze) anos, mediante apresentação de documento de identidade;

Parágrafo único - Para fins de julgamento das categorias previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VIII deste artigo, será exigida a participação montada somente até o ponto de referência estabelecido no posto de combustível Petro Posto Xingu, ficando dispensada a continuidade no percurso oficial da cavalgada após esse ponto, em atenção à saúde e ao bem-estar dos participantes.

Art. 10 - As CATEGORIAS DE TRAIAS compreenderão os conjuntos de equipamentos e acessórios utilizados nas montarias, sendo avaliadas conforme os critérios específicos de cada categoria:

I - TRAIÁ DE PATRÃO, serão avaliados a autenticidade do metal de alpaca, a completude do conjunto, o requinte e a sofisticação do conjunto, a riqueza e a exclusividade dos detalhes ornamentais, a qualidade dos materiais nobres, a originalidade, a raridade das peças, a fidelidade às tradições tropeiras, os acabamentos artesanais de alto padrão (trançados, tramas, botões encapados, costuras, chapeamentos, ornamentos, couro cru ou meio curtime), os elementos ornamentais de luxo (bombas ou bombinhas, centrais, florões, virolas, passadores, apliques, fivelas trabalhadas e argolas ornamentadas), a harmonia e o pareamento das ferragens, os acessórios tradicionais (arreio, buçal, cabeçada, freio, biqueiras, rédeas, barrigueiras de lã, estribos, peitoral, manta de lã, chinha, sobremantada de couro, pelego, baldrama, laço de couro, guampa, escova, capa coqueiro, porta-capá e charroas), o estado de conservação, a ausência de rebarbas ou deformidades, a vestimenta tradicional de época do participante, sua elegância e coerência com as tradições tropeiras, bem como a harmonia visual e funcional do conjunto formado pelo participante, o animal e a traia;

II - TRAIÁ DE ALPACA, serão avaliados a autenticidade do metal de alpaca, a completude do conjunto, a qualidade dos materiais, a originalidade, a fidelidade às tradições tropeiras, os acabamentos artesanais (trançados, tramas, botões encapados, costuras, chapeamentos, ornamentos, couro cru ou meio curtime), os elementos tradicionais (bombas ou bombinhas, centrais, florões, virolas, passadores, apliques, fivelas trabalhadas e argolas ornamentadas), a harmonia e o pareamento das ferragens, os acessórios tradicionais (arreio, buçal, cabeçada, freio, biqueiras, rédeas, barrigueiras de lã, estribos, peitoral, manta de lã, chinha, sobremantada de couro, pelego, baldrama, laço de couro, guampa, escova, capa coqueiro, porta-capá e charroas), o estado de conservação, a ausência de rebarbas ou deformidades, a vestimenta tradicional de época do participante e sua coerência com as tradições tropeiras, bem como a harmonia visual e funcional do conjunto formado pelo participante, o animal e a traia;

III - TRAIÁ DE METAL AMARELO, serão avaliados a autenticidade do metal amarelo, a completude do conjunto, a qualidade dos materiais, a originalidade, a fidelidade às tradições tropeiras, a uniformidade da tonalidade dourada, os acabamentos artesanais (trançados, tramas, botões encapados, costuras, chapeamentos, ornamentos, couro cru ou meio curtime), os elementos tradicionais (bombas ou bombinhas, centrais, florões, virolas, passadores, apliques, fivelas trabalhadas e argolas ornamentadas), a harmonia e o pareamento das ferragens, os acessórios tradicionais (arreio, buçal, cabeçada, freio, biqueiras, rédeas, barrigueiras de lã, estribos, peitoral, manta de lã, chinha, sobremantada de couro, pelego, baldrama, laço de couro, guampa, escova, capa coqueiro, porta-capá e charroas), o estado de conservação, a ausência de rebarbas ou deformidades, a vestimenta tradicional de época do participante e sua coerência com as tradições tropeiras, bem como a harmonia visual e funcional do conjunto formado pelo participante, o animal e a traia;

IV - TRAIÁ DE ESTRADÃO, podendo ser confeccionada em alpaca, metal amarelo ou inox, serão avaliados a autenticidade do estilo de estradão de época, a completude do conjunto, a fidelidade às tradições tropeiras, a rusticidade, a originalidade, a funcionalidade, a qualidade dos materiais, a conservação e os acabamentos artesanais (trançados, costuras, couro cru ou meio curtume), priorizando-se os equipamentos e utensílios tradicionais utilizados nas viagens e na lida do peão de estrada, tais como arreio, pelego, baixeiro ou bacheiro, cabeçada, freio, rédeas, estribos, loros, látigos, barrigueira, sobrecincha, argola do laço, esporas, trela, chinha, formiga de ferro, maneador de correia, sobremantada couro, carona, contralátigo de correia sem fivela, baldrama, porta-capá, capá coqueiro, cantil, guampa, raspadeira, alforje, bruaca, canastra e surrão, considerando-se a raridade e a utilidade das peças, a vestimenta tradicional de época do participante e sua coerência histórica e cultural, bem como a harmonia visual e funcional do conjunto formado pelo participante, o animal e a traia, valorizando-se a simplicidade e a rusticidade características do antigo peão de estrada;

V - TRAIÁ MAIS ARGOLADA, serão avaliados a quantidade, a distribuição, o alinhamento e o pareamento das argolas, a qualidade dos materiais, a originalidade, os acabamentos artesanais, o estado de conservação, a ausência de rebarbas ou deformidades, bem como a harmonia e o equilíbrio visual do conjunto, considerando-se a coerência com o estilo da traia e a apresentação do animal;

Parágrafo único - O julgamento das categorias previstas nos incisos I a IV deste artigo será realizado no local de chegada da cavalgada, podendo cada comitiva indicar até 3 (três) participantes por categoria, os quais serão avaliados individualmente pela Comissão Julgadora, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 11 - As CATEGORIAS DE ANIMAIS E VEÍCULOS compreenderão a avaliação dos animais e dos veículos de tração animal, observados os critérios específicos de cada categoria:

I - MUAR BONITO (mula ou burro), serão avaliados a beleza, a conformação e a proporcionalidade corporal, o porte, a musculatura, a postura, a elegância, a docilidade, o temperamento, o andamento, a qualidade da pelagem, o brilho, a crina, a cauda, a tosquia, o casqueamento e a apresentação da traia, considerando-se a harmonia geral do conjunto;

II - EQUINO BONITO (cavalo ou égua), serão avaliados a beleza, a conformação e a proporcionalidade corporal, o porte, a musculatura, a postura, a elegância, a docilidade, o temperamento, a qualidade e a regularidade do andamento, a pelagem, o brilho dos pelos, a crina, a cauda, o casqueamento e a apresentação da traia, considerando-se a harmonia geral do conjunto;

III - MUAR ADESTRADO (mula ou burro), será realizada avaliação complementar no local de chegada, mediante apresentação de até 2 (dois) minutos, sendo avaliados a mansidão, a docilidade, a obediência aos comandos, a disciplina, a concentração, a precisão e a prontidão na execução dos movimentos, a harmonia e a sintonia entre o animal e o condutor, bem como a demonstração das habilidades de deitar, sentar, dormir e outras manobras a critério do participante, considerando-se a naturalidade, a segurança, o grau de dificuldade e a qualidade da execução, vedadas práticas que provoquem sofrimento, medo ou desconforto ao animal;

IV - BOI BONITO (boi ou búfalo), serão avaliados a beleza, a conformação e a proporcionalidade corporal, o porte, a musculatura, a pelagem, a postura, a docilidade, o estado de conservação e a apresentação da traia, considerando-se a harmonia geral entre o animal e seus equipamentos;

V - BOI ADESTRADO (boi ou búfalo), será avaliado no local de chegada, mediante apresentação de até 2 (dois) minutos, considerando-se a mansidão, a docilidade, a obediência aos comandos, a execução de habilidades como deitar, dormir e outras manobras a critério do participante, bem como a harmonia entre o animal e o condutor;

VI - CARRO DE BOI, serão avaliados a originalidade e a fidelidade às tradições rurais, a estrutura e a conservação do carro, a qualidade dos acabamentos e dos enfeites, a organização e a apresentação geral, as rodas de madeira, o cabeçalho, as cangas e o canto característico produzido durante o movimento, bem como a quantidade, o porte físico, a padronização, o alinhamento, a sincronia e o comportamento dos bois, a habilidade do carreiro na condução e no comando dos animais, a adequação dos equipamentos, o bem-estar animal e a vestimenta tradicional do carreiro e de seus ajudantes;

VII - CARROÇA BONITA, serão avaliadas a originalidade e a fidelidade às tradições rurais, a estrutura, o estado de conservação, a qualidade dos acabamentos, a criatividade ornamental, os adereços, a conservação do arreamento, incluindo arreios, peitorais, tirantes, rédeas e demais acessórios de tração, bem como a organização, a apresentação do animal, a harmonia visual do conjunto e a adequação dos equipamentos;

VIII - CHARRETE BONITA, serão avaliadas a elegância e a originalidade do veículo, a estrutura, o estado de conservação, a qualidade e o refinamento dos acabamentos, a criatividade ornamental, os adereços, a conservação e a harmonia do arreamento, incluindo arreios, peitorais, tirantes, rédeas e demais acessórios de tração, a adequação da vestimenta do condutor, a beleza, o porte e a apresentação do animal, bem como a harmonia estética entre a charrete, o animal e o condutor e a adequação dos equipamentos.

Parágrafo único - Cada carroça ou charrete poderá transportar, no máximo, 2 (duas) pessoas, incluindo o condutor, sendo vedado o transporte de ocupantes além desse limite.

Art. 12 - COMITIVA PARTICIPANTE, compreenderá as comitivas regularmente inscritas que tenham percorrido integralmente o trajeto oficial da cavalgada e não tenham sido contempladas com quaisquer outras premiações previstas no Decreto Municipal nº 107/2026, sendo concedida a premiação pecuniária a até 20 (vinte) comitivas, observada a ordem cronológica das inscrições.

TÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Art. 13- A classificação final das comitivas será determinada pela soma das pontuações obtidas nas categorias de julgamento, deduzidas as penalidades previstas neste Regulamento.

§ 1º - Serão consideradas Comitivas Campeãs aquelas que obtiverem as cinco maiores pontuações finais, correspondentes, respectivamente, ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares, após a consolidação das planilhas oficiais de julgamento.

§ 2º - As deduções decorrentes das infrações leves, médias e graves serão aplicadas sobre a pontuação obtida pela comitiva, observados os limites e as hipóteses de desclassificação previstos no art. 5º deste Regulamento.

§ 3º - Em caso de empate na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação na categoria Comitiva Com Mais Tradição;

II - maior pontuação na categoria Comitiva Mais Organizada;

III - maior pontuação na categoria Comitiva Mais Padronizada;

IV - maior número de Integrantes Montados;

V - sorteio público realizado pela Comissão Julgadora.

TÍTULO VI - COMISSÃO JULGADORA E TRANSPARÊNCIA

Art. 14- A Comissão Julgadora será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros com conhecimento equestre e cultural, vedada a participação no julgamento de comitiva com a qual possuam vínculo de parentesco em linha reta, colateral até o 3º grau ou relação conjugal ou de companheirismo.

Art. 15- Compete à Comissão Julgadora, com autonomia técnica e independência, avaliar as comitivas e os participantes, atribuir as pontuações e definir a classificação, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º - A apuração e a divulgação dos resultados serão realizadas no local de chegada da cavalgada, sob supervisão da Comissão Organizadora.

§ 2º - Eventuais recursos deverão ser apresentados por escrito pelo representante da comitiva, no prazo de até 5 (cinco) minutos após a divulgação do resultado preliminar da respectiva categoria, com indicação objetiva da irregularidade apontada.

§ 3º - Os recursos serão apreciados pela Comissão Julgadora, no prazo de até 30 (trinta) minutos, limitando-se à verificação de erros materiais, inclusive de contagem ou cálculo, e de descumprimento das regras deste Regulamento, preservada a autonomia técnica dos jurados na atribuição das notas.

§ 4º - Concluída a análise dos recursos, será divulgado o resultado final homologado, permanecendo as planilhas e os registros de julgamento sob responsabilidade da Comissão Organizadora, disponíveis para consulta na forma da legislação aplicável.

§ 5º - As decisões da Comissão Julgadora, após a fase recursal, são soberanas e irrecorríveis no âmbito do evento, resguardada a lisura e a integridade do processo avaliativo.

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16- A participação na 4ª Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte/PA implica o pleno conhecimento e aceite deste Regulamento, cabendo às comitivas e participantes a observância integral de todas as suas normas.

Art. 17- Compete à Comissão Organizadora coordenar, fiscalizar e adotar as medidas necessárias à execução deste Regulamento, inclusive resolver casos omissos e expedir orientações complementares, observadas as competências da Comissão Julgadora.

Art. 18- É expressamente proibida a utilização de animais doentes, feridos ou sem condições de participar, cabendo à Comissão Organizadora, junto à equipe de fiscalização, a remoção imediata de qualquer animal em situação de risco ou maus-tratos, assegurada a comunicação às autoridades competentes.

Art. 19- Todos os participantes deverão zelar pela segurança, ordem, respeito mútuo e conservação dos bens públicos e privados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.

Art.20- Será permitido o uso de 1 (um) trio elétrico ou carro de som por comitiva durante o percurso.

Art. 21- Será permitido o uso de tratores e máquinas agrícolas somente após a última comitiva.

TÍTULO VIII – DIREITOS DE IMAGEM

Art. 22- A participação na 4ª Cavalgada Municipal implica ciência e autorização gratuita para captação e utilização de imagens e sons de voz das comitivas e de seus integrantes, para fins de registro, divulgação institucional, cultural e promocional do evento, em meios físicos e digitais, observada a legislação aplicável.

TÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23- O Município de Ourilândia do Norte/PA não se responsabiliza por acidentes pessoais, danos materiais ou extravios ocorridos durante o evento, cabendo a cada participante ou comitiva adotar as medidas preventivas necessárias à sua segurança e à de seus animais.

Art. 24- A participação de menores de idade na cavalgada só será permitida com a autorização dos pais e/ou responsáveis.

Art. 25- Os valores das premiações da 4ª Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte/PA são os estabelecidos no Decreto Municipal nº 107, de 08 de outubro de 2026, conforme tabela constante do Anexo Único deste Regulamento, que dele constitui parte integrante.

Art. 26- Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 22 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR DAIREL

Prefeito Municipal De Ourilândia Do Norte/PA

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CATEGORIAS E VALORES DAS PREMIAÇÕES DA 4ª CAVALGADA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	PREMIAÇÕES
COMITIVA CAMPEÃ	R\$ 15.000,00
COMITIVA VICE-CAMPEÃ	R\$ 10.000,00
COMITIVA 3ª COLOCADA	R\$ 6.000,00
COMITIVA 4ª COLOCADA	R\$ 3.500,00
COMITIVA 5ª COLOCADA	R\$ 2.500,00
CATEGORIAS COLETIVAS	PREMIAÇÕES
COMITIVA MAIS DISTANTE	R\$ 1.000,00
COMITIVA COM MAIS INTEGRANTES	R\$ 1.000,00

COMITIVA MAIS ORGANIZADA	R\$ 1.000,00
COMITIVA COM MAIS TRADIÇÃO	R\$ 800,00
COMITIVA COM MAIS MULHERES	R\$ 500,00
COMITIVA MAIS PADRONIZADA	R\$ 800,00
CONDUÇÃO DE TROPAS SOLTAS	R\$ 600,00
CATEGORIAS INDIVIDUAIS	PREMIAÇÕES
BERRANTEIRO(A) ADULTO	R\$ 1.000,00
BERRANTEIRO(A) MIRIM	R\$ 600,00
INTEGRANTE MAIS IDOSO	R\$ 500,00
INTEGRANTE MAIS IDOSA	R\$ 500,00
INTEGRANTE MAIS NOVO	R\$ 400,00
INTEGRANTE MAIS NOVA	R\$ 400,00
AMAZONA ADULTA	R\$ 1.500,00
AMAZONA MIRIM	R\$ 800,00
CATEGORIAS DE TRAIA	PREMIAÇÕES
TRAIA DE PATRÃO	R\$ 800,00
TRAIA DE ESTRADÃO	R\$ 800,00
TRAIA DE METAL AMARELO	R\$ 800,00
TRAIA DE ALPACA	R\$ 800,00
TRAIA MAIS ARGOLADA	R\$ 500,00
CATEGORIAS DE ANIMAIS E VEÍCULOS	PREMIAÇÕES
CARRO DE BOI	R\$ 800,00
BOI BONITO	R\$ 500,00
MUAR BONITO	R\$ 500,00
EQUINO BONITO	R\$ 500,00
MUAR ADESTRADO	R\$ 500,00
BOI ADESTRADO	R\$ 500,00
CARROÇA BONITA	R\$ 500,00
CHARRETE BONITA	R\$ 500,00
PARTICIPAÇÃO	PREMIAÇÕES
COMITIVA PARTICIPANTE	R\$ 400,00

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:F1CEA2EB